SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3209

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 089/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 089/2022
Contrato Administrativo nº. 100/2021

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: LUIZA ROSALINA GRASSI NUNES, inscrita no **CPF nº. 220.081.442-91.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de São Miguel do Guaporé.
Valor: R$ 6.886,20 (seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2B039976

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 080/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Constitui comissão responsável para alienação de bens móveis e apoio ao leiloeiro para realização de leilão dos bens públicos pertencentes ao CIMCERO e revoga a Portaria nº. 93/2021".

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
Considerando a necessidade de renovação da comissão responsável pela alienação e apoio ao leiloeiro para realização de leilão dos bens públicos pertencentes ao CIMCERO;
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão de alienação de bens móveis e apoio ao leiloeiro para realização de leilão dos bens públicos pertencentes ao CIMCERO, com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 093/2021;

Art. 2º CONSTITUIR Comissão responsável pela alienação e de apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao CIMCERO.

Art. 3º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

• João Batista Lima;
• Adeilson Francisco Pinto Da Silva;
• Emerson Gomes dos Reis.

Art. 4º Fica autorizado ao Presidente da Comissão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do CIMCERO.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 19 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EA4074CD

PROCURADORIA
8º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 086/222 - CONTRATO Nº. 230/2018

8º Termo Aditivo de Valor nº. 086/222
Contrato nº. 230/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.750.538/0001-03.**
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda do Município de Presidente Médici.
Valor: R$ 2.491,63 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0A81C4E5

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 087/222 - CONTRATO Nº. 235/2020

2º Termo Aditivo de Quantidade nº. 087/222
Contrato nº. 235/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no **CNPJ/MF nº. 04.632.212/0001-42.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda do Município Contratante.
Valor: R$ 2.491,63 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E7EC983C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 011/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 83/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por aquisição de papel e toners para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme especificações e cláusulas constantes no Termo de Referência, para suprir as necessidade doConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA,**inscrito no**CNPJ 36.566.850/0001-07** por ofertar o valor total de**R$ 6.989,36 (seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A03F6DC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

PROCESSO: 100/2022

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍULOS LTDA
CNPJ:04.234.444/0001-42

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MARCA HYUNDAI MODELO CRETA 1.0 TURBO 2021/2022 QUE ENCONTRA-SE NO PERÍODO DE GARANTIA PELO FABRICANTE**".**

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2022 R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. e 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:185F51EC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022

PROCESSO: 101/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN
CNPJ:15.883.796/0001-45

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E MULTAS DOS

VEÍCULOS OFÍCIAIS DO PODER PEGISLATIVO PARA EMISSÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL DE 2022**.**

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2022 R$ 2.758,36 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. e 3.3.90.47

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:574A2026

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 61/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (Pro infância tipo B)**.** valor estimado da licitação e de R$143.726,61. Data da abertura e disputa: **10/05/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25 de abril de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6E91DBC6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº44/2022/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº44/2022/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, com participação, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. **O** valor estimado da licitação e de **R$1.266.670,00**. Data da abertura e início da disputa: 16/05/2022 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/04/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0E94944E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº53/2022/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, com participação, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS DE 25X25 COM 8 CM DE GROSSURA, para realizar reparos nas ruas e avenidas do Município**, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. **O** valor estimado da licitação e de **R$748.930,00**. Data da abertura e início da disputa: 16/05/2022 às 11h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/04/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6D1DA029

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 59/2022.

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OS AGENTES DE SAUDE E DE ENDEMIAS – SEMSAU.** Valor estimado da licitação e de R$8.040,00. Data da abertura e disputa: **16/05/2022 as 13h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de abril de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AE3EC633

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 09/2022

CONTRATO Nº. 09/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ville, nº 180, Quadra 43, Lote 12, Set Três Marias I, Goiania – GO, CEP 74.369-705, inscrito no CNPJ sob nº 29.887.078/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 350-2022, pregão eletrônico 039-2022;

Nota de Empenho nº. 442/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.301.0025.1.028 (Aquisição de Veículos CV nº 404/PGE/2021 e CV nº 407/PG), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE para atender o CONVÊNIO nº 407/PGE-2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme proposta apresentada junto a licitação pregão eletrônico 039/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 350/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Saúde (Glicerio Bitencout Queiroz) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: O veículo do presente contrato terá garantia de 78 (setenta e oito) meses.
Parágrafo Único: As revisões do veículo deverão ser realizadas nas concessionárias mais próximas do Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, bem como, serão custeadas pela empresa Contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do veículo;

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 442/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.301.0025.1.028 (Aquisição de Veículos CV nº 404/PGE/2021 e CV nº 407/PG), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 350/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 26 de ABRIL de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI
Contratado

Fiscal do Contrato
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D3741C90

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 10/2022

CONTRATO Nº. 10/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Figueiras, L. 07, Loja 66 a 69 PAR91A, bairro Norte (Aguas Claras), Brasília – DF, CEP 71.906-750, inscrito no CNPJ sob nº 19.180.210/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 342-2022, pregão eletrônico 040-2022;

Nota de Empenho nº. 443/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.302.0025.1.037 (Aquisição de Uma Ambulância de Unidade Móvel), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE (AMBULÂNCIA) PARA ATENDER A PROPOSTA Nº 11402.806000/1210-03 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme proposta apresentada junto a licitação pregão eletrônico 040/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho de compra emitida, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 342/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Saúde (Glicerio Bitencout Queiroz) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia do veículo/bem, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 443/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.302.0025.1.037 (Aquisição de Uma Ambulância de Unidade Móvel), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 342/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 26 de ABRIL de 2022.

Contratante

GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D' Oeste –RO

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Fiscal do Contrato
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C012189

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 11/2022

CONTRATO Nº. 11/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-364, nº 1489, bairro Apoio BR-421, Ariquemes – RO, CEP 76.887-070, inscrito no CNPJ sob nº 42.036.849/0001-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 347-2022, Item 01 do Edital do pregão eletrônico 37/2022;

Nota de Empenho nº. 441/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.301.0025.1.029 (Aquisição de Equipamentos de Informática CV nº 412/PGE-2021), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, constante no Item 01 do Edital do pregão eletrônico 37-2022, para atender o CONVÊNIO nº 412/PGE-2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme proposta/termo de referência apresentada junto a licitação pregão eletrônico 037/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do empenho de compra.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega dos equipamentos, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 347/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Saúde (Glicerio Bitencout Queiroz) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia dos equipamentos, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 441/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.301.0025.1.029 (Aquisição de Equipamentos de Informática CV nº 412/PGE-2021), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 347/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 27 de ABRIL de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

Contratado:
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

Fiscal do Contrato:
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4F114C30

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 12/2022

CONTRATO Nº. 12/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, bairro Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, CEP 76.960-433, inscrito no CNPJ sob nº 41.947.390/0001-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 347-2022, Item 02 do Edital do pregão eletrônico 037/2022;

Nota de Empenho nº. 440/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.301.0025.1.029 (Aquisição de Equipamentos de Informática CV nº 412/PGE-2021), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, constante no Item 02 do Edital do pregão eletrônico 37-2022, para atender o CONVÊNIO nº 412/PGE-2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme proposta/termo de referência apresentada junto a licitação pregão eletrônico 037/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do empenho de compra.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega dos equipamentos, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 347/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Saúde (Glicerio Bitencout Queiroz) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia dos equipamentos, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 440/2022, Unidade Orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), Prog. Trabalho 10.301.0025.1.029 (Aquisição de Equipamentos de Informática CV nº 412/PGE-2021), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 347/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 27 de ABRIL de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Fiscal do Contrato:
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:49596BCF

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 13/2022

CONTRATO Nº. 13/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CALLI DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pierina Carniel Mazzer, 231, Zona 45, Parque dos Cerealistas, Maringá-Pr, inscrito no CNPJ sob nº 78.056.272/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 345/2022, pregão eletrônico 045-2022;

Nota de Empenho nº. 935/2022, Unidade Orçamentária 02.009 (Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, projeto Atividade 1.038, Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) Secadores rotativos modelo CB-R, capacidade 15.000 litros, motorização monofásica, PARA ATENDER A CONVENIO Nº 914678/2020.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega dos secadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.
Paragrafo Único: O prazo de vigência do contato será de 180 dias.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 345/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura (Lenoir Antonio Serraglio) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia do bem, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 935/2022, Unidade Orçamentária 02.009 (Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, projeto Atividade 1.038, Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 345/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 28 de ABRIL de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
CALLI DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Fiscal do Contrato:

_____
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:10C1ED28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 349/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição visto que é em decorrência dos trabalhos e ações que vem sendo desenvolvidas pelo CRAS, mais precisamente para o mês de Maio na Campanha Faça Bonito, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual a Adolescentes E Crianças.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 1.586,00** (mil quinhentos e oitenta e seis reais) em favor da empresa: **SC BRINDES LTDA – EPP, CNPJ: 02.507.452/0001-90,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:950ABC9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 190 DE 27 DE ABRIL DE 2022

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBERTO JUNIOR DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o 779.516.032-87, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 237/2021.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C291D2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **029/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-172/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - PERFUROCORTANTESPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**", em favor das seguintes empresas: **01) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.034.906/0001-58**, no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais); **02) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64**, no valor de R$ 121.161,27 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos); **3) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99**, no valor de R$ 35.899,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **4) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70**, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais); **5) MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 16.845.253/0001-04**, no valor de R$ 11.510,00 (onze mil, quinhentos e dez reais); **6) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.455.068/0001-11**, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); sendo o **valor total homologado: R$ 178.141,17 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais, e dezessete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 27 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:69723E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 013/CMS/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 013/CMS/2022
De 01 de Abril de 2022

Sumula: Aprovação do Relatório de Gestão de 2016 - 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 01 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento básico de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresenta elementos fundamentais para o acompanhamento e avaliação das iniciativas quadrienais amplamente indicadas pelo Plano Nacional de Saúde (PNS) e anualmente operacionalizadas pela Programação Anual de Saúde (PAS), sob responsabilidade da respectiva esfera de gestão, visando o alcance dos objetivos do SUS. O RAG permite a verificação da efetividade e da eficiência alcançadas na atenção integral à saúde, subsidia as atividades de controle e auditoria, além de constituir-se em importante instrumento de controle social e de referência para a participação social na atuação estatal em saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o RAG referente aos exercícios 2016, 2017, que explicita o desempenho da gestão municipal do SUS.
Consta do RAG, ora apresentado, uma consolidação de informações da execução física e financeira coletadas nas bases de dados oficias do Fundo Municipal de Saúde, com registros da atuação descentralizada no âmbito do SUS, como também da execução Municipal, Estadual e Federal das intervenções em saúde.
Considerando a Lei Complementar nº141, aprovada em 13 de janeiro de 2012 (LC no 141/2012), traz importantes inovações de gestão tanto para o MS, como para os estados e municípios. É importante destacar que o desempenho das principais linhas de atuação setorial apresentado foi obtido por intermédio da execução descentralizada e da execução direta.
Nesse sentido, para atender à necessidade de prestação de contas, foi buscada a devida coerência com outros instrumentos dirigidos àquela instância e aos órgãos de controle da atuação governamental, a exemplo da Programação Anual de Saúde de 2016, 2017 e dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas dos exercícios 2016, 2017.
Considerando que o RAG de 2016, 2017, apresenta os resultados alcançados e pactuações pelo SUS no exercício e recomenda eventuais providências que se fizerem necessárias. Essas funções explicitam o desempenho orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Saúde e os resultados físicos obtidos, consolidando o desempenho anual das metas traçadas e a avaliação de seus indicadores, bem como recomendações para a melhoria da gestão.
Considerando que o Planejamento em Saúde conforme estabelece a Portaria nº 2.135 de 25/09/2013, Artigo 1º, Inciso I é definido como "responsabilidade individual de cada um dos três entes federados, a ser desenvolvido de forma contínua, articulada e integrada". Desse modo, se constitui como o instrumento central do planejamento com a finalidade de definir quais serão as iniciativas que serão implementadas no âmbito da saúde pelo período de 2016, 2017.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde na condição de gestora do SUS em âmbito local tem por função fazer o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações que contemplam as políticas públicas de saúde nas mais diversas áreas: Gestão,

Regulação, Atenção Básica, Reabilitação, Vigilância em Saúde Assistência Hospitalar, e execução Orçamentária.

RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR, Relatório de Gestão de 2016 - 2017.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 01 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 013/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:59AEFD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 014/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 014/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: Aprovação do Relatório de Gestão de 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006
.
Considerando que presente Relatório Anual de Gestão do exercício 2015 elaborado manualmente devido a problemas no sistema de Administração Anteriores que não apresentaram o relatório desenvolvido pela União - SARGSUS, apresenta dados acumulados do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2015, apresentados em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde e posteriormente em audiências públicas na Casa Legislativa local conforme determinação da LC 141/2012.

Considerando que este Relatório foi elaborado a partir de normas técnicas e orientadoras do SUS, considerando todas as suas instâncias.
Considerando que este documento embasa-se na portaria 3.176/GM/MS de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca de sua elaboração e o descreve dentre outras, como instrumento básico de planejamento, instrumento de comprovação de execução do plano de saúde e subsidio para as ações de Fiscalizar e de controle.

RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR, Relatório de Gestão de 2015.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 014/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E114B63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 016/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Sumula: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO LIMPEZA HOSPITALAR

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

.
Considerando o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde que compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas.
Tem a finalidade de preparar o ambiente para as suas atividades, mantendo a ordem conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de micro-organismos responsáveis pelas infecções relacionadas á assistência á saúde.
As Superfícies em serviços de saúde compreendem (BRASIL. 1994; PREFEITURA, 2016): mobiliários, pisos, paredes divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balanças, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros.
O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde deverá contribuir para prevenir a deterioração de Superfícies, objetos e materiais, promovendo conforto e segurança aos pacientes acompanhantes e aos funcionários, por intermédio de um meio limpo.
Deverá também sempre considerar a importância de manter as superfícies limpas (diminuindo o numero de micro-organismos dessas) com a otimização de custos.
Atualmente, o interesse por parte dos profissionais de Saúde nas áreas de apoio, incluindo o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, deve se a atual percepção da existência do ambiente e de sua importância na prevenção de infecções relacionadas a assistência á saúde.

RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO**
LIMPEZA HOSPITALAR

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 13 de Abril de 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 015/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2768FA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 017/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 017/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: CUIDADOS COM O CORPO APÓS O ÓBITO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando cuidados dispensados ao corpo após a constatação médica do óbito.

RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE CUIDADOS COM O CORPO APÓS O ÓBITO**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se
Resolução 017/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8F3D4B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 018/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Sumula: IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.

Considerando a finalidade deste protocolo de garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes. O processo de identificação do paciente deve assegurar que o cuidado seja prestado á pessoa a qual se destina.

RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 018/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:283509EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 019/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 019/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS NÃO CRITICOS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando Reduzir carga microbiana e Prevenir deterioração.

RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS NÃO CRÍTICOS.**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso - RO., 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 019/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ADE90FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 020/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 020/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: PRÉ-LIMPEZA DE MATERIAIS CRÍTICO OU SEMICRÍTICOS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando reduzir carga microbiana, remover contaminantes de natureza orgânica e inorgânica, prevenir deterioração e evitar falha de pré-limpeza.

RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE PRÉ-LIMPEZA DE MATERIAIS CRÍTICOS OU SEMICRÍTICOS**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso - RO., 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 020/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E8D0AAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 021/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 021/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando Promover a prevenção da ocorrência de lesão por pressão (LLP) em pacientes.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso - RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 021/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C8428681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 022/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 022/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: ADMINISTRAÇÃO SEGURA DA MEDICAÇÃO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando promover práticas seguras no uso de medicamentos em estabelecimentos de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE ADMINISTRAÇÃO SEGURA DA MEDICAÇÃO

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 022/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B94F2810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 023/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 023/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando promover a prevenção da ocorrência de úlcera por pressão (UPP) em pacientes.

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 023/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8D1574CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP002

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 1-180/2022, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO**" no valor Global de **R$ 169.788,43 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)** em favor da empresa EXIGES ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ nº 41.863.109/0001-30, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR.

Alto Paraíso-RO, 28 de abril de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:30CCF005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 024/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 024/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: FRICÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando Instituir e estimular a higiene das mãos na instituição com o intuito de prevenir e controlar as infecções relacionadas á assistência á saúde (IRAS), Visando á segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e de todos aqueles envolvidos nos cuidados com os pacientes.

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE FRICÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso - RO,13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 024/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:99C6F513

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 025/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 025/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: CALÇAR LUVAS ESTÉREIS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

.
Considerando minimizar contaminações relacionadas a assistência de enfermagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO DE CALÇAR LUVAS ESTÉREIS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 025/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1A8C9AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 026/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 026/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE –PGRSSS - HPP DE ALTO PARAÍSO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006

Considerando que a gestão dos resíduos biológicos e químicos no Hospital Municipal de Alto Paraíso, desde sua concepção, o equacionamento da geração, do armazenamento, da coleta até a disposição final, têm sido uma constante preocupação e desafio por parte dos profissionais desta Unidade hospitalar. A existência de uma Política Municipal de Resíduos Sólidos é fundamental para disciplinar a gestão integrada, contribuindo para mudança dos padrões de produção e consumo no município, melhoria da qualidade ambiental e das condições de vida da população, assim como para a implementação eficaz da Política Nacional do Meio Ambiente.
Considerando que para minimizar os riscos causados pelos RSS, é fundamental estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), determinado pela resolução – RDC 306 de 07 de Dezembro de 2004 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Nacional de Meio Ambiente

(CONAMA) nº. 358/2004 e revogando a RDC 306/2004, com a qual trabalhadores de saúde a seguiram por quatorze anos, a nova RDC 222/18 está mais resumida, excluindo alguns tópicos que consideram desnecessários. O presente documento elaborado PGRSS, contempla aspectos/serviços desde a geração, identificação, acondicionamento, coleta interna, transporte interno, armazenamento, coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final, incluindo dimensionamento do abrigo externo e a definição de sistema de reciclagem de resíduos.
Considerando que de acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222, de 28 de Março de 2018, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal,
Considerando que as ações preventivas são menos onerosas do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente.

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSSS - HPP DE ALTO PARAÍSO**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 026/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4D2DBD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 027/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 027/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO BANHO RECÉM-NASCIDO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006
.
Considerando Higiene corporal do recém-nascido (RN) com água e sabonete neutro por meio de imersão em banheira/bacia/balde ou no leito.

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BANHO RECÉM-NASCIDO**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 015/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:48B29772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 028/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 028/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO COLOCAR MÁSCARA FACIAL FILTRANTE N95

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006
.
Considerando promover precaução respiratória.

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE COLOCAR MÁSCARA FACIAL FILTRANTE N95**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 015/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:97BB56FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **030/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1335/2021, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO (TECIDOS), A SEREM UTILIZADOS NAS**

DECORAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS E ORGANIZADOS PELA SEMTUR E/OU OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO", em favor da empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO –** CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor de **R$ 3.343,73 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).**

Alto Paraíso-RO, 28 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:33E7DFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 034/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-60/2022/SEMTUR

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 4092 de 15 de Fevereiro de 2022, torna público que realizou em 25 DE ABRIL DE 2022, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR Preço por item, tendo como OBJETO: " SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUE SERÃO UTILIZADAS NOS EVENTOS FUTUROS QUE A SEMTUR REALIZARÁ EM 2022, DECLARA, que Diante do exposto declaramos a Licitação em epígrafe FRACASSADA por não haver licitantes classificadas na licitação.

Alto Paraíso- RO, 28 de abril de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C35257DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 067/2022
Processo Nº: 912/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
Contratado: D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELLI – EPP.
Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, devendo executar todos os serviços de forma que venha atender a legislação vigente e dentro dos prazos legais, serviços estes que deverão ser prestados por Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.
tendo a presente contratação a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN de Alvorada do Oeste/RO.
Valor: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39-99
FICHA – 322
FUNC. PROG. - 04.1210024.2078
RECURSOS PRÓPRIOS
Prazo: 12 (doze) meses
Empenho:553/2022
Data: 18/04/2022
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELLI – EPP Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4E770811

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a Aquisição de gêneros Alimenticios para exercício de 2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :
EMPRESA: PANIFICADORA ALVORADA FABRICAÇÃO DE PAES LTDA
CNPJ:10.625.407/0001-68
VALOR:R$ 7.057,20(Sete Mil e Cinquenta Sete Reais e Vinte Centavos)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 28, de Abril de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:15C33623

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:003/2022
Processo N°039/2022
Contratante: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE
Objetivo: Aquisição de bombas, peças e prestação de serviço nos poços artesianos, nos distritos de Terra Boa e Tancredópolis deste município, para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Alvorada do Oeste/RO
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Prazo: Exercicio de 2022.
Dotação Orçamentaria:17.512.0014.2057
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00,3.3.90.39.00,4.4.90.52.00
Recurso :Proprio
Empenho n°:060,061,062/2022
Data: 26/04/2022

Assinan:
Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente-SAAE
SOS Manutenção de Poços Artesianos ltda
Obs: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:51C6C8FD

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

3° Termo de Prorrogação de Contrato 007/2021
Processo 078/2021
Pregão Eletronico 002/CPL/2021
Contratante: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE
Objetivo: Contratação de empresa especializada para elaboração de planos e projetos técnicas na área de engenharia e topografia, para este município, para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Alvorada do Oeste/RO
Valor: R$ 59.097,00 (Cinquenta Nove Mil e Noventa Sete Reais)
Prazo: 08/05/2022
Dotação Orçamentaria:17.512.0020.2073
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Recurso :Proprio
Data: 08/04/2022
Assinan:
Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente-SAAE
Mv Serviços e Consultorias Ambientais e Geotenica ltda
Obs: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EEAD2122

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 965-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CPL/2022
PROCESSO Nº 965-1/SEMAF/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arte Gráfica, Impressão e Montagem para Capas de Carnê de IPTU do ano de 2022**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **valor estimado: R$ 16.120,00 (dezesseis mil e cento e vinte reais),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/05/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/05/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 11/05/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 965-1/SEMAF/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2007	3.3.90.39-99	Próprio	76

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de abril de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9E3AC588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0003/2022/CMA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Aos vinte e oito dias do mês de abril 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.118.1.1-2022
VALOR: R$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta um reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0003/2022/CMA

Objeto: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Veículo tipo automóvel tipo HACTH, 0 (Zero) Km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
27/04/2022

Ariquemes, 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:79776F37

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26de Abrilde 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003/2022 da Reunião de 26/04/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ R$ 495.500,00, para aquisiçãodo Caminhão Pipa, para uso da SEMA.
Art. 2ºO recurso será utilizado na manutenção/irrigação de áreas verdescomo gramado e canteiros de flores.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28de Abrilde 2022.

MARCOS ANTONIO MENDES
Vice - Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Segundo Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E010AC01

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2022

RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2022
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26de Abrilde 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003/2022 da Reuniãoordináriade 26/04/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ R$ 300.000,00, para aquisiçãode uma caminhonete 4x4, para uso da SEMA.
Art. 2ºO recurso será utilizado na fiscalização e na execução de projetos de recuperação de nascentes, de compostagem de resíduos verdes triturados e no monitoramento de áreas verdes e reservas municipais.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28de Abrilde 2022.

MARCOS ANTONIO MENDES
Vice - Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Segundo Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CD169AE3

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.329/2007 em reunião realizada no dia 26de Abrilde 2022.
Considerando que o COMMA é um conselho de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente;
Considerando que a Lei municipal nº 1.495/2009 que cria o Código Ambiental do Município de Ariquemes;
Considerando que a Lei municipal nº 2.124/2019 que rege o Licenciamento Ambiental no Município de Ariquemes;
Considerando a necessidade de desburocratizar os empreendimentos com impacto ambiental desprezível;
NORMATIZA:

Art. 1º- Empresas de construção civil, terraplanagem e pavimentação sendo somente escritório SEMPÁTIO DE VEÍCULOS PESADOS OU GARAGEMe/ouSEMarmazenamento de insumos/manutençãoficam Dispensadosde Licenciamento;
Art. 2º- Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação sendo escritório COMPÁTIO DE VEÍCULOS PESADOS OU GARAGEM, E/OU COMarmazenamento de insumos devem promover o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS.
Art. 3º- Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação sendo escritório COM PÁTIO DE VEÍCULOS PESADOS OU GARAGEM, COMarmazenamento de insumos e COM MANUTENÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORESLICENCIAMENTO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.349/2019, ANEXO I, ITEM 82.2.
Art. 4º- VIDRAÇARIA COM Fabricação ESQUADRIAS deverá promover o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS.
Art. 5º- VIDRAÇARIA SEM ESQUADRIAS (Ex:comércio de vidros) fica Dispensado de licenciamento.
Art. 6º- VIDRAÇARIA COM SERRALHERIA deverá promover o Licenciamento conforme determina a LEI Nº 2.349/2019, ANEXO I, ITEM 48,2.
Art. 7º- CLINICAS ESTÉTICAS - Com geração de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Ex: Gera resíduos dos serviços de saúde como secreções, e/ou sangue, e/ou tecidos, com utilização de perfurocortantes, e/ou agulhas, e/ou laser(radioativo), deverá promover o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS.
Art. 8º- CLINICAS ESTÉTICAS - Sem geração de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, fica Dispensado de licenciamento.
Art. 9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28de Abrilde 2022.

MARCOS ANTONIO MENDES
Vice - Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Segundo Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8DF2D9DF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/CGA/PMA, DE 27 DE ABRIL DE 2022. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 09/CGA/PMA, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições

específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de processo administrativo realizada por meio do Memorando n. 210/SEMGOV/ADM/2022, bem como os demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n. 3927/2022, enviado à Corregedoria do Município no dia 17 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa (SINVE) visando à apuração de fato ocorrido no dia 07 de fevereiro de 2022 com o paciente C. A. M. na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Ariquemes/RO, a fim de investigar a ocorrência de possível falta disciplinar praticada pelos servidores envolvidos no atendimento do referido paciente.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante designada pela Portaria n. 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais**:

I - Diligenciar para obter a identificação e promover a oitiva, na condição de testemunha (item 39 do Manual de SINDPAD-PMA), do munícipe que se apresenta nas redes sociais pelo nome de "N. M.", suposto filho do Sr. C. A. M., a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato descrito no art. 1º desta Portaria;

II - Se houver condições, promover a oitiva do munícipe C.A. M., na condição de testemunha (item 39 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato descrito no art. 1º desta Portaria;

III - Interrogatório do servidor público W. E. Z. P., na condição de servidor investigado (item 40 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários sobre o fato que lhe foi imputado nas redes sociais pelo suposto filho do paciente C. A. M.;

IV - Oitiva dos profissionais de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc) envolvidos no atendimento hospitalar do paciente C. A. M., todos, nesse primeiro momento, na condição de testemunhas (item 39 do Manual de SINDPAD-PMA), para que possam relatar e prestar os esclarecimentos necessários que porventura tenham conhecimento sobre o fato descrito no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município ou da autoridade superior, mediante pedido da Presidente da Comissão Processante, conforme indicado no item 18.5 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 27/04/2022 às 14:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**884012**e o código verificador**C1B9C6D4**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:0C6AB66E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10/CGA/PMA, DE 27 DE ABRIL DE 2022.
INSTAURA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/CGA/PMA, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Instaura Investigação Preliminar e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 usque 217 da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, dentre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 17 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 283/SEMED/PED/2021 e os demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n. 2428/2022, enviado à Corregedoria do Município no dia 31 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Investigação Preliminar (IP) destinada a reunir as informações necessárias à apuração de denúncia registrada na Ouvidoria do Município por meio do telefone 156, conforme consta no Formulário de Registro de Manifestação contido nos autos.

[...]

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 27/04/2022 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**884415**e o código verificador**553A9458**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:EAF282D9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11/CGA/PMA, DE 28 DE ABRIL DE 2022.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 38/MARQUINT/2022 e os demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n. 6006/2022, enviado à Corregedoria do Município no dia 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face da servidora pública V. L. R. K., apontada como suposta autora da agressão física e verbal cometida contra o aluno M. O. S. no dia 09 de março de 2022 nas dependências da E.M.E.F.M Mário Quintana, o que configura, em tese, violação ao artigo 169, incisos VII e XIII da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante Permanente designada pela Portaria n. 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, a realização das seguintes **diligências instrutórias iniciais**:

I - Oitiva das servidoras S. M. G. C., S. M. G e C. D. N., todas na condição de testemunhas (item 39 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possam relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato descrito no art. 1º desta Portaria;

II - Oitiva da munícipe C. O. S., mãe do estudante M. O. S., na condição de testemunha (item 39 do Manual de SINDPAD-PMA), para que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato descrito no art. 1º desta Portaria;

III - Interrogatório da professora V. L. R. K., na condição de investigada (item 40 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários e dar a sua versão sobre o fato que lhe foi imputado na Ata de Ocorrência lavrada em 09/03/2022, bem como na Ata de Reunião realizada em 10/03/2022.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis).

Art. 3º. EXPEDIR ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia para comunicar os fatos apurados no âmbito administrativo em face da servidora processada, juntamente com a cópia do Memorando nº 38/MARQUINT/2022 e seus respectivos anexos, a fim de que sejam tomadas as providências legais que porventura entenda necessárias no âmbito cível e criminal, nos termos do art. 209 da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 4º. RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação que oriente a direção da E.M.E.F.M Mário Quintana a tomar, com urgência, as seguintes providências:

I - Registrar um boletim de ocorrência junto à Delegacia de Polícia Civil em Ariquemes, tendo em vista que o fato descrito no art. 1º desta Portaria, se confirmado, poderá configurar, em tese, o crime previsto no art. 136 do Código Penal e/ou no art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Comunicar o fato descrito na Ata de Ocorrência lavrada em 09/03/2022 e na Ata de Reunião realizada em 10/03/2022 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para acompanhamento do caso e demais providências que entenderem pertinentes.

Art. 5º. ESTABELECER o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município ou da autoridade superior, mediante solicitação da Presidente da Comissão Processante, nos termos do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 28/04/2022 às 16:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**886865**e o código verificador**7D5A2AFB**

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:9C5AC777

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS MAIO 2022

Escala de Plantão Noturno – MAIO DE 2022

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de MAIO **de 2022** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/05/2022 até às 07:00h do dia 02/05/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 02/05/2022 até às 07:00h do dia 03/05/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 03/05/2022 até às 07:00h do dia 04/05/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 04/05/2022 até às 07:00h do dia 05/05/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 05/05/2022 até às 07:00h do dia 06/05/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 06/05/2022 até às 07:00h do dia 07/05/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 07/05/2022 até às 07:00h do dia 08/05/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 08/05/2022 até às 07:00h do dia 09/05/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 09/05/2022 até às 07:00h do dia 10/05/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 10/05/2022 até às 07:00h do dia 11/05/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 11/05/2022 até às 07:00h do dia 12/05/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 12/05/2022 até às 07:00h do dia 13/05/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 13/05/2022 até às 07:00h do dia 14/05/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 14/05/2022 até às 07:00h do dia 15/05/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 15/05/2022 até às 07:00h do dia 16/05/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 16/05/2022 até às 07:00h do dia 17/05/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 17/05/2022 até às 07:00h do dia 18/05/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 18/05/2022 até às 07:00h do dia 19/05/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 19/05/2022 até às 07:00h do dia 20/05/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 20/05/2022 até às 07:00h do dia 21/05/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 21/05/2022 até às 07:00h do dia 22/05/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 22/05/2022 até às 07:00h do dia 23/05/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 23/05/2022 até às 07:00h do dia 24/05/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 24/05/2022 até às 07:00h do dia 25/05/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 25/05/2022 até às 07:00h do dia 26/05/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 26/05/2022 até às 07:00h do dia 27/05/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 27/05/2022 até às 07:00h do dia 28/05/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 28/05/2022 até às 07:00h do dia 29/05/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 29/05/2022 até às 07:00h do dia 30/05/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 30/05/2022 até às 07:00h do dia 31/05/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 31/05/2022 até às 07:00h do dia 01/06/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:C7BDA6D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3762/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2022
Processo Administrativo nº3762/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ CNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 057/SEMGOV/2021 advinda do Pregão Eletrônico nº 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, consistindo em Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:O valor do presente contrato é deR$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais).
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Gestora do Contrato:Jaqueline Silva Vieira Albanes

Ariquemes/RO, 8de abrilde 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 08/04/2022 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**852979**e o código verificador**32AA2883**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:739ACEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 140/2022
Processo Administrativo nº 8-7056/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. TERMO DE CONVÊNIO 153/PGE/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3.923,07 (três mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2498/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:8CB5A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Processo Administrativo nº 6898/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELI: CNPJ 33.915.765/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.062,50 (um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2477.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:EB289AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022

Processo Administrativo nº 6783/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: 30.662.520/0001/20

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas (Materiais Permanentes para Construção e Peças) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.776,60 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2453.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:E93C3456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO/NULIDADE DOS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022/SML PROCESSO ADM. Nº 733/2022/SEMSAU CONVENIO 261/PGE-2020 UASG: 450522

Este pregoeiro,em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Ariquemes/ROe em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO/NULIDADE de todos osatos da Sessão Públicade abertura prevista para o dia 28/04/2022 às 09:00 doPregão Eletrôniconº 25/2025, sendo impetrado tempestivamente o procedimento de IMPUGNAÇÃO e dado provimento por esta comissão, dando amplo conhecimento através de PUBLICAÇÃO do AVISO DE ADENDO MODIFICADOR com prorrogação de nova data para dia 26 de abril de 2022.Considerando que o aviso foi publicado com a data errada no JORNAL MADEIRÃO, foi feita uma nova PUBLICAÇÃO de RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADENDO MODIFICADOR com prorrogação de nova data para dia 27 de abril de 2022, e novamente com o aviso foi publicado com a data errada no JORNAL MADEIRÃO, foi feita uma nova PUBLICAÇÃO o RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADENDO MODIFICADOR com prorrogação de nova data para dia 28 de abril de 2022 no DOE - Diário Oficial do Estado publicação do dia 11/04/2022 Edição 69-139, AROM - Diário Oficial dos Município na edição 3198 do dia 11/04/2022 pag. 13/14, no Jornal Madeirão na Edição de 12/04/2022 na página 6, no Portal da transparência do Município de Ariquemes em 11/04/2022. Tal ANULAÇÃO dos atos da sessão Pública ocasionou por motivos do Sistema operacional do comprasnet abril a fase de lances erroneamente na data anterior publicada DIA 26/04/2022,considerando que todos os avisos publicados estavam com a data prevista de abertura do certame para o dia 28/04/2022 às 09:00 (Brasília), menos no sistema do portal www.gov.br/compras. Desta forma, em momentooportunoa Administração Pública providenciaránova publicação do Pregão Eletronico para Aquisição do objeto em questãoabrindo um novo certame e prazos, observados que não houve prejuízoou danopara o Erário e nem aointeresses de terceiros.Publique-se nas formas da Lei.

Ariquemes, 27 de Abril de 2022

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:F67D33A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18701/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 0117/2022-Ofício Recebido Anexo OFÍCIO de 07/04/2022 (ID 851420)referente à alteração de Emenda Parlamentar do Vereador Jorge Camelô no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser retirada da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e transferida para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG,os quais justificam o pleito.
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 7211/2022-Memorando 68 de 26/04/2022 (ID 880288)concernente ao valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**,em favor das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Município-CGM e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	061	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.350,00
SUPLEMENTAR	063	02.04.04.122.0004.2009	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	992	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	747	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**31.350,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-31.350,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:033F7265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º030/SEMGOV/2021 PROCESSO Nº. 6075/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º030/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6075/SEMGOV/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021– GSRP/PMA

OBJETO: Registode Preço para aquisição de materiais tipo: Água sanitária,álcool, aparelho de barbear, copos desc., detergente liquido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por umperíodode12(doze)meses

Aos 28dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao **item 34**no valor descrito no quadro abaixo em favor da empresa: PINHEIRO`S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA com sede na Rua Getúlio Vargas, nº2337 Bairro São Cristóvão, na cidade Porto Velho, RO, inscrita no CNPJ nº 07.345.999/0001-50,neste ato representado pelo seu representante legal GEORGE CALOS PINHEIRO DA SILVA,brasileiro, casado, empresário, portando carteira de identidade de nº 408.473 expedida pelaSSP/RO e com CPF nº 408.107.632-49,do pregão eletrônico n.º 073/2021, Processo n.º 6075/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

A liberação não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
34	UND	Papel toalha bobina branco 20cmx200macondicionamento em embalagem devidamenteidentificada com a descrição resumida domaterial.	R$ 10,48	R$ 15,50	PINHEIROS

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame
Pinheiro`s Comercio de Produtos Para Limpeza LTDA
Representante:
GEORGE CALOS PINHEIRO DA SILVA
CPF Nº 408.107.632-49

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:965E0CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º009/SML/2022

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º009/SML/2022
PROCESSO Nº.17060/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0165/2021GSRP/PMA

OBJETO:O objeto da presente ata é Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos27dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA,a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado a liberação da obrigação de fornecimento tendo em vista a impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro referente ao**item13,**no valor descrito no quadro abaixo em favor da empresa: GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA ME, CNPJ 23.260.598/0001-53, email: globalcomercioexportacao@gmail.com, por meio de seu representante legal, Dra. Elizandra Luciane Pinto da Silva, OAB/AM n. 12.304,do pregão eletrônico n.º0165/2021, Processo n.º16649/SEMSAU/2021,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A liberação não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	SITUAÇÃO
13	UND	COIFA DE CENTRO PARA FOGÃO COM 6 QUEIMADORES. ELETROLUX	4.067,67	CANCELADO

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame
Global Comercio De Artigos De Uso Pessoal E Doméstico LTDA ME, CNPJ 23.260.598/0001-53
Representante:
DRA. ELIZANDRA LUCIANE PINTO DA SILVA,
OAB/AM n. 12.304

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:31B4DF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO**, conforme certamelicitatório na modalidade Tomada de PreçoNº 003/2021/CPL/SML/PMAemite ORDEM DE SERVIÇO à empresa **L.F GOMES RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.006.855/0001-77, localizada na Rua das Camelias, n° 5671, El Dorado, Porto Velho/RO,Contrato de nº272/2021, Processo Administrativo N.º10329/2021, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ROTA DO SOL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR MEIO DO CONVÊNIO N° 307/DPCN/2017,que será executado conforme especificaçõestécnicas e proposta apresentada pela Contratada.

Ariquemes/RO, 27 de Abril de 2022

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Decreto n°.: 17.087/PGM/2021

L.F GOMES RIBEIRO LTDA
Contratada
CNPJ 36.006.855/0001-77

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:6463E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 93/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2021

CELEBRAÇÃO: 26/4/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2-)Geoplan Genealogia e Construções EireliCNPJ:04.192.129/0001-08
OBJETO:Aditamento de prazo de 6 (seis) meses.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2021

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:1948EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CESSÃO DE USO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 5890/2022 SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 20.04.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

2-) ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO -ASBOCAR, CNPJ 33.046.774/0001-02.

OBJETO:Cessão de Uso de Imóvel, sob jurisdição da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, a título oneroso, 01 (um) Prédio localizado na esquina da Praça da Vitória, Ariquemes - RO, Cadastro do prédio no Setor de Patrimônio Registro nº 532 , Tombamento 38831, conforme Planta de Situação ID 840559, de responsabilidade da SEMPOG, medindo aproximadamente 25,64 m².

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 12 (doze) meses com prorrogação automática até eventual requisição de interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5890/2022 SEMPOG

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Dec nº 18.106/2021, Art. 1º, Par. Único

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/04/2022 às 08:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C1F12908

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 04.104.816/0001-16

2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação de Ariquemes/RO, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.° 014/2021, Pregão n.° 11/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato:
Stephanne Mesquita de Melo Albino no cargo de Assessor Especial, matrícula 1342-3

Fiscais de contrato:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo no cargo de Engenheiro Civil, matrícula 8542-1

Comissão de Fiscalização do contrato:
Fernando Pereira de Lima no cargo de Engenheiro Civil, matrícula 1255-9
Mailon dos Santos Cunha no cargo de Assessor Especial, matrícula 1339-7

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em

26/04/2022 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C585E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3852/2022/SEMSAU O Secretário Municipal de Saúde Renan Carlos Rambo, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto n° 18.552/PGM/2022, com razões remissivas à Justificativa 58 de 27/04/2022 (ID 884249), Parecer 321 de 28/04/2022 (ID 886763) resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 3852/2022/SEMSAU, cujo objeto é contratação de empresa especializada de Serviços de Internações Involuntárias para tratamento de álcool e drogas especializados em menor de idade do sexo masculino, em atendimento ao Mandado Judicial n.º 7001217-95.2022.8.22.000.
Em favor da empresa:
FORNECEDOR:BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ.:25.534.201/0001-08
VALOR:R$ 38.822,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais).

Ariquemes-RO, 28 de março de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:D2A2DF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:2383/2022
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**Centro de Recuperação Kadosh**CNPJ:03.036.729/0001-06.

Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade Missão Kadosh, por meio do projeto "Capacitar" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no IDPlano de Trabalho e Projeto Técnico M. Kadosh de 26/04/2022 (ID 879765).O referido projeto tem por objetivo a contratação de profissionais para formar uma equipe técnica para melhor atender aos internos.

O Centro de Recuperação Kadosh foi fundado no município de Ariquemes em 16 de agosto de 1998, e tem como finalidade a atuação na área da dependência em Substâncias Psicoativas-SPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma.
As comunidades terapêuticas são instituições de acolhimento voluntário a dependentes de substâncias psicoativas. Não integram o SUS, mas são consideradas equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes.
O projeto**"Capacitar"**apresentado pela Entidade Missão KadoshPlano de Trabalho e Projeto Técnico M. Kadosh de 26/04/2022 (ID 879765)visa oferecer de forma gratuita, 20 vagas para dependentes químicos, homens adultos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as vagas serão preenchidas no decorrer do prazo estipulado no projeto.
O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 2383/2022, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na Entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento de dependentes químicos, visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma,conforme preconiza a Lei n.° 13.019/2014.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reias),(anexo),advindo de emenda aditiva de vereador conforme Reserva de Dotação nº 157,Reserva de Dotação n.° 157 de 09/02/2022 (ID 747828)visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Como se extrai, o cumprimento das emendas aditivas são impositivas/obrigatórias. Inclusive, trata-se de uma das hipóteses de inexigibilidade, vejamos o art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal 13.764/2018 previu:

Art. 16 - Não se realizará chamamento público:
I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão o acolhimento de dependentes químicos, visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Importante salientar ainda o texto do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.° 13.019/2014, o qual dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 29, 30 e 31; Decreto Municipal n.° 13.764/2018, art. 16, I e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade Missão Kadosh - CNPJ: 03.036.729/0001-06. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2022.

Elaborado por:
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Serviço Escolar- Auxiliar Administrativo (CEDIDO)
Matrícula: 13.187

Aprovado por:

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:27E8B225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/CPLMS/PMB/RO 3º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2042/2021/SEMMAS**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da estação de transbordo de resíduos sólidos urbano no município de Buritis – RO.** Valor **R$ 355.427,68** (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: **16 de maio de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 27 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0E5FA00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2186/SEMA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Cartuchos De Tinta E Toner).** Valor prévio total **R$ 648.644,16 (Seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:90380CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público que a tomada de preço 004/2022/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 29/04/2022 às 09h:00min. Fica **alterada a data de abertura** para o dia **16 de maio de 2022 às 11h:00min.** Local: Sala da CPLMS sito à Rua: São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO. Processo Nº 2203/2021/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a implantação de iluminação pública em via urbana, no âmbito do convênio n° 19/2020 - SICONV 897580/2020. Motivo:** O edital foi alterado, podendo ser retirado site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO 27 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F3EE56BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO

ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO
Aos vinte e cinco dias do mês janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas no Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao ACS, localizada na Av. Monte Negro Porto Velho n° 1246, setor 05, realizou-se a 01ª Reunião Ordinária do C.M.S.B. O Presidente do Conselho o Sr. Thiago Tavares Sena procedeu à abertura dos trabalhos cumprimentando a todos os membros presentes e declarou aberta a reunião. Passando-se a examinar os seguintes itens constantes da pauta: **ITEM 1- INFORME – 01) ANDAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.** O Presidente do C.M.S.B. O Sr. Thiago Tavares Sena falou brevemente sobre a importância da I Conferência Municipal de Saúde Mental, que vai acontecer nos dias três e quatro de fevereiro, o presidente destacou as importâncias desta conferência, e convidou todos os Conselheiro presentes na reunião para que participasse da Conferência. **ITEM 2 – CALÉDARIO ANUAL DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Presidente Thiago juntamente com os conselheiros elaboraram o calendário com as datas das Reuniões Ordinárias do C.M.S.B., para o ano de 2022. Na sequência o Presidente colocou a pauta em votação, Todos os membros presentes votaram favoravelmente para aprovação do calendário de reunião. O Presidente declarou o calendário com as datas das Reuniões do C.M.S.B., para o ano de 2022 aprovada. **ITEM 3 – APROVAÇÃO DAS ATAS DOS C.M.S.B., DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DO ANO DE 2021.** O Presidente do C.M.S.B. O Sr. Thiago Tavares Sena informou aos conselheiros que as atas das reuniões do C.M.S.B., dos meses de novembro e dezembro foram encaminhados previamente nos whatsapp dos conselheiros, sendo assim não seria preciso proferir a leitura das respectivas atas. O presidente abriu a oportunidade para a plenária do C.M.S.B., fazer as suas observações, apontamentos ou correções nas atas de reuniões enviadas no whatsapp, não havendo observações o presidente colocou as atas para apreciação e votação da plenária. Todos os membros presentes votaram favoravelmente para aprovação das atas. O presidente declarou aprovadas as atas. Nada mais havendo a tratar o Presidente Thiago Tavares Sena, encerrou a reunião às 10h40min, agradecendo a presença de todos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Fabiane Cristiana de Oliveira; Osmar Fermiano Roberto; Robson Almeida de Souza; Thiago Tavares Sena; Bruno Candido da Silva; Edilza da Conceição Patrício; Cristina Garcia Bernardo; Fernando da Silva Pinto; Ângela Maria de Souza Passos e Reginaldo Rodrigues da Silva.

_____

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:D8D9AF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO

ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO
Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, por meio de videoconferência por meio da plataforma de mídia digital Google Meet, realizou-se a 01ª Reunião Extraordinária do C.M.S.B., O Presidente do Conselho o Sr. Thiago Tavares Sena procedeu à abertura dos trabalhos cumprimentando a todos os membros que estavam conectados no ambiente virtual declarando assim aberta a reunião. Passando-se a examinar os seguintes itens constantes da pauta: **ITEM 1- APRECISÃO E APROVAÇÃO DE PAUTA REFERENTE À PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DA SEMUSA PARA 2022.** O Conselheiro e Coordenador da Atenção Básica de saúde o Sr. Fernando da Silva Pinto pediu a palavra e procedeu com a reunião fazendo leitura das metas da Diretrizes da Programação Anual de Saúde de 2022 e do Plano de Trabalho e Aplicação, detalhando aos membros presentes. Após a leitura, o Diretor Fernando abriu a pauta para discussão, o conselheiro e Presidente Thiago Tavares Sena apresentou então suas considerações sobre a devida proposta e colocou a proposta em votação, todos os membros presentes votaram favoravelmente a proposta. Nada mais havendo a tratar o Presidente Thiago Tavares Sena, encerrou a reunião às 10h00min, agradecendo a presença de todos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Fabiane Cristiana de Oliveira; Cristina Garcia Bernardo; Elizabete Rodrigues de Carvalho; Fernando da Silva Pinto; Florisvaldo Barsalobre; Lúcia Pereira dos Santos; Oséias Rosa dos Santos; Robson Almeida de Souza; Ezequiel Paiva Viera; Thiago Tavares Sena e Rogério Batista de Souza

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:B163844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO
Aos vinte e dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas no Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao ACS, localizada na Av. Monte Negro Porto Velho n° 1246, setor 05, realizou-se a 02ª Reunião Ordinária do C.M.S.B. O Presidente do Conselho o Sr. Thiago Tavares Sena procedeu à abertura dos trabalhos cumprimentando a todos os membros presentes e declarou aberta a reunião. Passando-se a examinar os seguintes itens constantes da pauta: **ITEM 1- INFORME – 01) RELATÓRIO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.** O Presidente do C.M.S.B. O Sr. Thiago Tavares Sena falou brevemente acerca da I Conferência Municipal de Saúde Mental que teve, para a plenária do Conselho, informou que foram elaboradas muitas propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, para serem encaminhadas juntamente com a lista de delegados para Conferência Estadual de Saúde Mental, o presidente informou caso essas propostas forem aprovadas nas Conferências estadual e Nacional, se tornarão política de saúde. **ITEM 2 – POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.** O Presidente Thiago informou a plenária do Conselho que o Hospital Regional de Buritis– HRB designou 02 (dois) novos representantes de sua entidade para substituir e compor o quadro de conselheiros junto ao C.M.S.B. Os representantes designados pelo HRB junto ao conselho são: Valdair Maurício titular e Rafaela Leones 1º suplente. O Presidente deu boas-vindas aos novos conselheiros presentes e falou brevemente da importância do exercício do controle social, citou as funções e as atribuições que os conselheiros devem desempenhar frente ao conselho e desejou um ótimo trabalho a todos**. ITEM 3 APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS COMISSÕES DO C.M.S.B.** O presidente Thiago Informou aos Conselheiros sobre uma composição já existente de segmentos pertencente as Comissões Intersetoriais, logo após o presidente Thiago detalhou e explicou sobre as atribuições das 4(quatro) comissões que são composta a Comissões Intersetoriais, informou aos conselheiros as

comissões Intersetoriais que cada segmento pertence. O presidente perguntou se teria algum conselheiro interessado em trocar seu segmento de comissão, alguns conselheiros manifestaram interesse na troca, feita a troca, o Presidente colocou a pauta em votação, Todos os membros presentes votaram favoravelmente para aprovação da alterações feitas na Comissões Intersetoriais. O presidente declarou aprovadas as alterações realizada nas Comissões Intersetoriais. **ITEM 4 – POSSE DA NOVA COMISSÃO EXECUTIVA DO C.M.S.B.** O Presidente Thiago que encerra seu mandato neste ato, falou de sua experiência enquanto presidente deste colegiado e destacou as dificuldades, avanços e realizações ao longo do período que esteve à frente do conselho, na sequência parabenizou aos membros eleitos no processo eleitoral e deu posse a nova Comissão Executiva do C.M.S.B. O Presidente eleito a Sra. Cristina Garcia Bernardo, agradeceu a presença de todos, assim como o voto de confiança demonstrado para com a nova Comissão Executiva do C.M.S.B., falou que assumi o compromisso de cumpri bem e fielmente com os deveres inerentes ao cargo, certo de que contará com o apoio e colaboração de todos os conselheiros. Em seguida foi dada a palavra aos membros da Comissão Executiva e posteriormente aos demais conselheiros, terminada as falas e as saudações dos conselheiros foi encerrada a de cerimônia de posse da Comissão Executiva do C.M.S.B. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou às 10h:36min estiveram presentes os seguintes conselheiros: Fabiane Cristiana de Oliveira; Osmar Fermiano Roberto; Robson Almeida de Souza; Thiago Tavares Sena; Ivan Araujo dos Santos; Bruno Candido da Silva; Edilza da Conceição Patrício ; Rogério Batista de Souza; Rafaela Leones de Souza; Elisângela Souza Pedroso Ávila; Rony Braz Mayer; Cristina Garcia Bernardo; Fernando da Silva Pinto; Lúcia Pereira dos Santos; Reginaldo Rodrigues da Silva e Maria Geralda de Andrades.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:346FE68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO

ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS-RO
Aos vinte e nove dias do mês março de dois mil e vinte e dois, às nove horas no Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao ACS, localizada na Av. Monte Negro Porto Velho n° 1246, setor 05, realizou-se a 03ª Reunião Ordinária do C.M.S.B. a Presidente do Conselho a Sra. Cristina Garcia Bernardo procedeu à abertura dos trabalhos cumprimentando a todos os membros presentes e declarou aberta a reunião. Passando-se a examinar os seguintes itens constantes da pauta: **ITEM 1- INFORME – 01) NOVO HÓRARIO DE FUNCIONAMENTO DO C.M.S.B.** A Presidente do C.M.S.B. O Sra. Cristina Garcia Bernardo informou sobre novo horário de funcionamento do Conselho de Saúde, que estará funcionando das 7:30 (sete e meia) às 13:30 (treze e trinta), em seguida, explicou motivo dessa alteração, o Secretário Executivo do Conselho de Saúde está estudando em outro município e vai precisar fazer horário corrido para dá tempo de pegar o ônibus da Faculdade. A presidente perguntou se teria algum conselheiro não a favor da alteração, caso tiver alguma objeção, transformaria informe em pauta para ser votado, todos membros presente se manifestaram favorável ao novo horário de funcionamento do Conselho. **ITEM 2 – POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.** A Presidente Cristina Garcia Bernardo informou a plenária do Conselho que o Hospital Regional de Buritis– HRB, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Associação de Moradores da Nova Porto Velho, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, cada uma dessas entidades designou 01 (um) novo representante para substituir e compor o quadro de conselheiros junto ao C.M.S.B., O representante designado pelo HRB junto ao conselho foi Janaína Alves Montes Soares, o representante designado pela Associação de Moradores da Nova Porto Velho foi Valmor de Siqueira, o representante designado pelo SIMDSEMB junto ao conselho foi Ivanilda Venâncio dos Santos, o representante designado pela APAE junto ao conselho foi Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade. A Presidente deu boas-vindas aos novos conselheiros presentes e falou brevemente da importância do exercício do controle social, citou as funções e as atribuições que os conselheiros devem desempenhar frente ao conselho e desejou um ótimo trabalho a todos**. ITEM 3 –INFORME - 2) POR MEIO DE UM SORTEIO, O FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE BENS LESADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO VAI DESTINAR AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAIS.** A presidente Cristina Informou a plenária do C.M.S.B., que o Conselho Municipal de Buritis juntamente com outros Conselhos Municipais participaram de uma reunião online com Conselho Estadual, em seguida, destacou as partes mais importantes que foram abordado na reunião, destacou que o Dany, presidente do fundo de recuperação de bens lesado, falou que o Ministério Público vai destinar um kit, contendo cadeira mesa e computador para os conselhos municipais, foi também destacado, para participar deste sorteio do kit deverá acompanhar o edital que será lançado nos próximos dias, a presidente destacou também que o Conselho Estadual está planejando fazer um curso para os conselheiros dos Conselhos municipais de saúde. **ITEM 4 –INFORME - 3) SOLICITAÇÃO DE PONTO DE PAUTA DO CONSELHO ESTADUAL**. A presidente do Conselho informou que o Conselho Estadual enviou um documento para o e-mail do conselho, solicitando sugestão de pauta para ser discutida na próxima reunião online do Conselho Estadual juntamente com os conselhos municipais, em seguida presidente informou se tiver algum conselheiro interessado em mandar uma sugestão de pauta para próxima reunião online do Conselho Estadual, estará sendo disponibilizado um documento para ser preenchida na mesa de reunião e no grupo de whatsapp do Conselho, o conselheiro Rogério perguntou como vai fazer o conselheiro que encaminhar sua pauta e quiser representá-la, a presidente do Conselho falou que a reunião vai ser online e aberta aos conselheiros podendo qualquer conselheiro interessado em participar. **ITEM 5 -PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DAS MEDICAÇÕES PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19**. A presidente do Conselho passou a palavra para o Conselheiro e Coordenador da Atenção Básica de saúde o Sr. Fernando da Silva Pinto para procede com a reunião fazendo leitura do Protocolo de Prescrição das Medicações para pacientes diagnosticados com covid-19, detalhando aos membros presentes. Após a leitura, o Diretor Fernando abriu a pauta para discussão, os conselheiros Rogério e Valmor fizeram suas considerações sobre o Protocolo, a presidente colocou o protocolo em votação, todos os membros presentes votaram favoravelmente a proposta. **ITEM 6 — PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 37250004, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REIS) PARA INCREMENTO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIO-PAP.** conselheiro e Diretor da Atenção Básica em Saúde o Sr. Fernando da Silva Pinto relatou que o município de Buritis – RO foi contemplado com a Proposta de nº 36000.429408/2022-00 da Emenda Parlamentar de nº 37250004; para o CNES: 7416709, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) irá Incrementa Piso da Atenção Primária-PAP. O Diretor Fernando relatou que assim que os recursos financeiros estiverem na conta do Fundo Municipal de Saúde a SEMUSA apresentará a este conselho a descrição da planilha orçamentária de gastos para aprovação do Conselho sobre a utilização do recurso financeiro. A Presidente a proposta em votação, todos os membros presentes votaram favoravelmente a proposta. A Presidente declarou aprovada a pauta. **ITEM 7 — PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE TOTAL DE 650.000,00 PARA INCREMENTO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.** O Diretor da Atenção Básica em Saúde e Conselheiro Municipal de Saúde o Sr. Fernando da Silva Pinto informou que o município de Buritis – RO foi contemplado com a Proposta Emenda Parlamentar da: Deputada Federal/RO Mariana Carvalho destinou o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Deputada Federal/RO Jaqueline Cassol destinou 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), Deputado Federal Maria Eliza destinou 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para incremento do MAC-Média e Alta Complexidade. A presidente colocou em votação a proposta das Emendas Parlamentares e todos os conselheiros presentes foram favoráveis á aprovação da mesma. O Presidente declarou aprovada a proposta. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou às 10h:50min estiveram presentes os seguintes conselheiros: Claudinéia Glufka Magrin; Robson Almeida de Souza; Florisvaldo Barsalobre; Valmor Siqueira; Thiago Tavares Sena; Bruno Candido da Silva; Rogério Batista de Souza; Janaína Alves Montes

Soares; Cristina Garcia Bernardo; Fernando da Silva Pinto; Lúcia Pereira dos Santos; Adenilton de Paula Barboza; Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade e Elenir de Oliveira Nascimento.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:9D286186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022/PMC/REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 025/2022/PMC/Registro de Preços
Processo Administrativo n.º 399/2022/GAB
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 39.200,00** (Trinta e nove mil e duzentos reais), com **CONTRATAÇÃO MISTA**, com lote destinado à ampla concorrência e Lote exclusivo para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 399/2022/GAB**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Formação de Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de equipamentos, sonorização e iluminação de palco para atender eventos promovidos pelo poder público municipal ou realizado em parceria com outros órgãos públicos, instituições filantrópicas ou privadas, tais como: cerimoniais, eventos culturais, comemorações alusivas ao aniversário do Município, eventos de cunho social e desportivo e outros de interesse público, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

Início do recebimento das propostas: 02 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 12 de maio de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 12 de maio de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 28 de Abril de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3BBA6415

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001//2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 001/2022, realizado pela Prefeitura de Corumbiara/RO, tendo como detentora a empresa: Planetall Soluções Ambientais Eireli, CNPJ: 31.961.331/0001-11, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa para o fornecimento de locação de 01 (uma) máquina motoniveladora, para prestação de serviços de horas máquina. No valor total de R$ R$203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais).

Cabixi,RO, 28 de Abril de 2022

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:604F6776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

A comissão de licitação, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 23/2022, que tem por objeto **Registro de preço para aquisição de material de construção elétrico entre outros,** o seguinte adendo modificador:

Da descrição dos itens: 11, 43, 45, 46, 48, 66, 78, 79, 85 e 200.
Onde se:
Item 11: Braço reforçado para luminária pública
Item 43: Lâmpada de 250v, vapor metálico
Item 45: Lâmpadas de led 120w para iluminação pública com garantia
Item 46: Lâmpadas florescentes 45w
Item 48: Luminárias de alumínio para poste público
Item 66: Reator 250v, vapor metálico com rolamento de cobre
Item 78: Contadoras de 95 Ampers
Item 79: Contator 40 AMPERES
Item 85: Lâmpadas de bulbo LED 30W
Item 200: Lâmpada 1000w – vapor metálico, E40.
Leia se lê:
Item 11: Braço reforçado para luminária pública,Comprimento de 1mt (100cm), Distância entre furos na sapata: 20cm, Comprimento 13cm, Largura 08cm, Altura 02cm, Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16,Espessura do tubo de 48mm
Item 43: Lâmpada de 250w vapor metálico,Modelo: Metálica MQT, Potência (W): 250, Tipo: Tubular, Acabamento: Clara, Temperatura de cor (K): 5.000, Base: E40, Vida mediana (H): 10.000, Lumens (lm): 20.000, Corrente Lâmpada (A): 3,00, IRC: 65, Tensão de arco (V): 100 +- 10, Bulbo: T64, Ignitor Demape: SM 10/40, Pulso Ignitor (KV): 2,8 4,5, Eficiência Luminosa (lm/W): 104, Posição de Funcionamento: Vertical +- 90º, Peso (Kg): 0,196, Dimensões (mm): A 65, B 245, Área ideal de emprego: 0,8 m x 0,8 m
Item 45: Lâmpada de Led 120w para iluminação pública,modelo: t120, cor da luz: 6500k branco frio, potência: 120w, tensão: 100-240v bivolt, vida útil: 25000 horas, ângulo de abertura do facho de luz:

170º, soquete: e40, Fluxo luminoso: 10800 lm, Cor da luz: branco-frio, Voltagem: 100-240v,
Item 46: Lâmpda Florescente 45w,Potência: 45W, Fluxo luminoso: 4050lm, Base: E27 Padrão casa, Ângulo de abertura:180, Temperatura de cor: 6500K (Branco frio), Eficiência luminosa: 90lm/W, Equivalência: Incandescente 250W / Fluorescente 70W
Item 48: Luminária de alumínio para poste público,Material: Alumínio Fundido e Vidro, Altura: 82cm, Largura: 48cm, Modelo: Para Poste, Luminária sem lâmpada.Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. . Soquete de porcelana E27. Lâmpadas: Utilizar lâmpada com comprimento máximo de 250mm. Tipo vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista.
Item 66: Reator 250w, vapor metálico com enrolamento de cobre,Tensão Elétrica: 220V, Lâmpada: Vapor Metálico Altura: 12cm, Comprimento: 6,5 cm, Corrente Elétrica: 1,30A, Largura: 17,5 cm, Modelo: REV226A2, Potência: 250W, Produto: Reator Uso Indicado: Externo
Item 78: Contactora de 95 Ampares,Quantidade de terminais: 4,voltagem nominal: 220V,Corrente nominal: 95 A
Item 79: Contator 40 ampares,Contatos Principais (Força): 3NA, Tensão da Bobina: 220V 60 Hz, Número de polos: 3, Fusível máximo gL / gG (A): 80, Consumo bobina CA em 60 Hz Ligar / Ligada (VA): 115 / 9,5...12,5, Consumo bobina CC Ligar / Ligada (W): 240 / 6, Peso bobina CA / CC (kg): 0,650 / 0,64
Item 85: Lâmpada de Bulbo Led 30w,POTENCIA: 30W, TENSAO: AC100-240V, LUMENS: 2600LM, ANGULO DE ABERTURA:220, FATOR DE POTENCIA: >0.92, VIDA UTIL: 25000h, IRC (INDICE DE REPRODUCAO DE COR): >80, IP: IP20, TAMANHO: 100x181 mm, PESO: 171g, COR DO MATERIAL: BRANCO
Item 200: Lâmpada de 1000w - vapor metálico,E40,Modelo: MPT, Potência: 1000W, Tipo: Lâmpada HID Tubular Clara Temperatura de Cor: 4300K, Fluxo Luminoso Total (lm) 85000 luméns, Eficiência Luminosa 85 lúmens/Watt Base: E40, Garantia: 6 meses Índice de Reprodução de Cor (IRC) 65 Vida Mediana 8000 Horas Tensão de Arco130V, Tensão de Pulso: 0,60 = a 4,5KV, Dimensões: 385mm (Altura) x 65mm (Diâmetro)
Permanecem os demais dizeres do edital**. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 11 de maio de 2022, com envio da proposta até as 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual** no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 28 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:19DCD4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Diretor, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 08/2022, que tem como objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e outros**conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra. Obtido através do Pregão eletrônico nº 18/2022, processo administrativo nº 1-181/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresa detentora:GTX ENGENHARIA LTDA CNPJ 32.300.342/0001-13, Valor Total R$ VALOR R$1.143,95(um mil cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Cacaulândia/RO, 28 de abril de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:5CB4F2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 203/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 203/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ariquemes		14/04/2022		15/04/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ariquemes/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN e acompanhante para tratamento médico especializado em UTI Neonatal. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1910/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Memorando nº 327/HMMI/2022 Saída: 14/04/2022 as 15h50min Retorno: 15/04/2022 as 00h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6A20762

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 205/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 205/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	05/04/2022	08/04/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos nas Clínicas POC, DAIA, Cardio Nuclear e Hospital de Amor.
Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1912/2022, Processo 45/2022.
Justificativa: Mem. nº 191/SEMUSA/Transporte/2022
Saída: 05/04/2022 as 09h30min
Retorno: 08/04/2022 as 01h10min
Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCDEBAAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 204/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 204/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ariquemes	14/04/2022	15/04/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ariquemes/RO, a fim de acompanhar paciente RN e acompanhante para tratamento médico especializado em UTI Neonatal.
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1911/2022, Processo 31/2022.
Justificativa: Memorando nº 329/HMMI/2022
Saída: 14/04/2022 as 15h50min
Retorno: 15/04/2022 as 00h50min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E1C05CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 207/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 207/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste	06/04/2022	07/04/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado em UTI Neonatal.
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1933/2022, Processo 32/2022.
Justificativa: Memorando nº 325/HMMI/2022
Saída: 06/04/2022 as 19h00min
Retorno: 07/04/2022 as 03h40min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D46168CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 206/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	08/04/2022	09/04/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente para tratamento médico especializado em UTI do Hospital de Base Ary Pinheiro.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1932/2022, Processo 49/2022.
Justificativa: Memorando nº 324/HMMI/2022
Saída: 08/04/2022 as 11h00min
Retorno: 09/04/2022 as 10h00min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC088336

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
13 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: CUIDADOR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
25°	039706	IZABEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	73,00
26º	040240	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	73,00
27º	040990	LUCAS MATEUS ALVES RIBAS	72,50
28º	044502	MOFHARREJHY THEOTONIO	72,50
29º	038979	CLEBER JUNIOR JACOBSEN	72,50

Publique-se
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/pmc/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C94603B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0315/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2022, o(a) senhor(a) SONIA MARIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 390900/SSPRO, de 28/02/1989, e do
C.P.F. n.º 68085990253, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A2E41B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0316/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar interino da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no
uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

– NOMEAR ITERINAMENTE, a partir de 26/04/2022, o (a) servidor (a) municipal **VILMA JERDLICKA** no CPF n° **496.172.221-91**, matrícula funcional **5514**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **CRECHE JOSINO BRITO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

– A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 26/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7D6B057

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 PROCESSO N° 458/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 3.478,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97F6822C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 448/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA DO MATERNO INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 25.600,74. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52F247A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005 , DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as hipóteses de uso da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira de Despesa no âmbito Municipal de Cacoal - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, em conjunto com a CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei nº. 3.620/PMC/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos referentes a emissão e uso da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira de despesa no âmbito do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a falta de regulamentação da matéria causará diversidade de procedimentos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa objetiva regulamentar as hipóteses de uso da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira de Despesa no âmbito Municipal de Cacoal – RO.

Art. 2º. A declaração exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é a declaração em que o ordenador de despesa, com base nas informações prestadas na declaração de existência de recursos pelo diretor setorial, constata a existência dos recursos na LOA e compatibilidade com a LDO, conforme exige o inciso II do art. 16 da LRF.

Art. 3º. A declaração de existência de recursos é a declaração em que o diretor setorial informa que determinada despesa tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º. O Ordenador da Despesa deve:

I - Declarar a disponibilidade orçamentária relativa ao exercício em curso, e;

II - Indicar que a disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente declarada, ficando a eficácia do aditamento, quanto ao exercício seguinte, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária, prevista nos Instrumentos de Planejamento.

Art. 5º. Aquelas despesas que apenas mantêm as ações governamentais já criadas não devem ser precedidas de estudo do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do respectivo ordenador de despesas, exceto quando houver aumento de despesa proveniente da prorrogação daquela criada por prazo determinado (§7º, art. 17 da LRF).

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

Art. 6. Criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá ser acompanhada de declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Quanto a criação de despesa, refere-se: a ações vinculadas ao orçamento por meio de crédito adicional suplementar especial, sendo assim, uma atividade nova, portanto, que não esteja prevista no sistema de programação governamental.

§ 2º Quanto a expansão, refere-se: a aditivos de contratos, ampliação de meta, vinculação de saldo ao orçamento inicialmente previsto (superávit, provável excesso ou excesso de arrecadação);

§ 31º Quanto ao aperfeiçoamento refere-se: programa em execução, sendo a atividade, nesse caso, voltada somente para o aprimoramento das ações de governo, cuja implementação gera consequências financeiras.

§ 4º Para os fins desta I.N considera-se:

I – Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE ELABORAÇÃO

Art. 7. A despesa a ser realizada, deverá estar adequada à existência de dotação específica e suficiente, ou abrangida por crédito genérico, para se efetivar a contratação, de forma que somadas todas as despesas

da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites orçamentários previstos para o exercício.

Art. 08. A declaração deverá apresentar número do processo, objeto do mesmo, valor a ser empenhado e informação quanto ao cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9. O ordenador de despesa deverá informar a existência de dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa.

Art. 10. A declaração deverá afirmar que o aumento de despesa é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, estando compatível com as
diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos orçamentários e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 11. A declaração de adequação orçamentária e financeira deverá ser apresentada anteriormente a solicitação de despesa, assinada pelo Gestor da pasta em conjunto com o ordenador de despesa do município de Cacoal.

CAPÍTULO IV

DA NÃO OBRIGATORIEDADE

Art. 12. As despesas contínuas que tenham seu valor conforme inicialmente previsto ou que não realize expansão de meta, não se faz necessário a emissão de declaração.

Art. 13. As despesas consideradas irrelevantes, ou seja, as de valor econômico de pouca expressão, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes
orçamentárias, ou seja, valores que não ultrapassem, para bens e serviços, os
limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, respectivamente, R$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$ 8.000,00 para compras e outros serviços.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 25 de abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19E7B1EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE
Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de entrega dos Kits de Alimentação do Projeto Meu Irmãozinho; referente ao processo nº 1810/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Michelle Pavani Dos Santos Almo, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/202021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de entrega mensal dos 746 (setecentos e quarenta e seis) Kits de Alimentaçao para execuçao do Projeto Meu Irmaozinho, referentes ao Processo Administrativo n. 1810/2022 e Pregao Eletronico n. 9/2022 no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Presidente:	Pampela Marcela Alves Ragnini	7236	Assessor Nível VII	SEMAST
Membros:	Edineia Perrude Silva	7982	Assist. Social	SEMAST
	Jessica Eliza de Oliveira Nunes	5673	Ag. Administrativo	SEMED
	Juliana da Silva Rodrigues Arruda	7543	Ag. Administrativo	SEMED
	Magna Miranda da Costa	2807	Prof. Letras	SEMED

Art. 3º - Fica instituído a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de entrega dos Kits de Alimentação do Projeto Meu Irmãozinho, conforme artigos anteriores, com as seguintes competências:
Coordenar a avaliação dos beneficiários;
Coordenar a execução da entrega dos Kits de Alimentação;
Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas no território municipal;
Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias;
A seleção das famílias beneficiarias terá por base os dados levantados pelo Projeto Meu Irmãozinho que poderá ser atualizada e promover avaliação de novas demandas pela equipe de profissionais elencados no art. 2º desta Portaria;
Expedir Termos de Recebimentos e reunir toda a documentação necessária a prestação de contas do Projeto Meu Irmãozinho;
Emitir Relatório de execução do Projeto mensalmente, relatando as ocorrências relevantes, e incluir relatório fotográfico de execução.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Findo a execução do Projeto Meu Irmãozinho e cumprido as exigências e a prestação de contas do mesmo desfaz-se a vigência desta Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de Abril de 2022.

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 8.014/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65EA08A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	2176/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 47/2022
c) Data Homologação :	27/04/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO "SIOPE NA PRÁTICA - GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NOVO FUNDEB, PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E NOVO SIOPE NA PRÁTICA".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

CACOAL/RO, 27 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A461DC5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados na **Concorrência Pública N° 04/2022**, processo N° 1022/GLOBAL/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DE COLETORES TRONCO (BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que, ocorreram alterações no Projeto Básico, portanto, onde se lê: **R$ 7.515.817,11, leia se: R$ 7.570.369,78.** A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no arquivo publicado no Portal da Transparência, e o prazo legal para a abertura da sessão pública se mantém. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2022.

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9963490

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 283/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS E BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVA DA CATEGORIA TICKET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 318,00; item 07 R$ 3.000,00; Item 09 R$ 1.553,01; Item 10 R$ 1.998,90; Item 12 R$ 3.153,84; Item 18 R$ 97,00; Item 19 R$ 12,29.

MARCOS BIUDES EIRELI
CNPJ 08.257.279/0001-03 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 260,00; Item 04 R$ 260,00; Item 05 R$ 260,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 800,00; Item 08 R$ 1.985,00; Item 13 R$ 510,00; Item 14 R$ 429,00; Item 15 R$ 429,90; Item 16 R$ 429,90; Item 17 R$ 419,00.

CYBER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 06.154.053/0001-43 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 13.298,00.

A íntegra da Ata Nº 012/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:5FAB20EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 07/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 202/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BALSA PARA REMOÇÃO DE LODO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 121.000,00

A íntegra da Ata Nº 013/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4ACE6F08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 272/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAVALETES PARA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLOTADOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ 63.750.350/0001-95;
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 393,00

A íntegra da Ata Nº 001/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 24 de Abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:E99EC9EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI
CNPJ 11.478.546/0001-79
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 895,00, Item 02 R$ 895,00, Item 03 R$ 47,00, Item 04 R$ 47,00

A íntegra da Ata Nº 011/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:7D735F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 962/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R 270.000,00 (duzentos e setenta mil)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632	Transf. do Estado ref. a Convenio e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
0000	Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
575 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 442/PGE-2021, Aquisição de 01 (uma) ambulância de suporte básico tipo B Furgão - 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9FED30A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 921/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos daLei Municipal nº 908/2021, sendo a nomeação do Conselho da seguinte forma:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
Titular Catiele Oliveira de Souza;
Suplente Fabio dos Santos Silva.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
Titular Marionildo Almeida Landinho;
Suplente Marcos Bastos de Deus.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Marcos Alecrim de Souza;
Suplente: Jesiel Geraldo de Almeida.

IV - Representantes Policia Militar:
Titular: Ângelo Luciano Neres Almeida;

V - Representantes do ICMBIO:
Titular: Carlos Rangel da Silva;
Suplente: Clenildo Matias Mota.

VI - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES-CNRO:
Titular: Thatiane Araújo Teixeira de Souza;
Suplente: Eduardo Mateus de Sousa.

VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP:
Titular: Marcia Barbosa dos Santos;
Suplente: Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes.

VIII - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio:
Titular: Antônia Vanessa Dantas Leitão;
Suplente: Rita de Cassia Fernandes Gonçalves.

IX - Representante do Segmento de Hospedagem do Município:
Titular: Sueli Clara de Moraes;
Suplente: Eliane Guedes Martins.

X - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Oscimar Aparecido Ferreira;
Suplente: Ademir Borher.

XI - Um representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Amarildo Pedro Andrade de Sousa;
Suplente: Marlene Pereira da Silva.

XII - Representante dos Agricultores:
Titular: Jose Dorotea Santana;
Suplente: Maria Inês dos Santos Mattge.

XIII - Representante de Entidades Religiosas:
Titular: Tamires da Silva;
Suplente: Roberto Josafá Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ***em especial o Decreto n. 146/2021.***

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60AFC516

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora Samara Almeida dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora Samara Almeida dos Santos,Encarregada de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo no período de 02/05/2022 a 16/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1CCB0125

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Exonera a servidora LUZIVANIA SÁ BRITO do cargo de Visitadora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LUZIVANIA SÁ BRITO, CPF n. ***.691.942-** e RG n. 904.426 SESDEC/RO, do cargo de Visitadora, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26519E15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
139 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	26.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
174 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6583C7DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 238 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES**, CPF nº xxx.212.582-xx e RG nº 1327122 SSDC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche/Babá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de maio de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:939B7AF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria n° **193/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-606/2022 declarando que o servidor esta apto ao trabalho;

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria n° 193 de 28 de março de 2022**,** que concede Auxílio Doença em favor do servidor Wander Emilio de

Oliveira, efetivo no cargo de Professor Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:691B83F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 963/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **RR 8.019,26 (oito mil e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 2.500	Recursos não vinculados de Impostos	
1001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
578- 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.211,71**
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
FR: 2.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
579 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**6.807,55**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.901-0 - MDE **1.211,71**
FR: 2.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.901-0 - CONV. ESTADO **6.807,55**
FR: 2.571.0000 Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação

Art. 3º Fica Revogado o Decreto 50/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3887899B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONSELHO FISCAL/ATA 004/2022

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).
ATA 004/2022
Ata de reunião realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2022, às 08hs00min, na Sede do Ipecan. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Izolda Madella e Claudio de Paula Silva. Sob a presidência do Senhor Claudio, os trabalhos foram conduzidos e o mesmo passou à leitura do ofício nº 75/2022/IPECAN encaminhado pelo Superintendente que relatou as informações previdenciárias referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022. Do orçamento estimado em **R$ 11.131.644,47** para o ano de 2022, foi realizado até 31/03/2022 **R$ 2.843.555,24**, sendo aproximadamente 25,54% da estimativa para o exercício. Referente às contribuições previdenciárias dos segurados e patronal de janeiro até 31 de março/2022, foi informado que não há débitos em atraso, tendo o Ente efetuado os repasses dentro do prazo previsto. Quanto aos parcelamentos de 2017 e 2018, foi relatado que ambos estão em dia, não havendo débitos em atraso até 31/03/2022. Em relação aos servidores cedidos, foi apresentado pela Diretora Financeira, Luiza Maria dos Santos, o ofício nº 085/2022/IPECAN em que constam os relatórios de débitos concernentes a recolhimentos. Quanto a isso, foi definido por este conselho que a mesma, juntamente com o Superintende, o Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha, encaminhem ao prefeito uma notificação para que o Ente tome as devidas providências quanto a problemas nos recolhimentos, e que realize a cobrança dos órgãos para o qual o servidor foi cedido. Foi sugerido pelos membros deste Conselho que o Ente deste município realize uma normatização para as cedências, evitando assim prejuízos a este RPPS. Com relação à prestação das informações financeiras e previdenciárias do 3º quadrimestre de 2021, que estavam divergentes, conforme relatado nos ofícios nº 002 e 003/2022/IPECAN, este Conselho Fiscal está aguardando o envio de tais informações já corrigidas para que sejam apreciadas e relatadas na ata da próxima reunião ordinária deste Conselho, que será no dia 25/05/2022. Lembramos que no supracitado ofício nº 75/2022/IPECAN, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2022, não consta nenhuma informação quanto ao valor dos investimentos disponíveis nas contas do Ipecan na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, pelo que pedimos também esta informação para a próxima reunião ordinária. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata, que segue assinada por mim, Izolda Madella, Secretária deste Conselho e pelos demais presentes.

IZOLDA MADELLA
Secretária

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:AEAAB29D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - 2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 03, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelo Superintendente Rafael A. Soares da Cunha, **CONVOCA** os membros dos conselhos:

§ **COMITÊ DE INVESTIMENTO**

§ **CONSELHO DELIBERATIVO**
§ **CONSELHO FISCAL**

Para um treinamento sobre o Pró Gestão a se realizar dia **03 de MAIO de 2022, às 08h30min** na Sede do IPECAN.

Pauta do Dia: Treinamento sobre o Pró Gestão

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de abril de 2022.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:04CC90BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 009/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE) visando atender as necessidade e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 11/05/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$ 596.666,67 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 25 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0C201737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 010/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE - SEMSU, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 12/05/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 17.647,84 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 25 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 De Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E97FAB3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.799 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **FABIO PINHEIRO GOMES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:131627CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.807 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**WALDINEY CARLOS SIRIGO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A091054

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.805 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:69891BD3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.806 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**TATIANE DA SILVA MENDES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:21039890

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.804 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **RAMON RABELO ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4D21ED8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.803 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D7B6DC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.802 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**RIAN SILVA CARDOSO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1DADD8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.801 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **RENATO SILVA DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E9DF66BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.800 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E181A149

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.809 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **RAFAEL GONDIM DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DE3DBBBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.808 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 20 de abril de 2022, **MARIA DAS GRAÇAS ARAGÃO DE MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9A24DBDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.645 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **MARIA MADALENA PINTO MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:379EF461

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.810 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **HELOISA FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FE164A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.811 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **DEBORAH KRONBAUER SABINO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:90D7DB9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.812 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **LUANA DOS SANTOS SCHUSTER** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DF53A04B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.813 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **GRACIETY FERNANDA DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED170473

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.814 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2AECE48E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.815 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **EMILY SOUZA DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D2D18BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.816 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **ALZENI SOARES DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C71F4A15

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.817 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **KAMILY MATEUS DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E38E46F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.818 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B7685A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.819 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AF6EE118

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.820 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **CARINE LIMA LOBATO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CAF08468

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.821 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9B54028B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.822 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **LUIZ RIBAMAR MARTINS DE SALES** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:906E931F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.823 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **RICARDO FRANCISCO MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6CBB83D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.712 DE 20 DE ABRIL E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2022. Edição 3208.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, **CDA-06**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMUSA, **CDA-06**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo de nomeação da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA4C0190

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.481 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **NAIARA ANDRADE DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E63E85E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 065 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CONSTITUI A CAFRO - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS DE ENGENHARIA PROVENIENTES DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;
Considerando o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;
Considerando o Decreto nº 6.479 de 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir comissão para acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo de obras de engenharia provenientes de convênios estaduais, federais e de serviços contratados pelo executivo municipal.
Art. 2 º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 05 (cinco) servidores públicos, assim disposta:

- OMAR BENÍCIO CARUTA – Matricula 11.265 – Presidente
- MARIO SÉRGIO SOUZA CARVALHO – Matricula 11.265 – Secretário
- LUCÍLIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS – Matricula 11.298 – Membro
- ANTÔNIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR – Matricula 11.485 – Membro
- EDILSON ALMEIDA TAVARES – Matricula - 4.960 – Membro

Art. 3º - Compete à comissão acompanhar, notificar, emitir relatório de fiscalização por medição, receber a entrega definitiva das obras, bem como emitir documento de termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 4º - Cabe ainda à comissão fiscalizar a aquisição de insumos e produtos voltados à execução de obras e serviços públicos provenientes de convênios estaduais e federais.

Art. 5º - Analisar peças técnicas em pedidos de aditivos, reajustes e reequilíbrios, tendo por base o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

Art. 6° - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5CA7145F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.824 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a concessão de **Benefícios Eventuais em situações de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública para os habitantes do município**, conforme trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, institucionalizada pela Lei nº 12.435/2011 que estabelece os princípios da Política de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando da competência que lhe confere a Lei orgânica do Município, que estabelece os princípios da Política de Assistência Social no âmbito municipal:

Considerando o Art. 22º da Lei Federal Nº 12.435 de 06 de Julho de 2011, que altera a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social:

Considerando a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS propõe critérios orientadores para a

regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007 assegura os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Considerando a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Art. 19º, 21°, 23º, 25º, 26º, 27º e 28º da Lei Municipal 913 de 17 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências;

Considerando o Art. 01º, 04º, 05º e 09º da Lei Municipal 920 de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal:

Considerando a Resolução 019º/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social que define critérios e valores dos benefícios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária.

DECRETA:

Art. 1° - A regulamentação do ***benefício eventual nas situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública.***

Art. 2º - As situações de vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; de desastres e de calamidade pública; e
IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 3º - Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual na condição circunstancial ou temporária deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 4° - Para a concessão de auxílios decorrentes de situação circunstancial ou temporária será aplicada avaliação por corte de renda no valor de até 1/4 salário mínimo per capita, devendo levar em conta a intensidade e gravidade das perdas, dos danos ou riscos a que a família ou indivíduo esteja sofrendo.

§1º São formas de benefícios eventuais para atendimento de situações circunstanciais ou temporárias:

I - auxílio alimentação;
II - auxílio aluguel social;
III - auxílio documentação;
IV - auxílio passagens.

§2º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados na avaliação para a concessão dos benefícios eventuais em função de situação circunstancial ou temporária vivida pela família ou indivíduo.

Art. 5° - O benefício eventual na forma de **auxílio alimentação** constitui-se em uma prestação de auxílio temporário e suplementar, que deverá ser pago em produtos, para reduzir a vulnerabilidade de insegurança alimentar.

§1º - A concessão em produtos deverá considerar o valor referência da cesta básica adotado no processo licitatório.
§2º - A concessão em produtos deverá assegurar a provisão de alimentos suficientes para suprir as necessidades da composição familiar.
§3º - A concessão será até 04 anual, segundo a avaliação socioeconômica realizada pelo (a) profissional da gestão de benefícios vinculado à Secretaria de Assistência Social.
§4º - A concessão também fica condicionada a avaliação das possibilidades da família ou indivíduo participarem das atividades socioeducativas do CRAS ou acompanhamento psicossocial do CREAS.

Art. 6º - O benefício eventual na forma de **aluguel social** constitui-se em uma prestação de auxílio temporário e suplementar para situações excepcionais, que deverá ser pago em pecúnia ao beneficiário/locatário, para reduzir a vulnerabilidade de insegurança de moradia.

§1º - A concessão não poderá ultrapassar o limite de 90 dias.
§2º - Durante o prazo limite, caberá ao profissional responsável da gestão de benefícios assegurar as condições adequadas de habitabilidade para a família ou indivíduo.
§3º - O valor do aluguel não poderá ultrapassar ao de R$400,00.
§4º - Após a concessão do beneficio, para recebimento de parcelas subsequentes o beneficiário/locatário deverá apresentar o comprovante de pagamento do aluguel ao locador.
§5º - Considera-se situação excepcional para acesso ao aluguel social: moradia destruída, total ou parcial; ou interditada, em virtude de: desabamento; inundações, incêndios ou outras formas atestadas pelo parecer da defesa civil;
§6º - Outras formas de excepcionalidade apresentadas pelos demandatários (as) poderão ter acesso ao aluguel social, desde que avaliadas pelo (a) profissional responsável pela gestão de benefícios, tais como àquelas que exigirem a atenção prioritária à proteção de crianças ou idosos, pessoas com deficiência ou mulheres que procedam via poder judiciário ou CREAS em situação de violência ou risco social.

Art. 7º - O benefício eventual na forma de **auxílio para acesso à documentação civil** constitui-se em uma concessão temporária e suplementar, que deverá ser ofertada em serviço e posteriormente em produto, para assegurar o direito de identidade e cidadania.

Art. 8º - O benefício eventual na forma de **auxílio passagem** constitui-se em uma concessão temporária e suplementar, que deverá ser pago em produto, para assegurar o direito de mobilidade.

§1º - O benefício auxílio passagem será concedido às famílias ou indivíduos que necessitam de deslocamento intermunicipal ou interestadual por motivos relacionados aos estabelecidos no artigo 2º.
§2º - O benefício de auxílio passagem não poderá ultrapassar o teto do valor referenciado no processo licitatório, nem diferente dos locais licitados.
§3º - A concessão de vales transportes será na área intermunicipal, obedecendo à capacidade estabelecida no processo licitatório.

Art. 9º - Para o acesso aos benefícios eventuais para provisão de situações circunstanciais e de calamidade pública não será permitida qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza, bem como

comprovação de situações que provoquem constrangimento ao indivíduo ou família requerente.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, órgão responsável pela gestão de benefícios eventuais, deverá organizar os instrumentos próprios para avaliação da solicitação dos auxílios, registro de dados do requerente, controle de concessão e acompanhamento, considerando as suas necessidades de provisão.
Art. 11 - Para a concessão dos benefícios será obrigatório a realização do estudo social e parecer técnico do Assistente Social habilitado, que integra as equipes de referência do CRAS e CREAS e ou Assistente Social vinculado a Secretaria de Assistência Social, responsável pela concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 12 - O (a) requerente do benefício deverá estar cadastrado (a) no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO na Secretaria de Assistência Social e apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais do grupo familiar, conforme requisitos estabelecidos pela gestão de benefícios;
- Declaração de residência no município, no mínimo de 6 meses;
- Comprovante de endereço de residência;
- Comprovante da renda familiar;
- Outros documentos, se necessários, para formalização do acesso ao benefício.

Art. 13 - Os benefícios eventuais serão concedidos a famílias ou indivíduos em número igual às ocorrências de perdas, danos ou riscos.

Art. 14 - O recurso financeiro para o custeio do benefício eventual para provisão de situações circunstanciais de auxílio será proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 15 - Caberá ao Conselho de Assistência Social fornecer ou solicitar informações sobre irregularidades na concessão dos benefícios eventuais.

Art. 16 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I- a coordenação geral, o planejamento das ações de oferta dos benefícios, a sua operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
II- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV - avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 17 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão dos critérios e valores.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 28 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:018AD83C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.827 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 124.956,01 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278 de 27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação no orçamento da Secretaria Municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços Públicos-SEMINF, no valor R$ 124.956,01 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo). De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0029	PROG. MUNIC. CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329	R$ 124.956,01
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 124.956,01

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	1005	ABERTURA, CONS. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R$ 124.956,01
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 124.956,01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1BA02D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.482 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-07**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9E85D5E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.779 DE 22 DE ABRIL E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2022. Edição 3208.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data, **WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material referente à data de nomeação do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3BE538A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 66 DE 28 DE ABRIL 2022.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO GESTORA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2022;

§1º - Nomear COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2022:

PRESIDENTE: SIZEN KELEN SOUZA – (decreto nº 6732)
MEMBRO: OZIEL AMURIM DA SILVA – mat. 11172
MEMBRO: FERNANDO DE SOUZA MOURA –mat. 11526

§2º - São atribuições da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2022:

I – Elaborar e encaminhar para a empresa TRIANIUM E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, cronograma de reuniões a serem realizadas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2022;
II - Fiscalizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2022, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido Contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas;
III - Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2022, conforme Termo de Referência que integra o referido contrato;
IV - Verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto empresa qualificada como CONTRATADA, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
V - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;
VI – Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão;
VII - Elaborar e encaminhar para a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC, relatório de suas atividades;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:71828729

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 023/2022-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social e Família (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

Considerando o art. 2 inciso V da lei de n° 059 de 30 de outubro de 1996:
Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

RESOLVE

Aprovar por consenso o demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2021, apresentado na 16° Assembleia Ordinária, que foi realizada no dia 26 de abril de 2022.

Art.1°. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir da data de publicação.

SIMONE GLORIA MARCIÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B35A52BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - TEMPO DE APRENDER

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 047/2022/GAB/SEMED/ de 22 de fevereiro de 2022, Edital 001/2022 SEMED, apenso ao Processo nº. 1852-1/2022,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I - PRIMEIRA convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados, considerando o número de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos a contar do dia 02 de maio 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: Rua. Zacarias Vicente dos Santos, 287 Bairro: Satélite.

Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	**34**	EDILEUZA NUNES TORRES	***.938.392-**	**50**
2	**12**	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	***.977.752-**	**40**
3	**17**	EVA ALVES MENDONCA	***.518.102-**	**40**
4	**45**	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	***.152.042-**	**40**

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	24	CECILIA BORGES DA PAZ	***.467.132-**	15
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	15	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	***.833.622-**	40
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – – FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1		MARIA EUNICE BATISTA	***.667.012-**	20

Candeias do Jamari - RO, 28 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec.6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:297531DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.193/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.361,86, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor R$ 76.361,86 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais, oitenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Sec. Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Assistência Social
081220010 – Administração Geral
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (169)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 31.361,86
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (173)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 45.000,00
Valor Total ..... R$ 76.361,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Balanço Patrimonial do exercício de 2021, Fonte: 1000 - Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio, no valor de R$ 76.361,86.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D8ECA30F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 06/2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca a candidata, **Diones Maria Belle** aprovada no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS**, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, para suprir atestado de conselheiros tutelares titulares nos períodos (02/05/2022 a 31/05/2022).

Cerejeiras, 27 de abril de 2022

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente do CMDCA
Dec. 088/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F14872EE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 323/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.361,86, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.193/2022, de 27 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor R$ 76.361,86 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais, oitenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Sec. Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Assistência Social
081220010 – Administração Geral
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (169)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 31.361,86
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (173)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 45.000,00
Valor Total ..... R$ 76.361,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Balanço Patrimonial do exercício de 2021, Fonte: 1000 - Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio, no valor de R$ 76.361,86.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:188FDDE1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/CMAS/2022

"Dispõe sobre a nomeação da nova diretoria do CMAS em reunião ordinária lavrada na Ata n°005/2022, realizada em 25 de abril de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Nomear a nova composição com mandato de 2022 à 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Decreto 306/2022 e formação da mesa diretora conforme abaixo:
Marly Gonçalves da Rocha – Presidente
Bianca Rocha Xavier – Vice Presidente
Alex da Silva Bastos - Secretário
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 27 de abril de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2EBA9B5F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 314/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Processo nº 940/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 940/2022**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EEAC8924

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.195/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.946/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D584F313

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.947/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídi

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F98AF6AE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 3.197/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.948/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AD3B4A17

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 075/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca a candidata, **VALDIRENE CUSTÓDIO**

DE ALMEIDA, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 28 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0CC13EA1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.191/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
278120009.1.087000 – Programa Esporte Total
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1300)
Fonte: 1700 – Rec. Outras Transf. Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 960,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Convênio Plataforma +Brasil nº 887467/2029, Fonte: 2014 – Recursos de Convênios, no valor de R$ 960,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de Abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:588D0C16

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 002/2022/SEMAP

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo para Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos por tempo determinado de professor Pedagogo Contratação Edital nº 02/2022/SEMAP - Proc. 051/2022

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0A7900EE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 321/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.191/2022, de 27 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
278120009.1.087000 – Programa Esporte Total
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1300)
Fonte: 1700 – Rec. Outras Transf. Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 960,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Convênio Plataforma +Brasil nº 887467/2029, Fonte: 2014 – Recursos de Convênios, no valor de R$ 960,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de Abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:738EF522

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 046/2022, Processo Administrativo nº 902/2022 - SEMFAZ, que tem por objeto a Aquisição de software antivírus com controle de dados e de dispositivos, para o período de 2 anos e para 150 usuários, cuja a função é para a segurança dos dados de todos os sistema gerenciais do Município, onde a perca desses acarreta em um enorme prejuízo (quase que imensurável) para o município, através da SEMFAZ, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
CPF: 11.407.946/0001-93
Lote: 01
Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:30BA414B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.172,65, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 123.172,65**, (cento e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais, sessenta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (305)
Fonte: 1621 – Rec. SUS – Gov. Estadual
Detalhamento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 123.172,65**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através de transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme Resolução nº 005/2022 – Secretaria Municipal de Saúde do Cofinanciamento da Atenção Básica, no valor de R$ 123.172,65.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ABFA61C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.194/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.661,41, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 29.661,41** (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais, quarenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1621 – Rec. SUS – Gov. Estadual
Detalhamento: 1302 – ASPS – Assistência Ambulatorial - MAC

Valor ..... **R$ 29.661,41**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit Financeiro do exercício de 2021, apurado na conta 21339-X, Fonte: 1021 – Rec. Tesouro Exercício Corrente – Rec. SUS/Estadual, no valor de R$ 29.661,41.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5BAF55E8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 468/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e testes rápidos para detecção da Covid 19, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 360/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FD1E7BE7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 049/2022, Processo Administrativo nº 821/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação para uso no dia D conforme Projeto de Campanha de Vacinação Contra o Sarampo, Influenza e Covid 19, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
MORAIS E FERNANDES LTDA
CNPJ: 17.332.728/0001-13
Lote: 01
Valor: R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 26 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2B557259

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 322/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.361,86, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.192/2022, de 27 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor R$ 123.172,65, (cento e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais, sessenta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (305)
Fonte: 1621 – Rec. SUS – Gov. Estadual
Detalhamento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... R$ 123.172,65

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através de transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme Resolução nº 005/2022 – Secretaria Municipal de Saúde do Cofinanciamento da Atenção Básica, no valor de R$ 123.172,65.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:24732BC3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 324/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.661,41, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.194/2022, de 27 de abril de 2022;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 29.661,41 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais, quarenta e um centavos),

para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1621 – Rec. SUS – Gov. Estadual
Detalhamento: 1302 – ASPS – Assistência Ambulatorial - MAC
Valor ..... R$ 29.661,41

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit Financeiro do exercício de 2021, apurado na conta 21339-X, Fonte: 1021 – Rec. Tesouro Exercício Corrente – Rec. SUS/Estadual, no valor de R$ 29.661,41.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0EB53DCE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 34 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 961/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 26 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0C9C66B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.141/2021

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.141/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 141/2021.
DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados do termino do 3º Termo Aditivo de prazo, ou seja, 07/05/2022, e término 05/06/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.141/21, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 742/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de abril de 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de abril de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2022 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**244665**e o código verificador**644CD673**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/04/2022 09:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:911FBC39

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.597

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 34.380.863/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE BOLSA COLETORA, SONDA E CLORIDRATOMDE LIDOCAINA**, para atender o paciente**CELSO BORGES DA SILVA**, com o valor de R$ 3.317,12 (três mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência(ID 232061), Justificativa da Contratação(ID 233091), Parecer da Auditoria(ID 236996), conforme Mandado Judicialanexo

aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 597/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 47/2022.

Gabinete da Prefeita em 27 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/04/2022 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**244677**e o código verificador**042D0922**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BB3B573C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOSSA PHARMÁCIA PROC.597

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME CNPJ 04.210.418/0001-84,**para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender o paciente**CELSO BORGES DA SILVA**, com o valor de R$ 592,80 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência(ID 232061), Justificativa da Contratação(ID 233091), Parecer da Auditoria(ID 236996), conforme Mandado Judicialanexo aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 597/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 47/2022.

Gabinete da Prefeita em 27 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/04/2022 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**244657**e o código verificador**428B1462**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8BC3713F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 039, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Colorado do Oeste, 14 de abril de 2022.

Expede orientações aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022 e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada em 31 de março de 2022, e considerando:

- o disposto no Decreto n.° 022, de 14 de fevereiro de 2022, que "Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO e revoga o Decreto n° 198, de 15 de outubro de 2021";
- o disposto na Resolução n° 1.320/22-CEE/RO, de 07 de fevereiro de 2022, que "Expede orientações aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022, e dá outras providências;
- Decreto n° 26.462/21, que "Dispões sobre o retorno às aulas presenciais nas redes de ensino público Estadual e revoga dispositivo do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021";
- a necessidade de expedição de normas orientadoras e instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino quanto ao desenvolvimento das atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022;
o disposto na Nota técnica n° 5/2020/ AGEVISA--GTVEP e nas de n° 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI , que estabelecem protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;
o disposto na Nota Técnica n° 3/2021/AGEVISA-SCI, que torna sem efeito a limitação da ocupação de estabelecimentos abertos ao público em geral e o distanciamento estabelecidos nas referidas notas técnicas editadas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia;
- a Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação, de 27 de janeiro de 2022, que "[...] considera a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino [...] de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva";
- o disposto no Decreto n° 170, de 14 de abril de 2022, que "Mantém o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO e revoga o Decreto n°022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto n° 049, de 15 de março de 2022",

RESOLVE:
Art. 1° Expedir orientações às instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022.
§1° O Sistema Municipal de Ensino, referido no caput deste artigo, compreende as instituições da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.
§2° Esta Resolução abrange duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2° O desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, em todas as etapas, anos/séries e modalidades de educação e ensino deverão ser retomadas integralmente, devendo a unidade escolar:
I - cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
II - incentivar, orientar e fiscalizar o uso de máscara, lavagem de mãos e ou uso de álcool em gel pelos alunos, funcionários e outros que adentrem o espaço escolar;
III - comunicar os casos suspeitos e confirmados de Covid-19 à vigilância epidemiológica municipal;

IV - observar as orientações e determinações das respectivas instituições municipais e mantenedora.
Art. 3° Fica estabelecida a obrigatoriedade de frequência dos alunos às aulas e atividades presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, nos termos da Lei n° 9.394/96, inciso VI do artigo 24 para o Ensino Fundamental e do inciso IV do artigo 30 para a Educação Infantil.
§1° A presença do aluno nas aulas e atividades escolares presenciais não será obrigatória quando:
I - comprovada comorbidade mediante laudo médico nos termos do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n.° 26.462/21;
II - se tratar de alunos com deficiência sem condições de retornar às aulas presenciais mediante requerimento do responsável legal.
§2° As instituições de ensino deverão ofertar atividade não presencial para os alunos de que tratam os incisos I e II que não retornarem, conforme orientação da entidade mantenedora.
§3° Nos casos previstos nos incisos I e II do § 1° deste artigo, o responsável pelo aluno deverá assinar termo de responsabilidade pelo cumprimento das atividades escolares demandadas pela instituição de ensino no prazo estabelecido.
Art. 4° Para os estudantes de inclusão da Rede Municipal de Ensino será desenvolvido o atendimento escolar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) presencialmente, ressalvado a oferta de atividade não presencial nos casos previstos nos incisos I e II do § 1° do artigo anterior desta Resolução.
Art. 5° A entidade mantenedora e as instituições de ensino deverão utilizar o programa denominado "Busca Ativa Escolar" ou outros mecanismos, visando evitar o abandono e a evasão do processo educacional por parte de alunos.
Art. 6° Ficam suspensos os efeitos das normas orientadoras específicas para o período de atividade não presencial, emanadas pelo Conselho Municipal de Educação, por meio das Resoluções n° 011/2020-CME/PMCOL/RO, 012/2020- CME/PMCOL/RO, 013/2020- CME/PMCOL/RO, 18/20-21- CME/PMCOL/RO e 25/2021- CME/PMCOL/RO.
§1° Em casos excepcionais, após decisão governamental, e sendo necessário o retorno do ensino não presencial ou híbrido, o Conselho Municipal de Educação orientará a entidade mantenedora e as instituições de ensino quanto aos procedimentos cabíveis a serem adotados.
§ 2° As escolas impossibilitadas, no ano em curso, de desenvolverem as atividades presenciais por circunstâncias estruturais físicas, tais como: pinturas, reformas e outros motivos que justifiquem a interrupção das aulas deverão proceder por meio de atividades remotas.
Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente
Decreto n°033/2022

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº265/2021
JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 27/04/2022

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto n° 087/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:0B2C10EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 020/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 20/2022 – Processo Administrativo nº 2499/2022, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO. Está SUSPENSO (até novas publicações) tendo em vista a necessidade de adequações no EDITAL.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:71DEADAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**SUELI JOSEFA DA SILVA MAURICIO,**lotada na secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 02/03/1998 na função de Professora, matricula n° 8141, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Maio de 2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/04/2022 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**142763**e o código verificador**232C388F.**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:553E2218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 176 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutária em08/01/2002no cargo deAuxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.05.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/04/2022 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**142768**e o código verificador**9DF7CD2F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9AD31866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**SORAIA ALVES FERREIRA PEREIRA,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutária em15/02/2002no cargo deBioquímica, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 02.05.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/04/2022 às 14:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**142770**e o código verificador**A55F989F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DC072A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o servidor**JOAO BATISTA DIAS PEREIRA,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em20/03/1998no cargo deAgente Saúde Rural, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01.05.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/04/2022 às 14:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**142772**e o código verificador**B22FBB95**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2B31B6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 222/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Valor Unit	Total dos Itens
6942-FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	1	R$: 277.848,00	R$: 833.544,00
Total	1		R$: 833.544,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da

Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:144DF3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 166/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no cargo de **Monitor de Transporte Escolar** com 14º Colocação **LÍLIAN MONIQUE SILVA VIEIRA,** no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

Artigo 2º - A candidata devera aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 26 de Abril de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:419BF19C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2022/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 394/2022/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) e BOTIJÃO DE GAS CHEIO COM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA E SEMAF por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 394/2022/SEMOSP, 404/2022/SEMAM, 406/2022/SEMAS, 469/2022/SEMUSA E 519/2022/SEMAF. Data para cadastro de propostas a partir do dia 29/04/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 12/05/2022 e início da sessão pública dia 12/05/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 30.513,15 (Trinta mil quinhentos e treze reais quinze centavos).

Corumbiara-RO em 28 de Abril de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CDCD1694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 458/2022.
Assunto: Despesa com Curso Completo SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Fazenda, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Completo SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
End. Av. R. Pio III, nº 1061, Andar Superior Sala 3
Bairro: Pedrinhas
Porto Velho - RO
Cep: 76.801-498
CNPJ: 22.755.309/0001-24

OBJETO:

Despesa com Curso Completo **SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS.**

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais), referente à 3 (três) inscrições no Curso Completo SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 458/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de Abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AB8DB500

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 1333/SEMAGRI/2021
CONTRATO Nº 007/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Objeto: Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 07/2022 cujo objeto é a *contratação de empresa para a* **execução dos serviços de Construção da Cobertura da Fábrica de Gelo**, com área de AMPLIAÇÃO de **5,78m²,** localizado na **AVENIDA MARACANÃ, SETOR 01, no município de Costa Marques,** PELO PRAZO ESTIMADO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 28 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E6EC1BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1072 , DE 26 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1072 , DE 26 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 614 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CC728844

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1074 , DE 27 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1074 , DE 27 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$126.131,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 594 - 20.606.0007.2048.0001 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 595 - 20.606.0007.2048.0001 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS 6.131,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 120.000,00
Superávit Financeiro: 6.131,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BEDCC5B8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1075 , DE 28 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1075 , DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$169.729,32 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 615 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 105.153,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 616 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 64.576,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 169.729,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de abril de 202

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E292117C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2022.
Pregão Eletrônico nº 027/2022, ocorrido em 28 de abril de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**.
Empresas Vencedoras: **A. R. FARONI EIRELI** - CNPJ**: 20.399.802/0001-23**, vencedora dos itens **1 - 4 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 21 - 22,** valor total finalizado de R$: 11.859,60 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Sessenta Centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ**: 04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens **2 - 6 - 19 - 20 - 24,** valor total finalizado de R$: 936,20 (Novecentos e Trinta e Seis Reais Vinte Centavos); **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens **3 - 5 - 7 - 8 - 11 - 15 - 16 - 25 - 26 - 27 - 29,** valor total finalizado de R$: 1.770,85 (Hum Mil Setecentos e Setenta Reais Oitenta e Cinco Centavos). Valor Total da Licitação R$: **14.566,65 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais Sessenta e Cinco Centavos).**
O seguinte item Restou Fracassado: **23 e 28**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6F6B36AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 27 DE ABRIL 2022.

PORTARIA Nº 170 DE 27 DE ABRIL 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DOS EMPENHOS 1151/2022 e 1152/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - Gestor dos Empenhos n° **1151/2022 e 1152/2022**;

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA- Fiscal dos Empenhos n° **1151/2022 e 1152/2022**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:EEA9D584

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **060/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **025/2022**

Objeto: Formação de efetuado Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição tecido para confecção de enxoval, em atendimento as necessidades e demandas de consumo do Hospital de Pequeno Porte - HPP, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 28/04/2022

Valor Total Homologado R$: **42.991,45 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ**: 26.915.509/0001-58.**

Cujubim – RO, 28 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E58F4517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

Processo Administrativo nº **1-420/2021**. Contrato Administrativo nº **037/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**,CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado:Construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO,**Objeto do Aditivo:**Aditivo de prazo por mais **30** dias a contar de **26** de abril de **2022**.Celebrado em **26/04/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso **II ,**da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:4889660D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2022 - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

A APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.I. RAIO DE LUZ
A presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I. Raio de Luz, **Franciele Vieira de Sá Oliveira,** no uso de suas atribuições.
Resolve:
Art. 1º - Formar e nomear a comissão Especial para analisar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, nº 001/2022 o qual zelará pela observância dos procedimentos nomeando os seguintes servidores e membros da APP, em suas respectivas funções:
a) Lourdes Sousa Beker como Presidente da Comissão;
b) Rosilene Evangelista Pereira 1º membro;
c) Adriely Pereira de Oliveira 2º membro;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições: Fica constituída a Comissão encarregada de analisar a documentação, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório nº 001/2022, destinados á seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza; Cuidador de Alunos com Deficiência; Inspetor de alunos de escola pública; Monitor de Desenvolvimento Escolar; Vigia; Pedreiro; Serviços Gerais. Entre outros.

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Classificatório nº 001/2022, adotar todas as providências necessárias á realização do processo, bem como analisar a documentação, supervisionar e dar aos atos e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhe-se.
Publique-se.
Compra-se.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I. Raio de Luz

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4D946042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 36/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1499/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, valor estimado de **R$ 21.888,76 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 02/05/2022** das 08h00 às 10h30 do dia **13/05/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **13/05/2022 às 11h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 28 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6AFA32E4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 034/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1618/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por **ITEM**, para Sistema de**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA (FILMES DE RAIO-X) PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – SEMSAU, valor estimado de **R$ 96.493,30 (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e três centavos**), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **02/05/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **18/05/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/05/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores

informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 28 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BC371496

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209/2022
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **dispensa de licitação para aquisição de MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR PARA RAIOS-X IMPRESSORA E DIGITALIZADOR, TOMBAMENTO Nº 28534, INSTALADO NO SETOR DE RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Às dez e trinta minutos horas do dia 28 de abril de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **193/PGM/2022 de 26/04/2022**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 454/2022. No valor **R$ 32.923,00 (**trinta e dois mil e novecentos e vinte e três reais**), em favor da empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.546.929/0003-94** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo **25 da Lei 8.666/93**.

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

*Conforme parecer jurídico de nº **193/PGM/2022.** Eu, , Fabiana Paz de Souza, secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:342A35A1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 061/GP/2022

Revoga a Portaria nº 038/GP/2022, de 24 de março de 2022, que designa servidor para controlar e acompanhar o gerenciamento da Frota da Câmara Municipal Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 038/GP/2022, de 24 de março de 2022, que designa **Fabricio Rogério Freitas** para ser o responsável pelo controle da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1F3EEBE3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 199/PGM/2022

Processo nº: 141/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **012/CPL/2022**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 078/PGM/2022, ID 240293.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 275608, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 199/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.300.342/0001-13.
Remeta-se os presentes autos para secretaria de origem, a fim de que sejam empenhados os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:F68A4D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1207/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1207/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância***R$ 82.391,42*****(Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Mil e Quarenta e Dois Centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
• 08.244.0003.2019.0000 Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
• 3.3.90.30 Material de Consumo
• **Valor: R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

• 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

• 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 22.391,42 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2019	3.3.90.30	2.660	R$: 50.000,00
2019	3.3.90.39	2.660	R$: 10.000,00
2019	4.4.90.52	2.660	R$: 22.391,42

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	R$: 82.391,42	R$: 0,00	R$: 82.391,42

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6DFB4742

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1213/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância***R$ 201.596,54*****(Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.09**Fundo Municipal de Saúde
• **10.301.0023.1119**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente PORT 1153
• **4.4.90.52**Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$:*****R$ 201.596,54*****(Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando a PORTARIA Nº 1.153, DE 8 DE MAIO DE 2020 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
Art. 4º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1119	4.4.90.52	2.601	R$: 201.596,54

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.601	R$: 201.596,54	R$: 0,00	R$: 201.596,54

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FFDC5D13

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1214/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1214/2022
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona importância***R$ 443.420,00*****(Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
• 12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
• 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 443.420,00(Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2041	4.4.90.52	2.540	R$: 443.420,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.540	R$: 443.420,00	R$: 0,00	R$: 443.420,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EBECA9CA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8860/ GAB / 2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8860/ GAB / 2022
DE 27 de abril de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmioao ServidorUENIS PEREIRA DA SILVA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 245-1 /2022
Considerando: Requerimento 01 de 23/02/2022 (ID 12606), Despacho 21 de 28/02/2022 (ID 13951),Parecer Jurídico 96 de 04/03/2022 (ID 14913)o qual consta legalidade daConversão em Pecúnia de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias de 12/04/2006 a 12/04/2011 e 45 dias de 12/04/2011 a 12/04/2016, conforme disponibilidade financeira citado no documento de Despacho 2 de 14/03/2022 (ID 16405)por fimficando os outros 45 (quarenta e cinco) dias de cada período aquisitivo conforme consta no Despacho 33 de 03/03/2022 (ID 14370) a ser retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 90 (noventa) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**12/04/2006 a 11/04/2011 e 12/04/2011 a 11/04/2016,**do servidor**UENIS PEREIRA DA SILVA,**cadastro Nº 1080, função: Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A4553E1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.066/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO

EXTRATO DE CONTRATO N°.066/2022

PROCESSO N° 348/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE MÁQUINAS-LTDA

CNPJ:34.626.245/0001-40

OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços em km rodados com caminhão prancha traçado, com capacidadede carga mínima de 30 toneladas, ano de fabricação mínima de 2010, em bom estado de conservação, sendo que as despesas de abastecimento e quaisquer outras despesas decorrente da prestação dos serviços serão por conta da empresa contratada incluindo o motorista,para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas, minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 70 de 25/03/2022 (ID 18640)

VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R$ 49.984,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	491
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.0016.2066.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.57/GP/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, conforme demanda informada pela secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para realização dos serviços será conforme Termo de referência.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Interveniente
Contratante

Irmãos Fernandes Obras Terraplanagem E Transporte E Aluguel De Máquinas-LTDA
MARCIO FERNANDES BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E390ADAD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8861/ GAB / 2022 - DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8861/ GAB / 2022
DE 28 de abril de 2022

"DecretaLUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do senhor ANTÔNIO MATEUS DE SOUSA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art.1º-**LUTO OFICIAL** de 02 (dois) dias, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento do senhor **ANTÔNIO MATEUS DE SOUSA,** ocorrido nesta data de (28) de abril de 2022.

Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B2D45C64

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.17/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2022
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUPEL/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, TERMO DE ADJUDICAÇÃOTermo Adjudicação de 31/03/2022 (ID 20425), e considerandoParecer Jurídico 190 de

26/04/2022 (ID 24020),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	14.371.005/0001-35	R$ 398.311,50

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de abril de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:50CB11B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.121-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.121-GAB/CMGM/2022 - DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia servidor para assessoramento às sessões desta Câmara Municipal com base na Lei nº. 2.106/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. Nomeia o servidor Milcíades Nobre do Nascimento para prestar assessoramento às sessões ordinárias e extraordinárias desta Câmara Municipal, com base na Lei nº. 2.106/2019.
Art. 2º. Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º. da Lei nº. 2.108/2019 serão provenientes de verba indenizatória.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:F186B62C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.122-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.122-GAB/CMGM/2022 - DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Designa vereadores para integrar a Comissão para Assuntos Internacionais, como membros, instituída pelo Decreto Legislativo nº. 2.042/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os vereadores Kerling Aparecido Moreira e Raimundo Braga Barroso, para integrarem, como membros, a Comissão para Assuntos Internacionais instituída pelo Decreto Legislativo nº. 2.042/2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:DC2E5AA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.456/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei 2.453/GAB/PREF/2022 do dia 20 de abril de 2022 referente a abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**emenda modificativa referente a Lei 2.453/GAB/PREF/2022 do dia 20 de abril de 2022**referente a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$**5.322.328,51(**cinco milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2021			
020700		**Secretaria Municipal de Educação**	
012.365.009.		**Manutenção das AtividadesENSINO INFANTIL-SUPERAVIT-2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações	R$ 120.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades da Educação Básica 25%- SUPERAVIT-2021**	
31.90.94.00	A/C	Indenizações e Restituições	R$ 333.000,00
TOTAL			**R$ 333.000,00**
12.361.009.		**Manutenção das Atividades da Educação Básica 25%-ENSINO FUNDAMENTAL-SUPERAVIT-2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo	R$ 120.000,00
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações	R$ 230.395,40
TOTAL			**R$ 350.395,40**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades SAE-FNDE Salário Educação-SUPERAVIT 2021**	
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações	R$ 362.666,24
TOTAL			**R$362.666,24**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades PNATE -SUPERAVIT 2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	R$ 5.535,05
TOTAL			**R$ 5.535,05**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-SUPERAVIT 2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	R$ 51.191,51
TOTAL			**R$ 51.191,51**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -SUPERAVIT 2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	R$ 53.902,48
TOTAL			**R$ 53.902,48**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades PDDE SUPERÁVIT 2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	R$ 11.375,67
TOTAL			**R$ 11.375,67**
12.365.0010.		**Manutenção das Atividades MEC/FNDE APOIO AS CRECHES - SUPERAVIT 2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	**R$5.037,68**
TOTAL			**R$ 5.037,68**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

12.361.0010.		**Manutenção das AtividadesInvestimentos FUNDEB- SUPERAVIT 2021**	
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo	R$ 99.955,23
TOTAL			**R$ 99.955,23**
12.361.0010.		**Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-ENSINO FUNDAMENTAL-SUPERAVIT 2021**	
3.3.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.100.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**
12.361.0010.		**Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-ENSINO FUNDAMENTAL-SUPERAVIT 2021**	
4.4.90.52.00	A/C	Material Permanente	R$ 1.049.269,25
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo	R$ 400.000,00
TOTAL			**R$ 1.449.269,25**
12.365.0010.		**Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-ENSINO INFANTIL-SUPERAVIT 2021**	
4.4.90.52.00	A/C	Material Permanente	**R$ 500.000,00**
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$700.000,00**
12.365.0010.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino INFANTIL- FUNDEB 30%-SUPERAVIT 2021**	
31.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 600.000,00
TOTAL			**R$ 600.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO -2021 - TOTAL			**R$5.322,328,51**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2021

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
25%Recurso Próprio	**8647-9**	**883.395,40**
SAE/FNDE	**20.926-0**	**362.666,24**
FUNDEB ARRECADAÇÃO	**22229-1**	**3.849.269,25**
PDDE RURAL 1	**10.017-X**	**3.126,14**
PDDE RURAL 2	**35.057-5**	**8.249,53**
PNATE	**19.900-1**	**5.535,05**
PNAE/MERENDA	**24700-6**	**51.191,51**
APOIO AS CRECHES 2	**32.112-5**	**5.037,68**
C. PARTIDA/MERENDA	**10.543,0**	**53.902,48**
FUNDEB INVESTIMENTO	**37.711-2**	**99.955,23**
	TOTAL	**5.322.328,51**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A47E4A35

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2022 PROCESSO N° 169/2022 SEMSAU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022.
PROCESSO N° 169/2022
SEMSAU

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica qualificada para prestação de serviços de Link de Portas de Internet Fibra Óptica.

CONTRATADA:GUMNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ:03.663.160/0001-09
END: Av. 15 de novembro, nº 2040 Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CONSDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº 169/2022 e do Parecer nº 216/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 127929)

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A8634FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PROGEM/2017 PROCESSO Nº 709/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PROGEM/2017
PROCESSO Nº709/2017

CELEBRAÇÃO: 08 de março de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
JOSIAS BELO DA SILVA, CPF nº 044.973.842-68

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 07/2017, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 22/02/2022 a 22/02/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 1.866,04 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos, perfazendo o valor global de R$ 22.392,48 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), cuja importância será irreajustável durante o prazo de vigência da prorrogação, salvo disposições legais em contrário.
CLÁUSULA SEXTA- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.
Guajará-Mirim, 26 de abril de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5D65F16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.177/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária da E.M.E.I Bader Massud Jorge e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - EXONERAa servidora**ROSILENE ALVES DA CUNHA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 18 de abril de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3310AC7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.178/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da E.M.E.I Bader Massud Jorge e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAa servidora**JAQUELINE LIMA PIRES ORTIZ**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 18 de abril de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3E033115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.179/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da E.M.E.I.E.F Porfª Maria Liberty de Freitas e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAa servidora**ROSILENE ALVES DA CUNHA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 18 de abril de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74E5765A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/CHEF-GAB/2022 EM, 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho para participar de reunião junto a AROM, Assembleia Legislativa e CPA, a fim de tratar assuntos de interesse do município, no **período de 26/04/2022 a 28/04/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0014B6C8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 15 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor JOSÉ FIRMINO DE SOUZA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos IIII, Art. 40 § 1º, III da EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor José Firmino de Souza, matrícula nº 84-2, portador do CPF n° 286.714.222-91, RG n° 218.228 – SSDC/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Agosto de 2.003, através do Decreto nº 2.559-GAB.PREF/2003, datado de 15/07/2003, publicado no dia 15/07/2.003 a 30/07/03, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 1.774/2.017/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2.022.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de Abril de 2.021.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A14665BA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 18 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge) MARLY DA PAZ LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2022 4 00027 237 0012196 53.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Marly da Paz Lima**, brasileira, viúva, nascido aos 30/11/1963, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 476782 – SSP/RO, CPF 730.093.932-53, residente e domiciliado à Av. Antônio Luiz de Macedo, nº 5327 – Bairro: Jardim das Esmeralda, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, cônjuge do falecido ex-servidor Eraldo Batista de Lima, Matrícula nº 132-1, falecido em 08/02/2.020, portador do RG nº 55826 e CPF nº 079.515.582-49, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 13/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (08/02/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de abril de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:069D82AE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 18 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge) MARLY DA PAZ LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2022 4 00027 237 0012196 53.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Marly da Paz Lima**, brasileira, viúva, nascido aos 30/11/1963, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 476782 – SSP/RO, CPF 730.093.932-53, residente e domiciliado à Av. Antônio Luiz de Macedo, nº 5327 – Bairro: Jardim das Esmeralda, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, cônjuge do falecido ex-servidor Eraldo Batista de Lima, Matrícula nº 132-1, falecido em 08/02/2.020, portador do RG nº 55826 e CPF nº 079.515.582-49, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 13/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (08/02/2.022).

Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2.022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de abril de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:12ED5463

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 16 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor em favor do Senhor WALTER IVAN PENHA PEDRAZA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, EC nº 103 no Art. 40º, § 1°, III, § 5º, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor ao servidor Walter Ivan Penha Pedraza, matrícula nº 359-1, portadora do CPF n° 115.214.492-87, RG n° 171514 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última

remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Abril de 1.991, através do Decreto nº 1.424/GAB/91, datado de 22/05/91, publicado no dia 22 de maio de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo Eletrônico sob o nº 07/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2.022.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de Abril de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:74476A19

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
PHIÉTRO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 17 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do filho (menor) PHIÉTRO LIZANDRO DE OLIVEIRA JORDAN".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095729 01 55 2022 4 00043 241 0014636 01.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Phiétro Lizandro de Oliveira Jordan**, filho menor, brasileiro, nascido aos 28/10/2008, em Porto Velho - RO, portador do RG 1367289 – SSP/RO, CPF 035.747.832-05, residente e domiciliado à Av. José Cardoso Alves, nº 4294 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, filho menor, comprovado da falecida ex-servidora Elisângela Lima de Oliveira, Matrícula nº 4944-1, falecida em 06/01/2.022, portadora do RG nº 575267 e CPF nº 689.458.682-91, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 11/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (06/01/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de abril de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7C2FA935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 433/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 558,00** (**Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais**) **na** função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego**; **Cachoeirinha**; **Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D´Água; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **04, 05, 06, 18, 19, 20, 25, 26, 27/01/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3CA581EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 438/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. /GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais),

perfazendo um **TOTAL** de **R$ 672,00** (**Seiscentos e Setenta e Dois Reais**) **na** função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KMN 50 e 70**; **Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D´Água; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23 e 24/02/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:045A4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 530/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 748,00** (**Setecentos e Quarenta e Oito Reais**) **na** função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 50 e 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Ramal Olho D´´Agua; Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e **31/03/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3F84BD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 814/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 448,00** (**Quatrocentos e quarenta e Oito Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19** e **20/04/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
SecreTário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D9C2CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 793/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) **na** função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até o **Distrito de Surpresa**, no período de **24** à **29/04/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:15E29F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 813/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 448,00** (**Quatrocentos e quarenta e Oito Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20/04/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69F554AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 877/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: JOÃO EXPEDITO MACHADO MELO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **25/04/2022**, transportando a técnica de enfermagem Valdenilce Agostinho de Souza, buscar imunobiológicos (Insulinas; NPH; Vit A e Medicações/tabagismo), na imunização do Estado. **RECURSO PAB-FIXO.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8DECF6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº25/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº25/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 23 de março de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

½ (meia) diária no valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos) em favor do o ***Sr. Aldemir Carneiro de Oliveira – Conselheiro Tutelar,*** pois o mesmo se deslocou ao Distrito de Araras em Nova Mamoré/RO, para realizar a entrega da adolescente **Sofia Helena Tambo Guary** – 12 anos aos responsáveis legais, conforme solicitação contida no Memorando nº 026/CTDCA/GM/2020 e TERMO DE DEPOIMENTO Nº 865348/2022/POLICIA FEDERAL/GM/RO.

½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$75,00 (setenta e cinco reais) em favor do o ***Sr. Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/***CONSELHO TUTELAR/SEMTAS***, pois o mesmo se deslocou ao Distrito de Araras em Nova Mamoré/RO, para conduzir o Conselheiro **Aldemir Carneiro de Oliveira/ *CONSELHO TUTELAR/SEMTAS,*** *para* realizar a entrega da adolescente **Sofia Helena Tambo Guary** – 12 anos aos responsáveis legais, com saída dia **11/03/2022,** conforme solicitação contida no Memorando nº 026/CTDCA/GM/RO/2020, e TERMO DE DEPOIMENTO Nº 865348/2022/POLICIA FEDERAL/GM/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de março de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/Gab- Pref/2021
Portaria Nº25/SEMTAS/2022.

Guajará-Mirim, 23 de março de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

½ (meia) diária no valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos) em favor do o ***Sr. Aldemir Carneiro de Oliveira – Conselheiro Tutelar,*** pois o mesmo se deslocou ao Distrito de Araras em Nova Mamoré/RO, para realizar a entrega da adolescente **Sofia Helena Tambo Guary** – 12 anos aos responsáveis legais, conforme solicitação contida no Memorando nº 026/CTDCA/GM/2020 e TERMO DE DEPOIMENTO Nº 865348/2022/POLICIA FEDERAL/GM/RO.

½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$75,00 (setenta e cinco reais) em favor do o ***Sr. Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/***CONSELHO TUTELAR/SEMTAS***, pois o mesmo se deslocou ao Distrito de Araras em Nova Mamoré/RO, para conduzir o Conselheiro **Aldemir Carneiro de Oliveira/ *CONSELHO TUTELAR/SEMTAS,*** *para* realizar a entrega da adolescente **Sofia Helena Tambo Guary** – 12 anos aos responsáveis legais, com saída dia **11/03/2022,** conforme solicitação contida no Memorando nº 026/CTDCA/GM/RO/2020, e TERMO DE DEPOIMENTO Nº 865348/2022/POLICIA FEDERAL/GM/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de março de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/Gab-Pref/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:42CD2979

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 002/SEMTAS/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 451/2022
Edital Dispensa de Licitação nº 02/SEMTAS/2022

O presente termo vem retificar o Edital de Dispensa de Licitação 02/SEMTAS/2022, referente ao Item 06 – Local de entrega e abertura de propostas, a saber:
Onde se lê:
As propostas deverão ser entregues na SEMTAS, Av. Mendonça Lima, 919 – Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, até o dia 06 de abril de 2022, no horário das 8:00 às 14:00.

Leia-se:
As propostas deverão ser entregues na SEMTAS, Av. Mendonça Lima, 919 – Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, até o dia 29 de abril de 2022, no horário das 8:00 às 14:00.

Permanecem inalterados os demais termos do referido Edital.

Guajará-Mirim, 28 de abril de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:33CE2BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº37/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 37/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 26 de abril de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º – **Revogar** a Portaria nº036/SEMTAS/2022, publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal (Portal Transparência) no dia 25/04/2022 e Diário Oficial Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26/04/2022.

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 29/04/2022, para participar do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/ GSUAS.** E no dia **29/04/2022,** participará de uma reunião na SEMASF, com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratar de assuntos referente aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS do Município de Guajará-Mirim/RO.

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da **Srª Iris Rodrigues Duran/Coordenadora do CRAS/SEMTAS,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 28/04/2022, para participar do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 28/04/2022, para participar do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da

gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 28/04/2022, para participar do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.**

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$600,00 (seiscentos reais), em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 29/04/2022, para conduzir a **Srª *Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da SEMTAS, Srª.* Iris Rodrigues Duran/** ***Coordenadora/CRAS/SEMTAS e a Srª.* Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família/*SEMTAS, para*** participarem do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.** E no dia **29/04/2022,** somente a **Srª *Zilmar de Lima Teixeira*** - *Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS,* participará de uma reunião na SEMASF, com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratar de assuntos referente aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS do Município de Guajará-Mirim/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:2CF81F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº34/SEMTAS/ 2022

Guajará-Mirim, 25 de abril de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

de **½ (meia)** diária no valor unitário de R$ 150,00(Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$75,00 (setenta e cinco reais),** em favor do **Sr. *Raimundo Henrique da Costa-Motorista/* Conselho/Tutelar**, o mesmo deslocou-se ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/Porto-Velho/RO, com saída dia **04/04/2022** e retorno dia **04/04/2022,** para conduzir o Conselheiro **Madson Neiva da Cruz Assunção */CONSELHO TUTELAR***, para resolver situação escolar das crianças: Talis S. Oliveira, Tainá S. Ribeiro e Taiana Silva dos Santos, Talita Santos de Oliveira, conforme solicitação do Memorando nº 38/CTDCA/GM/RO/2020/REGISTRO DE COMUNICAÇÃO.

½ (meia) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de **R$93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, em favor do Conselheiro **Madson Neiva da Cruz Assunção*/CONSELHO TUTELAR,*** o mesmo deslocou-se ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/Porto-Velho–RO, com saída dia **04/04/2022 e retorno dia 04/04/2022,** para resolver situação escolar das crianças: Talis S. Oliveira, Tainá S. Ribeiro e Taiana Silva dos Santos, Talita Santos de Oliveira, conforme solicitação do Memorando nº 38/CTDCA/GM/RO/2020/ REGISTRO DE COMUNICAÇÃO.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:14B8199B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 038/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 038/SEMTAS/22. Em, 28 de abril de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 698/2022 que trata do pagamento da taxa de inscrição no valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), do servidor estatuário ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA), que irá participar do Curso Completo de SIAFIC, SICONFI e Fontes de Recursos, da Empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, nos dias 05 e 06 de Maio de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de abril de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:BBE098A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2022 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 010/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **306-05/2022**, ocorrido em 27 de abril de 2022; Objeto: Aquisição de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. (CONVÊNIO Nº 359/PGE-2021).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/gab-pmio/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:236433E7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

***Processo Administrativo nº.* 366-03/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional.
Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022***, ***Processo Administrativo Nº.*****366-03/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º63.763.296/0001-12.

Valor Total: **R$** 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 28 de abril de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3F084E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2466 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

20.520,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

156	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam	20.520,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

134	12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

158

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundament 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

-720,00
0 1

500

161	12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensin	-1.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

165	12.361.0007.0051.0000	Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissi	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

195

12.366.0007.0064.0000 Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven

-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

DECRETO Nº 2466 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

196	12.366.0007.0064.0000	Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		

Anulação (-)

-20.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CEDC8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015 e considerando o**Ofício nº 956/DICAS/DGP/GAB/SEMAD**.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o**artigo 3º daPortaria nº 066/GAB-PMIO/202**2 de**14 de fevereiro de 2022,**que trata do período deprorrogação da cedência da servidora**VERALUCIA DIAS DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de**Agente de Serviços Gerais (Zelador)**, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºO período de prorrogação da cedência será de**01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a**1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o**art. 3º**da**Portaria nº 066/GAB-PMIO/2022**de**14 de fevereiro de 2022.**

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:26F4019F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/SEMAGRI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/SEMAGRI/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1278/2022. A **sessão pública virtual será das 09h00min as 13h00min do dia 03/05/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 28/04/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0FA38342

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 019/CPL/2022 PROCESSO N. 506/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 019/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 506/2022/SEMOSP cujo OBJETO é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 12/05/2022 **(Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 3.463.188,87 (Três milhões quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/04/2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F8B0A37E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°835/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°835/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CONTRATADA:ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ:72.343.882/0001-07,no valor Total de R$:

139.455,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**,**CNPJ:72.343.882/0001-07,no valor Total de R$: 139.455,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MÚLTIPLAS NA FORMA CIRCULAR, através do Convênio 089/2021/DER.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO*ART. 25,CAPUT E INC. I, DA LEI FEDERAL8.666/1993*E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO- O.

Machadinho D'Oeste 27 de Abril de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2022 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1092B999

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº835/2022

PROCESSO:Nº835/2022
CLASSE: Aquisiçãode Tubos Metálicos.
Nome: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº835/2022, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MÚLTIPLAS NA FORMA CIRCULAR,** através do Convênio 089/2021/DER, em favor da empresa**: ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA,**CNPJ:72.343.882/0001-07,no valor Total de R$: 139.455,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 180294)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 178164).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2022 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:28BE1C72

IMPREV
PORTARIA N.º024/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. PAULO COSTA FERREIRA**.** "

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor segurado **Sr. PAULO COSTA FERREIRA,** falecido em **03/01/2022**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 871.511 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 525.606.271-91, efetivo no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL I, matrícula nº. 202, lotado na Secretaria Municipal de Educação, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra**. **LAUDICÉIA RIBEIRO**, portadora do RG. 869.207 SESDEC/RO e CPF/MF 798.125.382-91, nascida em 02/03/1970, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma **VITALÍCIA** conforme **processo administrativo n°.035/2022/IMPREV**, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 52, inciso "I", art. 87, inciso "II" e art. 88, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **04 de janeiro de 2022**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CBCEEA68

IMPREV
PORTARIA N.º025/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. Suzana Eugenio da Paz Silva"

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste – Rondônia - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Suzana Eugenio da Paz Silva,** falecida em **12/01/2022,** portadora do RG n°. 549.075 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 469.710.092-15, aposentada por invalidez no cargo de Professora, nível I, Cadastro n°. 3433, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº Portaria n.º 120/2020/IMPREV/BENEFÍCIO de 01/12/2020, publicada no Diário Oficial em 02/12/2020 e processo administrativo nº 140/2020/IMPREV, neste Instituto de Previdência – IMPREV, ficando o rateio da seguinte forma: com 50,0% (cinquenta por cento) para seu cônjuge de forma **VITALÍCIA**, Sr. **ROMILDO DA SILVA** (cônjuge), nascido em 16/01/1969, portador do CPF/MF

nº. 421.660.212-34 e, 50% (cinquenta por cento) **DE FORMA TEMPORÁRIA** para **THIAGO PAZ SILVA** (filho menor), nascido em 14/10/2004, portador do CPF/MF nº. 015.583.412-69, com **PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, conforme o **processo administrativo nº.037/2022/IMPREV**, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 52, inciso "I", art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **13/01/2022**, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9848FD7D

IMPREV
PORTARIA N.º026/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. Suzana Eugenio da Paz Silva"

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Suzana Eugenio da Paz Silva,** falecida em **12/01/2022,** portadora do RG n°. 549.075 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 469.710.092-15, aposentada por invalidez no cargo de Professora, nível III, Cadastro n°. 1336, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Portaria n.º 119/2020/IMPREV/BENEFÍCIO de 01/12/2020, publicada no Diário Oficial em 02/12/2020 e processo administrativo nº 139/2020/IMPREV**, neste Instituto de Previdência – IMPREV, ficando o rateio da seguinte forma: com 50,0% (cinquenta por cento) para seu cônjuge de forma **vitalícia**, **Sr. ROMILDO DA SILVA** (cônjuge), nascido em 16/01/1969, portador do CPF/MF nº. 421.660.212-34, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **THIAGO PAZ SILVA** (filho menor), nascido em 14/10/2004, portador do CPF/MF nº. 015.583.412-69, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **COM PARIDADE,** conforme o processo administrativo nº.038/2022/IMPREV, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 52, inciso "I", art. 53, art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº 70/2012).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros desde, **13/01/2022, data do óbito**.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F42D76AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1347/2022
N° do Contrato: 097 de 07/04/2022
Objeto:O objeto tem como aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 83/2022, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00Material de Consumo
Valor: R$ 1.339,60 (Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:5423B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1347/2022
N° do Contrato: 098 de 07/04/2022
Objeto:O objeto tem como aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 83/2022, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:INOVAÇÃO EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº19.634.357/0001-50
Data de Assinatura do Contrato:14/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00Material de Consumo
Valor: R$3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:36DDD01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 437/2022
N° do Contrato: 100 de 12/04/2022
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme autorização do Senhor Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:SICOOB OUROCREDI
CPF/CNPJ/MF do Contratado n º02.144.899/0001-41
Data de Assinatura do Contrato:14/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:91595461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 437/2022
N° do Contrato: 101 de 12/04/2022
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme autorização do Senhor Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:SICREDI UNIVALES MT/RO
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 70.431.630/0029-05
Data de Assinatura do Contrato:19/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:F8785A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 437/2022
N° do Contrato: 102 de 12/04/2022
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme autorização do Senhor Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:SICOOB CENTRO
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 08.044.854/0001-81
Data de Assinatura do Contrato:18/04/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:B76695F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103

Nº do Contrato: Nº 103 de 13/04/2022
N.º do Processo: 3407/2021
Objeto do contrato: aquisição de equipamentos e material permanente, conforme memorando n° 240/SEMED/2020, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI
CNPJ do Contratado: 27.306.142/0001-38
Data de Assinatura do Contrato: 27/04/2022
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente
Valor do contrato: R$ .7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/04/2022

Machadinho D'Oeste – RO,28/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:E46AFDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107

Nº do Contrato: Nº 107 de 13/04/2022
N.º do Processo: 3407/2021
Objeto do contrato: aquisição de equipamentos e material permanente, conforme memorando n° 240/SEMED/2020, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ do Contratado: 31.499.939/0001-76
Data de Assinatura do Contrato: 26/04/2022

Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065(MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente
Valor do contrato: R$.20.720,00(vinte mil e setecentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/04/2022

Machadinho D'Oeste – RO,28/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:B3F77503

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3380/2021. **Contrato: 025 DE 18/02/2022**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME - CNPJ: 07.216.722/0001-27. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, através de ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021. Vigência: 12 meses à partir da assinatura. Valor R$6.607,10(seis mil seiscentos e sete reais e dez centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de ter, Pessoa jurídica.

Data de assinatura do contrato: 18/02/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D28C99B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, representado pelo EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO JOSE ALVES PEREIRA, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL para participar presencialmente, ainda com medidas preventivas ou por meio da participação virtual da Audiência Pública para **prestação de contas das ações realizadas no primeiro quadrimestre do ano de 2022, no dia 27 do mês de maio do corrente ano, às 09:00h (nove horas), no auditório da Câmara Municipal,** onde serão apresentadas pelas Secretarias Municipais os informes necessários em obediência a legislação em vigor, atendendo a Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).
Em razão da continuidade das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a audiência acontecerá de forma híbrida sendo presencial e on-line, com transmissão ao vivo iniciada a partir das 09 horas.
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas dez secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através da página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, noPortal Transparência.
O evento será promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:59C96608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 017-22

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **290/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **017/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **14.040,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet para atender a demanda da Casa da Cultura e das Escolas da Rede Municipal de Ensino (zona urbana) por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme Memorando 076/SEMECE/2022 especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 12/05/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/05/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:69410998

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/SEMSAU/2022
INTERESSADO: SEMSAU
TOMADA DE PREÇOS 03/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, sito a Rua Minas Gerais nº. 2069, no Município de Mirante da Serra/RO, com área de construção de 57,65m², conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **391/SEMSAU/2022**, cujo é a Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, sito a Rua Minas Gerais nº. 2069, no Município de Mirante da Serra/RO, com área de construção de 57,65m², contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60,** com o valor global de **R$ 11.864,30** (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 28 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FD44014E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com inscrição na capacitação: Siafic, Siconfi e Fontes de Recursos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de **R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)** em favor da empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **061/2022**.

Monte Negro - RO, 27 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9EAA6066

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com inscrição na capacitação: Equilíbrio Econômico e financeiro dos contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQIPE DE APOIO 28.325.407/0001-08 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **063/2022**.

Monte Negro - RO, 28 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:661E2B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 550-1/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 550-1/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SETUR
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.576.389/0001-00**, cujo preço global foi de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
À SETUR e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 28 de abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:83A6362B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002061.5.1-2022
DATA: 11 de Maio de 2022
VALOR ORÇADO: *R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCARIO TIPO DOLOMITICO - CONVÊNIO Nº 319/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Monte Negro através da SEPAGRI, de acordo com o Termo de Referência, para Participação

Exclusiva de Microempresas, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de Abril de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:2F1D905F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATO: 042/PMMN/2020
PROCESSO Nº 257/2020

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 06.150.972/0001-49, localizada na Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, CEP: 76.928-000, na cidade de Teixeirópolis - RO, representada neste ato por seu representante legal a Senhor(a) **WILMON MARCOS JÚNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 838.353.429-91, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** e posteriores alterações ao CONTRATO 042/PMMN/2020, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula terceira do contrato **042/PMMN/2020**, pelo período compreendido de 03 (três) meses a contar de **28/04/2022** à **27/07/2022**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS.
2.1. O valor atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste de (28/04/2022 à 27/07/2022) é de **R$ 115.269,06 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**, conforme a cláusula terceira do referido contrato, referente aos serviços prestados pela empresa, ficando assim distribuído por secretaria:

2.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN: 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 20.527,50 (Vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** valor total **R$ 61.528,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**;

2.1.2. Secretaria Municipal de Educação – SEMED: 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 4.478,38 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos),** valor total **R$ 13.435.14 (Treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e catorze centavos)**;

2.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Público e Saneamento Básico - SEMUSA: 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 4.478,38 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos),** valor total **R$ 13.435.14 (Treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e catorze centavos)**;

2.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES: 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 4.478,38 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos),** valor total **R$ 13.435.14 (Treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e catorze centavos)**;

2.1.5. Instituto de Providência Própria – IPREMOM: 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 4.478,38 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos),** valor total **R$ 13.435.14 (Treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e catorze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do **CONTRATO Nº 042/PMMN/2020**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2D1B4ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERCEIRA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021 torna público que realizará a segunda chamada da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **ITEM,** modo de disputa **ABERTO** em virtude de a segunda chamada ter ocorrido deserta.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.224-2/2021/SEMED
DATA: 11 de Maio de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 8.864,88 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Orquestra Municipal, conforme Convenio º. 147/PGE-2021, Entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro - RO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de Abril de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E8E61B9A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2022/CMS/MN-RO

‘’Dispõe sobre a aprovação de inclusão de ações e metas em virtude da pandemia COVID-19 no Plano Anual de Saúde (PAS) ano de 2020.’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos Conselheiros presentes.
Tal solicitação se deve em virtude da pandemia de COVID-19, que aconteceu durante o período de execução do Plano Anual de Saúde (PAS), sendo necessário sua atualização.
O comprometimento da Gestão atual em manter as intenções expressas no Plano Anual de Saúde, com finalidade de orientar a lei de diretriz orçamentária e suas respectivas ações indicando as diretrizes e prioridades definidas.
A Programação Anual de Saúde (PAS) constitui a importante peça de gestão que operacionaliza as intenções expressas no Plano Nacional de Saúde (PNS).
A Programação Anual de Saúde é o instrumento que detalha as ações para atingir as diretrizes e objetivos propostos no Plano de Saúde no período de 01 (um) ano, que deve coincidir com o período definido para o exercício orçamentário.
A Programação Anual de Saúde (PAS) com inclusão de ações e metas em virtude da pandemia COVID-19, foi submetida a votação e foi aprovada por este Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação de inclusão de ações e metas em virtude da pandemia COVID-19 no Plano Anual de Saúde (PAS) ano de 2020.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 017/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B67CE8C0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2022.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
A convocação de reunião extraordinária no dia 25(vinte e cinco) de março de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal dia 18 (dezoito) de abril de 2022.
As metas a serem alcançadas pelo SISPACTO 2022 através da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, apresentadas pelo Coordenador de Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira.
Que o objetivo do SISPACTO é promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas no Sistema Único de Saúde - SUS.
O incide de melhorias aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação das metas pactuadas para os índices de saúde do SISPACTO, referente ao ano de 2022.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 018/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC10FF01

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
A convocação de reunião extraordinária no dia 25(vinte e cinco) de março de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal dia 18 (dezoito) de abril de 2022.
Tal solicitação se faz necessária em virtude do número de profissionais desta categoria que se encontram afastados por ordem médica e/ou readaptados de função, em licença para atividades políticas, deixando várias áreas descobertas, o que prejudica a cobertura de atenção básica do município.
As unidades básicas de saúde necessitam de profissionais com equipes completas, para que possam receber o recurso oriundo do Governo Federal, conforme pactuações existentes. O município necessita prover de 100% de sua área, com profissionais agentes comunitários de saúde.
Que o processo, visa somente a substituição temporária dos servidores afastados, e tem previsão de duração de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, no entanto, tão log estes retornem à função, o presente será encerrado.

O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, foi submetido a votação e foi aprovado por este Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 019/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.
HOMOLOGADO EM

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5651BD08

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde ano 2022/2025 – PMS.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
O Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025, foi presentado pelo Coordenador de Atenção Básica Jhonatan Souza de Oliveira para deliberação e votação do mesmo.
A formação de uma equipe técnica responsável para a elaboração do Plano Municipal de Saúde formada através do Gestor Municipal, incluindo a participação do Conselho Municipal de Saúde.
O Plano Municipal de Saúde, é definido como instrumento de gestão, que baseado em uma análise situacional, que define intenções e resultados a serem buscados pelo município num período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.
A objetividade facilitando a elaboração desse instrumento de gestão, que baseado em uma boa gestão em saúde, buscando sugerir a estrutura e as fontes de informação a serem utilizadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, servindo de referência para o trabalho a ser desenvolvido na dimensão técnica do processo de elaboração do plano, descrevendo assim o roteiro prático deste processo.
O Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025, foi submetido a votação e foi aprovado por este Conselho em reunião extraordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 020/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:204C0A04

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 019/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL N. 019/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II- 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
474	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS (CACAULANDIA / RO)	66,00	8
410	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (ARIQUEMES / RO)	65,00	9

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá

providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro - RO, 27 de abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:591330B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2657/2022

DECRETO Nº 2657/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 162 e 169/FME/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/04/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II- 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
474	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS (CACAULANDIA / RO)	66,00	8
410	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (ARIQUEMES / RO)	65,00	9

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 019/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5C9CAF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.501/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 547-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA,

Matricula 178, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/03/2022 a 09/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D3FC640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.502/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 823-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANE FREZARIN GOMES, Matricula 1427 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/03/2022 a 23/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE0F2477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.503/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1029-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA, Matricula 179, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/03/2022 a 29/03/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 30/03/2022 a 13/04/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4D6DC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.504/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 453-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDILANGE RODRIGUES SOARES, Matricula 857, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/03/2022 a 28/03/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 29/03/2022 a 27/04/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DB6F471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.505/GAB/2022

Prorrogar a Readaptação do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 1157-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora SIDNEI PAULINO PACHECO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade básica de saúde do setor 01, a contar de 21/03/2022 a 16/09/2022.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A1915C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.506/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 572-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE, Matricula 2654, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/03/2022 a 21/03/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 22/03/2022 a 17/04/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9CE5F9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.507/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 574-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS, Matricula 77/955, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/03/2022 a 23/03/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 24/03/2022 a 08/07/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:006776F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.508/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 272-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSELI NOGUEIRA BUENO, Matricula 129, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2022 a 17/02/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 18/02/2022 a 03/05/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5249665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.509/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 182-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA, Matricula 590, ocupante do cargo de PROFESSOR/AUXILIAR DE SUPERVISÃO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/02/2022 a 10/03/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 11/03/2022 pelo período de 90 dias ou até a conclusão da avaliação da Perícia do Instituto de Previdência de Monte Negro-IPREMON, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F76C8B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2662, DE 27 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 162 e 169/FME/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/04/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II- 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
474	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS (CACAULANDIA / RO)	66,00	8
410	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (ARIQUEMES / RO)	65,00	9

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 019/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0B61E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2022 SRP 014/2022

Processo nº 234/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote (único) **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 27/04/2022 até às 10h00min do dia 09/05/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/05/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO FILME PARA RAIO-X,** com valor estimado de **R$ 102.087,45 (cento e dois mil oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 27 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3B5D87AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2022 SRP 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO DO AVISO do Pregão Eletrônico n°015/CPL/2022 – SRP 014/2022, ou seja**:**

Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia **27/04/2022 até às 10h00min** do dia **09/05/2022**. Início da Sessão Pública virtual será às **10h00min do dia 09/05/2022 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia **29/04/2022 até às 10h00min** do dia **11/05/2022**. Início da Sessão Pública virtual será às **10h00min do dia 11/05/2022 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 28 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Decreto N°6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B6D5EB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2022 SRP 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, justifica o atraso para reabertura da Sessão que estava previsto para às 14h00min (horário de Brasília), ocorre que houve falta de internet no prédio da Prefeitura que segundo informação da empresa fornecedora, tal fato se deu devido ao rompimento do cabo de fibra ótica, sendo assim, a Sessão ficará suspensa e sua reabertura será no dia **02/05/2022** às **10h00min (horário de Brasília)**, nesse interim serão analisadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

Nova Mamoré-RO, 28 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n°6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A913A583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.934-GP/2022

Em, 26 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA III DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO,*** brasileira, maior, portadora do RG 845.977-SSP/RO e do CPF Nº 349.370.562-04, servidora pública municipal, ocupante da função de Assistente Administrativo, matrícula 047, para exercer o Cargo em Comissão **COORDENADORA III DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL** - ***CC-4,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B48C9599

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 142/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (JANELAS, PORTAS EM VIDRO TEMPERADO E PEITORAIS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES PÚBLICAS*** **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Empresa: ADRIANO PEREIRA GATELLI
CNPJ: 29.672.483/0001-52
Valor total da Homologação: R$ 10.860,00 (dezessete mil e cem reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 28 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3C2F7C5A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N.º 018/IPRENOM/2022

Portaria n.º 018/IPRENOM/2022

Institui o Planejamento Estratégico no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ, Sr. Reni Parente da Silva Teles, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a relevância da disseminação dos objetivos, das iniciativas, dos indicadores estratégicos e respectivas metas como diretrizes basilares para o cumprimento da missão institucional do IPRENOM;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão, que devem ser pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial como garantia de proteção previdenciária aos segurados deste RPPS;

CONSIDERANDO que a Proposta referente à Minuta do Plano Estratégico para o período de 2022/2025 foi apreciada pelos membros do Conselho Curador em reunião ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022, que decidiram pela aprovação, conforme lavrado na ATA nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Planejamento Estratégico Institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré referente ao período de 2022/2025;

Art. 2º. O Planejamento Estratégico, seus desdobramentos e resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos;

Art. 3º. O Planejamento Estratégico poderá ser revisado a qualquer tempo, à critério da administração, ou quando houver mudanças de diretrizes, com o objetivo de incorporar novos objetivos, iniciativas, indicadores, metas e outros dispositivos;

Art. 4º. Quaisquer alterações no Plano Estratégico deverão ser aprovadas pelos membros do Conselho Curador do IPRENOM;

Art. 5°. Os casos omissos surgidos na aplicação da presente Portaria, serão dirimidos pelo Conselho Curador do IPRENOM;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 25 de abril de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5D112379

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de Dois mil e vinte e dois, às 9:30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA, E O MEMBROS (a); PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 003ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de março/2022**; 3 Tema: DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de março/2022; **4º.Tema:** Relatório Trimestral janeiro a março 2022; **5º – Tema** DIPR Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de janeiro e fevereiro 2022; **Outros assuntos; 1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 003ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema** Apresentação do balancete do mês de março/2022, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, foi verificado que o saldo em conta no mês de março/2022 de **R$ 58.755.577,86** (Cinquenta e oito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **março/2022** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 38.134,83** (Trinta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 15.244,62** (Quinze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 2.580,91** (Dois mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos); **AUXILIOS ALIMENTAÇÃO/SAÚDE** no valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 147.698,69** (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 32.019,73** (Trinta e dois mil e dezenove reais e setenta e três centavos); somando um montante de **R$ 242.810,19** (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e dez reais e dezenove centavos)**; 3º – Tema DAIR – março/2022**, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 743.027,84** (Setecentos e quarenta e três mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º - Tema** Aprovação do Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos janeiro a março 2022, apresentada pelo Presidente do Instituto, Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no começo do ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da continuidade de aumento das taxas referenciais de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do **IPRENOM**, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2022 de **2,67% (Dois virgula sessenta e sete por cento)**, não tendo alcançado a meta atuarial proposta de **4,67% (Quatro virgula sessenta e sete por centos),** registrando desempenho positivo a baixo da meta, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, o **IPRENOM** fecha o trimestre com rentabilidade positiva obtendo um valor total de **R$ 1.517.504,13** (Hum milhão e quinhentos e dezessete mil e quinhentos e quatro reais e treze centavos), embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Destacou a necessidade e a importância da tomada de medidas de **realocações** e principalmente aumento da **diversificação** da carteira atual, bem como destacou a sugestão da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa em discursão pelo Comitê de Investimentos, medidas estas já em andamento pelo Comitê de Investimentos, registrou o valor de **R$ R$ 58.755.577,86** (Cinquenta e oito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI, 100% em renda fixa, em aplicações nas Instituições Financeiras **CAIXA CEF** e **BANCO DO BRASIL**, conforme consta no relatório da assessoria Financeira disponibilizado para apreciação; **5º – Tema**. **DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março/2022, **PATRONAL R$ 314.189,70** (Trezentos e quatorze mil e cento e oitenta e nove reais e setenta centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R$ 261.494,73** (Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) somando um montante de **R$ 575.684,43** (Quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), Registrar que em março/2022 o IPRENOM recebeu através de parcelamentos junto a Prefeitura um montante de **R$ 71.485,98** (Setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente aos parcelamentos 640 de 2018, 641 de 2018, 642 de 2018 e 652 de 2018, parcelas de número **47/60 (Quarenta e sete de sessenta)** dos parcelamentos através da **Lei Municipal nº 1.326-GP/2018**; **Outros:** Registrar que em março/2022 o Instituto possui 64 aposentados e 20 pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **José Cicero da Silva** – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 28 de abril de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5AF48A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**04/05/2022**	**05/05/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CONVITE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 28/04/2022.	**Argentino Serrano Alves Neto Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Ana Paula Sales de Carvalho Vereadora Vice Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5457067D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ENÉAS ANDRADE BARBOSA	**VEREADOR**		**842.634.152-72**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**04/05/2022**	**05/05/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CONVITE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 28/04/2022.	**Enéas Andrade Barbosa Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves neto Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CFB7C162

P M N U - RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO

RESOLUÇÃO N.º 05/2022 – CMS

Dispõe sobre aprovação do processo de pactuação interfederativa de indicadores relacionados às prioridades nacionais – SISPACTO 2022, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, através de seus conselheiros;
Considerandoa Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerandoo DecretoNº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União/RO, 27 de Abril de 2022

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13E00561

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 03/2022

Convênio que celebram o município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União – RO.

Aos vinte e um dias do mês de abril de 2022, o Município De Nova União-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1158, neste ato representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, representada pela senhora Secretária Municipal Eni Pereira da Silva, doravante denominada de Concedente, e do outro lado, a Associação de Árbitros de Nova União – RO, inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, doravante designado Convenente, neste ato representado pelo Presidente **Vanderlei Silva Smolak**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 976.764.382-68 e CTPS: 212689, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do Objeto:
Manutenção de convênio com a Associação Municipal de Árbitros com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas Futebol de Campo Masculino e Futebol Socyet Feminino, em anexo, com 01 (um) arbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas.
Manutenção de convênio com a Associação Municipal de árbitros visando o pagamento de premiações sendo:
1º lugar Aspirante prêmio de R$ 2.000,0 (dois mil reais).
2º lugar Aspirante R$ 1.000,00 (Mil reais).
1º lugar Titular prêmio de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
2º lugar titular prêmio R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Futebol Soçaite Feminino;
1º lugar prêmio de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
2º lugar. Prêmio R$ 1.000,00 (Um mil reais)
3º lugar prêmio de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
4º lugar prêmio de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Justificativa
2.1. Tal solicitação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com Manutenção de convênio com Associação de Árbitros de Nova União para atuar no campeonato Municipal de Futebol de Campo, incluindo o Pagamento de Premiações.

2.2 O Município de Nova União, está localizado na Região Oeste do Estado de Rondônia, a 42 KM na RO 470 na Micro Região de Ji – Paraná, o Município de Nova União tem uma população de 7.493 habitantes (IBGE). Através do belíssimo trabalho que a Prefeitura vem realizando, Nova União está se destacando consideravelmente dentre os municípios interioranos, através da estruturação da cidade, hospitalidade, respeito às diferenças culturais e o desenvolvimento econômico.
2.3 O Municipio esta pleiteando o referido projeto para a realização de um CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO, o campeonato já é uma tradição no Município pois vem sendo realizado ao longo dos anos, e que envolve competidores de todas as localidades do Município, tornando a competição de alto nível com um índice técnico muito elevado assim o evento torna-se bastante competitivo.
2.4 Sabendo que os benefícios em desenvolver a prática esportiva tras dentre eles: a promoção social, saúde, prevenção contra as drogas, formação política do cidadão, proporcionar ao povo deste município momentos de descontração e lazer, desenvolver a consciência e o respeito à pluralidade, a diferença e a diversidade, como valores humanos essenciais para a consolidação de uma ética planetária, sustentada no respeito pelo outro e na solidariedade entre as pessoas, atrair o público de várias localidades, movimentando assim o comércio local.
2.5 A Secretaria de Esportes e cultura, vem pleitear a promoção do referido campeonato, com o intuito de gerar o esporte e o bem estar social.
3. Cláusula Terceira – Do Valor e Forma de Pagamento:
3.1. O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R$ 28.825,40 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos),** para empregar da seguinte forma:
3.2 Manutenção de convênio com a Associação Municipal de Árbitros com o objetivo de atuar nos jogos da tabela em anexo, com 01 (um) arbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas, sendo que o valor global correspondente será de R$ 16.325,40 (Dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
3.3 Manutenção de convênio com a Associação Municipal de árbitros visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:
1º lugar Aspirante prêmio de R$ 2.000,0 (dois mil reais).
2º lugar Aspirante R$ 1.000,00 (Mil reais).
1º lugar Titular prêmio de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2º lugar titular prêmio R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Futebol Soçaite Feminino;

1º lugar prêmio de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
2º lugar. Prêmio R$ 1.000,00 (Um mil reais)
3º lugar prêmio de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
4º lugar prêmio de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Totalizando o valor da premiação em R$ 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos reais)
3.4 O pagamento referente a arbitragem será 50% do valor na metade dos jogos 30% do valor com oitenta por cento dos jogos e 20% do valor após a conclusão dos jogos.
O pagamento da premiação será feito 3 dias antes da final dos jogos.
4. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária:
4.1. Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 28.825,40 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) – Realização de eventos esportivos– Programação 02.07.13.3920006.2047; elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 185, Fonte de Recursos Próprio.

5.Cláusula Quinta – dos Recursos Financeiros
5.1. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
5.2. Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Plano de trabalho, conforme cronograma físico e financeiro.
5.3 O pagamento de despesas relacionadas com as finalidades da Realização do Campeonato municipal de Futebol de Campo, e deverá realizar-se, exclusivamente, ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5.4 a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b). Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos Municipais do Convênio.

6. Cláusula Sexta - Do Controle e Fiscalização
6.1 fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
6.2 A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
6.3. As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita.

7. Cláusula Sétima – Das Obrigações dos Partícipes
7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam, o Município, através da SEMECET:
a) repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b). Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio,
c) analisar as comprovações de gastos, relativos aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) receber e analisar as prestações de contas provenientes do convenio, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, pelo concedente – e Controle Interno Municipal.
7.2 O Convenente:
a) aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b). Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e). Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f). Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g). Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio.
h) disponibilizar, quando solicitada, toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do convenio.

8. Cláusula Oitava – da Vigência
8.1 Este Convênio terá sua vigência de 3(Três) meses, contados da data da assinatura do Convênio. E a execução dos serviços a partir do Início dos Jogos e término seguindo a referida tabela em anexo e suas alterações, caso haja de comum acordo entre os envolvidos.
8.1 A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até trinta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
8.3 Parágrafo único. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação do convenente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo quinze dias do seu termino.

9. Cláusula Nona – O Convenente da Prestação de Contas
9.1 deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
9.1 Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
9.2 Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
9.3 Relatório de execução física e financeiro;
9.4 Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
9.5 Extrato bancário integral da conta corrente;
9.6 Relação dos serviços, produzidos com os recursos recebidos do município;
9.7 comprovantes de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
9.8 toda documentação referente aos serviços;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) o adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

10. Cláusula Décima – Da Denúncia e Rescisão
10.1 Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
10.2 Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Município e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c). Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única Municipal.

11. Cláusula Décima Primeira – Dos Serviços
11.1. Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
11.2 O uso dos serviços só será permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

12. Cláusula Décima Segunda – Da Restituição
12.1 O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recursos da contrapartida no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante comprovante bancário, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

13. Cláusula Décima Terceira - Da Publicidade.
13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.
14. Cláusula Décima Quarta – Da Publicação
14.1. Após as assinaturas deste Convênio o Protocolo será publicado o resumo do convênio no diário Municipal.
15. Cláusula Sétima - do Acompanhamento e da Fiscalização
15.1 Quanto da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

16. Cláusula Décima Quinta - Do Foro
As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Nova União-RO,21 de Abril de 2022.

VANDERLEI SILVA SMOLAK
Associação de Árbitros

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação - SEMECET

Testemunhas:

1–Nome:----------
CPF: ----------

2–Nome:----------
CPF: ----------

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1260C94

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Aditamento contratual 2022.

Referente ao contrato nº 003/2019.

Celebração:21/04/2022

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa PortWeb Provedor de Internet Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 07.289.991/0001-60.

Objeto: estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o contrato nº003/2019, referente a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet **"Via Rádio" com Locação, Instalação, Manutenção de Equipamento e Assistência Técnica**. O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 03 meses, contados a partir de 25/04/2022 a 25/07/2022.

Interveniente: Eni Pereira da Silva, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global: O valor global do presente termo é de ***R$ 2.640,00***(dois mil seiscentos e quarenta reais). Sendo um Valor Mensal de ***R$ 880,00*** (oitocentos e oitenta reais).

Empenho nº 626/2022.

Processo nº 788-1/2018.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:587C5ECB

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Aditamento contratual 2022.

Referente ao contrato nº 002/2019.

Celebração:21/04/2022

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa J.L. Pereira - Me. inscrita no CNPJ sob nº 13.937.361/0001-00.

Objeto: estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o contrato nº003/2019, referente a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet **"Via Rádio" com Locação, Instalação, Manutenção de Equipamento e Assistência Técnica**. O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 03 meses, contados a partir de 25/04/2022 a 25/07/2022.

Interveniente: Eni Pereira da Silva, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global: O valor global do presente termo é de ***R$ 1.734,00*** (mil, setecentos e trinta e quatro reais). Sendo um Valor Mensal de ***R$ 578,00*** (quinhentos e setenta e oito reais).

Empenho nº 627/2022.

Processo nº 788-1/2018.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A9D0ECE

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Aditamento contratual 2022.

Referente ao contrato nº 001/2019.

Celebração:21/04/2022

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.640.244/0001-88.

Objeto: estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o contrato nº001/2019, referente a Prestação de Serviços de Vigilância com Monitoramento para atender as escolas da Rede Pública Municipal e Prédio da SEMECET. O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 03 meses, contados a partir de 25/04/2022 a 25/07/2022.

Interveniente: Eni Pereira da Silva, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global: O valor global do presente termo é de ***R$ 36.960,00*** (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais), sendo um valor mensal de ***R$ 12.320,00*** (doze mil, trezentos e vinte reais).

Empenho nº 624/2022.

Processo nº 835-1/2018.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C257F135

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.03.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 13.03 .22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Laercio Martins Medeiros CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA
LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 27978729249 RG: SESDC/RO
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 39 LOTE 16 GLEBA 18G
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 9.81093498
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15.521-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:14/03/2022

LAERCIO MARTINS MEDEIROS
CPF Nº 279.787.292-49 SESDC/RO
Assinatura CPF DO Favorecido

Nova União – RO, 14/03/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D8CD81D

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022
CELEBRAÇÃO: 21/04/2022

PARTES: Município de Nova União e a empresa **E. dos Santos Oliveira** - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.736/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº.131-1/2022: **Contratação de Empresa Especializada e habilitada no ramo de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico 13/2022, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.

VALOR GLOBAL: O valor global é R$748.204,80 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: O presente contrato terá a duração de 12(doze meses) meses, com vigência a partir da ordem de serviço, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.

EMPENHOS Nº 609/2022
EMPENHOS Nº 611/2022
EMPENHOS Nº 612/2022
EMPENHOS Nº 613/2022
EMPENHOS Nº 615/2022
PROCESSO Nº: 131-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:771A05DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019/SEMAS CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019/SEMAS CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Administrativo: 390/2019
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 004/CPL/2019.

DATA: 20 de abril de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADO: ***WILLIAM MARCONATO CORDEIRO.***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2019-SEMAS, celebrado em 25 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do contrato em 25 de abril de 2022, iniciando-se a prorrogação em 25/04/2022, e findando-se em 25/04/2023.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:63928907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0854/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 24.704.088,56 (Vinte e quatro milhões, setecentos e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data de abertura: 17/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6910F431

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1185/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 37.440,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**. **Data de abertura: 17/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E871DD05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 055/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1158/SEMAD/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)**. **Data de abertura: 18/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8B004729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6427, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2888/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6427, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°28 88/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 189.578,01 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo) distribuido as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		798	10.301.0015.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	155.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-141 - Agentes Comunitários	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
		799	10.301.0015.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	34.578,01
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-141 - Agentes Comunitários	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		745	10.303.0015.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS **-155.000,00**	
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-141 - Agentes Comunitários	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
			Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		746	10.303.0015.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	- 34.578,01
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-141 - Agentes Comunitários	
			F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:33B5D9B4

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 10/2022

PROCESSO: 3110/2020

INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TAXA DE LIXO

Vistos e etc,

O contribuinte LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA notificado do em 21/03/2020 Notificação 012022 de 21/03/2022 (ID 291365) quanto ao PARECER 01 de 18/11/2021 (ID 205021), apresentou o Requerimento RECONSIDERAÇÃO/CANCELAMENTO de 19/04/2022 (ID 315801)

Contudo, o PARECER 01 de 18/11/2021 (ID 205021) não se trata de decisão da 1ª instância, mas tão somente de Parecer Jurídico, onde inclusive consta que deve ser devolvido o prazo para defesa do contribuinte ao Auto de Infração.

Assim, deve o contribuinte ingressar com Defesa nos termos do art. 229 do CTM - Lei Complementar Municipal nº 01/2017.

Desta forma, não havendo decisão de 1ª instância proferida nos autos, não conheço do Recurso Voluntário.

Intime-se e Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 28 de abril de 2022.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal Nº 024/2020
Matrícula Nº 103478

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0A3E134F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 254/2022 de 25 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2022, edição3206, código identificador 518496FC, que exonerou TALITA COUTINHO DE SOUZA, como Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B3DA6735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 323193);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 324009);

RESOLVE

Art. 1º Designar LAERTE DA SILVA DIAS, inscrito no CPF nº ***.760.372-**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº04504552602 com validade até 30/01/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar RENATO DA SILVA MENDES VIEIRA, matrícula 103798, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Estratégia de Saúde e Linha de Cuidado, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº05255998561 com validade até 16/08/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BDC67313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR Nº. 363/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.848/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.848 de 1 de fevereiro de 2022, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Pimenta Bueno-RO, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e com marcação de hora oficial de servidor autenticado.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá informar a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a Central de Imprensa e Comunicação Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial Eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:
I- acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;
II - efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;
III - manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;
IV- cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;
V - manter atualizado o calendário de feriados municipais;
VI - guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial Eletrônico;
VII - assinar as edições do Diário Oficial Eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:
I - enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;
II - excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata § 1º, do artigo 6º deste Decreto, ao setor responsável até as 15 horas do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

§ 1º As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas até as 15 horas do dia anterior ao de publicação.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 10 Não haverá veiculação do Diário Oficial Eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Art. 11 A veiculação e publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município iniciar-se-á após a publicação do presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6FB33E9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação de substituição, por meio do (ID 322785);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do ID (ID 324877);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARINES BAVARESCO CARSTENS, Matrícula 102858, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI para assinar todos os documentos e atender as demandas inerentes a SEMAGRI, em substituição ao titular MARCELO TEIXEIRA PORTELLA, matrícula 704224, em razão de gozo de férias, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DFF7DDE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ Nº35.351.017/0001-78
Rua Doutor Gilberto Studart, n° 55, Sala 112 T-1, Bairro: Cocó, Fortaleza/CE.

DO OBJETO**:**O objeto do presente termo contratual é a Aquisição de Projeto Robótica Educacional para o ensino fundamental.Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Projeto Básico, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 9255/2021 e Termo de Convênio nº 249/PGE-2021.

DO PREÇO:Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 541.110,90 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e dez reais e noventa centavos) conforme consta na Inexigibilidade Nº 51/2022 e no Termo de Convênio nº 249/PGE-2021.

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação discriminada:Secretaria Municipal de Educação e CulturaFicha: 616 - Projeto Atividade: 2.033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente Outros materiais permanentes e Ficha: 617 - Projeto Atividade: 2033 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente Outros materiais permanentes, conforme Pedido de Empenho nº 1407/2022 de 11 de abril de 2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 200 (duzentos) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 22 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3C4652F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 17/2022/SEMED EM, 28 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3726/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 02 (duas) diárias para deslocamento fora do município, com retorno no mesmo dia, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde será realizado o lançamento do Projeto Educação: Tecnologia e Mobilidade (Escolas Conectadas) no próximo dia 06 de maio, às 9h, a realizar-se no IFRO.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-** – 01 diária para deslocamento fora do município no valor total de R$ 120,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF. ***.415.542-** – 01 diária para deslocamento fora do município no valor total de R$ 120,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 05:00 horas do dia 06/05/2022 e o retorno será no dia 06/05/2022 previsto para as 20:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 28 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:8ECB6656

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 18/2022/SEMED EM, 28 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3692/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 12 (doze) diárias para deslocamento no interior do município, no valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam efetuar a entrega de produtos para confecção de merenda escolas nas escolares municipais localizadas na zona rural do município, nos dias 03, 05, 10, 17, 27 e 31 de maio de 2022.

ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA
CPF. ***.760.951-** – 06 diária para deslocamento no interior do município no valor total de R$ 210,00.

EDERSON FERREIRA DOS SANTOS - Diretor do Departamento de Alimentação Escolar
CPF: ***.426.612-** – 06 diária para deslocamento no interior do município no valor total de R$ 210,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público Fiat Fiorino de placa PRA-2683, conduzido pelo servidor público Eronaldo Ribeiro Arce, com saída prevista às 07:30 horas dos dias 03, 05, 10, 17, 27 e 31/05/2022 e o retorno está previsto para as 14:00 horas dos respectivos dias.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 28 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:128D1DC2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ
2º	SERGIO PERINI

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome
1º	GILBERTO DAMATTA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:9DAEDE9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
68º	CLEIDE TERESINHA DE ABREU
69º	KELEM EVANGELISTA PEREIRA
70º	DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4CC8A404

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 36

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 2618/2022, através do edital de convocação de nº 46, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
48º	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria N° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C1CBC995

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
50º	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2618/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 36/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1DA374A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO
4º	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO
5º	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3619/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).

21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1048AD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 43/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **MATUSALEM BERNARDI**, matrícula **104052**, ocupante do cargo de **ELETROTÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONVÊNIONº 035/PGE-2022**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no processo administrativo nº 1311/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Mun. de Obras, Serv. Públ. e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:4A36D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 44/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022(ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ISMAEL DE SOUZA TORRES**, matrícula **704113**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais elétricos, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº035/PGE-2022**, processo nº 1311/2022;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto nesteato, o servidor ora designado, deverá:
I- Acompanhara execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III- Observara regularidade das despesas empenhadas, deconformidade com a previsão de pagamentos.

Art.3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Mun. de Obras, Serv. Públ. e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:808592B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 46/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear**MATUSALEM BERNARDI**, matrícula**104052**, ocupante do cargo de**ELETROTÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como**GESTOR DO CONVÊNIO Nº 399/PGE-2021**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no processo administrativo nº 9328/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Mun. de Obras, Serv. Públ. e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:362DB8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 47/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022(ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ISMAEL DE SOUZA TORRES**, matrícula **704113**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais elétricos, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº399/PGE-2021**, processo nº 9328/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto nesteato, o servidor ora designado, deverá:
I- Acompanhara execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III- Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art.3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Mun. de Obras, Serv. Públ. e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:25E0873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 41/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305)de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MATUSALEM BERNARDI, matrícula 104052, ocupante do cargo de ELETROTÉCNICO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONVÊNIO Nº 387/PGE-2021**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no processo administrativo nº 144/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de abril de 2022

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:9CB7AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 45/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022(ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ISMAEL DE SOUZA TORRES**, matrícula **704113**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais elétricos, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº387/PGE-2021**, processo nº 144/2022;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto nesteato, o servidor ora designado, deverá:
I- Acompanhara execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III- Observar a regularidade das despesas empenhadas,deconformidade com a previsão de pagamentos.

Art.3ºDeterminar que a Secretaria,ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

RONIPETERSON KRUGER,
Secretário Mun. de Obras, Serv. Públ. e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:46015384

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 52/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 (ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022 (ID 274245):

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, sendo **GESTOR DE CONTRATO** no processo administrativo nº 5085/2020, como CONVÊNIO Nº 105/2020/PJ/DER-RO.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 27 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Maicon Rodrigo de Oliveira Barros
Código Identificador:68E44D91

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022 COMERCIAL RUBIO LTDA - CNPJ: 05.780.275/0001-09

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 07/2022

Aos27 dia do mês de abril de 2022, aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESACOMERCIAL RUBIO LTDA - CNPJ sob n. 05.780.275/0001-09, resolvem celebrar o presenteREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2022 de Registro de PreçosparaAquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral,observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 4984/2021,e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, paraAquisição de Gás de Cozinha e Água Mineralconforme planilha:

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	valor do reajuste
04	GÁS DE COZINHA COM BOTIJA	**292,00**	**306,33**
06	CILINDRO DE GAS - 45 KG	**458,50**	470,00
08	CARGA DE GAS DE COZINHA C 13 KG	**136,00**	146,33

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 06/2022.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Div. de Registro de Preços

COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ sob n. 05.780.275/0001-09

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:BAFB8181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Considerando a insuficiência de inscritos para as vagas ofertadas, a comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 resolve prorrogar o prazo de inscrições.
O PRAZO PARA INSCRIÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MAIO DE 2022 ÀS 18H00MIN, mantendo-se as demais condições conforme especificado no certame.
A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 03/02/2022, com as devidas publicações.
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/e e no Mural do Paço Municipal;
O anexo I do edital do Processo Seletivo 001/2022 altera-se somente em razão da prorrogação do prazo de inscrição, e passa a ter a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**20 de Abril de 2022**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**20 de Abril de 2022 até às 18hmin00 do dia 01 de Maio de 2022**
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**03 de Maio de 2022**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**09 de Maio de 2022**
PRAZO PARA RECURSOS	**10 de Maio de 2022**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL	**11 de Maio de 2022**

Pimenteiras do Oeste, 28 de Abril de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B849362B

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** do

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Considerando a insuficiência de inscritos para as vagas ofertadas, a comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 resolve prorrogar o prazo de inscrições.
O PRAZO PARA INSCRIÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MAIO DE 2022 ÀS 18H00MIN, mantendo-se as demais condições conforme especificado no certame.
A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 03/02/2022, com as devidas publicações.
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/e e no Mural do Paço Municipal;
O anexo I do edital do Processo Seletivo 002/2022 altera-se somente em razão da prorrogação do prazo de inscrição, e passa a ter a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 de Abril de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20 de Abril de 2022 até às 18h00min do dia 01 de Maio de 2022
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS	03 de Maio de 2022
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	08 de Maio de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	12 de Maio de 2022
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	13 de Maio de 2022
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	16 de Maio de 2022
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	22 de Maio de 2022
RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA	23 de Maio de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	23 de Maio de 2022
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PARCIAL DE PROVA PRÁTICA E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	24 de Maio de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26 de Maio de 2022

Pimenteiras Do Oeste, 28 de Abril de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3302E6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 072/CMPV-2022

PORTARIA N° 072/CMPV-2022 Porto Velho, 27 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO**, Cadastro nº 94277, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para o **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**, com ônus para o Poder Executivo Estadual, pelo período de **01/05/2022** a **31/12/2022,** conforme Ofício nº 1624/2022/GOV-RED de 25 de abril de 2022.

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740F98BB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº21/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Presidente
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2º Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 83/DIAD/DAD/CGM/2021 de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C14D4E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº22/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019,** referente ao Processo Administrativo nº 03.00095/2019.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Presidente
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2º Membro

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 25.165749/0001-10
Contrato nº 072/PGM/2019;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

Art. 2º – Compete aos fiscais do Contrato:

I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.

II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 072/PGM/2019, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

Art. 3º – Revoga-se as Portarias nº 31/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021, de 25 de março de 2021 e nº 58/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021, de 20 de julho de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00BD6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 093/PGM/2022

EXTRATO Nº 093/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00029-2019
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEAR – ABECS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2021
OBJ|ETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano medindo 500 m2, localizado à Rua Tarciana Abreu, n. 7627, Bairro JK II, Porto Velho – RO, para funcionamento da Extensão Semear da EMEIF 12 DE OUTUBRO, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 024/PGM/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 24 de maio de 2022, bem como reajuste de preço com base no IPCA.

O valor mensal passará de R$ 5.140,42 (cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos) para R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2022 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:

– Projeto/Atividade 09.01.12.122.03132.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 15.40 – Transferências do FUNDEB, Nota de Empenho Global n.º 001443/2022, de 08.04.2022, no valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme apresentado à fl. 479.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 24 de maio de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:937BBABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 094/PGM/2022

EXTRATO Nº 094/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01031/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: SR(A). FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MONTEIRO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 020/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da box nº 11 do Mercado Km 1, com metragem de 8,22m², destinado a atividades relativas à lanchonete e restaurante.
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB73282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 095/PGM/2022

EXTRATO Nº 095/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01254/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. EDFRAN GOMES RODRIGUES
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 010/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 03, localizado na Praia de Jacy Paraná com

metragem de 25m² de área, destinado ao exercício de atividade de comidas e bebidas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1133EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 096/PGM/2022

EXTRATO Nº 096/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01032/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. JÉSSICA FABÍULA DASILVA BRAGA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 014/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 35, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 5,6m² de área, destinado ao exercício de atividade de lanchonete e restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.
Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2045F9A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 097/PGM/2022

EXTRATO Nº 097/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00836/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/PGM/2021,
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 26, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 20 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanches e restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:234E2147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 098/PGM/2022

EXTRATO Nº 098/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00316/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: SRA. MARINALVA PEREIRA DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 017/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da banca nº 03 da Praça Marechal Rondon, com metragem de 2,90m², destinado a atividades relativas à venda de Sorvetes e Lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CDE25A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 099/PGM/2022

EXTRATO Nº 099/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01030/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ONÊDES LENE DOS SANTOS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 016/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 12, localizado no Mercado KM 1 com metragem de 8,22 m² de área, destinado ao exercício de atividade de restaurante e lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B2FE373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº100PGM/2022

EXTRATO Nº 100/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01260/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. RAIMUNDA NONATA PINHEIRO DOS SANTOS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 018/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 06, localizado no MERCADO PEDACINHO DE CHÃO com metragem de 9 m² de área, destinado ao exercício de atividade de costura em geral.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:262B1411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 101/PGM/2022

EXTRATO Nº 101/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01033/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ZENIA SALES GUIMARAES
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 015/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 07, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 5,6m² de área, destinado ao exercício de atividade de frutaria.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C5323CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 087CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 087/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 26 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo sindicante nº. 04.0021/CD/PGM/2022,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 075/CD/PGM/2022, que contém anexo o processo nº 06.01356-000/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC29CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 090/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 090/CD/PGM/2022. Porto Velho, 27 de abril de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 06.01356-000/2020

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ONILDO PIRES ARAUJO**, cadastro nº 160123, **JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104258, e **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0021/CD/PGM/2022 e anexo nº 06.05981-00/2020, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, relacionados ao servidor público municipal, estatutário, **R. S. L. J.** Estatutário, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Integração-SEMI/SEMA, que, supostamente, teria alterado lançamento de dívidas de munícipes junto a Fazenda Publica Municipal. caracterizando, em tese, crime contra a Administração Pública por infringência ao art. 141, inciso IX, X, e XXII, que podem incidir em penalidades constantes nos art. 155, ou art. 156, inciso XIII ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX – Proceder de forma desidiosa;
X - Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE42AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 088/CS/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 27 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 26/04/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 05/CS/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo nº 04.0002/CS/PGM/2022, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD257B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 089/CS/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 27 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 26/04/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 40/CS/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo Sindicante nº 04.0010/CS/PGM/2022, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A309BFC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 078/CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 26 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00422-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **JOSÉ LUIS STORER JUNIOR,** matrícula nº 192477, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0023/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 78/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 0012/2020, Processo nº 09.00422-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal S.R.C**,** Professora, matrícula 16040, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC429CB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 898, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 65, § 1º, inc. II e no art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPALDE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 894, de 14 de abril de 2022, passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo I à Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)

CÓDIGOS	CC
SÍMBOLO	VALORR$
1	R$ 990,54
2	R$ 1.045,57
3	R$ 1.100,60
4	R$ 1.155,63
5	R$ 1.361,99
6	R$ 1.634,39
7	R$ 1.852,31
8	R$ 2.222,77
9	R$ 2.397,11
10	R$ 2.667,33
11	R$ 2.832,94
12	R$ 3.039,13
13	R$ 3.646,96
14	R$ 4.034,80
15	R$ 4.376,32
16	R$ 5.483,19
17	R$ 6.393,61
18	R$ 6.724,67
19	R$ 7.448,86
20	R$ 10.345,64
21	R$ 10.862,92
22	R$ 20.000,00
23	R$ 20.100,00
24	R$ 21.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB79C31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.620/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**EUDINEIA COELHO GALVÃO**do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B78F5F19

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.621/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12BEE8EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.622/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA**do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E12854

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.623/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**DIJANIRA SANTOS DE SOUZA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0254E6B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.624/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO**do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F787B4F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.625/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SARA SUELEN DUQUE DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB3F0BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.626/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos Elétricos e SPDA, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F923D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.627/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO EDSON LEITE JUNIOR**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos Elétricos e SPDA, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E1CB74F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.628/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDO FARIAS GUEDES**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8567B3B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.629/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO FARIAS GUEDES**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A86D6E5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.631/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO**do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D913282

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.630/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2022.

EDGAR LACERDA DE SOUZA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (ABUNÃ)	CC-15
ELIAS RIBEIRO DE BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9EFA0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.633/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de maio de 2022.

QUELBIN FERREIRA BRITO	CHEFE DE APOIO	CC-6
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-11
MARCOS RODRIGUES CRUZ	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DEFE1C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.632/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2022.

LUCAS SOUSA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
MARCÍLIO SOARES DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
LUCAS DE SOUSA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E2C32CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.634/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2022.

MASSIMO ARAUJO DE MESQUITA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
LAIS LIMA CARVALHO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC3CF59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.635/I DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2022.

PAMELA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
MIRIAN SILVA DOS SANTOS	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
LAIS LIMA CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTEMENTE DO SUAS	CC-11
FERNANDA VINHOLI BRAZIL	GERENTE DA DIVISÃO DE PARCERIAS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	CC-11
ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL	GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11
CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7AACF8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.062 , DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão para execução dos procedimentos necessários à Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n° 014/GRUPO DE TRABALHO/2022 de 19 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Complmentar nº 870, de 25 de novembro de 2021, que criou o Regime de Previdência Complementar e em cumprimento aos §§ 14,15 e 16 do Art. 40 da Constituição Federal, e em saudação a portaria do MPT n° 905, de 09 de dezembro de 2021, que deverá apresentar até 30 de junho de 2022 a sua prorrogação.

CONSIDERANDO número de Entidades interessadas, gerando um volume expressivo de documentos a serem analisados, com alto grau de complexidade, de modo que o Grupo de Trabalho terá que analisar e avaliar modelagem do plano de benefícios e riscos, taxa de administração e carregamento, plano de custeio, política de investimento, custo para implementação do plano (aporte inicial), etapas do RPC (Regime de Previdência Complementar) e outros.

DECRETA:

Art. 1° Institui a Comissão para execução dos procedimentos necessários à Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que administrará o RPC, no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Velho e suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. O prazo de comprovação de convênio firmado será até a data de 30 de junho de 2022, conforme Portaria MPT nº 905, de 09/12/2021.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

a) Presidente: Ivan Furtado de Oliveira – Diretor-Presidente do IPAM; e

b) Membro: Orisvaldo Bezerra de Salles – Coordenador de Previdência (mat. 12815).

II – Representantes da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

a) Membro: Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração (mat. 287400);

b) Membro: Salatiel Lemos Valverde – Procurador Municipal (mat. 225046);

c) Membro: Antônio Figueiredo de Lima Filho – Técnico Jurídico (mat. 105462);

d) Membro: Felipe Ampuero Marques – Técnico Jurídico (mat. 72075);

e) Membro: Zenildo Alves Santos de Carvalho – Auditor de Controle (mat. 206476); e

f) Membro: Luiz Henrique Gonçalves – Contador (mat. 204066).

Art. 3º Os servidores designados para integrar a Comissão não farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto, sem prorrogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B6CF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO	07.00517-000 2022
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	COMPRA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CURSO

Termo de Reconhecimento de Dívida

CONSIDERANDO o requerimento à fls. 90, onde relata o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente a compra de 04 (quatro) vagas no curso de Atualização em Cerimonial e Protocolo, devidamente prestado aos servidores deste município.
CONSIDERANDO a justificativa à fls. 91/92, a qual demonstra que não houve desídia por parte desta Secretaria;
CONSIDERANDO o parecer nº153/SPACC/PGM/2022, visando a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base títulos e documentos comprobatórios para a liquidação da despesa constante nos autos em epígrafe principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;
CONSIDERANDO a reserva de saldo nº 622, fls. 79, de 14.03.22, no valor de R$ 6.356,00 (Seis mil trezentos e cinquenta e seis reais) para cobrir as despesas do curso em tela.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº6.874, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO a dívida no valor de R$ 6.356,00 (Seis mil trezentos e cinquenta e seis reais) em favor da empresa LKA GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGÓCIOS LTDA-ME, CNPJ: 18.500.164/0001-43.

Porto Velho, 26 de Abril de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2DF799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 507 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0507 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **18/04/2022**, concedida a servidora **JACQUELINE GOMES DINIZ**, Cadastro nº 269937, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida através da Portaria nº 0992 de 18/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3077 de 22/10/2021, conforme processo nº 07.01959.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE320A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 508 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0508 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ITALO SIQUEIRA CREPALDI**, Cadastro nº 271940, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** para usufruto no período de **01/05/2022 a 29/04/2025,** conforme Processo nº 07.01930.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DF8E84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 509 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0509 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA**, Cadastro nº 242173, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **01/05/2022 a 29/04/2025,** conforme Processo nº 07.01978.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF66E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 510 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0510 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ISABEL PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 33994, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/05/2022 a 29/04/2025,** conforme Processo nº 07.01768.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC97DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 511 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0511 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ISABEL PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 34000, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/05/2022 a 29/04/2025,** conforme Processo nº 07.01768.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:354B73AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 512 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0512 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MAGALI LOEBLEIN DAVID**, Cadastro nº 264490, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/05/2022 a 02/05/2023,** conforme Processo nº 07.01979.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B88E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 513 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0513 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SHIRLEY JARDIM PEREIRA SILVA**, Cadastro nº 151928, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/05/2022 a 01/05/2023,** conforme Processo nº 07.01769.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA51CAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 514 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0514 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARGARETH LOPES LEGAL**, Cadastro nº 59875, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **01/05/2022 a 29/04/2025,** conforme Processo nº 07.00020.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5160080C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 515 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0515 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de Março de 2022**, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, ocupado por **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, Cadastro nº 882515, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2022 4 00071 066 0021027 18, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 28.03.2022, conforme processo nº 07.01763.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3A68ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 516 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0516 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO,** cadastro nº 327115, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **13/04/2022,** conforme processo nº 07.01775-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675FE821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 517 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0517 – EXONERAR, a pedido, ao servidor **CLAUDEVIR MARIN LOPES,** cadastro nº 48597, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **07/04/2022,** conforme processo nº 07.01701-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12075118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 518 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0518 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **GRACIENE SOUZA FERNANDES**, Cadastro nº 88824, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0252 de 07/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3174, de 09/03/2022, no período de **01/04/2022 a 30/04/2022,** conforme processo nº 07.01645-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD0921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 519 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0519 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **GRACIENE SOUZA FERNANDES**, Cadastro nº 88824, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **31/03/2022 a 29/03/2025**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 31/03/2022, nas fls 03 do processo nº 07.01645-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35FA754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 520 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0520 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 248890, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 15/03/2022, constantes nas fls 24/25, do processo nº 07.04631.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FFA537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS 521 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0521 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA,** Cadastro nº 173328, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/03/2022, constantes nas fls 20/21, do processo nº 07.00319.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F413740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 522 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0522 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUE ELLEN PAROWSKI,** Cadastro nº 258815, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 15/03/2022, constantes nas fls 35/36, do processo nº 07.04741.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9E7707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 523 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0523 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS ONESIO,** Cadastro nº 248212, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **SSecretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de**

Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 15/03/2022, constantes nas fls 29/30, do processo nº 07.04727.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F214E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 524 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0524 - CESSAR A CEDÊNCIA , do servidor **CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMAO**, Cadastro nº 844094, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, partir de **01/05/2022,** conforme Ofício SEI nº 246/2022/SG – MPRO, de 08/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AE59CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 525 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0525– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMAO**, Cadastro nº 844094, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício SEI nº 246/2022/SG – MPRO, de 08/04/2022.
Art. 2º Fica o **Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F7799F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 526 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0526 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **CARLOS JACO AIRES CORREA JUNIOR**, Cadastro nº 63321, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Câmara Municipal de Porto**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2022** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 285/2022/ASGOV/SGG, de 12/04/2022 , Ofício nº 1898/2022/GAB/SEMUSA, de 11/04/2022, Ofício nº 1115/2021/ASGOV/SGG, de 17/12/2021, Ofício nº 221/GAB/PRES/CMPV/2020, de 09/12/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD7996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 048/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 048/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho-RO, 27 de abril de 2022.

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designados pela Portaria nº 033/GAB/SEMASF/2021 de 26 de março de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: CRAS ELIZABETH PARANHOS
Contrato nº: 035/PGM/2018
Processo nº: 12.00262-00/2014
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/2015 a 17/04/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
100057	ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	PRESIDENTE
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	MEMBRO
1001162	IZARINA ARANHA BASTOS	MEMBRO

Leia-se

Aluguel da Casa: CRAS ELIZABETH PARANHOS
Contrato nº: 035/PGM/2018
Processo nº: 12.00262-00/2014
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/2022 a 17/04/2023

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
246400	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	PRESIDENTE
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	MEMBRO
1001162	IZARINA ARANHA BASTOS	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E409B457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 069/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 069/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 27 de abril de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 005/GAB/SEMASF/2021 de 28 de Janeiro de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.
Contrato: 006/PGM/2022
Processo: 12.00055-000/2020.
Prazo de vigência: 6 (Seis) meses – Início: 23/02/2022 a 23/08/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
1002874	Jaqueline da Silva Vieira	1º membro
248098	Maria do Socorro Leite	2º membro

Leia-se
Contrato: 006/PGM/2022
Processo: 12.00055-000/2020.
Prazo de vigência: 6 (Seis) meses – Início: 23/02/2022 a 23/08/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
1002874	Jaqueline da Silva Vieira	1º membro
248098	Maria do Socorro Leite	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FEB4824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 072/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 072/DA/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 27 de abril de 202.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 021/GAB/SEMASF/2021 de 01 de março de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA
Contrato nº: 006/PGM/2018
Processo nº: 12.00222-006/2014
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
287278	Vitor Júnior Nascimento	Presidente
1000577	Adriane do Nascimento soares	1º membro
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	2º membro

Leia-se

Aluguel da Casa: CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA
Contrato nº: 006/PGM/2018
Processo nº: 12.00222-006/2014
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/2022 a 16/01/2023

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
246400	Vanderley Batista de Souza Júnior	Presidente
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	1º membro
287278	Vitor Júnior Nascimento	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC35DCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº073/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº073/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 27 de abril de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 010/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Casa da Juventude.
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 12.00084-000/2018.
Prazo de vigência: 12 (Seis) meses – Início: 05/12/2018 a 05/12/19.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	1º membro
296126	Carla Tajala da Silva Lino	2º membro

Leia-se
Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Casa da Juventude.
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 12.00084-000/2018.
Prazo de vigência: 12 (Seis) meses – Início: 05/12/2021 a 05/12/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
296126	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
1003234	Glenda Cristina Coltinho Alencar	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED07D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº076/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº076/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 27 de abril de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 010/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Cosme e Damião.
Contrato: 107/PGM/2017
Processo: 12.00198-000/2017.
Prazo de vigência: 12 (Seis) meses – Início: 22/12/2017 a 22/12/19.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
93112	Raimunda Guimarães Piza	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	1º membro
296126	Carla Tajala da Silva Lino	2º membro

Leia-se
Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Cosme e Damião.
Contrato: 107/PGM/2017
Processo: 12.000198000/2017.
Prazo de vigência: 12 (Seis) meses – Início: 22/12/2021 a 22/12/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
296126	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
1002475	Roberta da Silva Lacerda	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C61A7C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 008/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 008/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	013/2022/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	002/2022/PRES/CRF
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05223
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S/A
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.01194-000/2017
CNPJ/MF Nº	60.746.948/1551-59
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 108.207,97 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS BANCÁRIOS – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER, EM PARTE, O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. **1**. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre movimento econômico mensal é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; **2.** A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado ou à classificação e escrituração realizada em grupo de contas diverso no Plano de Contas Cosif, vez que a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação; **3.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; **4.** A jurisprudência do STJ se firmou no sentido de que é taxativa a lista anexa ao Decreto-Lei nº. 406/68 e, por conseguinte, a lista anexa à Lei Complementar nº. 116/2003, comportando interpretação extensiva, a fim de abarcar serviços correlatos àqueles previstos expressamente, uma vez que, se assim não o fosse, ter-se-ia, pela simples mudança de nomenclatura de um serviço, a incidência ou não do ISSQN. Em conformidade com o Art. 44 da LC nº. 369/2009 c/c Art. 54, § 1º do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade é determinada pelo Art. 88, II, alínea "d" da LC nº 369/2009, e em consonância com a Súmula 424/STJ.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 13ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) Conhecer do recurso voluntário interposto para negar-lhe provimento e manter inalterada a decisão do Julgador Singular e, consequentemente, o Auto de Infração nº. 05223 e o crédito tributário decorrente, no valor R$. 108.207,97 (Cento e oito mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos), determinando o reestabelecimento da exigibilidade do crédito Tributário sob a Dívida nº. 27.744.521, por questões de Legalidade e justiça fiscal".*** Data da conclusão do Julgamento, 19/04/2022.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$. 108.207,97 (cento e oito mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 013/2022**.

AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
Presidente do CRF/PMPV

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:223F063C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 017/2022

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de consumo – Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)

•3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90(até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E49614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 6.175/I de 31/12/2020 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações;

R E S O L V E:

Retificar os termos do Aviso de Chamamento Público publicado no DOMER nº 3207 de 27 de Abril de 2022.

Onde se lê:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2021

Leia-se:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2022

Porto Velho, 27/04/2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD5E1E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº110/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 110/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 22 de abril de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,49492
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0366**, outorgada a Srª **TACIANE DE ANDRADE NERY,** sob RG **nº 1096604SSP/RO,** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 010.155.132-04, Residente na Rua Pinheiro nº 2237 Bairro Floresta,** a qual era autorizada desde **2019.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E574ADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº111/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 111/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 22 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00466.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0366** o Sr. **JORGE FERREIRA DE LIMA,** sob RG **nº 125299SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **202.044.692-87,** residente na **Rua Bom Jesus nº 6184, Bairro Cidade Nova**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B1FB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº108/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 108/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 22 de abril de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,49492
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0041**, outorgada o Sr **ANANIAS SILVA FERREIRA,** sob RG **nº 530395SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 566.082.252-53, Residente na Av. Rio Madeira nº 5505, Bairro Rio Madeira,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D33B15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº109/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 109/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 22 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00501.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0041** o Sr. **FRANCISCO COSTA ARAÚJO,** sob RG **nº 875017SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **503.283.873-04,** residente na **Rua Algodoeiro nº 3700, Bairro Conceição**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44481239

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº054/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 054/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JANY JOSÉ DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JANY JOSÉ DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador do RG n.º **252940SESDEC/RO** e CPF n.º **953.040.537-53,** residente na Rua **Capão da Canoa n° 37,** Bairro **Universitário, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0642** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/03/2022** e seu término a data de **28/02/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JANY JOSÉ DE OLIVEIRA
Autorizatário – CPF: 953.040.537-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFD4A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº056/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DANIEL LIMA DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00207-00/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DANIEL LIMA DO NASCIMENTO,** portador do **RG 507992 SSP/RO, CPF Nº 606.475.072-34,** residente na rua **Osvaldo Aranha**

nº **2252 Conceição,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0682** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0682** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/02/2022** e seu término na data de **28/02/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DANIEL LIMA DO NASCIMENTO
Autorizado
RG. 507992 SSP/RO
CPF Nº 606.475.072-34

.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C63F08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº058/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 069/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de ABUNÃ, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDILSON NASCIMENTO SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00467-00/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDILSON NASCIMENTO SANTOS.,** portador do **RG.549.320 SESDEC/RO CPF Nº 609.961.962-34,** residente na rua Ramiro Borges s/n, distrito de Abunã em Porto velho RO, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Abunã, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMA-0004** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMA-0004** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/04/2022** e seu término a data de **30/04/2027.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito Abunã**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de Abril 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDILSON NASCIMENTO SANTOS
Autorizado – RG.549.320 SESDEC/RO
CPF Nº 609.961.962-34.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC501531

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
CANCELAMENTO DE ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR
DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 062/2021

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Srª Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e considerando o Lote 02 (*PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA*,...)- Destinada para Ampla Concorrência, registrado na Ata de Registro de Preços Permanente nº 062/2021, extraída do Processo nº 02.00173/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 135/2021, resolve, de acordo com o especificado na Decisão Fundamentada de Cancelamento, 27 de abril de 2022 (fls. 943):

Art. 1º – CANCELAR, a partir desta publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, o registro do fornecedor **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº23.572.653/0001-40, referente ao Lote 02, consignado na Ata de Registro de Preços Permanente nº 062/2021, que visa a eventual Aquisição de material de limpeza (papel higiênico e outros), decorrente de caso do fornecedor não cumprir as disposições previstas em ata, guarida no art. 24, incisos I e II do Decreto nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, in verbis:

Art. 24.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir disposições da respetiva Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Art. 2º – Exceto quanto ao fornecedor cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 047/2020.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C83B17

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00185-000/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **27/04/2022 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **932374,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no termo de referência devido várias solicitações de esclarecimentos e impugnações.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFB42772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 029/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: AR I9 CERTIFICADO DIGITAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob n° 29.056.741/0001-76
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Certificado Digital P. Física A3 com Token (e-PF A3) – Validade 3 anos.

Valor Total: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove).
Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.
Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B9587432

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO N° 028/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO N° 028/2022

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 79 – Serviço de Apoio Técnico e operacional.

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de jardinagem, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas para atender a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.

Contratada: OTACILIO SIMPLICIO MENDES
CNPJ Nº: 35.258.361/0001-17
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de abril de 2022.

CAROLAINE SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F1E44789

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 011/CMPR/2022, DE 28.04.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 011/CMPR/2022, DE 28.04.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias, para custear despesas, no período de 02 a 05 de maio de 2022, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para as servidoras e vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho - RO, para participar do **3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme consta nos Autos dos Processos nº 040, 041, 042, 043 e 044/CMPR/2022.

·**ROSÂNGELA MACHADO ALVES – Secretaria Geral de Administ.**
CPF. 946.961.792-49
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

·**CAROLAINE SILVA TELES - Assessora Legislativa**
CPF. 700.813.372-30
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

·**VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR**
CPF. 595.649.972-91
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

·**ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR**
CPF. 930.545.992-72
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

.DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR.
CPF. 030.981.772-25
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á nos veículos Placa: Hilux NDL 7956 e Triton QTJ 8660 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4F295A4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº. 325/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 015/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**325/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **78.244,99** (Setenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

DATA DE ABERTURA: 12/05/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7A755007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2444/GP/2022

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMSAU/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 005/SEMSAU/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 191/SEMSAU/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de Maio de 2022.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) – 20 HORAS

Classificação	Nome
1ª	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E87BABA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 565/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** Cargo: Enfermeira – 40hs, Matrícula nº 919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2015 a 31/03/2020, **período de gozo 01/05/2022 a 30/05/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39209D62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 188-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 30/01/2002 A 01/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E62FB22F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 350-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 17 A 18/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1D6D07F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 440-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 13 a 17/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FF37C2EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Wherbet Coutinho Silva

PROCESSO Nº 108-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 16/01 a 20/01/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FF9CBEFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - UELINTON RICARDO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - Uelinton Ricardo da Silva

PROCESSO Nº 182-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 24 e 25 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 28 do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5E65E0D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Giovanni Ferreira Paiva

PROCESSO Nº 280-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 09 a 12/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:67008DF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 319-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 15 a 17/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E0D52D1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 400-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 23 a 24/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6895F8E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 445-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 15 a 18/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:30591DB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI E GLAUCIMEIRE VENTURIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI E GLAUCIMEIRE VENTURIN

PROCESSO Nº 536-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Ressarcimento.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski e Glaucimeire Venturin.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski e Glaucimeire Venturin,** perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 21 a 25/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D117A40B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 611-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 10 a 13/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ACCE4E8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 648-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Ressarcimento.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 21 a 25/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0F81374A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/SEMAF/2022

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 639-1/2022.
Considerando, Requerimento de 08.04.2022, à fls.002, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 027, Informação DRH/PMPR à fls. 03, 06 a 21, que consta nos autos do Processo nº 639/GP/2022,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor REGINALDO CORDEIRO PISTILHI, Contador – 40hs, Matrícula nº 495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de

Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2017 à 31/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FEAD510F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/CG/GP/2022

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 662-1/ 2022.

Considerando, Requerimento de 13.04.2022, à fls.002, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 022, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 662/GP/2022,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Servidor efetivo na Função de Corregedor/Ouvidor – 40hs, Matrícula nº 211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no GP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 01/04/2017 à 31/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2288AFF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO - SILVANA COUTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO - SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 66-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,0 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 20 e 21 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DBD1A44D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO, WALTER DOS SANTOS JUNIOR, TASSO FERNANDO GUEDES E ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 154-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO, WALTER DOS SANTOS JUNIOR, TASSO FERNANDO GUEDES E ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **SILVANA COUTINHO, WALTER DOS SANTOS JUNIOR, TASSO FERNANDO GUEDES E ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para o período de 24 a 26/01/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 49, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1D345FF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO, BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO, MARIANA P. ANASTACIO E ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 590-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO, BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO, MARIANA P. ANASTACIO E ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **SILVANA COUTINHO, BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO, MARIANA P. ANASTACIO E ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 31/03 e 01/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 61, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7F9FBC4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 189-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro Souza dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eliandro Souza dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 31/01 a 01/02/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:82A9FECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

OBJETO: O presente tem por Objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE INFORMÁTICA (TABLET) PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RIO CRESPO/RO.

DA EMPRESA: ELETRO J. M. S/A
CNPJ Nº: 04.966.780/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TABLET, TELA DE 8POL TECNOLOGIA TFT, RESOLUÇÃO WXGA+ 1340X800), CAMERA TRASEIRA DE 8 MEGAPIXELS, CÂMERA FRONTAL DE 2 MEGAPIXELS, PROCESSADOR OCTACORE DE 2,3GHZ, MEMÓRIA RAM DE 3GB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 64GB, COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 1TB, BATERIA DE 4900MAH. DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL;	UND	02	1.279,00	2.558,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 2.558,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 28 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AEE04E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 562/2021

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Aquisição de (01) um **SELADORA A VACUO**, com a finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificação no Termo Referencia Anexo I.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Agricultura - programática**: 06.001.20.122.0040.2.070 – Gestão das Políticas Públicas, Agropecuário e Ambiental.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 562/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de maio de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 14.796,66 (Quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0E4C5E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 023/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 024/2022 de 27 de abril de 2022****, Aquisição de Placar Eletrônico para atender as necessidades do Ginásio Poliesportivo Ninho do Pássaro pertencente a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim De Moura – AMEROLIM,***

Empresa vencedora:
BEN HUR DE FREITAS
CNPJ: 27.517.054/0001-85
VALOR: R$12.400,00(doze mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura, 28 de abril de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:678932C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.076/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$214.078,88 e autoriza abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$8.386,12".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$214.078,88 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1005 – Aquisição de Tubos Metálicos e Confecção e Instalação de dispositivos de drenagem CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$191.613,88
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$22.465,00
TOTAL:.....R$214.078,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071093-8.....**R$214.078,88**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$8.386,12 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1005 – Aquisição de Tubos Metálicos e Confecção e Instalação de dispositivos de drenagem CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$8.386,12
TOTAL:.....R$8.386,12

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$8.386,12
Sub-Total:.....R$8.386,12

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7B1A6BD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.077/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$198.153,50 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$22.061,24".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$198.190,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.20.606.0006.1006 – Recuperação de Estradas Linha 172 e 176 norte – CONV. Nº 205/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$178.190,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$19.963,50
Sub-total:.....R$198.153,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
SALDO EM CONTA:.....R$198.153,50

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$22.061,24 (VINTE E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.20.606.0006.1006 – Recuperação de Estradas Linha 172 e 176 norte – CONV. Nº 205/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$22.061,24
Sub-total:.....R$22.061,24

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$22.061,24
Sub-Total:.....R$22.061,24

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BFCD8AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.078/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$199.962,63 e autoriza abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$36,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$199.962,63 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1007 – Construção da Capela Mortuária – Convênio nº 266/PGE-2021
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$179.999,99
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$19.962,64
TOTAL:.....R$199.962,63

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071117-9.....**R$199.962,63**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$36,50 (TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1007 – Construção da Capela Mortuária – Convênio nº 266/PGE-2021
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$36,50
TOTAL:.....R$36,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$36,50
Sub-Total:.....R$36,50

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2F2A71DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.079/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$90.750,24".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$90.750,24 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2127 – Manutenção do Piso Fixo PSB - ESTADUAL
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$45.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$18.150,05
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$17.600,19
Sub-total:.....R$90.750,24

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
53.768-3 – PISO FIXO PSB.....R$90.750,24
TOTAL:.....R$90.750,24

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D5B0D2FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.080/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$11.708,07".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$11.708,07 (ONZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2130 – Programa Mamãe Cheguei - ESTADUAL
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4.718,07
Sub-total:.....R$11.708,07

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
53.769-1 – Programa Mamãe Cheguei.....R$11.708,07
TOTAL:.....R$11.708,07

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:746E5C73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.081/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$37.332,15".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$37.332,15 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2128 – Benefícios Eventuais - ESTADUAL
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$30.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Locomoção.....R$7.332,15
Sub-total:.....R$37.332,15

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
53.771-3 – Benefícios Eventuais.....**R$37.332,15**
TOTAL:.....R$37.332,15

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0436EF5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.082/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$14.864,12".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$14.864,12 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0020.2171 – Manutenção do Piso Variável PSE - ESTADUAL
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4.864,12
Sub-total:.....R$14.864,12

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
53.773-X – Piso Variável PSE I.....**R$14.864,12**
TOTAL:.....R$14.864,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8F1E3012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.083/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$83.446,70".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$83.446,70 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0034.1046 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – (CREDITO EXTRAORDINÁRIO)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$83.446,70
Sub-total:.....R$83.446,70

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00624097-6.....**R$83.446,70**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:67A8EDC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.084/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$16.184,92".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$16.184,92 (DEZESSEIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0010.1047 – Devolução de Saldo – Convênio nº 893452/2019/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$16.184,92
TOTAL:.....R$16.184,92

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00647244-3.....**R$16.184,92**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:785B1673

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.085/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$11.594,45".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I, e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1273 – Pavimentação em Bloquetes – Linha 188 Sul – Convênio nº 082/19/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.0071054-7:.....R$100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$11.594,45 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1273 – Pavimentação em Bloquetes – Linha 188 Sul – Convênio nº 082/19/PJ/DER-RO

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.594,45
TOTAL:.....R$11.594,45

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$11.594,45
Sub-Total:.....R$11.594,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E1234AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021

CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2022
INEXIGINILIDADE Nº 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: PUBLIC THINKER TREINAMNETOS E CAPACITAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, (curso in company: Nova Lei de Licitações e contratos) conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades do Município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 03 (três) dias, conforme programação do evento.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1150/2022, unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) com data de 22/04/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/04/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DA8B8AB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.686/2022

"Regulamenta a Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, que "Institui o Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA Rolim de Moura, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura - PAA Rolim de Moura, na modalidade compra e doação simultânea, instituída pela Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, reger-se-á pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural: pessoa física ou jurídica que atenda aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
II - Organização de Agricultores Familiares: associações e cooperativas de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais;
III - Unidade Familiar de Produção Rural: conjunto composto pela família e eventuais agregados, bem como por indivíduos agregados que exploram uma combinação de fatores de produção com a finalidade de atender à própria subsistência e/ou à demanda da sociedade no que tange a alimentos e outros bens e serviços de natureza assemelhada devendo, ainda, morar na mesma residência, explorar o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família, e depender da renda gerada pela unidade familiar de produção rural, seja no estabelecimento ou fora dele;
IV - Produtos Orgânicos: aqueles oriundos de sistema de produção definido nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
V - Produtos Processados: aqueles fabricados a partir de alimentos *in natura* que passaram por processos de manipulação, beneficiamento, transformação ou industrialização;
VI - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP: documento de aptidão às políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar que identifica o beneficiário da referida política;
VII - Chamada Pública: procedimento para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ou de organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, *in natura* ou processados, que consiste na publicação de edital para credenciamento cujos interessados que apresentarem documentação regular serão classificados conforme os critérios elencados neste Decreto;
VIII - Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura: grupo de agentes públicos e representantes da Sociedade Civil integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS designados pela Administração para acompanhar a execução e implementação do PAA Rolim de Moura;
IX - Beneficiários Consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura;
X - Unidade Recebedora: organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores conforme definido em resolução do Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura; e
XI - Formulário de Proposta de Venda: documento anexo ao edital de Chamada Pública a ser preenchido pelo agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou pela organização de agricultores familiares com as informações de identificação, relação de produtos a serem fornecidos e suas respectivas quantidades, bem como o cronograma de entrega.

Art. 3º São objetivos do PAA Rolim de Moura:
I - Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;
II - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;
III - Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
IV - Promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar;

V - Promover o abastecimento alimentar que compreende as compras governamentais de alimentos; e
VI - Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos indígenas e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA - PAA ROLIM DE MOURA
Seção I
Da Chamada Pública

Art. 4º O Edital de Chamada Pública deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I- Data e local da sessão de Chamada Pública;
II - Descrição dos produtos a serem adquiridos e respectivas quantidades, por unidade de aquisição, de forma clara, precisa e sucinta;
III - Preço, por unidade de aquisição, a ser pago;
IV - Local, prazo de entrega e período de fornecimento;
V - Critérios de admissão do agricultor familiar ou de suas organizações;
VI - Critérios de classificação das propostas conforme o artigo 7º;
VII - Dispor sobre a aceitação de produtos orgânicos;
VIII - Formulário de proposta de venda; e
IX - Relação de documentos necessários à habilitação.

Art. 5º O Edital da Chamada Pública será divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por meio do Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. O Edital deverá ser divulgado, ainda, para os escritórios locais e unidades regionais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, na internet, nos jornais de circulação local e demais formas de divulgação estipuladas pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura.

Art. 6º Os documentos de habilitação e os formulários de propostas de venda apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no edital e na legislação vigente.

Art. 7º Para classificação das propostas deverá ser observada a prioridade para desempate, nos termos do artigo 2º, § 3º da Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, e de Resolução a ser expedida pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura.
Parágrafo único. Em caso de empate quanto aos critérios de prioridade será realizado sorteio.

Art. 8º O resultado da Chamada Pública deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ ou organizações de agricultores familiares interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão estar regularizados perante aos órgãos fiscalizadores das áreas afins dos produtos constantes em sua proposta de venda.

Seção II
Do Preço

Art. 10º Os preços de aquisição de gêneros alimentícios constantes dos Editais de Chamada Pública deverão ser compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local ou regional.
§ 1º Os preços a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser definidos pelo Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia – FETAGRO para pesquisa e homologação de preço.
§ 2º O preço de produtos orgânicos poderá ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação ao preço de aquisição estabelecido para produtos convencionais, nos termos do § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 12.512/2011, observadas as condições definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura.

Art. 11 Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios deverão ser observadas as fontes oficiais:
I - Cotação de preços praticados no mercado local, regional e feiras livres;
II - Preços praticados no atacado;
III - Preços praticados em vigência no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos – PAA RONDÔNIA; e
IV - Preços praticados em vigência no âmbito da Chamada Pública Municipal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
§ 1ºNa definição dos preços de aquisição deverá ser adotado, prioritariamente, o disposto no inciso I e os demais incisos de forma subsidiária.
§ 2º Os preços de aquisição publicados em Chamada Pública deverão considerar outros custos, tais como:
I - Encargos sociais;
II - Frete;
III - Embalagem; e
IV - Quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento ficando estes acréscimos sob a responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ou das organizações de agricultores familiares.

Seção III
Da Identificação dos Beneficiários do PAA Rolim de Moura

Art. 12 A comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares, na qualidade de pessoa física ou jurídica, dar-se-á por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - DAP- PRONAF.
§ 1º No âmbito do PAA Rolim de Moura a DAP apresentada deverá encontrar-se ativa.
§ 2º Para comprovação de que a DAP apresentada encontra-se ativa, a mesma constará, em anexo, seu extrato emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

Seção IV
Do Pagamento aos Fornecedores

Art. 13 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA Rolim de Moura será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por intermédio de organizações fornecedoras.

Art. 14 O valor anual máximo a que se refere o artigo 10 da Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, por unidade familiar, será de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP.
§ 1º Quando se tratar de organização de agricultores familiares, o valor anual máximo a ser pago será o montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o *caput* deste artigo, multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.
§ 2º Para fins do cálculo referido no § 1º, deve-se observar que a diferença entre o limite por unidade familiar de um dos sócios e o valor efetivamente comercializado por ele não poderá ser compensado para fins de elevar o limite máximo de outros.

Art. 15 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
Parágrafo único. Caberá ao Comitê elaborar, por intermédio de Resolução, os critérios para o recebimento com a certificação por comissão ou por servidor público designado.

Art. 16 O Termo de Recebimento e Aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Data e local de entrega dos alimentos;
II - Especificação dos alimentos quanto à quantidade, qualidade e preço;
III - Nome do responsável pelo recebimento dos alimentos; e
IV - Identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura poderá estabelecer outras informações a serem exigidas no Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PAA ROLIM DE MOURA

Art. 17 Fica criado o Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura, a que se refere o artigo 7º da Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, colegiado técnico permanente, composto por representantes dos órgãos do executivo e organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.
§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Agricultura após a indicação pelos titulares dos órgãos e organizações da sociedade civil a serem representados.
§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois anos) permitida uma recondução por igual período.
§ 3º Os membros do Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.
§ 4º O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 18 São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura:
I - Elaborar relatórios, nota técnica e normativas acerca da implementação do PAA Rolim de Moura;
II - Solicitar informações a respeito da implementação do PAA Rolim de Moura aos órgãos executores, bem como fazer sua análise e seus encaminhamentos aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, de Assistência Social e de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III - Desenvolver ações perante a Administração Pública e a iniciativa privada com o objetivo de garantir a execução do PAA Rolim de Moura;
IV - Acompanhar metodologia utilizada pelo Acordo de Cooperação entre SEAGRI, CONAB e FETAGRO para pesquisa e homologação de preço, com base no artigo 7º da Resolução nº 59, de 10 de julho de 2013, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Elaborar e disponibilizar aos órgãos executores modelo de Edital de Chamada Pública; e
VI - Exercer outras atividades afins.
§ 1º A organização interna, a gestão, a forma de convocação e substituição de membros, bem como a periodicidade das reuniões constarão no Regimento Interno do Comitê o qual deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição.
§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura poderá solicitar a manifestação de representantes de órgãos governamentais, bem como de setor organizado da sociedade civil sem representação no Comitê, acerca de assunto relacionado com os objetivos do PAA Rolim de Moura.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 19 São instâncias de controle social do PAA Rolim de Moura os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, de Assistência Social e de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura, nos termos do artigo 16º.
Parágrafo único. O processo de controle social previsto no *caput* deste artigo será realizado a partir da disponibilização pelo Órgão Executor aos Conselhos e ao Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura, bem como os registros e dados relativos aos processos de aquisição no âmbito da PAA Rolim de Moura podendo ser gerados relatórios anuais pelos Conselhos e pelo Comitê assegurando-lhes o livre acesso a documentos e visitas ao Órgão Executor e aos beneficiários (fornecedores e recebedores) para o efetivo acompanhamento da execução do Programa.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 20 O repasse dos produtos objeto desta regulamentação serão suspensos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovada manipulação indevida das informações relativas aos elementos dispostos no artigo 3º da Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, observando o devido processo legal com garantia à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. Além da suspensão de entrega de que trata o *caput* haverá a instauração de procedimento administrativo para regularização das informações e reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 21 Se constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PAA Rolim de Moura que ocasione entrega de produtos indevidos aos beneficiários deste Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à SEMAGRI:
I - Promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
II - Instaurar a sindicância, ou processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente responsável, quando houver prestação de declaração falsa para enquadramento do beneficiário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os dados e as informações sobre a execução do PAA Rolim de Moura são de acesso público.

Art. 23 Caberá aos órgãos oficiais de controle interno e externo fiscalizar a execução do PAA Rolim de Moura, no cumprimento de seus objetivos.

Art. 24 Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do PAA ROLIM DE MOURA, serão definidos por Decreto do Poder Executivo ou por Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4F568563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619-1/SEMETUR/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico sertanejo de renome nacional através de empresa exclusiva que gerencia a carreira da dupla, para animação do público da Festa de Peão e festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Santa Luzia D`oeste/RO, no dia 13/05/2022.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A fundamentação legal encontra-se amparada pelo art. 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispondo que: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição" encontra-se amparado e devidamente justificado a Contratação direta por inexigibilidade de licitação da Empresa Oeste Produções, Publicidade e Eventos Ltda., Portadora do CNPJ nº 13.095.742/0001-90, com sede na a Rua Adhemar de Barros, nº 616, Bairro Centro, cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, por ter a mesma, contrato de exclusividade da carreira artística da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na necessidade de justificar, frisamos que o evento tem por Objetivo geral a II Festa do Peão no Município de Santa Luzia D´Oeste, visando oferecer momentos de descontração e lazer aos nossos Munícipes, bem como oferecer aos Expositores ligados aos setores da agropecuária, da indústria e do comercio, a oportunidade de apresentarem seus produtos ao mercado nacional e as potencialidades, ao público em geral ao mesmo tempo, proporcionar os intercâmbios entre produtores rurais no evento. Com isso fomentar o turismo e difundir conhecimentos sobre tecnologia de produção e consumo com a troca de informações entre técnicos, produtores e consumidores.

Ainda tem como objetivo especifico os seguintes:
Tornar tradicional a execução da Festa do Peão no Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, no calendário de eventos da cidade;
Manter as tradições das festividades locais;
Oferecer a comunidade opção de lazer, entretenimento e interação social;
Proporcionar entretenimento a todos os níveis culturais, esportivos e socioeconômicos;
Ativar ainda mais a economia do nosso Município;
Geração de aproximadamente 200 (duzentos) empregos temporários;
Oportunidade do agronegócio na Região;
Demonstrar a capacidade produtiva da nossa agropecuária.
Divulgação e comercialização da produção agropecuária, a qual tem índices representativos no Estado com a produção agrícola nas safras e a pecuária.

3. DO PREÇO

3.1. O preço desta prestação de serviços é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta em anexo ao processo 619-1/2022.

4. DAS EXIGENCIAS

4.1. A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Negativa Municipal;
Contrato Social e alteração se houver;
Documento do proprietário ou sócios;
Certidão de Falência e Concordata;
Cartão CNPJ;
Contratos e notas fiscais;
Contrato de exclusividade;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa a favor da empresa OESTE PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – **CNPJ N° 13.095.742/0001-90**, com sede localizada a Av. Adhemar de Barros 616, Centro, Adamantina – SP.

Devendo os procedimentos acompanhar aqueles já definidos no termo de referência.

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo a Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPL

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:19B3397F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600-1/SEMETUR/2022

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de material de construção, para atender as necessidades da secretaria de esporte, cultura e lazer.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, bem como Decreto 9.412/2018 art. 1º., vejamos:
Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Sendo que foi alterado pelo Decreto n. 9.412/2018, art. 1º, que atualiza os valores que trata o art. 23 da Lei 8.666-93, vejamos:
Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

2. DO PREÇO

2.1 A Empresa ADEMIR JOSÉ PERSCH, inscrita no CNPJ 03.282.096/0001-16, considerando esta ser a empresa que encaminhou toda documentação necessária para a habilitação da empresa, sendo a proposta apresentada no valor total de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;

Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
4.1. Entregar em perfeitas condições conforme especificação do objeto.
4.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou fac-símile, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
4.3. A (s) empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá (ao) colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.
4.4. O objeto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste de Rondônia, Rua Sete de Setembro nº 2370 – Centro, CEP: 76.950.000 Santa Luzia D Oeste/RO no prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho pela (s) licitante(s) vencedora(s), das 07:00 as 13:00 horas.
4.5. Se o objeto entregue não corresponder às especificações exigidas no termo de referência, a remessa dos mesmos apresentadas deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.
5.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

6. DA CONCLUSÃO
6.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II, Decreto n. 9.412/2018, art. 1º, e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa descrita neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:592968BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2022

GABINETE DO PREFEITO

Port.: 0115/GP/2022

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor VALDIR MOREIRA , portadora do CPF 422.501.102-04, na função de **Secretario Municipal de Agricultura** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 22 DE ABRIL DE 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8BD25FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2022

Port.: 0116/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MARY APARECIDA DE OLIVEIRA

Processo 544-8/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2BDFFC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2022

Port.: 0117/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento de Prestação de Serviço do Transporte Escolar através do programa Via Escolar, portaria esta sem ônus para o município.

LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO

Processo 544-8/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E1428F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2022

Port.: 0118/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada na função de **Fiscal de Contrato da Empresa Sigemec da Secretaria Municipal de Educação** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ

Contrato 003/2021
Processo 33-2/2021, aditivado em 28 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de Março de 2022.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:81344CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2022

Port.: 0119/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **DERLI AMARO DA SILVEIRA,** portador da cédula de Identidade N° 208.778 SSP/RO e inscrito no CPF nº 294.140.832-00 no Cargo/função de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de **25 de abril de 2022, referente ao 2º quinquênio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:52B02E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2022

Port: 0120/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 139/2022** e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 232325 SSP/RO, inscrito no CPF N° 191.101.702-00 no Cargo/função de ASSESSOR ESPECIAL DE SANEAMENTO BÁSICO**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11/04/2022.

Palácio Catarino Cardoso 27 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A97B34BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2022

Port.: 0121/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MARY APARECIDA DE OLIVEIRA

Processo 1248/2021, Contrato 05/2022 – PROGRAMA VIA ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6C8FCB41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROJETO DE LEI Nº. 1158/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE Lei nº. 1158/2022 de 18 de abril de 2022.

SÚMULA: "Cria o cargo de Técnico em vigilância socioassistencial no âmbito da Secretária de Assistência Social e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do setor de Vigilância Socioassistencial no órgão Gestor do SUAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:
PROJETO DE LEI.
Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de São Felipe do Oeste/RO, o cargo comissionado de **Técnico de Vigilância Socioassistencial**, com vinculação e lotação na SEMAST.

Parágrafo primeiro - O Cargo deTécnico de Vigilância Socioassistencial, terá vinculação financeira na Secretaria Municipal de Ação Social e TrabalhoSEMAST.

Parágrafo segundo – O novo cargo criado fará parte integrante da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:

Descrição	Quantidade	Remuneração
Técnico de Vigilância Socioassistencial - Cargo Livre Nomeação	01	R$ 1.400,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:EEB2A01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº96/GAP/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº96/GAP/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Assessora Administrativa vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª **LALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6157**, no cargo de Assessora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal De Saúde, (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A3910EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº97/GAP/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº97/GAP/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera secretaria escolar, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido Sr.ª MARCIA COSTA DA SILVA, brasileira, cadastrado sob matricula 215, do cargo/função de secretário escolar, vinculada à SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 13/04/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:92108064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº98/GAP/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº98/GAP/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia SECRETARIA ESCOLAR vinculada à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI,** brasileira, cadastrada sob **matricula 429**, no cargo/função de secretária escolar, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO"

Nomeia SECRETARIA ESCOLAR vinculada à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI,** brasileira, cadastrada sob **matricula 429**, no cargo/função de secretária escolar, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BE1D1AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº99/GAP/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera a FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr.º CLAUDEMIR DENIO SOUZA, brasileiro, cadastrado sob matricula 6089, da função de fiscal de vigilância sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/04/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6F958B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 14-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 14-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1084/2021**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**14/2022**
Data Licitação/Homologação:	**28 DE ABRIL DE 2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 1084/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CNPJ.:	**03.019.611/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 52.476,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 de abril de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0499857D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº95/GAP/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Errata á "Portaria 87/GAB/2022" e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, levando em consideração erro material no anexo I da portaria 87/GAB/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Onde lia-se "Coordenador/articulador BNCC 20%" Leia-se "Chefe de Seção Municipal De Atendimento E Organização (30%);

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/03/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São

Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:034BA10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE N. 009 PROCESSO 386/2022

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
INEXIGIBILIDADE N. 009
PROCESSO 386/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através de sua Assessora Jurídica, Euterpe Pinheiro Matos, Matrícula n. 6149, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:
No Contrato Administrativo n. 010/2022, na descrição inicial do contrato administrativo n. 010/2022, **onde se lê: Valor do Contrato** R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), **leia-se: R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**
No item 3.5, no campo "total" como também no campo "Total dos Empenhos" da tabela, **onde se lê:** R$86.000,00, **leia-se: R$86.400,00**
No item 5.1, que trata do Preço total, **onde se lê:** R$86.000,00, **leia-se: R$86.400,00**
Da mesma forma, no EXTRATO do Contrato Administrativo n. 010/2022:

Na descrição inicial do contrato, **onde se lê: Valor do Contrato** R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), **leia-se: R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**
No campo "total" como também no campo "Total dos Empenhos" da tabela, **onde se lê:** R$86.000,00, **leia-se: R$86.400,00**

São Felipe d'Oeste/RO, 25 de abril de 2022.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
Assessora Jurídica - Matrícula n. 6149
OAB/RO 6761

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A7E6F653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23-2022**
PROCESSO **N°. 391/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, TAIS COMO MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, VEICULO AUTOMOTOR, ENTRE OUTROS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** CNPJ. **41.647.068/0001-44**, VALOR R$: **452.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **18/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26928B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23-2022**
PROCESSO **N°. 391/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, TAIS COMO MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, VEICULO AUTOMOTOR, ENTRE OUTROS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **COPEMAQUINA COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ. **13.160.566/0001-22**, VALOR R$: **553.162,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **19/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:298D4C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23-2022**
PROCESSO **N°. 391/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, TAIS COMO MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, VEICULO AUTOMOTOR, ENTRE OUTROS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ. **14.594.006/0001-49**, VALOR R$: **717.500,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **20/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E052D0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23-2022**
PROCESSO **N°. 391/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, TAIS COMO MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, VEICULO AUTOMOTOR, ENTRE OUTROS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI** CNPJ. **29.887.078/0001-51**, VALOR R$: **2.647.500,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **21/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75D6DA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23-2022**
PROCESSO **N°. 391/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, TAIS COMO MINICARREGADEIRA, ROLO**

COMPACTADOR, VEICULO AUTOMOTOR, ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** CNPJ. **19.614.838/0001-01**, VALOR R$: **1.018.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **22/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7BD85D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 14-2022
PROCESSO 1084/2021

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 14-2022
PROCESSO 1084/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

***** Onde se lê **anexo ao Processo Administrativo n°1084/2022** na descrição do objeto, Leia-se: **Anexo ao Processo Administrativo 1084/2021.**

São Felipe d'Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:41B08174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 817-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 16/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 509.200,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D1D5B4E5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 103/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **103**/IMPES/CD/2022
Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), às 8h03m, reuniram-se na sala de reunião do IMPES os membros do **Conselho Deliberativo** composto pelos seguintes membros: Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Selma Rosa de Almeida, Srº Jair Nogueira, Srª Maria de Fátima dos Santos, Srª Valdineia Ramos Barbosa, Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa e a Suplente Srª Angelita Leandro Camilo, a membro do Conselho Fiscal, Srª Etienne Lima da Costa e a membro do Comitê de Investimentos Srª Andreia Fernanda Féba, como convidados, o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA e com participação da Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco. A Srª Ivete da Silva Gomes vice-presidente do conselho deu abertura a reunião passando a palavra a Srª Rosileni, apresentou a Superintendente a pauta do dia; Deliberação do relatório trimestral de investimento do IMPES, na sequência passou a palavra ao Consultor financeiro ao qual, com auxílio de projeção de tela explanou sobre o relatório trimestral dos investimentos (Janeiro, Fevereiro e Março de 2022), esclareceu que o retorno da carteira de investimento foi de 2,61% sendo em valor a importância de R$ 1.098.139,12 (um milhão noventa e oito mil cento e trinta e nove reais e doze centavos), meta atuarial a ser perseguida de 4,44% somando o total do patrimônio liquido do IMPES montante de R$ 42.950.059,72 (quarenta e dois milhões novecentos e cinquenta mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), em sequência o consultor destacou alguns pontos econômicos sendo uns dos influenciadores nos rendimentos da carteira de investimento, por fim perguntou se havia alguma dúvida, a Sra. Roseli esclareceu com menção a questionamento feito a ela, que a consultoria não faz a gestão da carteira de investimento, esclareceu que sua participação e no auxílio da tomada de decisões com análise no cenário econômico, legislação vigente, estratégia aprovada pela Política Anual de Investimento, pareceres e processamento de demonstrativos junto aos órgãos fiscalizadores. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - secretária substituta, encerro a presente ATA às 9h34m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:10E777CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, torna público o processo administrativo nº 96/2022, que tem como objeto a despesa com empenho para pagamento de taxas referente a energia elétrica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com base no Art. 24°, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de abril de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A2A5612E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 024/CPL/2022
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 372/SEMOSP/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.675.389,82 (Três milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CEFE5253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA 016

Portaria Nº016/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Eliane Aparecida Gonçalves Gomes ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no período de ***10/03/2022 a 03/07/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 507/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:E0707EEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	96/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/04/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE A ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AC0EF999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 111 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 27/04/2022

ATA N° 111

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 27/04/2022

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às dez horas, com a presença dos seguintes membros: Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes e a senhora presidente Aldenir de Souza Santos Cancian.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentou a todos e passou a palavra o Consultor financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da prestadora de serviço contratada INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, o consultor cumprimentou a todos e apresentou sugestão de resgate do fundo Itaú MM S&P 500, esclareceu que índice americano tem tendência de rentabilidade negativa considerando a conjuntura econômica adotada pelo FED, autoridade monetária americana que sinalizou aumento na taxa de juros, em continuidade esclareceu que os fundos atrelados a inflação e CDI são uma oportunidade de investimento no segmento de Renda Fixa e fundos de ações Agro, dividendos são oportunidades para renda variável, na sequênciapassou a palavra a Sra. Aldenir que propôs o resgate total do fundo itaú pv multim. sp500 brl ficfi cnpj: 26.269.692/0001-61, onde ouve concordância por unanimidade dos membros do comitê, em seguida apresentou a documentação de credenciamento de outros fundos disponibilizados pelo itáú, que seguem; itaú institucional renda fixa inflação imab 5 fundo de investimento em cotas cnpj: 09.093.819/0001-15, itaú idka 2 ipca fundo de investimento em cotas de fundos de investimento renda fixa cnpj: 32.922.086/0001-04, itaú institucional optimus renda fixa longo prazo fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos cnpj: 40.635.061/0001-40 e itaú ações dividendos fundo de investimento cnpj: 02.887.290/0001-62 após análises os membros optaram por credenciar os fundos e juntar documentação ao processso de nº 106/2021 credenciamento das Instituições Financeiras. Ficou decido que o valor resgatado do fundo Multim SP500 será aplicado no outro fundo do banco Itaú, sendo o Itaú Institucional Optimus Renda Fixa Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimentos Cnpj: 40.635.061/0001-40. O Sr. Douglas esclareceu que a proposta visa melhorar a composição da carteira considerando o mercado financeiro e as oportunidades com a conjuntura econômica. Ficaram deliberadas as movimentações supracitadas bem como credenciamento dos fundos analisados. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 11 horas e 30 minutos na qualeuRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5F437A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 076/2021. PROCESSO Nº. 1354/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 076/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93, COM VIGÊNCIA DE 17/05/2022 A 17/09/2022.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 167.491,48 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICAS CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56741F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2022. PROCESSO Nº. 347/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: N°. 09.337.446/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET GERENCIÁVEL(IP FIXO) DE 400MBITIS DOWNLOADS E 400MBITIS DE UPLOAD - POR FIBRA ÓTICA, A SER INSTALADONA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 494/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08/04/2022 A 08/04/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8E2123EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU

Processo Administrativo: Nº 422/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N°25/CPL/2022**, realizada dia **28/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO TIPO FRANCES) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. N º016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:80793478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2021. PROCESSO Nº. 783/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 084/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FC8ED12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 069/2021. PROCESSO Nº. 537/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 069/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E10D6563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2021. PROCESSO Nº. 1009/SEMAF/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MARÇO 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:29C18E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 146/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 146/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 25/04/2022.

"O Prefeito Municipal de Seringueiras - RO **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, bem como, conforme Lei Municipal SUAS n°1483/2020 e Decreto Nº038/GAB/PMS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorialidades do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Proteção Social Básica e Especial, em consonância com os Artigos 90 e 94° da NOB/SUAS/2012.

Art. 2°- A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Camila Elis Unser Motta – l Técnica da Vigilância Socioassistencial da Seas
Sabrina Graciano Agostinho – ll Técnica da Vigilância Socioassistencial da Seas

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A8004325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2022. PROCESSO Nº. 268/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 694/2022.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 46.647,30 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B6782461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N° 667/2022.

PRAZO; 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R$: 172.269,31 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A587D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 092/2021. PROCESSO Nº. 1195/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: N°. 34.515.349/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 092/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSOM GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4D998828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2021. PROCESSO Nº. 257/SEMEL/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RAFAEL N. GUIMARÃES.
CNPJ: N°. 35.946.178/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 086/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

MILTON CEZAR PEREIRA
Secretário

RAFAEL N. GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0B58720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2022. PROCESSO Nº. 385/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATÉRIASPARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°. 27.209.828/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 142/2022.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 281.575,36 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito.

VERA LUCIA LEITE
Secretária.

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0ADF6788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 100/GAB/PMS/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 100/GAB/PMS/2022, de 28 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 035/GAB/PMS/2022 de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza a cessão da servidora de cargo efetivo e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 035/2022 de 23 de fevereiro de 2022 de cessão da servidora Sr.ª **IRAILDE DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de concurso publico para Monitora de Transporte Escolar na Prefeitura de Seringueiras/RO.

Art. 2° - Fica reintegrado ao quadro do Munícipio a servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE**, para assumir suas atividades ao quadro de origem, nos termos da Lei Municipal Nº 048/1994.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 28 de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:32DFE2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 147/GAB/PMS/2022

Portaria nº. 147/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 28 de abril de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: MAYLLON FELIPE WICISNESKI– CPF 863.202.972-04
Secretário: CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – CPF 034.851.721-11
Membro: MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA – CPF 936.711.052-91
Membro: ROSILEY EMILIANO COVRE - CPF 611.490.552-00
Membro: ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA – CPF 409.344.542-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:81C5C1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2022. PROCESSO Nº. 052/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: N°. 09.337.446/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET GERENCIÁVEL (IP FIXO) DE 400MBITIS DOWNLOADS E 400MBITIS DE UPLOAD - POR FIBRA ÓTICA, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOPATROCÍNIO**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 494/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08/04/2022 A 08/04/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8E593CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 035/CPL/2022
Edital Nº: 040/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 256/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (um veículo tipo van urbano de transporte sanitário) para atender as necessidades da SEMSAU no transporte de pacientes para diversos fim de atendimento em saúde em outros municípios.** Estimado no valor total de **R$ 326.336** (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e seis reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 256/2022,** será realizada no dia **12/05/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2C578F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-223/2022
Pregão eletrônico nº 027/CPL/2022
Edital nº 031/CPL/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Gás de cozinha GLP 13 KG).

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, CNPJ: 07.870.802/0001-00,** no Valor Total: **R$ 73.098,00 (Setecentos e três mil e noventa e oito reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **010/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 28 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:455D6B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384/SEMUSA/2022

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 3.101/GP/2020 e Decreto Municipal 1.613/GP/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINA DE LAVAR ROUPAS E 02 (DOIS) FOGÕES. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 10.632,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 12h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **29/04/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69).

THEOBROMA-RO, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:95A0AE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/SEMECE/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora e Comissão de Análise de Currículo para acompanhamento do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender e do Programa Municipal de Alfabetização".

Adelson Valter Correia, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e**,**

CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Resolução nº 6, 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
CONSIDERANDO a Portaria 04/SEMECE/2022 de 25 abril de 2022, que Instituir o Programa Municipal de Alfabetização com assistência financeira as Instituições de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1.º "Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e Comissão de Análises de Currículos para realização do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização".
Comissão Organizadora:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Presidente da Comissão Organizadora
Márcia Oliveira Carreiro Brito – Membro

Valdirene Gomes Agrizze - Membro
Comissão de Análise de Currículos:
Representante da Escola MEIEF João Marques Ferreira

Irinéia Seidel – Presidente
Rosinei Ferreira Ramos Povodeiuk – Membro
Andressa Ribeiro – Membro Representante da Escola MEIEF Manoel Ribeiro
Valcimon Paulo de Souza – Presidente
Erica Cayres Ribeiro – Membro
Fabiola dos Santos Silva - Membro Representante da Escola MEIEF Josué de Castro
Ana Cláudia Viera Rillo – Presidente
Elias Bastos Campos – Membro
Lorrane Tavares Lima Câmara - Membro Representante da Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento
Sady Antônio de Cristo– Presidente
Maria Helena Bastos do Carmo Monteiro – Membro
Denilda de Lara Amaro – Membro Representante da Escola MEIEF Papa Paulo VI
Maria Celma Camilo da Costa – Presidente
Geise Buss Câmara – Membro
Silviano Rodrigues Guerra - Membro
Art. 2. ° À Comissão Organizadora compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar:
Estabelecer o quadro de vagas;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;

Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recursos; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte para homologação.

Art. 3.º À Comissão de Análise de Currículos compete:

Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferencia dos mesmos;
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.
Encaminhar o resultado Preliminar e Resultado final a Comissão organizadora;
Fazer cumprir os prazos estabelecido no edital.

Art. 4.º Compete a cada comissão de análise de currículo, analisar a documentação dos candidatos inscritos em sua Unidade de Ensino.
Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e seis do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:D1A69A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/SEMECE/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Instituir o Programa Municipal de Alfabetização com assistência financeira as Instituições de Ensino".

Adelson Valter Correia, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e**,**

Considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.
Considerando o decreto nº 9.765, DE 11 DE ABRIL DE 2019, institui a Política Nacional de Alfabetização.
Considerando a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.
Considerando a Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Considerando a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
Considerando a Lei municipal nº 506/GP/PMT/2015, 15 de junho de 2015 "Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Theobroma e, dá outras providências."
Considerando a Lei Municipal Nº 553/2017, de 12 de maio de 2017 que autoriza assistência financeira a Rede de Ensino em caráter suplementar, para dar apoio à manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Considerando a Resolução CME nº 010/2019/CME/PMT/RO de 24 de abril de 2019, que Estabelece Normas de Agrupamentos para as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

Considerando a Lei Orçamentaria 781/2021.

Considerando que o município implantou o Sistema Educacional Aprende Brasil da Editora Positivo nas Turmas do Pré I, Pré II e 1º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.
Considerando a adesão do Município de Theobroma no Programa de Alfabetização na Idade Certa (Paic) em Parceria com o Tribunal de Contas de Rondônia, que fará toda assessoria pedagógica.
Considerando os estudos por especialistas que apontam o impactado causada pela pandemia da Covid-19 nos estudantes, como podemos citar os estudos do Instituto Airton Senna e Unesco.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Municipal de Alfabetização, por meio da qual a Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as Instituições de Ensino, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no município de Theobroma e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

- alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
- analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, N° 1431, CENTRO, CEP: 76.866-000, THEOBROMA/RO.

- analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de

- consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- instrução fônica sistemática - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
- fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

- literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
- literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
- literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática; e
- educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino.

Art. 3º São princípios do Programa Municipal de Alfabetização:

fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;
ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

consciência fonêmica;

instrução fônica sistemática;

fluência em leitura oral;

desenvolvimento de vocabulário;

compreensão de textos; e

produção de escrita;

integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;

reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter- relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;
aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
igualdade de oportunidades educacionais; e

reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.

Art. 4º São objetivos do Programa Municipal de Alfabetização:

elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

contribuir para a consecução das Metas do Plano Municipal de Educação de que trata o Anexo à LEI MUNICIPAL Nº 506/GP/PMT/2015. 15 de junho de 2015;
assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e
promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Alfabetização:
priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

Recompor a defasagem de aprendizagem dos estudantes causado pela suspensão das aulas presenciais;
incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
valorização dos docentes da educação que possuírem excelentes desempenho.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º O Programa Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

crianças na primeira infância;

alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

Art. 7º São agentes envolvidos no Programa Municipal de Alfabetização:

professores da educação infantil;

professores alfabetizadores;

professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

assistente de alfabetização voluntário;

professores da Educação Especial

professores da educação básica;

supervisores Escolares;

orientadores educacionais;

gestores escolares; e

famílias.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º O Programa Municipal de Alfabetização será implementado por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:
orientações curriculares e metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental de acordo com a BNCC- Base Nacional Comum Curricular;
desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;
promoção de práticas de literacia familiar;

desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

estímulo para que as etapas de formação inicial e continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos currículos de formação de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores e de livros e materiais didáticos de alfabetização e de matemática básica;
difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática básica;
incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
implementar nas turmas da Educação Infantil e série iniciais do Ensino Fundamental o Assistente de Alfabetização voluntário.
incentivo à formação de gestores educacionais para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos; e
incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 9º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento do Programa Municipal de Alfabetização:
avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;

desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita; e
Avaliações diagnósticas a cada Semestre do ano letivo;

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 10 O Programa Municipal de Alfabetização, será custeada com repasses as Unidades de Ensino oriundos do Governo Federal, através do Programa Tempo de Aprender e repasse da Secretaria Municipal de Educação, para fomento ao projeto as demais turmas não contempladas pelo Governo Federal.
Art. 11 As Instituições de Ensino Encaminhará o Plano de Aplicação devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Escolar ou Associação de Pais e Professores, com a relação de turmas que deverão ser atendidas e a indicação dos valores para repasse da mantenedora.

Art. 12 Os recursos transferidos deverão ser empregados:

– no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização; e
– na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, jogos educativos de preparação para alfabetização ou para a alfabetização, cartões de imagens, entre outros materiais de custeio que objetiva alfabetização; e
§ 1º O montante da transferência corresponderá ao valor estimado pelo quantitativo de turmas agrupadas ou atendidas, obedecendo o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por mês, para ressarcimento do assistente de alfabetização voluntário em cada ano/série x meses trabalhados no ano letivo.
§ 2º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será calculado e repassado para um período de até 10 meses.

§ 3º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização voluntário, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo 5 anos e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.
Art. 13 Sob a égide desta Portaria, a transferência financeira ocorrerá mediante depósito em conta bancária específica, aberta pela Unidade de Ensino (APP ou Conselho Escolar) na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.
Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo serão transferidos, em parcela única, às UEx representativas das unidades escolares beneficiárias.
Art. 14 A assistência financeira de que trata esta Portaria correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente da Secretaria Municipal de Educação e ficará limitada aos valores autorizados de acordo com o Plano de Aplicação específico, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Municipal, e condicionada à viabilidade operacional e aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual — LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e no Plano Plurianual — PPA do Governo Municipal.
CAPÍTULO VI DO REPASSE
Art. 15. Para o repasse dos recursos para implementação do Programa Municipal de Alfabetização, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

Oficio assinado pelo presidente/Diretor da Unidade Executora, solicitando a participação na adesão ao Programa Municipal de Alfabetização;
Plano de Aplicação conforme modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
Ata da última eleição do Conselho Escolar ou APP registrado em cartório;
Estatuto do Conselho Escolar ou APP;

Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de pessoa jurídica do Conselho Escolar ou APP;
Documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Endereço) do (a) presidente do Conselho Escolar ou APP e do Diretor da escola,
Comprovante da abertura da conta bancária específica (Contrato e extrato zerado);
Certidão Negativa de Débito com o INSS-CND;
Certidão Negativa de Débito de tributos Federais;
Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e
Certidão Negativa de Débito de tributos Municipais.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:

Oficio formalizado pelo diretor da Unidade de Ensino, encaminhado todos os dados referentes a prestação de contas;

Cotação e Consolidação de pesquisas de Preços ou justificativa pela não realização, de que trata ou Convocação dos candidatos aprovados;
Atas de aprovação do Plano de Gastos;
Relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
Relação de bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
Demonstrativo da Execução da Receita, Despesas e de Pagamentos efetuados, conforme modelo previsto no SIGPC;
Extrato bancário de toda movimentação financeira e aplicação do período da execução;
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;
Relatório e Recibo das atividades realizadas mensalmente, pelo assistente de alfabetização;
Recibo mensal de atividades realizadas

Parecer do Conselho Fiscal;
Comprovante de pagamento através de cópia do cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;
Notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora (quando for o caso de compras);
Fazer cumprir outras exigências do setor da prestação de contas da Semece.

Art. 17 Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e utilizados exclusivamente para a implementação das Ações do Plano de Aplicação, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 18 As Unidades executoras terão que prestar conta do Plano de aplicação e recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.
Art. 19º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:79670CDC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 20 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 28 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
30º	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA	6,5
31°	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	6,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:47554DB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 16

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de

comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luana Graças da Silva Ramos	14° COLOCADO

Theobroma, 28 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:39436E55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 07/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE FATIMA CARDOSO SARAIVA".

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. Maria de Fatima Cardoso Saraiva**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 0640334 SESP/RO e do CPF/MF nº. 682.999.152-87, efetiva no cargo de ZELADORA, cadastro nº. 834, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 28/IPT/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Maio de 2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 28 de Abril de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A14CD5F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 046/2022

Decreto nº 46/2022 de 04/02/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.15.451.0002.1.017. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL
190 - 4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.008.20.608.0004.2.117. Aquisição de Mudas de Café Clonal Conv 140-PGE/2021
196 - 3.3.90.30.00.00 60140037 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00
02.008.20.608.0004.2.118. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Conv 164-PGE/2021
197 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.520,94
02.008.20.608.0004.2.119. Aquisição de Maquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Conv 114-PGE/2021
198 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.944,16
02.008.20.608.0004.2.120. Transporte de Calcário Conv 089-PGE/2021
199 - 3.3.90.39.00.00 60140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.891,64
Total Suplementação: 56.956,74

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contigências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 56.956,74
Total Redução: 56.956,74

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 04/02/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1E58A73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 055/2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 055/2021

Foi recebido pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, na data de 28 de abril de 2022, documentos formais da empresa **M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 057/2021**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa no sitio banco de preço, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço
01	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com o máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo de 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.	**220,00**

Após a verificação mediante pesquisa de preço, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
01	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com o máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo de 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.	**160,00**

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **28 de Abril de 2022**.

Urupá, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:056541DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1068-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1068/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO PPA, NA LDO E NO ORÇAMENTO DE 2022 DO IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no PPA, na LDO e no orçamento de 2022 do Instituto Municipal de Previdência Social de Vale do Anari – IMPRES, no valor de R$ 487.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais), provenientes da anulação de dotação orçamentária, conforme as dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAR:
03. IMPRES

03.001.09.122.0017.2.058 – Manut. das Atividades do IMPRES
Elemento de Despesa **3.3.90.36 – JETONS**
R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

03.001.09.272.0017.2.060 – Previdência Social dos Segurados
Elemento de Despesa **3.1.90.03 – Pensões do RPPS do Militar**
R$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil)

Elemento de Despesa **3.1.90.01 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas**
R$ 289.980,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

REDUZIR:
03.001.09.272.0017.2.060 – Previdência Social dos Segurados
Elemento de Despesa **3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**
R$ 487.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5C86115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1070-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1070/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO EXERCICIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento municipal para atender a Câmara Municipal de Vale do Anari, nas dotações abaixo discriminadas abaixo, no valor de **410.349,14** (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

SUPLEMENTAR:
01. CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
01.001.01.031.0001.1.002 – REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
R$ 410.349,14 (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Centavos)

REDUZIR:
02. PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
02.002.09.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesa **9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA**
R$ 410.349,14 (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Centavos)

Artigo 2º Fica incluso o referido crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA/2022, da unidade Administrativa Câmara Municipal de Vale do Anari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:96AE035E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2022 E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7522 de 24 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas**HABILITADAS/INABILITADAS**na licitação**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2022**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cujaabertura ocorreu no dia 25/04/2022 ás 10h00min**. Fica marcada a abertura das propostas para o dia 03/05/2022 às 08h:00min.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2022 PROCESSO Nº 1-463/SEMOSP/2022.
OBJETO: Contratação de Empresa para realização do Serviço quanto Revitalização da Praça Deusdeth Gomes Moreira, localizado na Rua Ypê, Lote 298, Quadra 07, neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos juntado ao Processo Eletrônico n.º 463/2022. CONVÊNIO N° 371/PGE-2021.
VALOR ORÇADO:R$ 403.255,79 (quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

As empresas**P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAOCNPJ33.778.318/0001-57 e MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPPCNPJ21.777.355/0001-61**foram**HABILITADAS**, por atenderem a todas as exigências do Edital de Convocação.

Informações Complementares: na CPL Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail:cpl.net@outlook.come cpl@valedoparaiso.ro.gov.br , telefones (69) 3464-1462 ou (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente da CPL
Dec. nº 7522 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:F7472E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1-374/SEMPLAD/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto

nº Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO,na forma ELETRÔNICA, com critério dejulgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Aquisição de Material Permanente **(Servidor dotipoRack)** para atender as necessidades da administração e do Município de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência (anexo I).**VALOR ESTIMADO: R$ 95.104,17 (noventa e cinco mil e cento e quatro reais e dezessete centavos)**. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min(horário de Brasília) do dia17/05/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 28 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:087E9A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias do servidor EVERALDO DA SILVA SANTOS, do Processo Administrativo nº1-570/2022, referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de13/05/22 a 12/06/2022.

Vale do Paraíso - RO, 27 de abril de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:57244A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO DECRETO Nº 7696, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do***DECRETO Nº 7696, DE26 DE ABRIL DE 2022***, a presente ERRATA serve para retificar
ONDE SE LÊ:
Edital nº 002 de 03 de fevereiro de 2022
LEIA-SE:
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 de 03 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBFF4C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Processo Filhote para aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10, TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,08% através da Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP do Pregão Eletrônico SRP. Nº 02/CPL/2021/SRP, Processo Eletrônico nº 1-62/2021, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO., paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-337/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:C.V.MOREIRAEIRELI
CNPJ:03.477.309/0001-65
ITEN :01
VALOR TOTAL;139.425,00(CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portaria N°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E929D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.701 DE 27/04/22 TRANFERENCIA

DECRETO Nº 7.701, DE 27 DE ABRIL DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.701 DE 27 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 203/SEMECE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos

de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6832 - 15443)27/04/2022 12:01Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.701, DE 27 DE ABRIL DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS3.600,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.600,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.600,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9A09BCE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; 27 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	482/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/04/2022
e) Objeto Homologado :	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV - SEMSAU
f) Processo Adm Nrº :	482/2022

Fornecedor: I. V. MARTINS FABRICACAO DE PLACAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.228.634/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa de Identificação Veicular — PIV para veículos em geral. Padrão MERCOSUL. Uso oficial. Dimensões: 130mm (h) x 400mm (c). Estampagem e afixação inclusas, em conformidade com a Resolução n° 780/2019/CONTRAN e a Portaria n° 2171/2019/DETRAN-CTEC.	5,00	R$ 298,00	R$ 1.490,00
2	Placa de Identificação Veicular — PIV para motocicletas. Padrão MERCOSUL. Uso oficial. Dimensões: 170mm (h) x 200mm (c). Estampagem e afixação inclusas, em conformidade com a Resolução n° 780/2019/CONTRAN e a Portaria n° 2171/2019/DETRAN-CTEC.	10,00	R$ 198,00	R$ 1.980,00
3	Placa de Identificação Veicular — PIV para veículos em geral. Padrão MERCOSUL. Uso oficial. Dimensões: 130mm (h) x 400mm (c). Estampagem e afixação inclusas, em conformidade com a Resolução n° 780/2019/CONTRAN e a Portaria n° 2171/2019/DETRAN-CTEC.	15,00	R$ 298,00	R$ 4.470,00

Valor Total Homologado R$ 7.940,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7836900E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2021

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Sr. **Natel Sidon Xavier,** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, pelo Secretario Municipal de Governo – SEMGOV, Sr**. Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) GRAFICA PORTO LTDA EPP - CNPJ 15.539.260/0001-07** , localizada na Rua Cloves Machado n° 3171, bairro Juscelino Kubitscheck, CEP 76.829-450 Cidade: Porto Velho, RO, no valor de R$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **02) MARCELO SIMONI – CNPJ: 04.664.811/0001-48**, localizada na R MANOEL TEIXEIRA, 50 - , Tapejara - Rio Grande do Sul, no valor R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais); **3) AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** - **CNPJ:** 17.165.203/0001-30, localizada na Rua Tenente Brasil, nº 534 (SL- A), Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76.900-014, no valor de R$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais); **4) INOVACAO EIRELI ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50**, localizada Av Jaru, 2471, Ariquemes - Rondônia - 76870-765, no valor de R$ 4.427,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS (SACO DE LIXO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1905/2021,** totalizando **R$ 96.998,50, (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reias e cinquenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR: GRAFICA PORTO LTDA EPP -
CNPJ: 15.539.260/0001-07
PREPOSTO(A): Francinei Santos Barreto
CPF: xxx.042.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	15	SV	BANNER BANNER em lona vinílica, 360 micros, 300 ppi/m2, com impressão fotográfica, medindo 1,50m x 1,00 cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras, acabamento com perfil (is) de madeira e cordão(ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno. Com logo do município de Alto Paraíso e Secretaria Municipal solicitante.	PROPRIA	R$ 149,90	R$ 2.248,50
02	55	SV	FAIXA EM TECIDO Faixa em tecido morim com 5m x 80cm, em pintura artesanal até 04 cores, com suporte de madeira nas duas pontas com cordão para fixação. A logomarca e frase a serem utilizadas será fornecida pela contratante período da realização da confecção.	PROPRIA	R$ 377,50	R$ 20.762,50
04	10.025	SV	PANFLETOS confecção de panfletos em papel couchê 115 gramas, policromia, colorido frente e verso medindo 15x 21cm (largura x altura) com elaboração de arte inclusa, arte fornecida pela contratante	PROPRIA	R$ 0,41	R$ 4.110,25
05	10.025	SV	PANFLETOS confecção de panfletos em papel couchê 115 gramas, policromia, colorido frente medindo 15x 21cm (largura x altura) com elaboração de arte inclusa, arte fornecida pela contratante.	PROPRIA	R$ 0,41	R$ 4.110,25

Total: R$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

DETENTOR: MARCELO SIMONI – ME
CNPJ: 04.664.811/0001-48
PREPOSTO(A): MARCELO SIMONI
CPF: xxx.786.xxx-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	1.025,00	SV	ADESIVOS ADESIVOS autocolantes, vinil, que tenha resistência e boa durabilidade quando exposto ao sol e/ou chuva, para serem afixados em material plástico com medidas de 12x20 cm, com elaboração de arte inclusa, arte fornecida pela contratante	PROPRIA	R$ 4,80	R$ 4.920,00

Total R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

DETENTOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI-
CNPJ: 17.165.203/0001-30
PREPOSTO(A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: xxx.741.xxx-87

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
06	100	PCT	SACO de lixo 100 litros cor amarela para coleta seletiva c/ 100 unidades. Especificações técnicas: capacidade em litros: 100; validade: indeterminado; cor: amarelo; aplicações: - indicado para descarte de metal; indicado para lixos de grande volume e peso médio; material polietileno; dimensões 75x90cm, espessura 12 micras.	Azeplast	R$ 103,50	R$ 10.350,00
07	100	PCT	SACO de lixo 100 litros cor azul para coleta seletiva c/ 100 unidades. Especificações técnicas: capacidade em litros: 100; validade: indeterminado; cor: azul; aplicações: - indicado para descarte de papéis; indicado para lixos de grande volume e peso médio; material polietileno; dimensões 75x90cm, espessura 8 micras.	Azeplast	R$ 85,00	R$ 8.500,00
08	100	PCT	SACO SACO de lixo 100 litros cor cinza para coleta seletiva c/ 100 unidades. Especificações técnicas: capacidade em litros: 100; validade: indeterminado; cor: cinza; aplicações: Indicado para descarte de lixo não reciclado; indicado para lixos de grande volume e peso médio; material polietileno; dimensões 75x90cm, espessura 10 micras.	Azeplast	R$ 83,70	R$ 8.370,00
09	100	PCT	SACO de lixo 100 litros cor verde para coleta seletiva c/ 100 unidades. Especificações técnicas: capacidade em litros: 100; validade: indeterminado; cor: verde; aplicações: indicado para vidro; indicado para lixos de grande volume e peso médio; material polietileno; dimensões 75x90cm, espessura 12 micras.	Azeplast	R$ 103,50	R$ 10.350,00
10	100	PCT	SACO de lixo 100 litros cor vermelho para coleta seletiva c/ 100 unidades. Especificações técnicas: capacidade em litros: 100; validade: indeterminado; cor: vermelho; aplicações: Indicado para descarte de lixo plástico; indicado para lixos de grande volume e peso médio; material polietileno; dimensões 75x90cm, espessura 8 micras	Azeplast	R$ 85,00	R$ 8.500,00
12	100	PCT	SACO de lixo 100 litros cor marrom para coleta seletiva c/ 100 unidades. Especificações técnicas: capacidade em litros: 100; validade: indeterminado; cor: marrom; aplicações: indicado para matérias orgânicos, indicado para lixos de grande volume e peso médio;	Azeplast	R$ 103,50	R$ 10.350,00

			material polietileno; dimensões 75x90cm, espessura 10 micras			

Total: R$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

DETENTOR: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
PREPOSTO(A): CÍCERO CARLOS RIBEIRO
CPF: xxx.389.xxx-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	100	PCT	SACO de 04 litros cor marrom para coleta seletiva c/ 100 unidades. Especificações técnicas: capacidade em litros: 04; validade: indeterminado; cor: marrom; aplicações: indicado para materiais orgânicos,peso médio; material polietileno; dimensões 30x35cm, espessura 10 micras.	superpro	R$ 44,27	R$ 4.427,00

Total R$ 4.427,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- (SEMA)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- (SEMA),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo - SEMGOV
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Grafica Porto LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Preposto(A):
FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF: xxx.042.xxx-49
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Marcelo Simoni – ME
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Preposto(A):
MARCELO SIMONI
CPF: xxx.786.xxx-34
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Auto-Lim Controle De Vetores E Pragas EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
Preposto(A):
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: xxx.741.xxx-87
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Inovacao EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Preposto(A):
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
CPF: xxx.389.xxx-72
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B511355D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º063/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º063/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 7904/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 28dias do mês de abrildo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 38**do valor de R$4,00para R$ 4,75em favor da empresa BONIN EPI'S, CNPJ: 29.004.099/0001-81.situada na: AV. Dois de junho, Nº 2354, centro, Cacoal-RO, neste ato representada porEnrico Moreno Bonin – Sócio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o CPF: 034.221.682-14 e RG:1221276 SEDESC/RO,do pregão eletrônico n.º 0127/2021, Processo n.º 7904/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Esta atualização não atinge itens onde já exista obrigação de fornecimento empenho/contrato nos termos do despacho ID: 884451.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
38	33.896	UND	Copo descartável p/ água, capacidade mínima de 180 ml, em polietileno, c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865	TOPFORM	R$ 4,00	R$ 4,71	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa: Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante:
ENRICO MORENO BONIN

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:5AC389D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18694/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.634, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R$ 2.582.574,30 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2634 de 26/04/2022 (ID 881124), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de abril de 2022, edição 3208;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3189/2022 e Memorando 59 de 01/02/2022 (ID 734042) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 2.582.574,30 (dois milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 1856-CONVÊNIO Nº 042/DER/2016 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (ARIQUEMES 100%)				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	948	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	471.868,56
Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	949	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.210,72
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
ESPECIAL	950	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	268.807,68
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1857-CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL.				
ESPECIAL	951	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	26.789,33
Fonte: 2.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
ESPECIAL	952	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	65.474,44
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1858-CONVÊNIO Nº 121/DER/2018 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL				
ESPECIAL	953	02.12.15.451.0012.1858	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	192.685,71
Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
Projeto/Atividade: 1859-CONVÊNIO Nº 092/PGE/2020 -PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA.				
ESPECIAL	954	02.12.15.451.0012.1859	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	38.186,98
Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	955	02.12.15.451.0012.1859	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.990,88
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1860-CONVÊNIO Nº 159/PGE/2021 -AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD				
ESPECIAL	956	02.12.15.451.0012.1860	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.229.904,00
Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	957	02.12.15.451.0012.1860	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	135.656,00
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE REPASSE DE CONVENIO ESTADUAL				**1.932.645,25**
TOTAL DE REPASSE DE CONVENIO FEDERAL				**26.789,33**
TOTAL DE CONTRAPARTIDA				**623.139,72**
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.582.574,30**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente Superávit Financeiro resultante de recursos dos convênios nº 042/DER/2016, 307/DPCN/2017, 121/DER/2018, 092/PGE/2020 e 159/PGE/2021 e conforme a fonte de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.582.574,30**
Fonte: 2.700.-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	26.789,33
Fonte: 2.701.-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.932.645,25
Fonte: 2.500.-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	623.139,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4BF44234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18702/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-518/2022-Ofício 003/GP/2022 de 27/04/2022 (ID 883743) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	005	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				

Projeto/Atividade: 2017-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA				
ANULAÇÃO	025	01.01.01.031.0001.2017	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-42.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**42.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-42.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:432EDC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º062/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º062/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº.11393/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0113/2021GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRODE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98-MSpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses

Aos28dias do mês deabrildo ano de dois mil e vinte edois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o**reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 26**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa:AGIL MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 20.590.555/0001-48 Tel: (46) 3523-6613 e-mail:agildistribuiidora@outlook.com,Endereço: Av. Prefeito Guimoar de Jesus Lopes, 418 - Cristo Rei CEP: 85.602-510 Cidade: Francisco Beltrao/PR. Nome do representante: Anderson Ribero Lazzari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 050.166.999-09 RG sob o nº.8.765.463-0 SSP/PR,do pregão eletrônico n.º0113/2021, Processo n.º11393/SEMSAU/2021,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio**REGISTRO DE PREÇO.**

A atualização não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato), salvo manifestação jurídica em contrário.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
26	capsula	Fluoxetina 20 mg.	R$ 0,07	R$ 0,09	TEUTO

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/MA

Empresa vencedora do certame:
AGIL MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 20.590.555/0001-48

REPRESENTANTE:Anderson Ribero Lazzari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 050.166.999-09

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:A8733B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, TIPO AUTOMÓVEL, AMBULÂNCIA, UTILITÁRIO-FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 409/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de material permanente. (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel, ambulância, utilitário-furgão e micro-ônibus),** proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 022/2022**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA_
CNPJ: 00.325.231/0001-75 TEL/FAX: (11) 2225-0088/ 94068 - 8455
E-MAIL: vendasgovbaraobh@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A – Belo Horizonte-MG.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS CAPECCE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.600.748-21.
VENCEDORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS.** Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0 (zero) km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade mínima de 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.	UND	04	**MASCARELLO /AGRALE**	**R$ 387.350,00**	**R$ 1.549.400,00**

TABELA II

LICITANTE: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.180.210/0001-37 TEL/FAX: (61) 3772-6218
E-MAIL: brprimecomercial@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua das Figueiras, Lt.07, Loja 66 a 69 PAR91A, Bairro Norte (Águas Claras)- Brasília-DF.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO ARAUJO NAVEGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.994.401-88.
VENCEDORA DO ITEM: 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6.	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA:** Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air bag para os ocupantes de cabine, freio com (A.B.S) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); Potência min de 85 c.v.; Tanque de combustível: Capac. Min = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios	UND	02	FIAT	R$ 144.995,00	**R$ 289.990,00**

	exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com compr. Min de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx. de 500 mm e altura min de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência min de 100 w RMS @ 13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU´s. Maca retrátil, em duralumínio; com no min 1.800 mm de compr., provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses, ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura min de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.					

TABELA III
LICITANTE: HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.306.945/0001-43 TEL/FAX: (62) 3288-7455/ 99299-2066.
E-MAIL: horus.vendas001@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Nadra Bufaiçal, Nº 451, Quadra 145 Lote 09, Setor Faiçalville, Goiânia-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO DELLION CARLOS DAMAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.163.701-19.
VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5.	**VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO B.** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, TIPO B, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar	UND	02	RENAULT	R$ 254.950,00	**R$ 509.900,00**

	em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.					

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Receber a "**Ordem de Faturamento** que será enviada por e-mail pelo órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por um fiscal de contrato designado por meio de Decreto para este fim, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

6.2. Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento do documento formal;

7.DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

7.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

As sanções previstas são estas:

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
12.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
12.3. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
12.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
12.5 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
12.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
12.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
12.8. Entregar os veículos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
12.9. Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
12.10. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 () meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site.
12.11. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
12.12.Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

13.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 06. deste instrumento;
13.2.Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
13.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
13.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
13.5.Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
13.6.Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

LICITANTE: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA_
CNPJ: 00.325.231/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS CAPECCE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.600.748-21.

LICITANTE: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.180.210/0001-37 TEL/FAX: (61) 3772-6218
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO ARAUJO NAVEGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.994.401-88.

LICITANTE: HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.306.945/0001-43 TEL/FAX: (62) 3288-7455/ 99299-2066.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO DELLION CARLOS DAMAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.163.701-19

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:2C0354F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2022/CPLMS CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 193/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.001/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Concorrência Pública respectiva, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de blocos sextavados, meio fio e execução de sarjetas**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.001/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega da prestação dos serviços deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: TOMAZELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.989.079/0001-50
Telefone: (69) 3026-4886, 3026-4887,
Endereço: Rua Almirante Barroso, 2493, Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho Rondônia.
E-mail: italobrasileiro@gmail.com
REPRESENTANTE: ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES RG Nº 106460 SSP/RO CPF: 992.214.212-49 Residente e Domiciliado na AV: Sete de Setembro nº 2433, Bairro Nossa Senhora das Graça, Poto Velho Rondônia.
GANHADORA DOS LOTES:
LOTE I

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30.000	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	8,26	247.800,00
02	8.570,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	15,60	133.692,00
03	8.570,00	M	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	19,68	168.657,60

LOTE II
ITEM 4

04	21.000,00	M²	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM.	**33,61**	**705.810,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3**.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo (PROJETO BÁSICO).
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de serviço junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o serviço do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Cronograma que será fornecido pelo setor de engenharia juntamente com a ordem de serviços.

Não será admitida a prestação do serviço pela detentora do registro, de qualquer serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:
"Provisório": em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de referência , que será efetivado pela Comissão de Fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
Os serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.
"**Definitivo**": decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasião em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no Termo de referência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus;
Caso a empresa dê causa, serão de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.
O pagamento será efetuado mensalmente pela PMB, mediante apresentação pela empresa da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do PMB.
7.5 A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de referência.
Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMB.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. A secretaria de planejamento poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PMB, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Será aplicada MULTA nas seguintes condições:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 50.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente ao 0,5% por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.
Será configurada a INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, quando:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do ____(será definido no contrato conforme cronograma) mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do ____(será definido no contrato conforme cronograma) mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de ____(será definido no contrato conforme cronograma) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item 18.4.1,18.4.2 e 18.4.3 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
Será configurado ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO da obra, quando:
A CONTRATADA executar até o final do ____(será definido no contrato conforme cronograma) mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do ____(será definido no contrato conforme cronograma) mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de ____(será definido no contrato conforme cronograma) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atrasos injustificados de que trata o item 18.7.1, 18.7.2, 18.7.3 e 18.7.4 serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
Além das multas previstas no item 19.3.1, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no caput desta cláusula, segundo graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
08	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
09	Utilizar as dependências da PMB para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão
consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. **Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.**
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PMB:
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o PMB, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o PMB, em virtude de atos ilícitos praticados;

reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do PMB;
ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do PMB após a assinatura do contrato;
apresentação, a PMB, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
inexecução total do objeto nos termos da presente cláusula.
O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.
A Administração rescindirá o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.
As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMB de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização;
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo de referência, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PMB;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;

Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo as etapas de serviços.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Fornecer todos materias para as execuções dos serviços;
Durante a vigência contratual a Prefeitura Municipal de Buritis deverá:
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Termo de referência ;
Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo de Referência podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei n° 8666/93);

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Secretaria Municipal de Planejamento de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitações

Empresa

Empresa	Representante	Assinatura
TOMAZELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES RG Nº 106460 SSP/RO	

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E1FB249E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/NFP/FMS/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 201/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		06/04/2022	07/04/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN para tratamento médico especializado em UTI Neonatal. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1879/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 323/HMMI/2022 Saída: 06/04/2022 as 19h00min Retorno: 07/04/2022 as 03h40min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF94BDA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 202/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 202/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/04/2022		09/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado em UTI do Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1904/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 322/HMMI/2022 Saída: 08/04/2022 as 11h00min Retorno: 09/04/2022 as 10h00min				

Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:407873C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão do Auxílio Emergencial Pecuniário / Portaria Nº 023/Gab.Prefeito/2022

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, cumprimentando-a cordialmente, vimos respeitosamente por meio deste, informar que exauridos os meios de contato com as pessoas informadas na lista que segue anexa, entendemos a necessidade de realizar chamamento público dos mesmos para comparecimento urgente, sendo estipulado o prazo de 15 dias, e no caso do não comparecimento das pessoas listadas, informar que será feita a exclusão dos cadastros dos beneficiários.

DADOS DAS PESSOAS QUE NÃO COMPARECERAM			
NOME	**CPF**	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
Rosana Garcia da Silva	**326.113.662-68**	**Rua Antônio Deodato Durce, 378, Princesa Isabel.**	**Telefone não informado.**
Ane Karoline dos Santos	**046.280.772-04**	**Rua dos Marinheiros, 1551, Floresta.**	**(69) – 99311-0302**
Geizielli Maysa Guimarães Lanes	**890.926.432-20**	**Rua Pioneira Sandra Oliveira Calazans, 4940**	**Telefone não Informado.**
Neuzo Gonçalves Viana	**688.280.556.34**	**Rua Blumenal, 914, Incra**	**9.9200-2363**
Pablo Junior de Oliveira Couto	**987.811.542-91**	**Rua Antonio de Paula Nunes, 286, Princesa Isabel.**	**(69) – 9.9212-9787**
Natali Thainá Cozendei de Freitas	**109.130.596-09**	**Rua Marginal, 335, Jardim Saúde.**	**(69) 9. 99816-9399**
Reginaldo Sheneider	**954.103.842-53**	**Rua Marginal, 335, Jardim Saúde.**	**(69) – 9.9387-1711**
Tatiele Silva Costa Votteri.	**004.114.882-79**	**Rua Marginal, 333, Jardim Saúde.**	**(69) - 9.9221-9567**
Willians J. Cedeno Carvalho	**710.070.102-56**	**Rua dos Pioneiros, 976, Princesa Isabel**	**(69) – 9.9293-7750**
Etevaldo Fernandes dos Santos	**660.682.075-87**	**Avenida Sete de Setembro, 4174, Jardim Clodoaldo.**	**(27) – 999987880**
Wilmar Fortuna dos Santos	**578.619.702-78**	**Rua Marginal, 195, Jardim Saúde**	**(69) – 9.992-7734**
Riquelmi Rodrigues de Araújo	**047.575.292-94**	**Av: Afonso Pena, 3395, Princesa Isabel**	**(69) – 9.9362-3015**

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho - SEMAST
Decreto nº. 8.014/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32739EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 965/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 616.955,27(seiscentos e dezesseis, novecentos e cinquenta e cinco mil reais e vinte e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Educação de Qualidade
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
FR: 2.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício

573 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 2.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
574 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	156.955,27

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 2.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
491 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	269.927,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 2.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
493 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	347.028,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1D1FA594

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 626.243,80 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
83 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.594,96
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
108 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.156,17
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
136 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.040,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
151 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
84 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.166,01
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
111 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.246,37
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
138 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	104.019,66
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
172 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.020,63

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
61 - 9.9.99.99	Reserva De Contingencia E Reserva Do RPPS	626.243,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B2661EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.825 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 104.169,00 (Cento e quatro mil cento e sessenta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.337 de 19/04/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação, no valor de **R$ 104.169,00 (Cento e quatro mil cento e sessenta e nove reais).** De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONOMICA	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES. DO RPPS.	85	R$ 104.169,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 104.169,00**

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBL. PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.61.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	663	R$ 104.169,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 104.169,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C7E4D873

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.826 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022 através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.616.246,83 (hum milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei Municipal n° 1.338 de 19/04/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro no valor de R$ 1.616.246,83 (hum milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).** De acordo com as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
CATEGORIA ECON.	2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		TOTAL DA RECEITA	R$ 1.616.246,83

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP	
AÇÃO	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA	
CAT.ECONOMICA	4.6.90.71.00	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO FICHA: 84	R$ 416.246,83

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1054	AQUIS. VEICULO PESADO CAMINHÃO BASCULANTE	
CAT. ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.200.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.616.246,83			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F1A8EEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 598/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo servidor Célio Roberto Alves da Silva, Carteira de Identidade RG nº 922314 – SSP/RO, CPF nº 861.360.972-49, e as Empresas: Comercial Girardello Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.642.099/0001-15, com sede a Av. Liberdade nº 3813, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Lurdes Bortolini Girardello, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 326.068.422-00; Papelaria Teixeira Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50, com sede a Av. Padre Adolpho Rohl nº 2136, Município de Jarú, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 315.775.712-15; Start Shop Global

Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.912.727/0001-55, com sede a AV. Brasil nº 22540, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, Procuradora da Empresa, portadora do CPF n° 018.479.162-60; Jan Charles Rueckert Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco nº 656, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Laercio Rodrigues Pereira, Procurador da Empresa, portador do CPF n° 961.640.859-34; Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.134.028/0001-60, com sede a Av. XV de Novembro nº 117, Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Laura Debora da Rocha, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 018.543.142-97; Livraria e Papelaria Mensagem Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79, com sede a Rua Portugal nº 1910, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Maria Ferreira, Procuradora da Empresa, portadora do CPF n° 285.178.499-49; New Company Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.207.997/0001-79, com sede a Rua Rio Branco nº 1584, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Avones Antônia Favaleça Mariano, Sócia-Gerente, portadora do CPF n° 040.468.112-34; Sou Mais Saúde Comercio de Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.380.863/0001-53, com sede a AV. CAPITAO CASTRO nº 3320, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Alverino Pereira Marinho, Proprietário da Empresa, portador do CPF n° 018.543.142-97; Beltrame e Valente Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.405.167/0002-62, com sede a Av. Integração Nacional nº 2414, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Bertrame, Sócio-Administador, portador do CPF n° 419.504.962-87; M. A. de Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.110.332/0001-97, com sede a Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de Detentora, representada neste ato pelo Sr. Ercio de Almeida, Procurador da Empresa, portador do CPF n° 224.045.542-04; Amazonas Supermercados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59, com sede a Rua Portugal nº 1803, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Cleber Arlei Musskopf, Sócio-Administador, portador do CPF n° 729.810.242-72; M. O. Stresser Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.649.219/0001-06, com sede a Av. Capitão Castro nº 3633, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Maria Oliveira Stresser Almeida, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 114.841.068-65, qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **024/2022 - SRP 003/2022,** do **Processo Administrativo Digital Nº 598/2022**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos procedimentos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico nº **024/2022 - SRP 003/2022**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **publicação da Ata SRP** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será divido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretária Municipal de Educação e obedecerá o estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea "a" do art. 11 desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 922314 – SSP/RO
CPF n° 861.360.972-49

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 412/2017
RG nº 161.042-49 SSP/SP
CPF n° 419.571.302-10

Comercial Girardello LTDA
CNPJ/MF sob n° 84.642.099/0001-15
Detentora da Ata
LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
Sócia-Administadora
CPF n° 326.068.422-00

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50
Detentora da Ata
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 315.775.712-15

Start Shop Global LTDA
CNPJ/MF sob n° 37.912.727/0001-55
Detentora da Ata
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Procuradora da Empresa
CPF n° 018.479.162-60

Jan Charles Rueckert EIRELI
CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14
Detentora da Ata
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Procurador da Empresa
CPF n° 961.640.859-34

Point Cell Tele Informática e Eletrônicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 07.134.028/0001-60
Detentora da Ata
LAURA DEBORA DA ROCHA
Sócia-Administadora
CPF n° 018.543.142-97

Livraria e Papelaria Mensagem LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79
Detentora da Ata
MARIA FERREIRA
Procuradora da Empresa
CPF n° 285.178.499-49

New Company Informática LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.207.997/0001-79
Detentora da Ata
AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO
Sócia-Gerente
CPF n° 040.468.112-34

Sou Mais Saúde Comercio de Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 34.380.863/0001-53
Detentora da Ata
ALVERINO PEREIRA MARINHO
Proprietário da Empresa
CPF n° 018.543.142-97

Beltrame e Valente Ind. e Com. de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.405.167/0002-62
Detentora da Ata
AMARILDO BERTRAME
Sócio-Administador
CPF n° 419.504.962-87

M. A. de Almeida
CNPJ/MF sob n° 24.110.332/0001-97
Detentora da Ata
ERCIO DE ALMEIDA
Procurador da Empresa
CPF n° 224.045.542-04

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59
Detentora da Ata
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Sócio-Administador
CPF n° 729.810.242-72

M. O. Stresser Almeida
CNPJ/MF sob n° 84.649.219/0001-06
Detentora da Ata
MARIA OLIVEIRA STRESSER ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 114.841.068-65

ANEXO I - DA ATA SRP Nº SRP 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 598/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios.

Licitantes Registrados

Empresa: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA						
CNPJ: 84.642.099/0001-15						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
01	86	Unid.	Apagador de quadro branco com suporte para 2 marcadores e 6 camadas de feltros removíveis.	Grampline	15,05	1.294,30
03	10	Unid.	Apontador de lápis com depósito	Jocar	0,59	5,90
06	10	Unid.	Barbante algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial torcidos, cor branca	São João	11,28	112,80
14	14	Unid.	Caneta fixa c/corrente bolinha cromada	Xipo	19,80	277,20
23	50	pct	Contra capa para encadernação de polipropileno cor preta tamanho A4 0,30mm com 100 unidades	Lassini	37,09	1.854,50
26	45	Unid.	Cola Branca escolar de 1 kg.	Piratininga	13,02	585,90
37	50	Unid.	Espirais de 0,7mm para Encadernação Preto A4 / Oficio (para encadernações com até 25 folhas)	Lassini	0,20	10,00
38	50	Unid.	Espirais de 0,9mm para Encadernação Preto A4 / Oficio (para encadernações com até 50 folhas)	Lassini	0,33	16,50
39	50	Unid.	Espirais de 17mm para Encadernação Preto A4 / Oficio (para encadernações com até 100 folhas)	Lassini	0,66	33,00
47	10	Unid.	Fita de cetim 20mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
48	10	Unid.	Fita de cetim 30mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
49	10	Unid.	Fita de cetim 50mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
51	10	Unid.	Fita de Polipropileno, largura: 32mm, Rolo com 100m. Composição: Polipropileno 86%, Polietileno 14%.	Xingo	36,66	366,60
52	25	Cx	Giz Colorido com 100 unidades	Delta	5,23	130,75
56	29	Cx	Grampo galvanizado 106/6, contendo 5000 unidades.	Jocar	18,63	540,27
68	50	Unid.	Papel Casca de Ovo, na cor branca, formato A4 (210 x 297), gramatura: 180, ideal para convites, apresentações, certificados e etc. Papel com textura. Pacote com 50 folhas	Bahia	16,63	831,50
85	10	Unid.	Pasta aba elástico em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: 335 x 40 x 235 mm.	Plascony	3,03	30,30
87	83	Unid.	Pasta plástica, tipo "L", transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal	Plascony	1,03	85,49
93	100	Pct	Plástico para Plastificação tamanho A4 - 100un (220x307mm), com 100 unidades.	Lassini	129,53	12.953,00
191	08	Unid.	Rede para trave de futsal nas seguintes especificações: Dimensões:3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha:12x12cm; Fio:Confeccionada no fio 4mm; Material:Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor:Branca. Modelo de Referência: Gismar Redes	Gismar Redes	195,40	1.563,20
198	08	Unid.	Mini Trave em Tubo de aço Carbono 2" e 3/8"; Pintura Epoxi na Cor Branca; Rede Nylon / Seda com malha de 5cm; Dimensões do produto: Profundidade 50 cm. Largura 90 cm. Altura 60 cm. Modelo de Referência: Goool 90 Plus C/ Encaixe – fácil esporte	Ax	293,41	2.347,28
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 23.338,49						

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
02	10	Cx	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado de 10 a 12mm de extensão. Embalagem com 50 unidades Cabeça: Plástica com 5mm de diâmetro, Diversas cores, sendo única ou sortida	Brw	7,18	71,80
07	810	Unid.	Bastão de cola quente siliconada 7,2mmx30cm (fina).	Rendicolla	0,89	720,90
09	47	Unid.	Bloco Post-it 38x50mm sortido c/ 200fls Pacote com 4 blocos Post-it com 50 folhas cada	Brw	5,60	263,20
11	215	Unid.	Caderno Brochura Capa Dura 14cmx20cm com 96 folhas, cores variadas.	Jandaia	5,24	1.126,60
12	85	Unid.	Caderno universitário capa dura 15X1 300 folhas.	Jandaia	25,60	2.176,00
18	10	Unid.	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável, na cor cristal, com hastes metálicas	Waleu	65,79	657,90
20	25	Cx	Clips Galvanizado 4/0 com 100 Unidades, produzido em aço galvanizado,	Bacchi	5,05	126,25

			resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.			
22	15	Cx	Clips Galvanizado 8/0 com 137 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Wireplast	15,75	236,25
24	340	Unid.	Cartolina Americana 150g medindo 50x66 nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Jandaia	1,20	408,00
25	51	Cx	Cola alto relevo, caixa com 06 vidros de cores variadas de 20 ml cada.	Acrilex	20,07	1.023,57
27	78	Cx	Cola com gliter, caixa com 06 vidros de cores variadas de 23g cada.	Piratininga	11,15	869,70
28	325	Unid.	Cola para E.V.A. e Isopor 35g, solúvel em álcool, secagem a ar.	Radex	4,90	1.592,50
29	25	Unid.	Corretivo em fita 4mmx10m, com tampa protetora, atóxica	Brw	9,36	234,00
30	20	Unid.	Corretivo líquido 18ml, À base de água, atóxico	Frama	1,74	34,80
31	20	Unid.	Espeto para papel com base metal	Acc	11,09	221,80
32	1030	Unid.	Envelope ouro tamanho A4.	Scrity	0,40	412,00
33	220	Unid.	Envelope branco tamanho A4.	Scrity	0,40	88,00
34	150	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 24x34cm	Scrity	0,49	73,50
36	100	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 17x25cm	Scrity	0,29	29,00
42	445	Unid.	EVA com Gliter, tamanho 40x60cm, espessura de 2mm, cores dourado, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa, laranja, prata e branco	Brw	7,35	3.270,75
43	30	Unid.	EVA folha felpudo, 40x60cm: amarelo, azul escuro, vermelho, verde escuro, azul claro, rosa, laranja, preto, branco e roxo.	Brw	7,70	231,00
55	14	Unid.	Grampeador de pressão para madeira em metal resistente que utiliza grampo 106/6.	Brw	86,03	1.204,42
57	52	Cx	Grampo galvanizado 26/6, contendo 5000 unidades.	Brw	6,00	312,00
58	176	Cx	Lápis de cor tamanho grande com 12 cores.	Leo-Leo	4,75	836,00
60	34	Unid.	Livro de registro de ata com 100 folhas	Tilibra	13,25	450,50
61	05	Unid.	Livro de registro de ata com 200 folhas	Tilibra	29,94	149,70
62	10	Unid.	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls, Formato 160 x 220 mm, Capa de papelão 0,705 grs	Tilibra	12,90	129,00
63	360	Cx	Massa de modelar a base de amido, não tóxica, super macia e que não endurece, caixa com 6 cores vivas e sortidas, embalagem com 90g.	Acrilex	3,88	1.396,80
64	20	Unid.	Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, Pacote com 8 blocos com 25 folhas cada	Brw	11,20	224,00
66	10	Pct	Papel Almaço Pautado e Margem Branca 20x27,5cm, pacote com 100 folhas	Credeal	13,34	133,40
67	10	pct	Papel Almaço Sem Pauta - Pacote Com 50 Folhas	Credeal	7,35	73,50
69	10	Unid.	Papel Fotográfico A4 (210 x 297) Glossy 180g 50 Folhas, À Prova Dágua	Masterprint	27,49	274,90
70	05	Unid.	Papel Fotográfico adesivo A4 (210 x 297) Glossy 130g 50 Folhas, À Prova Dágua	Masterprint	46,00	230,00
78	200	Unid.	Papel Laminado medindo 45x59 nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Reipel	1,42	284,00
80	190	Unid.	Papel de presente tamanho 48x60cm, estampas infantis, florais e outras (variados)	Vmp	0,50	95,00
81	80	Unid.	Papel seda 48cmx60m nas cores verde bandeira, branco, azul royal, amarelo ouro, rosa, laranja, vermelho.	Reipel	0,25	20,00
90	05	Unid.	Pasta sanfonada tamanho A4 em Polipropileno com 31 Divisórias. Possui divisórias com visores também em polipropileno transparente. Acompanha mini etiquetas em cartão couché para identificação visores das divisórias. Fechamento com elástico.	Dello	64,84	324,20
91	100	Unid.	Pasta Suspensa Marmorizada Plastificada Castanho Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador. Dimensões: 360 x 240mm	Dello	4,10	410,00
92	82	Unid.	Pasta documento pp c/ presilha romeu/julieta transparente, Espessura: 0,35mm, 245mm largura x 340 mm altura	Acp	2,30	188,60
94	82	Unid.	Placa de Isopor medindo 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 2,5 cm espessura	Isoeste	9,14	749,48
95	73	Unid.	Placa de Isopor medindo 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 1,5 cm espessura	Isoeste	5,72	417,56
96	12	Unid.	Perfurador de papel, material metal, tratamento superficial pintado ou niquelado, aparador de plástico, funcionamento manual, furos redondos com diâmetro aproximado de 5,0 a 6,0 mm, distância aproximada entre furos de 80 mm, com margeador.	Brw	25,85	310,20
104	10	Unid.	Porta Canetas Triplo Cristal, Clips e Lembrete Injetado Em Poliestireno. Dimensões: Altura: 8 Cm , Comprimento: 24 Cm, Largura: 7 cm.	Waleu	13,09	130,90
105	31	Unid.	Prancheta em poliestireno com prendedor metálico, tamanho Oficio A4 na cor cristal	Waleu	17,40	539,40
106	05	Unid.	Prendedor metálico para papel, 32mm (p/100 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	Brw	9,30	46,50
108	20	Unid.	Régua em poliestireno 30 cm, na cor cristal, com escala de precisão, com espessura em 3mm, impressão tampografica.	Waleu	1,95	39,00
109	242	Unid.	Sulfitão, 120g, na cor branca, tamanho aproximado 66x96cm.	Leonora	0,90	217,80
112	05	Unid.	Tesoura de picotar corte zig-zag em aço de 9 polegadas (23cm), usada para em EVA, papel, cartolina, tecido e diversos courvin ente outros.	Brw	75,00	375,00
113	211	Cx	Tinta guache, caixa com 6 unidades de 15ml, cores sortidas	Piratininga	4,35	917,85
114	16	Unid.	Tinta para Pincel Marcador de Quadro Branco com 500ml, nas cores azul, vermelho e preto.	Radex	128,00	2.048,00
186	10	Unid.	Bola de Futsal; Tecnologia:Termotec; Composição:PU; Peso do Produto:400 - 440 gr; Sem Costura; Circunferência:62 - 64 cm; Origem:Nacional. Modelo de Referência: Penalty Max 200 Term X.	Penalty Rx 200	140,00	1.400,00
188	10	Unid.	Bola Handebol com as seguintes especificações: Circunferência: 50-52cm. Gomos:32.- Laminado: Micropower. Construção: Ultra Fusion.- Câmara: 6D.- Sistema de Forro: Termofixo.- Camada interna: Evacel.- Processo Extra: Dupla colagem.- Miolo: Cápsula Sis. Modelo de Referência: Penalty H1L Ultra Fusion X	Penalty H1L Ultafusion	163,90	1.639,00
189	30	Unid.	Bola de borracha nº. 12, confeccionada com borracha matrizada, miolo slip system removível lubrificado, com circunferência 57 a 59cm e peso de 250 a 270g. Modelo de Referência: PENALTY	Magussy	41,98	1.259,40
190	08	Unid.	Rede de vôlei, em fio de seda, reforço nas bordas, cor verde, com ajuste de tensão e tamanho oficial. Modelo de Referência: Gismar Redes	Master Rede	494,90	3.959,20
192	20	Unid.	Raquete para tênis de mesa, confeccionado em madeira nobre, com cobertura de cinco folhas e esponja de borracha com pinos externos de 1.5mm de espessura. Cabo: Reto. Material Resistente. Empunhadura confortável. Modelo de Referência: Speedo Star	Vollo	39,00	780,00
193	50	Unid.	Bola para tênis de mesa, Cor: laranja - Peso: 0,003 - Tamanho: 40 mm - Dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00 - Composição: plástico. Modelo de Referência: vollo	Vollo	1,50	75,00
194	10	Unid.	Rede de Nylon para tênis de mesa medindo 1,50 metro de comprimento por 16 centímetros de altura. Modelo de Referência: Master Redes	Master Rede	17,50	175,00
195	30	Unid.	Jogo de Tabuleiro Dama e Trilha; fabricado com pinus e duratree; conjunto de peças em plástico; Tamanho: 31cm x 31cm x 4cm. Modelo de Referência: Souza Ref 7033	Scalibu	40,00	1.200,00
199	12	Unid.	Corda de pular coletiva infantil 5M de sisal; tamanho do cabo de madeira: 10cm;	Scalibu	30,00	360,00
203	20	Unid.	Bomba para inflar bola com tecnologia double action. Contém mangueira e 2 agulhas. Modelo de Referência: Penalty	Magussy	39,99	799,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 38.042,63						

Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA						
CNPJ: 37.912.727/0001-55						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
04	20	Unid.	Arquivo morto, em material polietileno, tamanho: 250x130x350mm, cor azul	Polibras	6,89	137,80
10	34	Cx	Borracha branca n.º 20, macia, caixa com 20 un.	Redbor	12,75	433,50
15	11	Cx	Caneta esferográfica preta, tubo cristal, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa na cor da tinta, formato sextavado ergonômico, caixa com 50 un.	Bic	30,00	330,00
16	17	Cx	Caneta esferográfica azul, em resina termoplástica, ponta de latão e esfera em tungstênio, ponta 0,7 mm, tampa com clip, baixa viscosidade, Capacidade de escrita de 2.000 metros, Atóxico, Altura:150mm. Diâmetro:8mm. Caixa com 25 unidades.	Bic	30,00	510,00
17	166	Unid.	Caneta de marcar texto, ponta Chanfrada de 4 mm que possibilita traços finos e grossos. Não tóxico, cor: amarelo	Brw	1,50	249,00
21	15	Cx	Clips Galvanizado 6/0 com 100 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Brw	5,80	87,00
40	20	Unid.	Estilete metal largo, com aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	Brw	3,09	61,80
44	20	Unid.	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões aproximadas de 150 x 15 mm	Brw	2,59	51,80
53	186	Cx	Giz de cera tamanho pequeno com 12 cores	Koala	1,57	292,02
54	65	Unid.	Grampeador tipo alicate, todo em aço e que utiliza grampo 26/6. Capacidade: 30 folhas	Brw	47,50	3.087,50
59	24	Cx	Lápis preto grafite nº 2, ultra resistente, contendo 144 unidades.	Ebras	37,99	911,76
71	436	Unid.	Papel Cartolina escolar tamanho 50x66cm, nas cores branca, verde, rosa, azul e amarela, dividido em quantidades iguais.	Reipel	0,70	305,20
82	88	Unid.	Papel sulfite colorido, tamanho A4, 75g, embalagem com 100 folhas, nas cores azul, rosa, amarelo e verde, divididas em quantidades iguais.	Report	4,59	403,92
97	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Azul.	Brw	2,53	268,18
98	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Preto.	Brw	2,53	268,18
99	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Vermelho.	Brw	2,53	268,18
100	164	Unid.	Pincel Atômico Ponta de feltro - Tinta à base de álcool - Espessura da escrita 2.0mm, ponta chanfrada, nas cores preta, azul e vermelho.	Brw	1,92	314,88
101	93	Unid.	Pincel Marcador Permanente Redondo, Espessura da escrita: 1.00 mm, nas cores preta, azul e vermelho.	Brw	2,30	213,90
102	53	Unid.	Pistola aplicadora de cola quente, 10w, bivolt 110/220, correspondente ao bastão fino.	Classe	18,99	1.006,47
103	38	Unid.	Pistola aplicadora de cola quente, 40w, bivolt 110/220, correspondente ao bastão grosso.	Classe	25,99	987,62
110	100	Unid.	Tesoura escolar 13cm s/ ponta de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada.	Brw	3,25	325,00
111	97	Unid.	Tesoura para uso geral, em aço inox, Ergonômico, Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	Brw	7,00	679,00
121	300	Unid.	Água sanitária. Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 2 litros.	Gbel	4,01	1.203,00
125	150	Unid.	Cera Líquida cor Verde e incolor para pisos frios em geral – Embalagem com 750 ml	Start	4,42	663,00
128	512	Unid.	Detergente líquido com eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, embalagem de 500ml, nos aromas coco e neutro. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	Azulim	1,70	870,40
130	18	Unid.	**Escova para lavar roupa oval plástica**	Limpamania	3,17	57,06
131	32	Unid.	Escova para vaso sanitário com suporte	Limpamania	7,30	233,60
134	205	Pct.	Esponja para lavar louça, espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano amarela e fibra sintética verde com abrasivo, embalagem em pacote plástico com 01 unidade.	Bettanin	1,05	215,25
135	125	Pct.	Flanela em algodão medindo 28x38cm na laranja.	Brulimp	2,65	331,25
139	90	Unid.	Lixeiro plástico telado 10L, sem tampa	Arqplast	5,00	450,00
143	140	Unid.	Pano de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, conferindo maior absorção e durabilidade, confeccionado nas medidas aproximadas: 42cmx76cm, aplicação limpeza geral.	Rafi-Plast	8,99	1.258,60
144	300	Unid.	Papel higiênico com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 60mx10cm, acondicionado em sacos plástico, embalagem com 12 rolos (Mínimo aceitável).	Mili	14,08	4.224,00
146	55	Unid.	Rodo para limpeza com borracha dupla face, 60cm com cabo de madeira revestido em plástico.	Vassouras Carvalho	10,42	573,10
149	65	Unid.	Sabonete líquido embalagem de 500ml, com variadas aromas.	Start	9,42	612,30
152	270	Unid.	Saco de lixo 15l embalagem com 20 unidades.	Brasileirinho	1,71	461,70
154	69	Unid.	Toalha de rosto 90% algodão medindo 45x68 cm, em cores variadas.	Itatex	7,69	530,61
155	28	Unid.	Vassoura tipo escovão 30cm, cerdas de pet Ø 0,80mm	Vassouras Carvalho	9,17	256,76
156	65	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, com aproximadamente 10 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), largura aproximada de 32cm, com cabo de madeira plastificado, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Vassouras Carvalho	9,17	596,05
170	1.200	Unid.	Colher de mesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 185mm	Simonaggio	2,12	2.544,00
173	24	Unid.	Garfo de Mesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 185mm.	Simonaggio	2,12	50,88
174	20	Unid.	Isqueiro, Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9994:2006, dimensões 8,0 x 2,5 x 1,2 cm, peso 23 gramas, cores sortidas.	Bic	3,50	70,00
175	250	Unid.	Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	Cristal - Copo	4,00	1.000,00
176	34	Unid.	Garrafa térmica com capacidade para 1 litro material plástico, formato cilíndrico, características adicionais: ampola de vidro, bomba pressão	Aladdin	27,30	928,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 28.322,47						

Empresa: JAN CHARLES RUECKERT						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
05	20	Unid.	Balões nº 09 com 50 unidades, cores: azul, rosa, amarelo, verde, vermelho, laranja, branco, lilás	São Jose	15,00	300,00
08	510	Unid.	Bastão de cola quente siliconada 11mmx30cm (grossa).	Ws	1,70	867,00
19	50	pct	Capas para Encadernação de polipropileno transparente Tamanho A4 0,30mm, embalagem com 100 unidades.	Spiral	61,60	3.080,00

41	710	Unid.	EVA Liso, tamanho 40x60cm, espessura de 2mm, cores amarelo, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa, laranja, preto, branco, bege e lilás.	Spiral	2,44	1.732,40
45	181	Unid.	Fita adesiva larga transparente, medindo 48mmx45m.	Polibras	6,15	1.113,15
50	10	Unid.	Fita de Polipropileno, largura: 16mm, Rolo com 50m. Composição: Polipropileno 86%, Polietileno 14%.	Mimosa	8,00	80,00
74	15	Unid.	Papel Contact Adesivo Transparente, Espessura: 80 micras - 0,8mm, medindo 45cm x 25m	Spiral	6,00	90,00
75	02	Unid.	Papel Contact Adesivo Estampado, Espessura: 80 micras - 0,8mm, medindo 45cm x 25m	Spiral	11,00	22,00
88	05	Unid.	Pasta de arquivos organizadora expansível, 13 bolsos, tamanho de letra A4 pode conter aproximadamente 1300 folhas, fornecido com abas de inserção codificadas por cores para indexação, Tamanho: aprox. 330 x 235 mm.	Wst	150,00	750,00
89	05	Unid.	Pasta sanfonada tamanho A4 em Polipropileno com 12 Divisórias. Possui divisórias com visores também em polipropileno transparente. Acompanha mini etiquetas em cartão couché para identificação visores das divisórias. Fechamento com elástico.	Spiral	21,00	105,00
142	35	Pct	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. 100% polietileno. embalagem com 200 Unidades	Mblife	35,00	1.225,00
179	07	Rolo	Plástico Cristal Flexível PVC - Espessura 0,15mm, Transparente Impermeável, rolo com 30 metros	Wst	458,00	3.206,00
182	12	Kit	Kit com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos; 5 Barreiras Desmontáveis; 5 Mini Bandeiras de Sinalização; 10 Pratos Demarcatórios Coloridos; 12 Argolas de Agilidade; 1 Escada de Agilidade Rígida; CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS - 5 níveis para colocação de barreira - Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM -Cor: Preta - Material: PP; BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE - O Kit contém; 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno; PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês) - Medidas: Altura: 5 Cm; Diâmetro Base: 19 Cm; Diâmetro Topo: 5 Cm; ARGOLAS DE AGILIDADE C/12 UNIDADES - 12 Argolas de Agilidade; 13 Fechos de contato; 1 Bolsa para transporte; Argolas feitas em plástico resistente; Dimensão: 42 Cm de diâmetro; ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA - Hastes em Polipropileno de alta resistência em cores vibrantes; - Possui 10 Degraus; Dimensão: 4,5 Metros de Comprimento; Composição: Hastes Rígidas em Polipropileno e Fita de Poliamida;	Goaholic	495,00	5.940,00
187	10	Unid.	Bola de basquete masculina, confeccionada em microfibra, com diâmetro de 75 a 78cm, peso de 600 a 650g e aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete). Modelo de Referência: Penalty 7.8 Crossover IX	Penalty	336,00	3.360,00
196	30	Unid.	Dominó de osso profissional 28 peças com estojo, 9mm. Modelo de Referência: Xhaday	Xhaday	68,80	2.064,00
197	30	Unid.	O jogo de Xadrez Escolar com o tabuleiro confeccionado em madeira reflorestada, medindo 27 x 27 cm e tinta atóxica, possui 32 peças plásticas com Rei com 5,6 cm. Modelo de Referência: Xalingo.	Xalingo	99,40	2.982,00
200	20	Unid.	Kit de Badminton com 4 raquetes e 3 petecas de nylon, rede e suportes; as Raquetes de Badminton de Alumínio e Nylon; Altura da rede montada com as Hastes: 1,70 mts (fixada na areia chega a 1,50 mts); Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento. Modelo de Referência: Vollo	Vollo	318,00	6.360,00
204	10	Unid.	Calibrador Digital; acompanha duas agulhas de alta qualidade e afere a pressão em todos os tipos de bolas e modalidades; dispõe de um moderno visor digital que oferece maior precisão e efetividade a calibragem da bola. Modelo de Referência: Penalty	Penalty	95,00	950,00
206	04	Kit	Kit bolinhas plásticas; com 50 bolinhas coloridas; Dimensões aproximadas de cada bolinha 76mm	Natalplast	80,00	320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 34.546,55						

Empresa: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 07.134.028/0001-60						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
13	10	Unid.	Calculadora de mesa, 12 dígitos, baterias ou pilhas necessárias (inclusas), em plástico, dimensão aproximada de 12.5 x 10 x 2 cm	Alfacell AL 3916B	29,79	297,90
65	20	Unid.	Mouse pad com apoio de punhos em gel; com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse; dimensões: 180x220x3mm	Fortrekerg - 102	47,98	959,60
116	30	Unid.	Mouse de 800 DPI com conexão USB.	Multilaser MO 300	16,99	509,70
117	30	Unid.	Mouse sem fio com no mínimo 1.200dpi e 10 metros de alcance, cor preto.	Multilaser MO 251	38,29	1.148,70
118	30	Unid.	Teclado formato Slim preto, teclas macias e silenciosas, Conexão: USB, Teclado layout brasileiro ABNT2.	Multilaser TC 065	40,49	1.214,70
120	50	Unid.	Pen drive 8 GB	Multilaser 8GB	23,49	1.174,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 5.305,10						

Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA						
CNPJ: 05.598.776/0001-79						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
35	100	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 31x41cm	Tilibra	0,72	72,00
46	143	Unid.	Fita Dupla Face 12mmx30m.	Adelbras	6,75	965,25
72	150	Unid.	Papel Camurça, tamanho 40x60cm, nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Vmp	1,49	223,50
73	368	Unid.	Papel Cartão, tamanho 48x66cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, roxo, rosa e verde, divididos em partes iguais.	Vmp	1,49	548,32
76	135	Unid.	Papel crepom, tamanho 48cmx2m, nas cores: Verde, Azul, Amarelo, Vermelho e Branco, divididas em quantidades iguais.	Vmp	1,17	157,95
77	220	Unid.	Papel Dobradura, tamanho 40x60cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, rosa e verde bandeira, sendo divididos em partes iguais.	Vmp	0,76	167,20
79	111	Unid.	Papel Pardo 80g, medindo 60cmx200m.	Santec	1,25	138,75
83	121	Unid.	Papel sulfite branco tamanho A4, 75g, embalagem contendo 10 resmas de 500 folhas cada.	Report	233,90	28.301,90
84	140	Unid.	Pasta catálogo com 100 folhas envelope 0,06mm.	Dac	25,48	3.567,20
86	145	Unid.	Pasta plástica, com aba tamanho ofício A4 fina com elástico.	Dac	2,59	375,55
107	10	Unid.	Registrador az Usual, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, Cor: tigrado, Tamanho: Ofício Lombo Largo, Medidas (mm): 345 Altura x 80 Lombada	Frama	15,45	154,50

115	62	Rolo	TNT rolo 1,40x50m, nas cores azul Royal, verde escuro, vermelho, amarelo e branco, divididas em quantidades iguais.	Sta Fé	127,50	7.905,00
183	10	Unid.	Bola de Futebol Campo com as seguintes especificações: Ultra Fusion: Assegura menor absorção de água, sem perder a maciez. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar, Composição:PU com câmara de butil, Peso do Produto:410 - 450 gr, Sem Costura, Circunferência:68 - 70 cm, Origem:Nacional Modelo de Referência: Penalty S11 Torneio X	Penalty	154,87	1.548,70
184	10	Unid.	Bola de Vôlei com as seguintes especificações: Peso: 260-280g, Circunferência:65-67 cm, Gomos: 18; Laminado: microfibra; Construção: termotec; Câmara:6D; Sistema de forro: termofixo; Camada Interna: neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: cápsula sis. Modelo de Referência: Penalty 6.0 Pro X	Penalty	289,08	2.890,80
185	10	Unid.	Bola Basquete com as seguintes especificações; Material:Borracha; Peso do Produto:450-500g; Circunferência:72-74 cm. Modelo de Referência: Penalty Playoff Mirim 4.	Penalty	117,85	1.178,50
201	50	Unid.	Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm. Modelo de Referência: Orthovida	Zona Livre	79,90	3.995,00
202	2.000	Unid.	Medalha Honra ao Mérito, alto e baixo relevo, banho químico; 50mm. Nas cores ouro, prata e bronze. Modelo de Referência: Crespar	Zona Livre	9,45	18.900,00
205	40	Unid.	Cone 75cm na laranja e branco em PVC. Modelo de Referência: Prosafety	Zona Livre	66,90	2.676,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 73.766,12						

Empresa: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 05.207.997/0001-79						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
119	10	Unid.	SSD 2.5 240GB A400 SATA III LT 500MBS GR 350MB/S, voltagem: 110/220	Goldenfir 240GB	244,50	2.445,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.445,00						

Empresa: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI						
CNPJ: 34.380.863/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
122	235	Unid.	Álcool etílico hidratado líquido, 70%, (70 GL) para uso doméstico - Frasco c/ 1 litro.	Safra	7,75	1.821,25
123	260	Unid.	Álcool etílico hidratado em gel, 62,4º, (70 GL) para uso doméstico - Frasco de 500g	Safra	7,61	1.978,60
140	112	Unid.	Luva de látex amarelas para uso geral em limpeza e higienização c/ interior forrado e palma antiderrapante, dívida nos tamanhos M	Volk	4,84	542,08
141	112	Unid.	Luva de látex amarelas para uso geral em limpeza e higienização c/ interior forrado e palma antiderrapante, dívida nos tamanhos G	Volk	4,80	537,60
148	35	Unid.	Sabonete líquido para as mãos, aspecto perolado, embalagem de 5 litros, com variadas aromas.	Ciclofarma	34,00	1.190,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 6.069,53						

Empresa: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 07.405.167/0002-62						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
124	220	Unid.	Amaciante composto de: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem de 2 litro.	Arco - Iris	4,20	924,00
127	429	Unid.	Desinfetante, aspecto líquido, eliminação fungicida, germicida e bactericida, embalagem c/ 1000 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	Arco - Iris	3,20	1.372,80
136	190	Pct.	Gel dental infantis sabores variados 50g	Oral - B	3,50	665,00
137	135	Unid.	Limpa alumínio embalagem 500ml.	Triex	1,99	268,65
157	75	Unid.	Vassoura de palha com cabo de madeira	Beltrame	17,00	1.275,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 4.505,45						

Empresa: M. A. DE ALMEIDA ME						
CNPJ: 24.110.332/0001-97						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
126	40	Unid.	Cesto de 40 litros com tampa injetada em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento.	Antares	53,00	2.120,00
138	12	Unid.	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Azulin	4,50	54,00
150	470	Unid.	Saco para lixo, capacidade 100 litros, reforçado, medindo 80cmx1,00m, classe 1 confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, embalagem com 05 unidades.	Gbel	4,98	2.340,60
151	500	Unid.	Saco para lixo, capacidade 50 litros, reforçado, medindo 63cmx80cm, classe 1, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, embalagem com 10 unidades.	Gbel	4,78	2.390,00
153	47	Unid.	Toalha de banho 99% algodão e 1% poliéster, medindo 67x135 cm, em cores variadas.	Embotex	28,90	1.358,30
168	800	Unid.	Canecas de vidro liso translucido incolor temperado pequena com alça anatômica, sem tampa, com capacidade volumétrica 250 ml	Yangzi	8,80	7.040,00
169	1.500	Unid.	Pratos de vidro temperado, fundo, liso transparente	Duralex	6,45	9.675,00
171	300	Unid.	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 153 x 33 x 18mm.	Barichela	2,45	735,00
172	32	Unid.	Faca de mesa - cabo de polipropileno na cor azul marinho. Lâminas em aço inox, alto brilho, medindo aproximadamente 195mm.	Martinazzo	64,00	2.048,00
177	20	Unid.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Maxim	1,75	35,00
180	07	Rolo	Plástico Térmico Estampado com aproximadamente 1,40 Largura, estampas variadas, rolo com 30 metros	Cipatex	400,00	2.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 30.595,90						

Empresa: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA						
CNPJ: 40.203.065/0001-59						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
129	42	Unid.	Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem de 360 ml.	Glade	12,52	525,84
132	117	Unid.	Esponja de Banho em Nylon, Bucha Flor	Natubio	6,39	747,63
133	215	Unid.	Esponja de lã de aço - Pacote com 60 g com 8 unidades	Assolan	2,20	473,00
145	40	Unid.	Rastelo plástico com 22 dentes e cabo de madeira.	Viacelli	25,99	1.039,60
147	410	Unid.	Sabão em pó, Produto tenso ativo para lavagem de roupas, em caixa com 800 gramas. Embalagem resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionamento: em caixas de papelão e lacradas.	Brilhante	8,99	3.685,90
158	200	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 2kg	Itamaraty	8,29	1.658,00
159	70	Unid.	Biscoito cristal, crocante levemente doce. Embalagem de 450g contendo aproximadamente 3 pacotes embalados individualmente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Contém lactose.	Vitarella	7,91	553,70
160	30	Unid.	Canela em casca pct de 10g	Nero	3,66	109,80
161	300	Unid.	Café Torrado e moído, embalagem a vácuo de 500g	Melitta	19,30	5.790,00
162	124	Unid.	Chá matte a granel 250g	Campilar	6,99	866,76
163	10	Unid.	Cravo da India 15g	Ki - Gosto	2,98	29,80
164	25	Unid.	Chá de Hortelã, caixa com 10 sachês de 10g.	Barão	4,20	105,00
165	20	Unid.	Chá de camomila flor, 6 g	Barão	2,00	40,00
166	20	Unid.	Erva Doce pct de 10g	Ki - Gosto	2,99	59,80
167	700	Unid.	Canecas de vidro liso translucido incolor temperado pequena com alça anatômica, sem tampa, com capacidade volumétrica 150 ml	Nadir	8,48	5.936,00
178	50	Unid.	Pano de prato, em tecido algodão, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca, com estampa e barra nos quatro lados.	Teka	5,40	270,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 21.890,83						

Empresa: M O STRESSER ALMEIDA						
CNPJ: 84.649.219/0001-06						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
181	40	Cx	Papel toalha interfolha, 20 x21 cm com 5.000 und.	Basico Lupi	60,95	2.438,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.438,00						

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 922314 – SSP/RO
CPF n° 861.360.972-49

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 412/2017
RG nº 161.042-49 SSP/SP
CPF n° 419.571.302-10

Comercial Girardello LTDA
CNPJ/MF sob n° 84.642.099/0001-15
Detentora da Ata
LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
Sócia-Administadora
CPF n° 326.068.422-00

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50
Detentora da Ata
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 315.775.712-15

Start Shop Global LTDA
CNPJ/MF sob n° 37.912.727/0001-55
Detentora da Ata
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Procuradora da Empresa
CPF n° 018.479.162-60

Jan Charles Rueckert EIRELI
CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14
Detentora da Ata
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Procurador da Empresa
CPF n° 961.640.859-34

Point Cell Tele Informática e Eletrônicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 07.134.028/0001-60
Detentora da Ata
LAURA DEBORA DA ROCHA
Sócia-Administadora
CPF n° 018.543.142-97

Livraria e Papelaria Mensagem LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79
Detentora da Ata
MARIA FERREIRA
Procuradora da Empresa
CPF n° 285.178.499-49

New Company Informática LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.207.997/0001-79
Detentora da Ata
AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO
Sócia-Gerente
CPF n° 040.468.112-34

Sou Mais Saúde Comercio de Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 34.380.863/0001-53
Detentora da Ata
ALVERINO PEREIRA MARINHO
Proprietário da Empresa
CPF n° 018.543.142-97

Beltrame e Valente Ind. e Com. de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.405.167/0002-62
Detentora da Ata
AMARILDO BERTRAME
Sócio-Administador
CPF n° 419.504.962-87

M. A. de Almeida
CNPJ/MF sob n° 24.110.332/0001-97
Detentora da Ata
ERCIO DE ALMEIDA
Procurador da Empresa
CPF n° 224.045.542-04

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59
Detentora da Ata
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Sócio-Administador
CPF n° 729.810.242-72

M. O. Stresser Almeida
CNPJ/MF sob n° 84.649.219/0001-06
Detentora da Ata
MARIA OLIVEIRA STRESSER ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 114.841.068-65

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9EA874AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE ABERTURA

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde/Empresa Marfrig – Setor de Inspeção Federal – SIF, através do Processo Administrativo nº 314/2022.
Considerando o Serviço de Inspeção de extrema importância para empresa Marfrig, pois sua função, de acordo com o site do Mapa, é ser responsável por assegurar a qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo, bem

como de produtos importados. O selo do SIF funciona, portanto, como uma marcação que garante que aquele produto foi inspecionado e está em condições de ser consumido, garantindo aos consumidores do Brasil e do mundo a qualidade dos produtos nacionais de origem animal.
Considerando determinação do órgão de inspeção (Food Safety and Inspection - FSIS/USDA) do país que define que todos os integrantes da equipe do serviço de Inspeção Federal (SIF) atuantes na inspeção ante e post mortem, bem como nas atividade de verificação oficial nos estabelecimentos habilitados à exportação para o Estados Unidos devem possuir vínculo empregatício governamental. A habilitação para o mercado supracitado recentemente conquistado pela empresa Marfrig, possibilita dar continuidade ao crescimento da mesma e, consequentemente, geração de empregos e renda para o município.
Considerando o Termo de Cooperação 01 de 10/07/2020 (ID 41015), celebrado com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento- Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, assim como o Termo de Convênio (ID 41016) visando possibilitar a execução da Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no Município, faz se necessário para compor o quadro de servidores para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei 2156 de 10/07/2020 (ID 41024) e a Lei 1218 de 10/07/2020 (ID 41020), e atender Ofício 111 de 10/07/2020 (ID 41013) Circular nº 111/2015/SGI/DIPOA.
Informamos ainda que os aprovados no Cargo de Inspeção Sanitária exercerão suas atividades na empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, em conformidade com o acordo técnico e a convocação será de imediato e de acordo com término dos contratos dos seletivos anteriores.
Considerando que se faz necessário a contratação dos profissionais de Técnico em Radiologia devido os que passaram no **concurso público** foram convocados e alguns não tiveram interesse em tomar posse, no entanto, para suprir a necessidade da assistência voltada para população residente na Sede do Município e da área Rural, visando melhoria na qualidade do atendimento Clinico especializado com os procedimentos/exames diagnósticos através de imagens da estrutura interna do corpo para verificar a presença ou ausência de doença, objetos, danos ou anormalidades estruturais.

Considerando ainda que temos um médico veterinário no quadro de funcionários, no entanto o mesmo se encontra afastado no INSS desde Janeiro de 2020, como é um cargo de extrema necessidade, solicitamos a contratação de um para suprir a demanda, salientamos que o aprovado no processo seletivo terá o contrato reincidido caso o concursado retorne do INSS. Informamos ainda que o aprovado exercerá suas atividades na empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, em conformidade com o acordo técnico.
Considerando a contratação de Médicos será para substituir o termino de contrato que não poderão ser renovados por completar dois anos de contratação. Faz-se necessário os profissionais para a manutenção dos serviços essenciais de saúde, atendimentos ambulatoriais também nas urgências/emergências ocorridas na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza. Atuará também na assistência médica aos passíveis suspeitos e infectados pelo novo Coronavírus (Covid 19). Trabalhará em escala de trabalho, regime de Plantões de 12 ou 24 horas, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Não poderá fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19). Não haverá impacto financeiro na folha de pagamento por se tratar de substituição de profissional, informamos ainda que os profissionais médicos só serão convocados no termino do outro seletivo, ou seja a partir de Julho do corrente ano. É imprescindível o atendimento de tal profissional, tendo em vista que a contratação vai ao encontro do que preconiza o Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal que diz: ...contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Do mesmo modo, para o cargo de odontólogo, o município possui em seu quadro, apenas 1(um) profissional contratado para o trabalho na sede do município. Sendo a população urbana cerca de 4.500 habitantes, sendo que a carga horária do mesmo é de 30 horas semanais, logo a procura superou a demanda do serviço, acarretando transtornos á população que acabam ficando sem a devida assistência, no entanto esta contratação atenderá a demanda de estão desassistidas.
Considerando, a atual necessidade na área de fiscalizar a execução as atividades ligadas á segurança do trabalho utilizando métodos legais e constitucionais para controle ou redução permanente dos ricos de acidentes de trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores, solicitamos a contratação do Técnico de Segurança do Trabalho.
Os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal através do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/.
TORNAR PÚBLICO

O Município de Chupinguaia, por meio da Prefeita **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, em harmonia com as **Leis Municipais nº** 456/2005, nº 959/2010 nº **1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018** e **nº 2165/2018**, assim como o ACT - Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao MAPA TC – Termo de Convênio Marfrig Global Foods S/A, bem como as normas contidas neste edital, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do processo administrativo nº 314/2022, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 05 (cinco) vagas pertencentes ao quadro de pessoal civil permanente da Prefeitura de Chupinguaia – RO.
O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT e os demais cargos serão submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2456/2021 e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 889/2022 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde, e Departamento de Recursos Humanos do Município.
1.2. O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
1.2.1.Cargo de Nível Médio e nível técnico – A avaliação será através de análise de Títulos e Tempo de Serviço(Classificatório).
12.2 Cargo de Nível Superior– A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).1.2.3. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
1.2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.chupinguaia-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1.2.5 O presente Processo Seletivo Público terá sua execução realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1.2.7. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto á comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 889/2022, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente, ou poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com.
1.2.8. O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.
1.2.9. O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	04	01	05	R$ 1.270,08	40	Ensino Médio Completo
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03		03	12 hs. 1.000,00 24 hs 2.000,00	14 plantões de 12 horas ou 7 plantões de 24 horas	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM
MÉDICO VETERINÁRIO	**01**		**01**	3.675,00	**40**	Curso Superior em Medicina Veterinária
ODONTÓLOGO	**01**		**01**	3.675,00	**40**	Curso Superior em Odontologia
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**01**			1.528,80	**30**	2º Grau Profissionalizante
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	**01**		**01**	**1.212,00**	**40**	Nível Médio com formação Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei orgânica do Município de Chupinguaia.

2 – DAS INSCRIÇÕES

Período: de 29 de Abril a 10 **de Maio de 2022**, encerrando das inscrições as 13:00 horas do dia 10 de maio de 2022.

Local de Inscrição: A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/** no prazo estabelecido no item **2.1 deste edital.**

- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/** no último dia de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Para maiores esclarecimentos contatar no telefone 69 3346 1460 – 3346 1797.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.5 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado..

2.6 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo do especialista que trata a doença de base conforme a especialidade médica juntamente com o envio da inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição em um único arquivo, pois serão desconsiderados os títulos enviados em outro momentos do período da inscrição.

3.1.1 O candidato que não anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição tera sua inscrição automaticamente indeferida.

Da taxa da inscrição: Será isento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas no dia **13 de Maio de 2022.**

4.2. Caberá recurso contra a homologação das inscrições que poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/, conforme item 2.2 e digitalizados.

5.1.1. Os documentos deverão ser inseridos na **ABA "Enviar/Consultar Documentos".para anexar os títulos.**

5.1.2.Todos os arquivos deverão estar no **formato PDF**, no tamanho de até **50MB**.

5.1.3.Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificados conforme item 5.1.1. e 5.1.2.

5.2. É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. A documentação encaminhada após o ato de inscrição ou em desacordo com o formato exigido da documentação, será considerado intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. A pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem)pontos.

5.3. A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	10	10
Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	10	20
Titulo de Mestrado	10	10
Titulo de Doutorado	20	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Tempo de Serviço na área especifica	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre há menos de 10 anos.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	20	20
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre.	10 por cada aprovação	20
Tempo de Serviço na área especifica	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 10 anos.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	50

TÍTULOS NÍVEL MÉDIO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Boas Práticas de Fabricação (BPF)	8,0	8,0
Bem estar animal (BEA)	10	10
Abate Humanitário (AH)	6,0	6,0
Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)	10	10

Materiais específicos de risco - MER	6,0	6,0
Procedimentos Sanitários Operacionais – PSO	8,0	8,0
NR – 35	15	15
Food Defense	7,0	7,0
TOTAL		**70**
EXPERIÊNCIA		
Tempo de Serviço na área	10 ponto para cada ano	30
TOTAL		**100**

5.4. A contagem da Avaliação de Títulos será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso.

6 – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:

6.1.1. Todos os Cargos de Nível Superior, técnico e nível Médio serão realizados através de **análise de títulos.**

7 – DA AVALIAÇÃOTÍTULOS

7.1. Os títulos serão analisados pela comissão após a homologação das inscrições.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise de títulos para todos os cargos.

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

10 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

a) Possuir idade mínima de 18 anos;
b) Estar quite com a justiça eleitoral;
c) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade –RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas –CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; física e mental; (Medico do trabalho).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma,de acordo com as exigências da Categoria;
P) Comprovante de Registro no conselho ou órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante de anuidade profissional;
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público,exceto cargos previstos em lei
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

12 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Os candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

12.2. O resultado da análise de títulos será publicado no **dia 20 de Maio de 2022** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

12.3. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos que poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.

12.4. Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 26 de Maio de 2022.**

13 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 30 de Maio de 2022** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99**,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004TCER-RO e suas alterações.

13.2. O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br.

13.3. Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

13.4. A convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será **publicada a partir do dia 01 de junho de 2021**.

14 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O candidato deverá apresentar atestado de saúde Físico, Mental, solicitados no item 11 (n), expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

15 – O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

15.1 - O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. a contar da homologação do resultado final contante no item 13.3

15.2. – Para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual periodo conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
15.3- Para os demais cargos a presente contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período a contar da homologação do resultado final, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município
16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes.
16.2. Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;
16.3. Caberá ao candidato acompanhar as publicações para comparecer no período de convocação para assumir o referido cargo , através do endereço eletrônicowww.diariomunicipal.com.br/arom e no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br.
16.4. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;
16.5. A acumulação de cargos só será permitido para os cargos previstos em lei em conformidade com a legislação vigente;
16.6. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.
16.7 Os aprovados para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I exercerá suas atividades na empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, em conformidade com o acordo técnico e convenio. O cargo de Médico Veterinário exercerá as atribuições na empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A** através Decreto Municipal, o cargo Medico Clinico Geral, Odontólogo e Técnico de radiologia exercera suas atividades na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ja o técnico de segurança do trabalho exercerá as atividades de acordo com a necessidade da Secretaria de administração
16.8 O **MÉDICO CLÍNICO GERAL** será convocado após o término do contrato do seletivo que está em vigência.
16.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
16.10. A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, de Saúde/Marfrig.
16.11. O candidato com deficiente deverá estar apto para exercer as atribuições do cargo a qual se inscreveu.
16.12. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
17. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I: Atribuições do Cargo;
b) Anexo II:Cronograma.

Chupinguaia – RO, 28 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I:

DENOMINAÇÃO DO CARGO
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
GRUPO OCUPACIONAL
- Atividades de Nível Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atividade de nivel médio, de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de inspeção sanitária.
ESPECIFICAÇÕES
Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Ensino Médio Completo.
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitárias; Verificar a manutenção e o controle permanente da qualidade da agua; Atuar, sobre a supervisão do Médico Veterinário, responsavel nos trabalhos nos trabalhos de inspeção “post-mortem”; Executar outras tarefas correlatas inerentes a seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO VETERINÁRIO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS - 113	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Pesquisar a natureza, causas e desenvolvimento das doenças dos animais, analisando resultados testes e observando o efeito de medicamentos, para estabelecer métodos eficazes para o seu tratamento.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			

- Curso Superior em Medicina Veterinária.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidade e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Promover o melhoramento dos rebanhos, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e seu aproveitamento Realizar pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos; Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais anti e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco" para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas, para possibilitar a profilaxia destas doenças; Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal; Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças; Efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses, nas áreas urbanas e rurais; Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento; Estudar, planejar e aplicar medidas de educação era saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem; Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas; Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses, preservando o equilíbrio ecológico; Elaborar relatórios da atividades executivas na área veterinária; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

ODONTÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL

- Atividades de Nível Superior – ANS – 100

CÓDIGO	ANS – 106	**CLASSE**	N

ESCOLARIDADE

- Nível Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

ESPECIFICAÇÕES

Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Curso Superior em Odontologia.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente a sua vitalidade, função e estéticaAtender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectadRealizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes e inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias; Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir e restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Produzir e analisar radiografias dentárias; Tratar de infecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou profléticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Retirar material para biopsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; - Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA Página 34 população; - Relacionar, para fins de pedido ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-se para que haja racionalização no uso dos mesmos ; - Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço; - Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; - Planejar as ações a serem desenvolvidas, em nível de Município, para promoção da saúde oral; - Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; - Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL

- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400

CÓDIGO	ATA – 414	**CLASSE**	F

ESCOLARIDADE

- 2º Grau Profissionalizante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.

ESPECIFICAÇÕES

Registro Profissional;Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 2º Grau Profissionalizante.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
Fazer levantamento toráxico, através do sistema de abreugrafias;
Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;
Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico;
Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a *ser* desenvolvidos por auxiliares;
Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

GRUPO OCUPACIONAL

- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400

CÓDIGO	ATA – 418	**CLASSE**	G

ESCOLARIDADE

- Nível Médio com formação Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Administração.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar na área da fiscalização da vigilância sanitária, obras e posturas, comercio, industria e meio ambiente. Executar atividades ligadas á Segurança e Higiene do Trabalho, utilizando métodos e técnicas cientificas, objetivando dispositivos legais e constitucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos ricos de acidentes de trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura prezando a saúde do trabalhador. - Realizar perícias e emitir parecer técnico para a caracterização do adicional de insalubridade ou periculosidade. - Articula-se e colaborar com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. - Interagir rente a Procuradoria e Administração Geral na Adequação das Normas de Higiene e Segurança do trabalho. - Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

MÉDICO

GRUPO OCUPACIONAL

- Atividades de Nível Superior – ANS – 100

CÓDIGO	ANS – 112	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional do CRM. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 30 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;			

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Edital	29 de Abril de 2022
Recurso Edital	02 de Maio de 2022
Julgamento do Recurso do Edital	04 de Maio de 2022
Inscrições	29 de abril a 10 de Maio de 2022
Homologação das Inscrições	13 de Maio de 2022
Período recursal das inscrições indeferidas	16 de Maio de 2022
Julgamento de recurso das inscrições	19 de Maio de 2022
Resultado da Avaliação Preliminar	20 de Maio de 2022
Entrega de Recurso Preliminar	23 de Maio de 2022
Julgamento de Recurso Preliminar	26 de Maio de 2022
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	30 de Maio de 2022
Convocação dos Aprovados a partir	01 de Junho de 2022

Após o prazo de 04 (quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:8E32A6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.380, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 277.848,74** (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares, bem como a **Resolução N. 011/2022/SESAU-CIB, de 17 de fevereiro de 2022**, que dispõe sobre a Homologação da Resolução nº 001/2022/SESAU-CIB, Ad Referendum de 07/01/2022, que aprova, os planos de trabalho dos municípios constantes nos Processos SEI, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículo "Tipo Van"**, que visa proporcionar o transporte adequado e seguro dos pacientes que necessitam realizar hemodiálise e/ou outros tratamentos especializados em outras Cidades do Estado, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.380

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	662	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	27.848,74
TOTAL							**27.848,74**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 011/2022/SESAU-CIB, de 17 de fevereiro de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	663	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSPGE SDDR	250.000,00
TOTAL							**250.000,00**
TOTAL GERAL							**277.848,74**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142797 e o CRC 9FDF658C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E734616A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.380, de 28 de abril de 2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 277.848,74** (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares, bem como a **Resolução N. 011/2022/SESAU-CIB, de 17 de fevereiro de 2022**, que dispõe sobre a Homologação da Resolução nº 001/2022/SESAU-CIB, Ad Referendum de 07/01/2022, que aprova, os planos de trabalho dos municípios constantes nos Processos SEI, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículo "Tipo Van"**, que visa proporcionar o transporte adequado e seguro dos pacientes que necessitam realizar hemodiálise e/ou outros tratamentos especializados em outras Cidades do Estado, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 174/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	662	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	27.848,74
TOTAL							**27.848,74**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 011/2022/SESAU-CIB, de 17 de fevereiro de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	663	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSPGE SDDR	250.000,00
TOTAL							**250.000,00**
TOTAL GERAL							**277.848,74**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	28/04/2022 13:51:02

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 142798 e o CRC AD2E9BE5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2B227AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE EAGRALE S.A.
CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, e a empresa**AGRALE S.A.**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.610.324/0001-92, sediada na Estrada Federal BR 116 KM 145, nº 15104 Bairro São Ciro, em Caxias do Sul - RS doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo**Sr. ROGERIO VACARI**, portador da Carteira de Identidade nº 7010183742, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 286.974.640-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,*do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente doPREGÃO ELETRÔNICO FNDEnº 6/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é aaquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3.Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4	Unidade	01	525.000,00	525.0000,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA
2.2.O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
3.CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.**
3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0011.1027.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Empenho nº 365/2022 R$500.000,00 (quinhentos mil) 31/03/2022;
Empenho nº 366/2022 R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) 31/03/2022;

5.CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO
5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
6.CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
6.1.As regrasacercado reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1.Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
8.CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
9.CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2.Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3.Indenizações e multas.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES E PERMISSÕES
13.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
13.2.1.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
13.2.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO
17.1.É eleito o Foro de Colorado do Oeste - RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colorado do Oeste, RO, 14 de abril de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	AGRALE S.A.
Prefeito Municipal	***ROGERIO VACARI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/04/2022 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/04/2022 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/04/2022 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139761**e o código verificador**FACAFB19**.

Referência: Processo nº 1-617/2022.	Docto ID: 139761 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4220D33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06, PREGAO ELETRONICO Nº 09/2022 PROCESSO 222/2022

PROCESSO Nº 222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Ata Registro de Preços Nº 06/2022

No dia 28/04/2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	6942 Código	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI CNPJ: 29.887.078/0001-51 AV VILLE, 180 QUADRA43 - SET TRES MARIAS I, GOIANIA - GO, CEP: 74369-705 Telefone: (62) 9982-1494 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	315.001.022	VEICULO TIPO VAN, 0 KM, ANO/MODELO 2021 OU MAIS ATUALIZADO POSSÍVEL; DIESEL; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO - MANUAL; POTENCIA DE 130 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA; CONTROLE DE ESTABILIDADE, HILL HOLDER, COMPUTADOR DE BORDO, TELECOMANDO, COR SOLIDA PRATA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEICULO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA. CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS.	UND	3	277.848,00	833.544,00
		Total do Proponente				833.544,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B74990C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022
PROCESSO N.º 915/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/SRP/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação

das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 071/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: **04.925.681/0001-50** - TEL: (69) 3521 - 2863
ENDEREÇO: **AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, JARU/RO.**
CEP: 76.890-000
EMAIL: **livteixeira@uol.com / papelariateixeirajaru@hotmail.com**
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6, COR: PRETO/LARANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EMBORRACHADO E METAL	BRW	UND	20	R$ 20,00	PAPELARIA TEIXEIRA
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	15	R$ 10,50	PAPELARIA TEIXEIRA
04	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4,	ACP	UND	100	R$ 2,50	PAPELARIA TEIXEIRA
05	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	ACP	UND	200	R$ 5,37	PAPELARIA TEIXEIRA
06	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45MM X 50M	EUROCEL	UND	20	R$ 9,90	PAPELARIA TEIXEIRA
07	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M, PCT COM 4 ROLOS.	EUROCEL	PCT	20	R$ 32,24	PAPELARIA TEIXEIRA
08	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO; TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR, CX COM 01, DE BOA QUALIDADE.	ZETA	UND	08	R$ 47,90	PAPELARIA TEIXEIRA
09	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	10	R$ 45,50	PAPELARIA TEIXEIRA
11	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 22,50	PAPELARIA TEIXEIRA
12	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 22,50	PAPELARIA TEIXEIRA
13	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 21,50	PAPELARIA TEIXEIRA
14	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
17	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 5/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND.	BACCHI	CX	15	R$ 4,93	PAPELARIA TEIXEIRA
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	15	R$ 6,99	PAPELARIA TEIXEIRA
19	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	BRW	PCT	50	R$ 8,00	PAPELARIA TEIXEIRA
20	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FLS, DIMENSÕES MINÍMAS 203 X 280 X 0MM, MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS / M2 PAPEL OFF-SET, PRODUZIDO COM PASTA QUIMÍCA C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET.	JANDAIA	UND	20	R$ 16,00	PAPELARIA TEIXEIRA
21	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	20	R$ 215,50	PAPELARIA TEIXEIRA
22	GLITER POTE 3,5 G, CX 12 UNID	LANTECOR	CX	30	R$ 12,50	PAPELARIA TEIXEIRA
23	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	UND	200	R$ 3,50	PAPELARIA TEIXEIRA
24	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL.	BRW	UND	10	R$ 18,50	PAPELARIA TEIXEIRA
25	MOLHA DEDO	BRW	UND	05	R4 7,58	PAPELARIA TEIXEIRA
26	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UND	200	R$ 10,50	PAPELARIA TEIXEIRA
27	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, Z 1305 - VOL 110/220	BRW	UND	10	R$ 65,95	PAPELARIA TEIXEIRA
28	FOLHA DE E.V.A VERMELHA	BRW	UND	60	R$ 2,80	PAPELARIA TEIXEIRA
29	FOLHA DE E.V.A AMARELA	BRW	UND	60	R$ 2,90	PAPELARIA TEIXEIRA
30	FOLHA DE E.V.A AZUL	BRW	UND	60	R$ 2,60	PAPELARIA TEIXEIRA

31	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 4,90	PAPELARIA TEIXEIRA
32	FOLHA DE E.V.A MARROM LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 5,00	PAPELARIA TEIXEIRA
33	FOLHA DE E.V.A COR PRETA LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
34	TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS	NON WOVEN	ROLO	100	R$ 191,00	PAPELARIA TEIXEIRA
37	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 CORES DEFINIDA PRODUTO, LAVÁVEL, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, EM FRASCOS INQUEBRÁVEIS COM TAMPA DE ROSCA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CARGA MINERAL INERTE, CORANTE NÃO TÓXICOS E CONSERVANTES, FABRICAÇÃO NACIONAL, DATA DE VALIDADE E SELO DO INMETRO EXPRESSA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 30 ML NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO E BRANCO. NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO NO TUBO. MARCA: O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE TOXICIDADE ORAL, AGUDA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA E ACREDITADO PELO INMETRO. FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E MARCA.	PIRATININGA	CX	50	R$ 5,50	PAPELARIA TEIXEIRA
38	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	BRW	UND	30	R$ 8,56	PAPELARIA TEIXEIRA
39	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO-LEO	CX	20	R$ 43,25	PAPELARIA TEIXEIRA
40	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX C/ 12 UND. PRIMEIRA QUALIDADE	SERELEPE	CX	30	R$ 9,50	PAPELARIA TEIXEIRA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 071/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 915/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 071/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 24 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D3032C71

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022
PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2022

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 295/80 R22.5** BORRACHUDO – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
02	**PNEU 295 X 80** R22.5 LISO. – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**02**	**R$ 2.830,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
03	**PNEUS BORRACHUDO 1000X20 CAMINHÃO CARGO.**	**PIRELLI**	**UN**	**08**	**R$ 2.188,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
05	**CAMARA DE AR 1000X20.**– 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**NEXEN**	**UN**	**10**	**R$ 180,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
06	**PROTETOR PARA PNEUS 1000X20.** – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para	**ABC**	**UN**	**10**	**R$**	**L.A. DE PICOLI**

	veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.				**58,00**	**EIRELI.**
07	**PNEU 1400x24 CAPACIDADE 16 LONAS.** para motovineladora, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 4.721,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	**PNEU 17.5X25 CAPACIDADE 16 LONAS.**PNEU para pá carregadeira W-20, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE**	**UN**	**12**	**R$ 6.005,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
09	**PNEUS DIANTEIRO 12X16.5 RADIAL CAPACIDADE DE 10 LONAS.**	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 1.808,30**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
10	PNEU 19.5X24. TRASEIRO 19.5X24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand.	**PIRELLI**	**UN**	**04**	**R$ 4.800,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
11	**PNEU N° 265/R16.**	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 900,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/S.R.P./2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AA0E7FF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/SEMOSP/SEMAF/2022 O

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/SEMOSP/SEMAF/2022
O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação das Inscrições do processo seletivo:
1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Cargo: GARI			
Local: Secretaria Municipal de infraestrutura urbana			
Total Inscrito: 24			
1	Adriana Ribeiro de Souza	Cujubim/RO	Indeferida
2	Ailton Batista Teixeira	Candeias do Jamari/RO	Deferida
3	Amanda bezerra pereira	Ji-Paraná/RO	Indeferida
4	DARCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	Ji-Paraná/RO	Indeferida
5	Dórica Aires Gonçalves	Cujubim /RO	Deferida
6	Felipe Brito Rocha	Cujubim /RO	Deferida
7	Harrison Silva Pereira Araújo	MACHADINHO D'OESTE/RO	Indeferida
8	Lucas Dos Santos Santana	CUJUBIM-RO/RO	Deferida
9	Luiz Fernando Coelho Lima	Cujubim /RO	Deferida
10	Marcos carvalho da silva	CUJUBIM/RO	Indeferida
11	Mariane Martins dos Santos	Cujubim/RO	Indeferida
12	NADILSON DA SILVA PINTO	Ariquemes/RO	Deferida
13	NOELI TERESA DA SILVA LINI	CUJUBIM /RO	Deferida
14	PEDRO PEREIRA RIBEIRO	Ouro preto do oeste /RO	Indeferida
15	Rafael Prata irmao	Cujubim /RO	Indeferida
16	Rosilene Molina Aquino	Porto Velho/RO	Indeferida
17	Rosimeire Andrade Vargas	CUJUBIM/RO	Indeferida
18	Sandra Aguiar de souza	Cujubim /RO	Indeferida
19	Silvana Miranda Diógenes	Cujubim /RO	Indeferida
20	VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	Cujubim/RO	Deferida
21	Valmir Nunes da Silva	Cujubim/RO	Indeferida
22	Vanessa Cardoso Dos Santos	ARIQUEMES/RO	Deferida
23	Vitória Cristina Medeiros de lima	Cujubim/RO	Deferida
24	millena silva	Cujubim/RO	Deferida
Cargo: Eletricista			
Local: Secretaria Municipal de Obras			
Total Inscrito: 2			
25	Roni Coelho da Silva	Porto velho/RO	Deferida
26	Simon Lennon Cordeiro Santos	Santa Maria do Pará/PA	Indeferida
Cargo: Trabalhador Braçal			
Local: Secretaria Municipal de infraestrutura urbana			
Total Inscrito: 22			
27	ALEXSANDRO DUTRA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	Deferida
28	André pimentel da silva	Cujubim/RO	Indeferida
29	Assis melo amorim	Cujubim /RO	Indeferida
30	Cleber Souza de Oliveira	cujubim/RO	Deferida
31	DANIEL GUIMARAES FERREIRA	CUJUBIM/RO	Deferida
32	DHIONES RIKER OLIVEIRA.	CUJUBIM/RO	Deferida
33	DOGLAS VIEIRA DE AQUINO	OURO PRETO D OESTE/RO	Deferida
34	Diego Alves Dias	Cujubim/RO	Deferida
35	Diogo dias felipe	Cujubim/RO	Indeferida
36	ELINEI ALDRENS GOMES DAS NEVES	Porto Velho/RO	Deferida
37	Everton Mourão Santos	Cujubim /RO	Indeferida
38	Franciele Borsatto Cardoso	Cujubim /RO	Indeferida
39	Igor Pereira Loreto	Cujubim/RO	Deferida
40	JULIANA TRISCH CAMPOS	CUJUBIM/RO	Deferida
41	Jeconias Moitinho de sousa	Vale do Paraíso/RO	Deferida
42	Lucas Henrique Costa de souza	Cujubim /RO	Deferida
43	Nelso de Oliveira Bernard	Cujubim/RO	Deferida
44	Patrícia Teixeira Batista	Cujubim /RO	Indeferida
45	Rosineri Couto Barroso	porto velho/RO	Indeferida
46	SILVANA GUIMARÃES SANTOS FERREIRA	CUJUBIM/RO	Deferida
47	Vandirleia de Oliveira Batista	Cujubim /RO	Indeferida
48	Walison Nascimento Costa	ALTA FLORESTA D'OESTE/RO	Indeferida

Cargo: Eletricista (automotivo)			
Local: Secretaria Municipal de Obras			
Total Inscrito: 1			
49	Douglas da silva Cruz	Cujubim /RO	Deferida
Cargo: Operador de Motoniveladora			
Local: Secretaria Municipal de Obras			
Total Inscrito: 3			
50	DANIEL CESAR DELARMELINO QUINELATO	CUJUBIM/RO	Deferida
51	GENEROZO TABORDA RIBAS	CUJUBIM/RO	Deferida
52	Renan da veiga	Cujubim/RO	Deferida
Cargo: Operador de Bobcat (Minicarregadeira)			
Local: Secretaria Municipal de infraestrutura urbana			
Total Inscrito: 10			
53	Assis melo amorim	Cujubim /RO	Indeferida
54	Bruno nogueira mosca	cujubim/RO	Indeferida
55	DANIEL CESAR DELARMELINO QUINELATO	CUJUBIM/RO	Deferida
56	Euquelliton Rodrigues de Sousa	cujubim/RO	Deferida
57	Jean franki da silva	Cujubim /RO	Indeferida
58	Lucas da Silva zeri	Cujubim /RO	Indeferida
59	Natã jefferson da Silva	Porto Velho /RO	Deferida
60	Renan da veiga	Cujubim/RO	Deferida
61	Rogério Ramos De Souza	CUJUBIM/RO	Indeferida
62	jefferson da cruz	ariquemes/RO	Indeferida

Os candidatos com inscrição DEFERIDA para os cargos abaixo relacionados devem comparecer ao local e horário indicados para realização da prova prática. Abaixo segue os cargos, local e hora da prova prática:

- Operador de Motoniveladora
- Operador de bob cat
- Gari
- Eletricista
- Eletricista Automotivo
- Trabalhador Braçal

Local: Garagem da Secretaria de Obras – RUA PARDAL, 0001 - SETOR 02 (final da rua lateral do Posto Real).

Horário: a partir da 7:00h.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4F4C9352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 003/2022

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 4990/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 124/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

VALIDA ATÉ: 15 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA Inscrita no CNPJ 13.552.562/0001-90.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13 KG. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG. **Marca: COPAGAS**	**BT**	**R$ 132,00**	**R$ 141,67**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 28 de ABRIL 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Empresa Detentora

Empresa: Comercial De Petroleo Laranjense Ltda
Inscrita no CNPJ: 13.552.562/0001-90
Representante – MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-2265

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2B12900B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 189/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4688/2021
ASSUNTO: RECURSO AO PARECER Nº 172/PGM/2022
INTERESSADA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso a decisão proferida pelo Parecer nº 172/PGM/2022, apresentado pela empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021, Notas de Empenho nº 3356/2021 e 3357/2021 (IDs 190490 e 190491).
No Parecer nº 172/PGM/2022, foi definida a aplicação da penalidade de advertência, a ser aplicada em desfavor da empresa supracitada. Foi aberto prazo de 05 (cinco) dias para a interessada apresentar defesa prévia, devendo informar se irá realizar a troca ou não dos produtos, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar os mesmos, visto que a SEMSAU necessita deles com urgência.
A empresa foi devidamente notificada e encaminhou sua defesa prévia, que será analisada a seguir.

I. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

A Notificação 02 (ID 269814) foi encaminhada via e-mail para ciência da empresa no dia 14/04/2022 que, por sua vez, encaminhou defesa prévia no dia 19/04/2022.
O recurso obedeceu ao prazo disposto no edital, motivo pelo qual esta Procuradoria o conhece.

II. DA TEORIA DA IMPREVISIBILIDADE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

A empresa, em seu recurso, informa que o motivo para a não entrega dos produtos citados no Parecer nº 172/PGM/2022 decorre do fato de que os valores dos mesmos aumentaram muito, o que tornou inviável sua entrega. Segundo o exposto, mesmo que o aumento dos preços decorrentes da inflação fosse previsível, sua consequência era incalculável.
Para fomentar tal entendimento, a empresa cita que:
[...] desde a data do contrato até março de 2022 os produtos e serviços sofreram uma absurda inflação nos preços decorrente da situação mundial, inclusive no que concerne ao frete, já que o valor do combustível sobe a cada dia [...].
Ou seja, trata-se de hipótese de previsibilidade de efeitos incalculáveis que impactam de forma acentuada na relação contratual. Lado outro, o custo básico dos produtos sofreu brusca alteração, fora valor do frete - que também sofreu variação em razão do aumento do combustível em âmbito nacional e ICMS, que compõem o preço final de qualquer produto no mercado.
A Lei diz que, demonstradas a ocorrência de variáveis que tornaram excessivamente onerosos os encargos da contratada, está autorizada a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela Lei nº 14.133/2021 (fl. 02).
Inicialmente, como o edital foi elaborado com base no Decreto nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser aplicadas as disposições presentes nestes dispositivos, e não as que estão previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei nº 14.133/2021. Isso porque, apesar de ambas as leis estarem em vigor, ou se aplica uma, ou a outra.
A Lei nº 8.666/1993, no Art. 65, II, alínea 'd', prevê que o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis.
Na situação em questão, a empresa alega que os preços dos produtos que não foram entregues subiram substancialmente, mas em momento algum demonstra este aumento. Dessa forma, mesmo que haja previsão legal que autorize o reequilíbrio econômico-financeiro, não fica caracterizada a

hipótese legal mencionada, pois não foi demonstrado o aumento de preços ocasionado pela inflação e demais situações supervenientes que corroboraram para encarecer o preço dos produtos.
Além disso, importante ressaltar que foram encaminhadas as notas de empenho para a empresa dia 24/11/2021, os produtos foram entregues no dia 20/12/2021 FALTANDO PEÇAS e, logo após, foram devolvidos para a empresa, a seu pedido (05/01/2022), para realizar as devidas correções.
O lapso temporal entre o recebimento do empenho e a devolução dos produtos é muito curto para justificar um aumento tão grande dos preços, mas este aumento poderia ter sido demonstrado. Ainda, evidente que, após passado alguns meses, considerando que o pedido de cancelamento dos itens foi feito em março de 2022, a tendência é que os produtos ficassem mais caros, essencialmente devido a inflação e demais situações excepcionais.
Por fim, a empresa solicitou o prazo de 15 (quinze) dias úteis para encontrar outros fornecedores com outras propostas, para comparação dos preços. Porém, pelo fato de os itens não entregues serem de muita necessidade para os atendimentos médicos específicos, ou seja, por a SEMSAU necessitar deles com urgência, esta Procuradoria entende que a empresa deveria ter demonstrado este aumento de preço nesta defesa prévia. Ressalta-se também, neste sentido, que no parecer foi definido que apenas seria aberto prazo ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, e não para demonstração de aumento de preços.
Portanto, apesar de haver previsão legal para o reequilíbrio econômico-financeiro, por não ter sido demonstrado o aumento dos preços por meio de prova documental, planilhas, cotações ou qualquer outra forma autorizada por lei, não se aplica o disposto no Art. 65, II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/1993, indeferindo-se também a dilação de prazo para apresentação de cotações.

III. DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O Edital nº 100/CPL/2021 foi formulado com base no Decreto nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
Nele, diferentemente do alegado pela empresa, não há especificação de marca ou mesmo direcionamento. Quando a SEMSAU exigiu que fosse entregue a marca DUNE das cadeiras de rodas, ou a marca MIKATOS dos Laringoscópios, esta exigência se baliza no fato de que a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ofereceu estes itens com estas marcas (ID 182168). Qualquer mudança de marca posterior a proposta deverá ter PRÉVIO consentimento da Administração Municipal.
Ocorre que a empresa encaminhou as cadeiras de rodas com marca DIFERENTE da ofertada. Apesar disso, a SEMSAU aceitou a troca, visto que o produto atende as condições do edital e é de fato de qualidade superior. Porém, o ato de aceitar a troca dos produtos é uma FACULDADE da Administração, e não uma obrigação! A obrigação, na verdade, em cumprir as regras do edital e especialmente as condições da proposta é da empresa.
Se a empresa não se planejou adequadamente para realizar a entrega dos produtos nas marcas que ofertou, e por isso teve um prejuízo financeiro ao entregar um produto mais caro de outra marca, isso é um problema exclusivo dela, visto que a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste em nada contribuiu, seja comissiva ou omissivamente, para este fato.
Como parte dos produtos foram entregues (cadeiras de rodas), mesmo que com marcas divergentes da proposta, a possibilidade de rescisão contratual recairia apenas quando aos produtos que não foram entregues no prazo estabelecido. Ou seja, trata-se de uma rescisão unilateral por inadimplemento parcial do contrato/empenho.
A empresa foi devidamente notificada do Parecer nº 172/PGM/2022 e, em sua defesa, não informa que irá realizar a troca dos produtos nem fala do prazo que seria necessário para tal.
Na verdade, na defesa ela solicita prazo para apresentar cotações demonstrando aumento de preço que, segundo ela, justificaria o cancelamento dos itens. Porém este pedido já foi indeferido no item anterior do presente parecer. Após, informa que, por ausência de dolo ou má-fé da empresa notificada, e com base no princípio da proporcionalidade, não seria cabível a aplicação das penalidades de licitar. Subsidiariamente, requereu que, caso a Administração optasse por aplicar as penas, deveria ter como base a questão da proporcionalidade.
Sobre a aplicação das normas presentes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.520/2002 há previsão de penalidades no Art. 7º, mas, conforme seu Art. 9º, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/1993. Ou seja, há previsão legal para aplicação das penas citadas no Parecer nº 172/PGM/2022.
A empresa foi devidamente notificada da penalidade de advertência, apresentou defesa prévia, mas não demonstrou intenção de entregar os produtos. Por este motivo, considera-se reincidente a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, por descumprimento das obrigações da contratada contidas no edital, especialmente as dispostas no capítulo 9 do Termo de Referência e item 22 do edital. Cite-se:
EDITAL Nº 100/CPL/2021
22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a**. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato,** de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

TERMO DE REFERÊNCIA
9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1 **Providenciar a imediata correção das divergências** apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto;
9.2 **Substituir imediatamente e as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo** em que se verificarem **defeitos ou incorreções**; [...]
9.4 **Não será aceito em hipótese alguma, produto** adulterado ou **fora das especificações e qualidades exigidas em Lei**; [...]
9.6 **Cumprir os prazos e normas** estabelecidas neste termo e no edital, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais;
9.7 **Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato**, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas **e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do fornecimento**; [grifo nosso]
Pelo descumprimento da empresa de suas obrigações, e por já ter sido advertida previamente, deverão ser aplicadas as penalidades de multa e rescisão do contrato.

IV. DAS PENALIDADES

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.
O Decreto nº 10.520/2002 estabelece que:
Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,** ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
De maneira complementar, a Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos, em seu Art. 58, onde temos que:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.
O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
[...]
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Edital nº 100/CPL/2021, quais sejam:
23.1. Pela inexecuçãototal ou**parcial das obrigações**assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA,**rescindir o contrato**, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, **até o máximo de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou **parcial do objeto contratado**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
23.3.**A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência**;
23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
23.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja,**em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;**
23.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
23.9.Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
Por já ter sido aberto prazo para apresentação de defesa, pelo fato de a empresa estar ciente de que no caso de reincidência seriam aplicadas as multas e procedida a rescisão do contrato, e por a decisão ter sido formalmente motivada, verifica-se que foi respeitado o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório (Art. 78, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93).
Por fim, define-se que deverá ser aplicada além da multa compensatória também a multa moratória, correspondente aos dias de atraso do dia em que os produtos foram devolvidos até o dia desta decisão (25/04/2022), visto que o atraso na entrega destes produtos é prejudicial para Administração Municipal, essencialmente porque a SEMSAU precisava dos mesmos com urgência.
Portanto, e com base no exposto, defere-se a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato, aplicam-se também as penalidades de: **multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10%** (contados da data do recebimento dos produtos que faltavam peças, quando foram devolvidos, até o dia desta decisão); **multa compensatória de 10% sob o valor dos produtos não entregues** (R$ 12.580,00); **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal**; e **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.**
V. DA DECISÃO
A Contratada não entregou os produtos com as características exigidas no edital e, após os mesmos terem sido devolvidos para realizar as devidas correções, eles não foram entregues, tendo a contratada solicitado o cancelamento dos itens, sendo este pedido indeferido pela Procuradoria.

Por este motivo, **esta Procuradoria opina pela rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10%,** contados da data do recebimento dos produtos que faltavam peças, quando foram devolvidos, até o dia desta decisão (Item 23.1, 'b', do Edital); **multa compensatória de 10% sob o valor dos produtos não entregues, que somam o montante de R$ 12.580,00** (Item 23.1, 'c', do Edital)**; suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal** (Item 23.1, 'd', do Edital)**; e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública** (Item 23.1, 'e', do Edital e Art. 7º do Dec. 10.520/2002)**.**
Caberá a SEMSAU declarar quando que os itens foram devolvidos, para que a multa moratória seja aplicada a partir da data do recebimento destes produtos, até o dia deste parecer.
Após, encaminhar processo para os setores competentes, para realização dos cálculos e emissão das multas.
Por fim, a emissão da Declaração de Inidoneidade deverá ser feita pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme estabelece a o Art. 87, § 3º da Lei nº 8.666/1993. Após emissão desta declaração, deverá ser aberto prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa apresente vistas.
De ciência aos interessados.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
À autoridade superior, para decisão final.
Espigão do Oeste, 25 de abril de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Aplique-se as penalidades dispostas no Parecer nº 189/PGM/2022;
4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:98DD5224

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/18 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente interino e Diretor Administrativo e Financeiro, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 600.393.882-04 Diretor Administrativo Financeiro, MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Identidade RG nº 740040 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 720.709.942-87 e Diretora Técnico Operacional interina, **LILIAN LIMA DE LUCENA**, brasileira, portadora da Identidade RG nº 313.898 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 517.648.302-53; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a **CONTRATANTE** abaixo discriminada, resolvem **ADITAR** o presente contrato celebrado em **04/04/2018** objeto pelo Processo Administrativo Nº 002/2018, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM	
CNPJ: 63.761.126/0001-07	I.E: ISENTO
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO	Nº: 2024
Bairro: CENTRO	CEP: 76.974-000
Cidade: ESPIGÃO DO OESTE-RO	
REPRESENTANTE:	
VALDINEIA VAZ LARA	
CPF: 741.065.892-49	RG: 865569 SESDEC/RO
Endereço: RUA BAHIA	Nº: 2055
Bairro: MORADA DO SOL	CEP: 76.974-000
Cidade: ESPIGÃO DO OESTE	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes em **04/04/2018**, contados a partir de **08/04/2022** a **08/04/2023**, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA
O valor do presente ADITAMENTO é de R$ **2.500,00** (**dois mil e quinhentos reais**) passando o presente contrato a ser R$ **2.500,00** (**dois mil e quinhentos reais**), para 12 (doze) meses, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em **04/04/2018**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma,

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2022.

Contratante:

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM

Contratada:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente
CAERD

LILIAN LIMA DE LUCENA
Diretor Técnico Operacional-Interino
CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro
CAERD

Testemunhas:

_____
NOME: Erika de Oliveira Afonso
CPF: 030.418.492-67
RG: 1311061

_____
NOME: José Carvalho Brasil.
CPF:
RG Nº:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste		
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
00135491.4	Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro: Centro	Espigão do Oeste-RO

TABELA DE TARIFAS

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:F12347C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.069/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES)

EXTRATO DE CONTRATO N°.069/2022

PROCESSO N° 269/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ:25.165.749/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU,conformepedido da secretaria.

VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	236
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.2087.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 003.029 -Transf. Rec. MAC 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	238
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.2087.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 003.029 -Transf. Rec. MAC 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	243
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0023.2089.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit. 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	244
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0023.2089.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit. 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.60/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de (06) seis meses, iniciando-se na data da assinatura deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

Neo Consultoria E Administracao De Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BB897E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na Av. 15 de Novembro, 930 – Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com o propósito de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país, tendo como suas principais metas a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia. Assim, a **Prefeitura de Guajará-Mirim**, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Guajará-Mirim, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a partir do mês de junho de 2022, conforme os valores repassados às Unidades Escolares por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Qualidade/Tempo de Aprender.
1.3. Os Assistentes Voluntários de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
1.4. A atuação do Assistente Voluntário de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, Anexo III.
1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente Voluntário de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das Unidades Escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.
1.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
1.7. A Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, de acordo com a demanda em cada Unidade Escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Tempo de Aprender, tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
a) elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
b) contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
c) assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
d) impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
2.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Guajará-Mirim - Rondônia, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, urbanas e distrital (EMEIEF São Judas Tadeu).
3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender:
a) Ser brasileiro (a);
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
c) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
d) Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
e) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
f) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente Voluntário de Alfabetização;
g) Ser Pedagogo (a) ou estar cursando Pedagogia a partir do 4º semestre, ou ter concluído o Magistério;
h) Ter conhecimento e/ou habilidade em alfabetização;
i) Ter domínio básico em informática e elaboração de relatórios;
j) Possuir curso e/ou habilidade nas atividades de apoio à docência.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
a) Professores Assistentes Voluntários Alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
b) Licenciado em Pedagogia;

c) Graduando em Pedagogia a partir do 4º semestre;
d) Voluntários com curso de magistério em nível médio;
e) Voluntários com conhecimento, curso e/ou habilidade comprovada na área de apoio à docência, e em alfabetização;
f) Voluntários com habilidade comprovada na área de apoio à docência, com domínio em informática e elaboração de relatórios.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

5.1. Participar integralmente e com aproveitamento no Curso on-line de práticas de alfabetização oferecido pelo Programa Tempo de Aprender.
5.2. Desenvolver atividades, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
5.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
5.4. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
5.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
5.6. Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme anexo IV.
5.7. Apoiar o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis e/ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
5.8. Atuar em Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) e/ou nas não vulneráveis (período de 5 horas).
5.9. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador.
5.10. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele.
5.11. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
5.12. Acessar o sistema de monitoramento do Programa Tempo de Aprender, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que sejam analisadas e validadas posteriormente.
5.13. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Guajará-Mirim/RO, o qual estará disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: *guajaramirim.ro.gov.br* das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Quando realizado mais de uma inscrição, somente será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
6.2. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização deverá imprimir e preencher com letra legível a Ficha de Inscrição que se encontra no Anexo VI do referido Edital no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: *guajaramirim.ro.gov.br*
6.3. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização deverá apresentar seu Curriculum Vitae, em envelope pardo lacrado, acompanhado da Ficha de Inscrição impressa e entregar na Sala dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. 15 de Novembro, 930 Centro, no período de **02 a 11 de maio de 2022.**
6.4. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
6.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
6.6. Período de inscrição: **02 a 11 de maio de 2022**.
6.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
b) Deixar de preencher o formulário de inscrição.
6.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
6.9 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
6.10 Estão proibidos de inscrever-se:
a) o menor de dezoito anos;
b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
d) o condenado administrativa ou criminalmente;
e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
f) o que estiver irregular com as obrigações militares;
g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
h) agente público da ativa.
6.11. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, cumprido o disposto do item 6.3 deste edital e ter sua inscrição homologada e divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: *guajaramirim.ro.gov.br* bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nas datas estabelecidas no Anexo II.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização deverão apresentar impresso seu Curriculum Vitae em envelope pardo lacrado, com apresentação da ficha de inscrição impressa, na Sala dos Conselhos, situada na Av. 15 de Novembro, 930 – Centro, dos dias **02 a 11 de maio de 2022**, no horário das 9h às 14h, apresentando obrigatoriamente **CÓPIAS** dos seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato.
b) Carteira de Identidade (frente e verso);
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Diploma (Graduação em Pedagogia e/ou Magistério);
f) Declaração e/ou Comprovante de matrícula (quando se tratar de estudante universitário);
g) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimento específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, etc.);
h) Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
7.2. Para efeito de comprovação de experiência profissional será aceita: Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta e/ou cópia do registro em Carteira de Trabalho da Previdência Social e Declaração do Contratante.

7.3. Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico.
7.4. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no anexo II deste Edital.
7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA AJUDA DE CUSTO

8.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes Voluntários de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.
§ 1º Os recursos de que trata o item 8.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.
8.2. A atuação como Assistente Voluntário de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).
8.3. Os Assistentes Voluntários de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:
I – 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;
II – 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.
8.4. Aos Assistentes Voluntários de Alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.
I – Escolas consideradas vulneráveis - no máximo quatro turmas;
II - Escolas consideradas não vulneráveis - no máximo oito turmas.
8.5. É facultado ao Assistente Voluntário de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com a necessidade e conveniência das unidades escolares.
8.6. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador Assistentes Voluntários de Alfabetização não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e nos 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.
9.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas que receberão assistência para alfabetização pelo programa Tempo de Aprender.
9.3. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização classificados neste Edital, poderão ser convocados posteriormente dentro do prazo de validade do certame, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, através de decreto.
10.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Guajará-Mirim, através da Comissão de Avaliação, responsável por coordenar e executar o processo seletivo.
10.3. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de curriculum, de acordo com o Anexo I deste Edital.
10.4. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
10.5. O resultado será organizado e publicado dia 24 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site eletrônico do Portal Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: *guajaramirim.ro.gov.br* e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim por ordem de classificação.
10.6. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade do candidato, seguido da maior pontuação no item I e após, pelo item II do Anexo I deste Edital.
10.7. Todos os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Guajará-Mirim/RO.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2022.
11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Sala dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. 15 de Novembro, 930 Centro, Guajará-Mirim/RO.
11.3. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
11.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
11.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 11.1 será indeferido.
11.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo.

12. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO
12.1. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização aprovados ao serem convocados, deverão apresentar no Departamento de Ensino Pedagógico – DEP com a responsável pelo Setor dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, os documentos originais para a devida conferência.
12.2. A Convocação será definida conforme a necessidade das escolas, publicada dia 27 de maio de 2022 no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – Rondônia no endereço eletrônico: *guajaramirim.ro.gov.br*
12.3. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.2. deste Edital.
12.4. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes Voluntários de Alfabetização a partir da convocação, pelo prazo máximo de **08 (oito) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

12.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato a Assistentes Voluntários de Alfabetização classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Assistente Voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador cumprirá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
13.2. A quantidade de turmas de cada Assistente Voluntário de Alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (vulnerável ou não vulnerável).
13.3. Os Assistentes Voluntários de alfabetização selecionados deverão cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
13.4. O Assistente Voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
13.5. Os atendimentos de cada Assistente Voluntário de Alfabetização a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
13.6. Considera-se o apoio dos Assistentes Voluntários de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.
13.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
13.8. O Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve em nenhuma circunstância substituir o professor regente.
13.9. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.10. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos Competentes.
13.11. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente classificado.
13.12. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização que após ingressar ao serviço de Assistente Voluntário de Alfabetização, e obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
13.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 29 de abril de 2022.

MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO
Presidente da Comissão
Decreto nº.14.154 /GAB-PREF/2022

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

I - FORMAÇÃO	II - EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	III - PRÁTICA EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Licenciado em Pedagogia (5 pontos);	Superior a 4 anos (5 pontos); De 3 a 4 anos (2 pontos); De 6 meses a 02 anos (1 ponto)	Curso de capacitação na área (1 ponto); Experiência na área (1 ponto).
Pós-Graduação na Área de Alfabetização (4 pontos);		
Graduando em Pedagogia a partir do 4º semestre (3 pontos);		
Curso de Magistério (2 pontos);		
Curso de formação continuada na área de alfabetização (1 ponto).		

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	**29/04/2022**
Período de Inscrição e Entrega dos Currículos em envelope pardo lacrado.	**02 a 11/05/2022**
Homologação da Inscrições	**13/05/2022**
Período de Análise dos Currículos	**16 a 23/05/2022**
Divulgação do Resultado	**24/05/2022**
Recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado	**25/05/2022**
Resultado do Recurso	**26/05/2022**
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**30/05/2022**

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_, (nacionalidade)_____,
(estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço
, (complemento)_, (bairro)_, (cidade/UF)_, portador do CPF nº_, carteira de identidade nº_, órgão expedidor/UF_/____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregaticio, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)_/ (UF)_, de de 20_.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO IV

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx					
01 – Razão Social	02 – CNPJ			03 – Município	04 – UF / 05 – Mês/Ano ____/
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR					
06 – Nome	07 – CPF			08 – Endereço	09 – Telefone
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO					
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura	
15 – Número de Turmas monitoradas:					
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R$ Cheque nominal nº					
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO					
_____ Local e data	_____ Assinatura do Monitor				
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.					
_____ Local e Data	_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx			_____ Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

ANEXO V
RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS
PELO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)				
01 – Razão Social APM DA	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano /__
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				
06 – Nome	07 – CPF		08 – Endereço	09 – Telefone
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Rubrica
15 – Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$ (REAIS), a titulo de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
, de de _____. Local e Data	Assinatura do Voluntário			
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória				
, de de Local e data	Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx			Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx

CHEQUE/PIX:
TURMA: _____ANO _____

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Cargo:	Localidade:		Nº de Inscrição:
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:		Data de Nascimento:	Sexo: ( )M ( )F
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO			
Identidade:	Orgão Emissor:		Data de Emissão:
ENDEREÇO			
Avenida:			Nº:
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Celular:		Telefone Fixo:
E-mail:			
FORMAÇÃO			
Escolaridade:	Curso:		
Considerando o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:			
Possui vínculo com Orgão Público:			Orgão/Empresa:
Cargo:			Carga Horária:
DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, bem como estar ciente das normas do Edital n° 002/GAB-SEMED-2021,me comprometendo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.			
Guajará-Mirim, de de 2022.			
Assinatura do Candidato(a):			
.....			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER			
Nome do Candidato:			Nº de Inscrição:
Técnico que recebeu a inscrição:			Data:

ANEXO VII
CURRÍCULO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME DO CANDIDATO:			
ITEM	**DENOMINAÇAO**	**COMPROVANTE**	**PONTUAÇÃO**
FORMAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia		
	Pós-Graduação na Área de Alfabetização		
	Graduando em Pedagogia a partir do 4º semestre		
	Curso de Magistério		
	Curso de formação continuada na área de alfabetização		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Superior a 4 anos		
	De 3 a 4 anos		
	De 6 meses a 02 anos		
PRÁTICA EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	Curso de capacitação na área		
	Experiência na área		
TOTAL			
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:			
DATA: HORA:			

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da Seleção.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BA244FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 046/2021, REGISTRO DE PREÇOS 034/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **810-05/2021**, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

(Ofícios 017/2022 – DENTAL RONDÔNIA)
Parecer Controladoria Geral Nº 04/2022

Realinhamento de preço do fornecedor DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 32.053.182/0001-55, os valores atualizados são os seguintes:

Lote	Item		V. Licitado	V. Atual	Reajuste	V. Reajustado
11	1	BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	508,00	508,00	181,67	689,67
19	1	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA MEDINDO 7,5X7,5 CM DOBRADA, 9 FIOS CM², ESTÉRIL,100% ALGODÃO PACOTE C/ 500 UNIDADES	22,50	22,50	1,40	23,90
21	1	CONTRA ANGULO ENDODÔNTICO DE BAIXA ROTAÇÃO	705,50	705,50	164,04	869,54

Itapuã do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:357F0BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1914/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 060/CPL/2021

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **A.F GAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 27.670.920/ 0001-73**, situada à AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 2017 – LOTE 18 QUADRA 08 – RESIDENCIAL GREENVILE – PLANO 02, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2021, realizado no dia 06 de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 179071 do processo em referência, **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido da Contratada pela assessoria jurídica e controle interno e este setor de registro de preço, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 22 de março de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

VALOR ANTIGO							VALOR SOLIC		
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	%
23	CARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMESTICA 13 KG	AMAZONGAS	350	UND	R$ 136,29	R$ 47.701,50	R$ 140,00	R$ 49.000,00	2,72%
VALOR TOTAL						R$ 47.701,50		R$ 49.000,00	

VALOR DO AUMENTO	*R$ 1.298,50*
PORCENTAGEM %	*2,72 %*

2 - DAS NADS

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão par outras entidades.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação.
12.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 22 de março de 2022 até o término da vigência da Ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

***EMPRESA DETENTORA DA ATA*:**

A F GÁS LTDA – ME
CNPJ N°. 27.670.920/0001-73
Representante:
FELIX BARBOSA DA SILVA
CPF Nº 867.141.472-87

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:281DFB1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1529/SRP/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO HOMOLOGADO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	60	CX.	**Alfinete** niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.	BACCHI/ N.29	R$ 5,30	R$ 318,00
2	97	CX	**Alfinete** para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades.	BRW / 18MM	R$ 8,35	R$ 809,95
3	72	CX.	**Alfinete** para mapa 8mm, caixa contendo mínimo de 50 unidades.	BRW / 8MM	R$ 7,00	R$ 504,00
4	100	UNID.	**Almofada** para carimbo nº 2 preta.	RADEX / N.02	R$ 9,70	R$ 970,00
5	417	UNID	**Apontador de lápis**, com 1 Furo e corpo metálico, em formato slim, sem depósito, com apoio lateral para os dedos.	BRW / METÁLICO	R$ 2,00	R$ 834,00
6	149	UNID.	**Barbante cru n° 6**, rolo com peso mínimo de 1kg, mínimo de 90% em algodão, com qualidade da marca EuroRoma ou similar.	SÃO JOÃO / N.6	R$ 30,00	R$ 4.470,00
7	526	UNID	**Bastão de cola de silicone** 11.3mmx30.0cm.	RENDICOLA / 11,3MM	R$ 3,75	R$ 1.972,50
8	343	PCT	**Bastão de cola de silicone** 7,5mmx30cm embalagem com 1kg.	RENDICOLA / 7,5MM	R$ 65,00	R$ 22.295,00
9	327	BLC	**Bloco de nota e/ou recados autoadesivo** fabricado em celulose vegetal, cor laranja, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco.	BRW / 38MM X 50MM	R$ 5,75	R$ 1.880,25
10	286	BLC	**Bloco de nota e/ou recados autoadesivo** fabricado em celulose vegetal, cor amarela neon medindo 76mmX102mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco, com qualidade da marca 3M ou similar	BRW / 76MM X 102MM	R$ 7,65	R$ 2.187,90
11	231	BLC	**Bloco de nota e/ou recados autoadesivo**, tipo fabricado em celulose vegetal, contendo 450 páginas, divididas em 5 blocos de 90 folhas, sendo cada bloco de um cor diferente, medindo 7,6mm x 7,6mm,	BRW / 450 PÁGINAS	R$ 19,50	R$ 4.504,50
12	165	CX	**Borracha branca**, med. 02x04 cm com capa anatômica, sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades	BRW / BRANCA	R$ 35,50	R$ 5.857,50
13	170	UNID.	**Caderno Brochurão**, capa dura, costurado, unidade com 96 folhas.	JANDAIA / 96 FOLHAS	R$ 19,30	R$ 3.281,00
14	292	UNID.	**Caderno Capa Dura**, com espiral 96 folhas, medindo: 140x200mm	JANDAIA / 96 FOLHAS	R$ 12,00	R$ 3.504,00
15	277	UNID	**Caderno Capa Dura**, com espiral, 96 folhas, medindo: 210x297mm	JANDAIA / 96 FOLHAS	R$ 21,30	R$ 5.900,10
16	1.085	UNID	**Caixa para arquivo morto**, em plástico corrugado, formato Ofício, medindo: 360 x 135 x 248 mm, com espessura de 2,6cm, na cor azul.	POLIBRAS / EM PLÁSTICO	R$ 8,00	R$ 8.680,00
17	257		**Caixa de correspondência para escritório**, com três espaços articuláveis com entrada frontal, fabricada em acrílico, na cor: Cristal	MAXCRIL / ACRILICO	R$ 80,00	R$ 20.560,00
18	173	UNID	**Calculadora 12 dígitos de mesa**, exibição angular, ótima qualidade, teclas grandes e macias, energia: solar e bateria (inclusa), dimensões: 10 x 10 cm, Dual Power, Raiz Quadrada, Memória +/-, Inversão de Sinais, Função Rollover,Grand Total, Backspace, Mark Up, Porcentagem.	ZETA / 12 DIGITOS	R$ 28,00	R$ 4.844,00
19	190	CX.	**Caneta esferográfica na cor azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta tampa anti asfixiante, na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do INMETRO (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber CastellTrillux Fine)	COMPACTOR / ESCRITA FINA	R$ 44,50	R$ 8.455,00
20	36	UNID.	**Caneta permanente** para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).	BRW / PERMANENTE	R$ 5,50	R$ 198,00
21	169	CX.	**Clipes niquelado 1/0**, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N. 1/0	R$ 5,00	R$ 845,00
22	173	CX.	**Clipes niquelado 2/0**, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N. 2/0	R$ 5,00	R$ 865,00
23	241	CX.	**Clipes niquelado 3/0**, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N. 3/0	R$ 4,90	R$ 1.180,90
24	254	CX.	**Clipes niquelado 4/0**, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / 4/0	R$ 7,60	R$ 1.930,40
25	269	CX.	**Clipes niquelado 5/0**, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / 5/0	R$ 8,26	R$ 2.221,94
26	300	CX	**Clipes niquelado 8/0**, caixa contendo 25 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.8/0	R$ 4,73	R$ 1.419,00
27	185	CX	**Clipes niquelados 6/0**, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / 6/0	R$ 5,58	R$ 1.032,30
28	209	UNID.	**Cola branc**a, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.	PIRATININGA / 90G	R$ 3,00	R$ 627,00
29	218	CX	**Cola em bastão**, recipiente contendo 40gr. Caixa contendo 12 unidades. Com qualidade similar as marcas: 3M Stoch, Acrilex ou Leo e Leo.	MASTERPRINT / 40G CADA	R$ 60,50	R$ 13.189,00

30	177	Unid	**Cola instantânea** com baixa viscosidade e com bico aplicador. Embalagem de 20gr. Com qualidade da marca: Tekbond ou similar.	BRW / 20G	R$ 10,75	R$ 1.902,75
31	211	CX.	**Colchetes nº 10**. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como " bailarina ", devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.10	R$ 14,50	R$ 3.059,50
32	227	CX.	**Colchetes nº 12**. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como " bailarina ", devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.12	R$ 15,50	R$ 3.518,50
33	225	CX.	**Colchetes nº 13**. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como " bailarina ", devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	BACCHI / N.13	R$ 17,40	R$ 3.915,00
34	122	UNID.	**Corretivo líquido** a base d'agua, embalagem contendo 18 ml.	FRAMA / 18ML	R$ 4,65	R$ 567,30
35	1.550	UNID	**E.V.A** cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	BRW / LISO	R$ 4,25	R$ 6.587,50
36	4.569	UNID	**Envelope A4 Kraft** (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.	SCRITY / 24 X 34CM	R$ 0,55	R$ 2.512,95
37	1.644	UNID	**Envelope** saco kraft natural, 80g, 260x360mm.	SCRITY / 260 X 360MM	R$ 0,55	R$ 904,20
38	64	PCT	**Espiral para encadernação 17mm** plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades.	PLASPIRAL / 17MM	R$ 33,00	R$ 2.112,00
39	64	PCT	**Espiral para encadernação, 20mm**, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.	PLASPIRAL / 20MM	R$ 40,50	R$ 2.592,00
40	319	UNID.	**Estilete retrátil,** medindo 18mm em plástico resistente e lamina em aço.	BRW / 18MM	R$ 3,50	R$ 1.116,50
41	173	UNID.	**Extrator de grampo** tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	MASTERPRINT / PIRANHA	R$ 7,50	R$ 1.297,50
42	1.118	UNID	**Fita para empacotamento**, transparente, com as seguintes medidas (LXC 48mm x 50m.	EUROCEL / 48MM X 50M	R$ 5,10	R$ 5.701,80
43	77	UNID.	**Grampeador de tapeceiro profissional** - ideal para fixação de forros, telas (mosquiteiros) fixação cartazes, decoração, utiliza grampos 106/4 106/6 106/8	BRW / TAPECEIRO	R$ 39,00	R$ 3.003,00
44	202	UNID	**Grampeador para grampos 26/6**; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.	BRW / GP2077 26/6	R$ 24,69	R$ 4.987,38
46	64	CX	**Grampo galvanizado 26x6**, embalagem com 5.000 unidades, protegidos contra a oxidação, indicado para fixação de até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m².	BRW / 26/6	R$ 9,69	R$ 620,16
47	193	PCT	**Grampo Trilho** Plástico Branco Embalagem com 50 unidades.	DELLO / PLASTICO	R$ 26,00	R$ 5.018,00
48	30	CX.	**Lâmina para estilete 18mm**, durável e resistente, em aço, reposição simples, embalagem com 10 unidades.	BRW / 18MM	R$ 6,50	R$ 195,00
49	18	CX.	**Lápis borracha** embalagem contendo 12 unidades.	FABER CASTELL	R$ 51,44	R$ 925,92
51	167	UNID	**Livro ata com 100 folhas**, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: medindo: 205x300mm	TILIBRA / 100 FOLHAS	R$ 17,50	R$ 2.922,50
52	121	UNID.	**Livro Protocolo de Correspondência** - Tamanho 153x216 mm - 52 Folhas - Brochura	TILIBRA / 52 FOLHAS	R$ 10,00	R$ 1.210,00
53	166	JG	**Marcador de página**: mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades. Marca de referência: Staples ou similar.	BRW / 11 X 43MM	R$ 11,15	R$ 1.850,90
54	256	UNID	**Marcador permanente na cor Azul,** com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.	BRW / PERMANENTE	R$ 3,85	R$ 985,60
55	235	UNID	**Marcador permanente na cor Vermelha**, ponta 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar	BRW / PERMANENTE	R$ 3,84	R$ 902,40
56	112	UNID	**Marcador permanente, na cor preta**, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.	BRW / PERMANENTE	R$ 3,84	R$ 430,08
57	22	CX	**Papel carbono A4**, na cor azul, contendo 100 unidades.	RADEX / A4 AZUL	R$ 39,64	R$ 872,08
59	245	UNID.	**Pasta catálogo** de cor preta , tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com mínimo de 100 plásticos.	ACP / 100 PLÁSTICOS	R$ 34,30	R$ 8.403,50
60	254	UNID.	**Pasta catálogo** de cor preta, tamanho ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos.	ACP / 50 PLASTICOS	R$ 17,82	R$ 4.526,28
61	265	UNID.	**Pasta em polipropileno**, com vinco lateral e canaleta para papel A4.	ACP / CANALETA	R$ 6,70	R$ 1.775,50
62	440	UNID.	**Pasta simples com elástico**, em plástico transparente e/ou cristal para papel A4.	ACP / C/ ELASTICO	R$ 5,70	R$ 2.508,00
63	158	UNID.	**Perfurador de papel com 02 furos**, capacidade para 20 folhas, distancia aproximadas dos furos de 7,5cm, com sistema de trava, tamanho do furo de 5.5mm, com qualidade da marca Tilibra ou similar.	BRW / CAPAC. 20 FOLHAS	R$ 30,53	R$ 4.823,74
64	142	UNID.	**Perfurador de papel profissional2** furos com capacidade para 60 folhas, distancia aproximada dos furos de 7,5cm, tamanho do furo de 5.5mm, com Base e Cabo em Ferro Fundido, Dimensões: 115 X 165 X 180mm.	CAVIA / CAPAC. 60 FOLHAS	R$ 195,00	R$ 27.690,00
65	333	UNID.	**Prancheta** acrílico, tamanho A4, com prendedor modelo wire clip, na cor transparente e/ou cristal.	WALEU / ACRILICO	R$ 21,43	R$ 7.136,19
66	365	UNID.	**Régua,** tipo escolar escolar de 50 cm fabricada em acrílico.	WALEU / 50CM	R$ 4,15	R$ 1.514,75
67	271	UNID	**Tesoura multiuso** 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)	BRM / 21,6 CM	R$ 14,40	R$ 3.902,40
68	129	UNID.	**Tinta para carimbo**, na cor preta, embalagem contendo mínimo 40ml.	RADEX / 40ML	R$ 8,51	R$ 1.097,79
69	314	UNID.	**Umidificador de dedos** (molha dedos) glicerinado, unidade com 12gr, para manuseio de papéis, não tóxico. Com qualidade similar as marcas: Radex ou dedex.	RADEX / 12G	R$ 5,50	R$ 1.727,00
70	87	UNID.	**Apoio ergonomico para os pés** - em MDF com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável, com ajuste mínimo de 3 níveis, sendo a estrutura do produto em aço, com altura frontal da plataforma (parte fixa) mínimo de: 7 cm. Devendo o produto estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	MULTIVISÃO	R$ 81,66	R$ 7.104,42
71	85	UNID.	**Apoio Ergonômico para Digitação** – na cor preta, com as seguintes dimensões: 44 x 7 x 1,5 cm (Largura x Comprimento x Altura), devendo ser fabricado em Poliuretano (PU) de toque macio, com base antiderrapante. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	MAXPRINT	R$ 57,48	R$ 4.885,80
72	156	UNID.	**Apoio Ergonômico para mouse** - na cor preta, com as seguintes dimensões mínimas: 0,5 x 24 x 22 cm; base antiderrapante, devendo ser compatível com todos os tipos de mouse. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	MAXPRINT	R$ 73,35	R$ 11.442,60
74	379	CX	**Papel sulfite A4**, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada.	REPORT / A4 BRANCO	R$ 198,00	R$ 75.042,00
			VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 051/SRP/2021			**R$ 348.626,73**
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/MODELO HOMOLOGADO**	**V. UNIT. HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
58	665	CX	**Papel sulfite A4**, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada.	PIRAY	R$ 190,00	R$ 126.350,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 126.350,00**

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CDBD1B5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo

descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	**VEREADOR**	**563.378.762-53**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**04/05/2022**	**05/05/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CONVITE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 28/04/2022.	**Marins Murbach de Oliveira**		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves neto**		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:14F8807B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.04.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29.04.22	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (sento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:28/04/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 28/04/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

ONÉZIO DUARTE FELIX
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CE9D3577

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.04.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.04.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp

CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:08/04/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/02/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BECB26D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00024/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, de 27 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GENIVAL AZEVEDO CAVALCANTE	704.524.158-53	0011/00077/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:DD466F79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022, torna público a homologação do resultado final da prova realizada no dia 17/04/2022, já corrigido pelos recursos, por ordem classificatória dos aprovados, conforme segue:

CARGO: CONTADOR				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota Final**
1	12/03/2022 16:48	RONALDO GOMES JUNIOR	14/10/1988	85,00
2	27/03/2022 10:25	GILDEVAM SILVA DE JESUS	14/07/1989	83,00
3	30/03/2022 13:17	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	02/07/1997	82,50
4	09/03/2022 08:09	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	19/05/1995	80,50
5	11/03/2022 08:43	MILENE TELLES DE SOUZA	22/05/1992	79,50
6	14/03/2022 07:40	CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI	08/10/1988	79,00
7	10/03/2022 20:03	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996	76,50
8	14/03/2022 18:56	SILVANO SABINO DE SOUZA	17/10/1985	76,00
9	09/03/2022 10:27	LUCAS DA CRUZ COSTA	15/07/1997	75,50

10	20/03/2022 22:56	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/1998	74,50
11	12/03/2022 19:35	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/1991	74,00
12	13/03/2022 20:03	GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA	10/09/1980	73,00
13	11/03/2022 09:10	ANDRE MANOEL DA SILVA	02/04/1983	72,50
14	15/03/2022 20:59	BRUNA RODRIGUES SANTOS	27/08/1998	72,00
15	11/03/2022 09:51	ERNO REINICKE	26/06/1994	71,00
16	09/03/2022 18:48	NARA MACÊDO AMPUERO	06/08/1998	70,00
17	11/03/2022 19:25	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	67,50
18	23/03/2022 15:15	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	65,00
19	31/03/2022 06:26	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	65,00
20	10/03/2022 10:08	ANGÉLICA KREITLOW DE OLIVEIRA	25/08/1998	65,00
21	09/03/2022 15:44	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	07/11/1998	65,00
22	20/03/2022 23:14	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	20/11/1989	64,00
23	15/03/2022 22:17	BRUNO DA CUNHA VALDERES	05/07/1991	64,00
24	28/03/2022 10:10	JULIANO SILVA DOS PASSOS	09/08/1990	63,00
25	14/03/2022 13:38	MARCIA VANUBIA PAGUNG	02/09/1992	63,00
26	09/03/2022 12:44	RICARDO SANTOS THOMAZIN	09/09/1992	62,50
27	09/03/2022 14:27	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	62,00
28	14/03/2022 07:42	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	04/01/1981	61,50
29	10/03/2022 09:05	ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	09/06/1997	61,00
30	09/03/2022 14:01	LUCAS MUNIZ DANTAS	13/09/1996	60,50
31	28/03/2022 17:07	MAYCON DE ARAUJO GARBRETE	26/10/1996	60,50
32	29/03/2022 23:54	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	58,50
33	13/03/2022 21:28	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	20/02/1997	58,50
34	09/03/2022 22:28	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995	58,00
35	09/03/2022 15:30	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	16/06/1996	58,00
36	16/03/2022 13:12	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	07/10/1996	58,00
37	11/03/2022 21:53	DANIEL PEREIRA DA SILVA	05/07/1979	57,50
38	23/03/2022 08:19	MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA	29/11/1990	57,50
39	14/03/2022 20:54	KELEM TAWANY SOARES LARA	20/07/1999	57,00
40	20/03/2022 20:31	FERNANDA COSTA PEREIRA	29/11/1992	56,00
41	09/03/2022 19:01	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997	56,00
42	09/03/2022 12:22	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA	04/03/1998	56,00
43	17/03/2022 21:16	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	31/12/1987	55,00
44	23/03/2022 16:27	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	20/01/1994	55,00
45	11/03/2022 15:14	AMAURI RAMOS DE CAMPOS	08/12/1978	54,50
46	09/03/2022 21:09	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	29/08/1984	54,50
47	30/03/2022 14:28	LORENA DO PRADO SOARES	05/06/1993	53,00
48	21/03/2022 14:05	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	06/02/1999	53,00
49	20/03/2022 07:30	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/04/1994	52,00
50	10/03/2022 12:30	RADUAN FILIPE DIAS AMORIM	13/03/1995	52,00
51	09/03/2022 08:03	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	29/03/1990	50,50

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO 24 HORAS				
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota Final**
1	23/03/2022 08:05	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	08/04/1987	59,00
2	16/03/2022 08:41	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	10/12/1963	57,00
3	30/03/2022 08:19	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989	52,00
4	14/03/2022 19:16	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	28/07/1977	51,00

Pimenta Bueno, 28/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 122/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:AC4C9CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 031/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de abril de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00041/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos, no período de 03 a 07 de abril de 2022, para realizar no Distrito Nova Califórnia, manutenção da iluminação pública da localidade.

MAT.	**NOME DO BENEFICIADO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DIÁRIAS**		
			QT	**Valor Unitário**	**Valor Total**
098-1	Homero Gonçalves Neto	Auxiliar de Serviços Administrativos/Motorista	04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

172-4	Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações Eletricista	04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
018-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações Eletricista	04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70C74928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.056 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Processo nº. 14.000304-00/2021, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n° 1059/DEA/GAB/SEMTRAN, de 22 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentaria com Repasse do Subsídio Tarifário durante o mês de abril de 2022;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.619.500,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil e quinhetos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	1.619.500,00
SUB TOTAL					**1.619.500,00**
TOTAL					**1.619.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A931C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.057 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 1071/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 04 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação para cobertura orçamentaria referente Emenda Parlamentar n.º 37250019 para atender os Centros de Atenção Psicossocial.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.631	100.000,00
SUB TOTAL					**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF979DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 137/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 26 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00190-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para o servidor Manoel Simplício de Souza, com objetivo de realizar campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos em área periurbana do município de Porto Velho/RO, Linhas 02, 04, 05, 07, 08, 15, 21 e 28, nos seguintes períodos: **02 a 07 de maio de 2022; 09 a 14 de maio de 2022; 16 a 21 de maio de 2022; 23 a 28 de maio de 2022 e dia 30 de maio de 2022**. Meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 26/2022/DCZADS/DVS/SEMUSA de 06 abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO e TRANSPORTE**
MANOEL SIMPLICIO DE SOUZA	622515	Gari	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00	Área periurbana do Município de Porto Velho Linha 28: Linha Nossa Senhora Aparecida (Terra Santa); Linha 07 (Terra Santa); Linha 08 (Terra Santa); Linha 02 (Terra Santa); Linha 05 (Terra Santa; Linha 04 (Terra Santa); Linha Eduardo Valverde (Terra Santa); Sitio ACRIAR/Sitio Emanuel (Terra Santa); Ramal do Tamanduá (Porto Chuelo); Linha do Pacu; Ramal Oriente; Ramal Antônio Saraiva; Cujubim; Ramal Jericó, Ramal São Tiago; Linha do Estudante; Linha da Amizade; Ramal do Cujubim grande; Ramal Brasil, Linha do Cujubinzinho; Vila do Cujubim Grande, Ramal do Tucumã; Ramal da Aliança; Nova Aliança; Aliança; Linha 15 de Novembro; Vila Calderita; Agrovila Rio Verde; PA Rio Madeira; Linha Três Marias, Ramal Babaçu; Ramal Rio Candeias; Ramal Zelão; PV-8; Linha 21 de Abril; Ramal do Jacu; Ramal da Fazenda e outros.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F89E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 139/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 139/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00190-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para o servidor Manoel Simplício de Souza, com objetivo de realizar campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos em área periurbana do município de Porto Velho/RO, Linhas 02, 04, 05, 07, 08, 15, 21 e 28, nos seguintes períodos: **02 a 07 de maio de 2022; 09 a 14 de maio de 2022; 16 a 21 de maio de 2022; 23 a 28 de maio de 2022 e dia 30 de maio de 2022**. Meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 26/2022/DCZADS/DVS/SEMUSA de 06 abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
ONOFRE MOTA BENTES	639833	Auxiliar de Serviços Veterinários	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00	Área periurbana do Município de Porto Velho Linha 28: Linha Nossa Senhora Aparecida (Terra Santa); Linha 07 (Terra Santa); Linha 08 (Terra Santa); Linha 02 (Terra Santa); Linha 05 (Terra Santa; Linha 04 (Terra Santa); Linha Eduardo Valverde (Terra Santa); Sitio ACRIAR/Sitio Emanuel (Terra Santa); Ramal do Tamanduá (Porto Chuelo); Linha do Pacu; Ramal Oriente; Ramal Antônio Saraiva; Cujubim; Ramal Jericó, Ramal São Tiago; Linha do Estudante; Linha da Amizade; Ramal do Cujubim grande; Ramal Brasil, Linha do Cujubinzinho; Vila do Cujubim Grande, Ramal do Tucumã; Ramal da Aliança; Nova Aliança; Aliança; Linha 15 de Novembro; Vila Calderita; Agrovila Rio Verde; PA Rio Madeira; Linha Três Marias, Ramal Babaçu; Ramal Rio Candeias; Ramal Zelão; PV-8; Linha 21 de Abril; Ramal do Jacu; Ramal da Fazenda e outros.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:289430DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 140/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 26 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00190-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para o servidor Manoel Simplício de Souza, com objetivo de realizar campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos em área periurbana do município de Porto Velho/RO, Linhas 02, 04, 05, 07, 08, 15, 21 e 28, nos seguintes períodos: **02 a 07 de maio de 2022; 09 a 14 de maio de 2022; 16 a 21 de maio de 2022; 23 a 28 de maio de 2022 e dia 30 de maio de 2022**. Meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 26/2022/DCZADS/DVS/SEMUSA de 06 abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
TEREZINHA DA SILVA	24373	Auxiliar de Serviços Gerais	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00	Área periurbana do Município de Porto Velho Linha 28: Linha Nossa Senhora Aparecida (Terra Santa); Linha 07 (Terra Santa); Linha 08 (Terra Santa); Linha 02 (Terra Santa); Linha 05 (Terra Santa; Linha 04 (Terra Santa); Linha Eduardo Valverde (Terra Santa); Sitio ACRIAR/Sitio Emanuel (Terra Santa); Ramal do Tamanduá (Porto Chuelo); Linha do Pacu; Ramal Oriente; Ramal Antônio Saraiva; Cujubim; Ramal Jericó, Ramal São Tiago; Linha do Estudante; Linha da Amizade; Ramal do Cujubim grande; Ramal Brasil, Linha do Cujubinzinho; Vila do Cujubim Grande, Ramal do Tucumã; Ramal da Aliança; Nova Aliança; Aliança; Linha 15 de Novembro; Vila Calderita; Agrovila Rio Verde; PA Rio Madeira; Linha Três Marias, Ramal Babaçu; Ramal Rio Candeias; Ramal Zelão; PV-8; Linha 21 de Abril; Ramal do Jacu; Ramal da Fazenda e outros. R$ 1.500,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C95AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 98/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 18 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00136-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Fiscalização de Manutenção Predial nos Distritos de Nova Califórnia; Rio Pardo; União Bandeirantes e Vila da Penha no período de 31/03/2022 a 05/04/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 27 /Departamento de Engenharia – SEMUSA de 14/03/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Silvio Carvajal Feitosa	Cad. 86893	Arquiteto	5,5	150,00	825,00	Distritos de Nova Califórnia; Rio Pardo; União Bandeirantes e Vila da Penha TRANSPORTE TERRESTRE
Leirson da Silva Carvalho	Cad. 87446	Aux. Serviços Gerais	5,5	120,00	660,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53B3B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 45/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 45/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDR0755	P009O0B02H	12/01/2021	5878-0	R$ 130,16
OHP6524	RO319216	27/09/2021	5460-0	R$ 130,16
NBM7389	P009O0B02W	30/01/2021	5673-2	R$ 130,16
QTC2650	P00VC0202T	03/02/2021	5410-0	R$ 130,16
NOS3105	RO332751	10/08/2021	5410-0	R$ 130,16
NBY6902	RO339194	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
QTA7A06	RO351640	11/08/2021	5410-0	R$ 130,16
NBF3G63	P008Q0C01C	08/01/2021	5410-0	R$ 130,16
NCE1125	RO319059	19/09/2021	6858-0	R$ 130,16
NBS9177	RO344330	25/08/2021	6858-0	R$ 130,16
NDE3876	RO200654	30/09/2021	6858-0	R$ 130,16
OHU5H32	RO326056	19/01/2021	5819-4	R$ 880,41
NCM5672	RO319166	10/09/2021	5819-1	R$ 880,41
NCM5456	RO336866	03/09/2021	5819-1	R$ 880,41
NBR2063	RO341560	12/02/2021	5819-1	R$ 880,41
OHW0665	P009M0B01V	01/02/2021	5207-0	R$ 88,38
NCD3055	RO349615	28/01/2021	5207-0	R$ 88,38
NCX2181	RO349614	28/01/2021	5207-0	R$ 88,38
NEC6123	RO349584	23/01/2021	5207-0	R$ 88,38
NDY0106	RO349628	28/01/2021	5207-0	R$ 88,38
NCP7241	RO352232	31/08/2021	5207-0	R$ 88,38
NCP7241	RO352231	31/08/2021	6483-0	R$ 88,38
NEH7108	RO401049	15/10/2021	5819-4	R$ 880,41
NEH2714	P00PY0407B	02/03/2021	5380-0	R$ 130,16
NBI1746	RO400133	30/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NBW6950	RO351939	11/08/2021	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHL8D82	RO345192	03/09/2021	5509-0	R$ 130,16
OHV1315	RO348556	24/08/2021	5509-0	R$ 130,16
QTG7B95	RO351942	11/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NEA9C91	RO345030	31/08/2021	7366-2	R$ 130,16

QPZ8C41	P00UO0200E	27/01/2021	5673-1	R$ 130,16
NDN0997	P00VA0301F	11/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCZ1373	RO401123	11/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NCM4693	RO341111	22/01/2021	7633-2	R$ 293,47
NEF2I88	RO319195	20/09/2021	7633-2	R$ 293,47
QTE1968	RO319192	20/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NCW0786	P00TS0501M	06/02/2021	7633-2	R$ 293,47
NDP4I55	RO401277	15/10/2021	6122-0	R$ 293,47
NDP9601	RO341344	25/01/2021	5193-0	R$ 293,47
NCK3007	RO341332	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDC5566	P008M0801C	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDB9725	P00WJ0301T	22/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCQ8A69	RO349431	09/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA6132	RO401373	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHL8D82	RO344561	26/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCU8814	RO336878	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA8235	RO326117	05/02/2021	6050-1	R$ 293,47
OHP3731	RO401038	13/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCU9780	RO401360	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHP9F42	RO345178	31/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NBJ2340	RO336968	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCU9716	P008M0901E	03/02/2021	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 45/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDH3856	RO338907	03/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QTC8I38	P00V801054	15/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NEB8251	P009R07025	28/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDC5566	P008M0801D	20/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB1021	P009R0702L	28/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS8419	P008M08021	20/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCZ1373	RO401124	11/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBG2610	RO351901	11/08/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL1003	RO357320	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDL4816	RO341074	20/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDB1199	RO352537	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NEH2714	RO315632	29/05/2021	5487-0	R$ 195,23
NEG3920	RO336952	20/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NCD9908	RO344530	16/08/2021	5541-4	R$ 195,23
NDO2834	RO401031	13/10/2021	5452-3	R$ 195,23
QTB9648	P008M09007	03/02/2021	5185-2	R$ 195,23
OHT9841	P00IJ0700E	09/02/2021	5541-3	R$ 195,23
NDN2482	P00PY0405Y	21/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NDZ0G56	RO291257	03/01/2021	5452-5	R$ 195,23
NEB4H86	RO401380	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
OHS1781	RO401210	21/10/2021	6858-0	R$ 130,16
OHO4824	RO341421	31/10/2021	7366-2	R$ 130,16
NDP7B54	RO450038	26/11/2021	5819-4	R$ 880,41
NBM2993	RO402233	02/11/2021	5185-1	R$ 195,23
OHW0C92	RO400935	16/10/2021	5452-3	R$ 195,23
PQP1B05	RO400800	02/11/2021	5452-5	R$ 195,23
NDX3788	RO401489	20/11/2021	5452-5	R$ 195,23
NBW1061	RO401488	20/11/2021	5452-3	R$ 195,23
OHM2717	RO402457	13/11/2021	5185-2	R$ 195,23
NBD0957	RO401379	22/10/2021	5568-0	R$ 195,23
QQS1I26	RO450152	25/11/2021	5185-1	R$ 195,23
QTE5F32	RO450357	26/11/2021	5452-3	R$ 195,23
NDA3617	RO401769	26/10/2021	5541-3	R$ 195,23
OXD0881	RO450336	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA2509	RO401811	25/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDW5A01	RO329369	24/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NEG5781	RO400272	11/10/2021	6041-2	R$ 195,23
DMM2535	RO401170	18/10/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL9A22	RO401734	23/10/2021	6041-2	R$ 195,23
NCV1117	RO300875	01/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDU4842	RO329742	17/10/2021	5452-3	R$ 195,23
OHR9125	RO402026	26/10/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NAF0B62	RO401096	18/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDT0431	RO401787	18/11/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL4426	RO400414	17/11/2021	6051-1	R$ 293,47
NCY8952	RO401491	20/11/2021	6051-1	R$ 293,47
QDC4887	RO401457	27/10/2021	6051-1	R$ 293,47
OHQ8437	RO402122	06/11/2021	6051-1	R$ 293,47
NEE2142	RO402064	26/11/2021	6051-1	R$ 293,47
QRA3A83	RO400413	10/11/2021	6051-1	R$ 293,47
QTE2H86	RO401848	01/11/2021	6051-1	R$ 293,47
NEF4A85	RO401926	31/10/2021	6051-1	R$ 293,47
NEE1I96	RO402005	01/11/2021	6051-1	R$ 293,47
NDX6097	RO402314	12/11/2021	6051-1	R$ 293,47
GWW9657	RO400900	21/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NCO2504	RO402328	17/11/2021	7625-1	R$ 293,47
NEA9E18	RO402352	08/11/2021	7633-1	R$ 293,47
NEH2553	RO450161	25/11/2021	7633-2	R$ 293,47
NCY2568	RO401474	08/11/2021	5193-0	R$ 293,47

OHW2974	RO400333	13/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NEC1796	RO402082	01/11/2021	7633-2	R$ 293,47
NED0043	RO400399	20/10/2021	7633-1	R$ 293,47
OHS1781	RO401209	21/10/2021	7048-1	R$ 293,47
OBA5C78	RO401404	19/10/2021	7633-2	R$ 293,47
QQA6B25	RO401296	23/10/2021	7633-1	R$ 293,47
OHU7A92	RO401406	19/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NDM2581	RO341351	22/01/2021	5452-3	R$ 195,23
NCJ6343	RO349474	14/01/2021	6050-1	R$ 293,47
JXU1637	P009M0B028	01/02/2021	6050-1	R$ 293,47
JXU1637	P009M0B027	01/02/2021	6050-3	R$ 293,47
NDV1488	RO400387	18/10/2021	5541-3	R$ 195,23
MCX8730	RO401312	31/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN5742	RO401377	22/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU4947	RO401817	25/10/2021	7633-2	R$ 293,47
QTB9C95	RO401161	15/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NDE1857	RO400699	30/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDL5486	RO402080	31/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK8455	RO401819	25/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NBR6947	RO401838	29/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDQ2937	RO401270	23/10/2021	7633-2	R$ 293,47

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2294FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 46/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 46/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHN7695	RO401893	30/10/2021	5819-2	R$ 880,41
NEA4931	RO400377	18/10/2021	5410-0	R$ 130,16
QTD5C35	RO402056	30/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCK6427	RO401772	26/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCZ7536	RO401293	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDH3526	RO401391	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
KZU5543	RO400197	30/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCD9815	RO401894	30/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCG8816	RO401247	30/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCN6232	RO400595	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
OHV1739	RO401804	22/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDY5805	RO401394	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCA3992	RO401453	26/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCJ2338	RO400724	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCX1656	RO401389	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NBP3466	RO401770	26/10/2021	5509-0	R$ 130,16

NDV2628	RO401832	23/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NCY0E99	RO401889	27/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NCT6983	RO401706	28/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NBC2100	RO400362	13/10/2021	6564-0	R$ 293,47
NDK5721	RO401333	16/10/2021	5738-0	R$ 293,47
QTG7I55	RO401816	25/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA0696	RO400668	20/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDH3526	RO401216	23/10/2021	6050-1	R$ 293,47
JWY2785	RO40037	14/10/2021	6050-1	R$ 293,47
QTD0910	RO400366	19/10/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTD4280	RO401737	23/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM2B56	RO400443	26/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE5058	RO401330	16/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCE7917	RO402081	31/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHL9303	RO400348	19/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCF4434	RO400440	22/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR8461	RO400368	27/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCT6983	RO401705	28/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHS5004	RO400435	21/10/2021	6050-1	R$ 293,47
HNN4438	RO401168	18/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCX1727	RO401411	21/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NEV6D26	RO400794	20/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBW3012	RO400791	18/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCV3D08	RO401915	30/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK0855	RO400665	20/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO4219	RO401212	21/10/2021	5185-1	R$ 195,23
RSU9G68	RO401430	19/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ1408	RO401020	31/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCF7I99	RO401233	23/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBW1405	RO401280	16/10/2021	5452-5	R$ 195,23
NCM0088	RO401393	23/10/2021	5541-3	R$ 195,23
NCR4F93	RO400383	18/10/2021	5541-3	R$ 195,23
NED4312	RO344742	31/10/2021	5185-2	R$ 195,23
OHU3728	RO401823	27/10/2021	5452-3	R$ 195,23
JWS8J77	RO401285	19/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NCP6132	RO401702	28/10/2021	5568-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 46/2022.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHN0548	RO345024	30/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NCS3985	RO401321	25/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NBN8471	RO401316	21/10/2021	5541-3	R$ 195,23
OAM6376	RO402108	04/11/2021	5819-1	R$ 880,41
NDF3373	RO402131	04/11/2021	5819-1	R$ 880,41
NCH6824	RO401679	11/11/2021	5819-2	R$ 880,41
NDL3923	RO401925	06/11/2021	5819-1	R$ 880,41
QTB8524	RO402455	13/11/2021	6858-0	R$ 130,16
OHP3095	RO402389	14/11/2021	5509-0	R$ 130,16
NCY8782	RO450052	29/11/2021	5673-1	R$ 130,16
NDZ6723	RO401144	23/11/2021	5509-0	R$ 130,16
OHR1723	RO401711	16/11/2021	6858-0	R$ 130,16
NCW7946	RO401481	03/11/2021	5509-0	R$ 130,16
NDQ9039	RO402434	13/11/2021	5509-0	R$ 130,16
NCM4119	RO402156	03/11/2021	5509-0	R$ 130,16
QTB2I12	RO402211	23/11/2021	5509-0	R$ 130,16
NEE5423	RO450392	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX7650	RO318733	22/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NBE1627	RO402059	02/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDV7266	RO402009	03/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NED2517	RO402084	01/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDF0E30	RO450210	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDC2360	RO450340	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE7349	RO318736	22/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCH5245	RO450330	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NBI5833	RO402410	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR2475	RO450154	25/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR8463	RO450607	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCH3435	RO450649	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF0589	RO318734	22/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NBL3394	RO402409	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
JXW9252	RO450032	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF5470	RO450652	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDE0817	RO402397	22/11/2021	5185-1	R$ 195,23
OHR7881	RO450203	25/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDC4H15	RO450385	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
QTA3928	RO402359	12/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDK9B52	RO450030	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NAO2310	RO402060	02/11/2021	5185-1	R$ 195,23
OHV6164	RO401975	24/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDH5398	RO402384	10/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS7I87	RO450335	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTG5C15	RO401953	13/11/2021	5452-3	R$ 195,23

NCU4053	RO402431	13/11/2021	5452-5	R$ 195,23
NBG2606	RO401778	06/11/2021	5185-2	R$ 195,23
NCD6454	RO322957	11/11/2021	5568-0	R$ 195,23
NDJ2400	RO401146	23/11/2021	5541-3	R$ 195,23
NEG3982	RO450431	26/11/2021	5452-5	R$ 195,23
KAJ5245	RO450227	29/11/2021	5487-0	R$ 195,23
NDZ2J10	RO450534	28/11/2021	5452-5	R$ 195,23
NCF1295	RO401746	10/11/2021	5452-2	R$ 195,23
OHL3F79	RO402310	17/11/2021	5487-0	R$ 195,23
NDA9434	RO402201	02/11/2021	5185-2	R$ 195,23
NDQ8524	RO402037	20/11/2021	5452-3	R$ 195,23
NCQ8334	RO402242	20/11/2021	5452-5	R$ 195,23
NDQ2532	RO401954	13/11/2021	5452-3	R$ 195,23
NDN9512	RO402230	02/11/2021	5185-2	R$ 195,23
QTD6G98	RO402175	10/11/2021	5452-2	R$ 195,23
NDG2082	RO401605	25/11/2021	6050-1	R$ 293,47
OAS8580	RO450643	30/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU1276	RO401688	24/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDF4074	RO401795	22/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK0917	RO402006	01/11/2021	6050-1	R$ 293,47
PHE5D17	RO400058	29/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NCT3626	RO318765	26/11/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ1856	RO401651	18/11/2021	6050-1	R$ 293,47
QZP7E17	RO402353	08/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDH1585	RO402351	08/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NEF9658	RO401654	19/11/2021	6050-1	R$ 293,47
QTD2I54	RO450142	25/11/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL2A90	RO401683	11/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NBJ6818	RO450640	30/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NEH9619	RO402004	01/11/2021	6050-1	R$ 293,47
OHN7047	RO402303	09/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDW5817	RO344996	06/11/2021	6050-1	R$ 293,47
QTF1320	RO401710	13/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDF2592	RO400409	08/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDN6036	RO402355	08/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDX0288	RO400372	03/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NBS4302	RO400403	08/11/2021	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A548258B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 077/2021** – **Pregão Eletrônico nº 1156/2021, PROCESSO Nº 02.00212/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO, VASSOURA PET E OUTROS)**, para os itens 36, 37 e 42, publicada em 07 de março de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00182/2022** (fls.28/44):

ITEM 36 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°C- cst 12,37, frasco com 500ml.	1.146	Frasco	STIHL 8017H	**R$ 32,00** (trinta e dois reais)	**R$ 36.672,00** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais)
ITEM 37 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS					
Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°C- cst 12,37, frasco com 500ml.	621	Frasco	STIHL 8017H	**R$ 32,00** (trinta e dois reais)	**R$ 19.872,00** (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais)
ITEM 42 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira STIHL modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm.	627	Unidade	STIHL	**R$ 109,73** (cento e nove reais e setenta e três centavos)	**R$ 68.800,71** (sessenta e oito mil, oitocentos reais e setenta e um centavos)
EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS - ME **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 1613, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA8B6AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2021

PREGÃO ELETRONICO N. 039/2021, que se origina do PROCESSO N° 1300/GLOBAL/2021.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 078/2021, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **COMERCIAL RUBIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.780.275/0001-09, com sede no município de Pimenta Bueno, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme Processo Administrativo n° 656-1/2022 instaurado em 12/04/2022 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL* DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	VALOR DO AUMENTO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO ITEM	TOTAL
RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	11,20%	R$ 132,20	R$ 14,80	R$ 147,00	133	R$ 19.551,00
RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	10,46%	R$ 141,50	R$ 14,80	R$ 156,30	50	R$ 7.815,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor COMERCIAL RUBIO LTDA, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COMERCIAL RUBIO LTDA			05.780.275/0001-09	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	133	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	R$ 147,00
UND	50	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	R$ 156,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 27.366,00			**Vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais**	
Representante legal: ***Manoel Araújo Junior***				
Telefone de contato: (69) 3451-3800 (69) 3451-9090				
E-mail: maisgas7070@hotmail.com				
Endereço: Av. Castelo Branco n. 26 Bairro Pioneiro - PIMENTA BUENO				
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) MINUTOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancário: Banco SICCOB-CREDIP – Agencia: 3271 Conta Corrente: 19744-0				

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI	
Prefeito Municipal	
RENATA DE A. GONCHOROWISKI	***ELILHA F. BRAGA***
Gerente De Ata De Registro De Preço	Secretária Municipal De Adm. E Fazenda

COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7D0634F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2445/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	050	04.121.0003.2014	31.90.94.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	023	04.122.0003.2006	31.90.94.00.00	1.500.0000	6.000,00

Total	**R$**	**16.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	030	04.122.0002.2009	33.90.39.00.00	1.500.0000	16.000,00

Total	**R$**	**16.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C1344A1B

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos termos das Leis Federais 11.947/09 e ainda na Resolução n°26/2013 do FNDE, comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
PRODUTOR: **Marta Felberg**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Frango Caipirão	KG	200	15,00	3.000,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.000,00	

PRODUTOR**: Djalma Salema de Souza**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Melancia	KG	1000	2,00	2.000,00
Abobora Madura	KG	250	3,33	832,50
Limão	KG	27	3,00	81,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.913,50	

PRODUTOR**: Jose Siminhuk**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Polpa de Fruta – Sabor Marcujá	KG	120	19,00	2.280,00
Polpa de Fruta – Sabor Acerola	KG	120	14,17	1.700,40
Polpa de Fruta – Sabor Goiaba	KG	120	14,17	1.700,40
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.680,80	

PRODUTOR**: Abrahao Thomaz Junior**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Bebida Láctea	KG	50	7,00	350,00
Laranja	KG	500	5,07	2.535,00
Banana Nanica	KG	250	4,67	1.167,50
Banana Maça	KG	500	5,33	2.665,00

Limão	KG	26,5	3,00	79,50
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 6.797,00	

PRODUTOR**: Gislaine Magna Soares Vaz**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Alface tipo Manteiga	KG	280	7,50	2.100,00
Couve Manteiga	KG	200	7,67	1.534,00
Mamão	KG	120	3,07	368,40
Pepino	KG	70	3,23	226,10
Banana Nanica	KG	250	4,67	1.167,5
Batata Doce	KG	90	3,50	315,00
Cebolinha	KG	50	12,33	616,050
Salsinha	KG	50	12,33	616,050
Coentro	KG	50	12,33	616,050
Rúcula	KG	60	7,00	420,00
Almeirão	KG	50	5,00	250,00
Limão	KG	26,5	3,00	79,50
Colarau	KG	20	17,67	320,00
Mandioca	KG	100	3,17	317,00
Feijão	KG	200	7,00	2.200,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 11.145,65	

PRODUTOR**: Aroldo Maciel da Silva**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Laranja	KG	500	5,07	2.535,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.535,00	

PRODUTOR**: Osmar Araujo Pavan**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
Ovo de Galinha	KG	800	7,33	5.864,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.864,00	

MARLENE HERBST KRUGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D8AA0857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/PMRC/2022

PROCESSO Nº 94/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2021

> "Primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato Nº 004/PMRC/2022 Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.CNPJ Nº 25.165.749/0001-10."

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27/04/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo valor ao Contrato nº 004/PMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o valor de prestação de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte cinco por cento) (acrescendo) ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 004/2022 que era de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais) passa a ser de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais).

A porcentagem do presente acréscimo é de (25%), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo.

PLANILHA:

	8830	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
ITEM	CODIGO	CNPJ: 25165749000110	Estimativa de consumo anual em R$	Estimativa de consumo anual aditivo de (25%) em R$
1	001.006.089	Prestação de serviço: consertos e reparos mecânicos, pequenos reparos de funilaria, reparos elétricos, borracharia e guincho. Veículos e motos: leves e utilitários.	100.000,00	125.000,00
2	001.006.090	Prestação de serviço: consertos e reparos mecânicos, pequenos reparos de funilaria, reparos elétricos, borracharia e guincho. Veículos: linha pesada, máquinas e	200.000,00	250.000,00

		equipamentos.		
3	442.002.280	Fornecimento parcelado de peças de REPOSIÇÃO, FILTROS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, para veículos, da linha leve, e motos	100.000,00	125.000,00
4	442.002.281	Fornecimento parcelado de peças de REPOSIÇÃO, FILTROS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, para veículos, da linha pesada, máquinas e equipamentos.	400.000,00	500.000,00
		Estimativa Total Anual R$	800.000,00	1.000.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA, DEVIDO A SERVIÇOS DE GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA	-5,7%

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor global do contrato passará para R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais) para atender as demandas decorridas das Secretarias deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 004/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de valor, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valor em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 27 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.
CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A2F3706A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 69/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	174	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	173	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	174	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	177	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.08.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:48C81347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N°001/SEMECE/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, por intermédio das Instituições de Ensino da Rede Municipal, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, Portaria 04/SEMECE/2022 DE 25 de Abril de 2022, Lei Municipal nº 553/2017, Resolução MEC nº 15 de 16 de setembro de 2021, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 , LEI Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e Resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021 que altera a resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via programa dinheiro direto na escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do programa tempo de aprender.

1.DO PROGRAMA
1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2. São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º da Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei federal nº 13.005, de 2014 e do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal 506/2015.
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.
1.4. O serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Theobroma - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e rurais que fizeram a adesão ao programa.
2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
Ter formação em nível superior em Pedagogia ou estar cursando o 6º período em pedagogia;
Certidão negativa eleitoral e criminal;
Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Theobroma e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
III. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
IV. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, podendo assim possuir vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Theobroma desde que tenha carga horaria disponível não ultrapassando 40 horas semanais e tenha compatibilidade de horário.
4.2. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.
4.3.São atribuições do assistente de alfabetização:
I - Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;
II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII - Cursar a formação on-line ofertado pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por procurador legalmente habilitado.
5.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as datas e horários apresentados no Cronograma expresso no **ANEXO I.**
5.3. Local de Inscrição: Escola MEIEF João Marques Ferreira, Escola MEIEF Manoel Ribeiro, Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento, Escola MEIEF Papa Paulo VI e Escola MEIEF Josué de Castro.
5.4. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia da Cédula da Identidade – RG;
d) Cópia dos documentos para efeito de comprovação de pontuação conforme o anexo VII.
6.2.Não será cobrada taxa de inscrição.
6.3. As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão de seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
6.4.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na inscrição.
6.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DAS VAGAS
7.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender e turmas agrupadas conforme Plano de aplicação que serão apresentadas pelas Unidades de Ensino.
7.2 Consta no **ANEXO III** as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas,**estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento dos recursos Federal e Municipal**. Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do PDDE ou Recurso Municipal, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.
7.3 As vagas serão disponibilizadas de forma reserva e seguirão as contratações conforme a necessidade da Instituição de Ensino, devidamente justificada.
8.DA SELEÇÃO
8.1.A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Organizadora e Análise de currículos dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria.
8.2.A seleção se dará por pontuação do candidato em ordem decrescente, com análise da Comissão de Análises de currículos de cada Instituição de Ensino.
8.3.A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia	5,0	5,0
Declaração acadêmica 6º ao 8º período*	4,0	4,0
Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, sendo o máximo 2,0 pontos.	0,5	2,0
Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0

Legenda: *Os candidatos graduados não pontuarão no componente avaliado de *Declaração acadêmica 6º ao 8º período*.
8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual Unidade Escolar pretende atuar.
8.5.O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
8.6.O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom.
8.7. Serão considerados classificados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar.
b) Maior Pontuação no quesito Escolaridade;
c) Sorteio.
8.9.A classificação final será divulgada conforme o cronograma (anexo I) .

9. DA LOTAÇÃO
9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. desse edital.
9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades, normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC/ SEMECE.
9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9.4. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física ao candidato que apresentar laudo médico valido e atualizado, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função de acordo com a lei 13.146 de 06 de junho de 2015.
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento pelo serviço voluntário, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, no Capitulo III artigo 7º, § 1º, III que corresponde a cada série/ano atendida mensalmente.

10.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
10.5.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e de seleção conforme a nomeação por meio de Portaria.
10.7. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 05 horas semanais por turma conforme horário da unidade escolar.
10.8. A instuição de ensino poderá utilizar os candidatos por ordem de classificação para atender projetos ou programas com a mesma finalidade educacional desde que apresente o Plano de Aplicação de recurso financeiro.
10.9. Prazo de posse e de 03 dias uteis podendo ser prorrogado por igual período.
11. **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO.
ANEXO III: UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO.
ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VII: FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO.

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente da Comissão Organizadora

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Membro da Comissão organizadora

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro da Comissão organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	02/05/2022 a 04/05/2022 (07: 00 às 11:00 horas)
Data prevista para publicação homologação das inscrições e resultado preliminar.	09/05/2022
Data prevista para recurso dos candidatos.	10/05/2022
Data prevista para análise dos recursos.	11/05/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	12/05/2021
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	13/05/2021

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome:..... , Nacionalidade: ..... , estado civil:..... , residente e domiciliado no endereço: ....., cidade:.....UF..... , portador do CPF nº:..... , carteira de identidade nº:....., órgão expedidor/UF:..... , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e fazer cumprir o edital.

Theobroma /RO, ... de .....de 2022.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Diretor Escolar

ANEXO III - UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ESCOLAS	TURMA	NÚMERO DE TURMAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA
E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA (EXTENSÃO PRIMAVERA)	1º ANO A E B 2º ANO A E B	04	20 HORAS
E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA.	1º ANO A	02	10 HORAS

	2º ANO A		
E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO	1º ANO A E B 2º ANO A E B	04	20 HORAS
E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO	1º ANO A 2º ANO A	02	10 HORAS
E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI	1º ANO A 2º ANO A	02	10 HORAS
E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO	1º ANO A 2º ANO A	02	10 HORAS

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Sexo: M( ) F( )	Data de nascimento: / /
Estado civil:	
Endereço: Bairro:	
Complemento: CEP:	
Município: UF:	
Telefone celular: e-mail:	
RG: Órgão expeditor: CPF:	
Escolaridade:	
Portador de necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) CID:	
Quantidade de turmas: ( ) 01 ( ) 02 ( ) 03 ( )04	
Escola(s) de escolha ( ) E.M.E.I.E.F. JOSUE DE CASTRO ( ) E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO ( ) E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA (EXTENSÃO) ( ) E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA ( ) E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI ( ) E.M.E.I.E.F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Theobroma, RO,_____ de _____ de 2022. _____ Assinatura de candidato.	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°001/SEMECE/2022 - THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura de candidato.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido:_____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID :_____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 001/SEMECE/202E, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura de candidato

ANEXO VII
FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
COMPONENTES AVALIADOS	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia		
Declaração acadêmica 6º ao 8º período*		
Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.		
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.		
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, sendo o máximo 2,0 pontos.		
Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.		
Total de Pontos		
THEOBROMA -RO, _____de _____ de 2022. _____ _____ Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)		
OBSERVAÇÃO: o candidato deverá comprovar a experiência e currículo, anexando cópias dos documentos.		

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:FBC3165E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022** referente ao **PROCESSO Nº 409 E 487/2022** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS, ADESIVOS VEÍCULAR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	1000	CARTAZ, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. TAMANHO ABERTO:30.00 X 42.00 CM ACABAMENTO:CORTE RETO. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	1,20	**1.200,00**
02	MT²	100	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	22,00	**2.200,00**
03	MT²	60	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	21,00	**1.260,00**
04	UND	600	CADERNETA DA GESTANTE, TAMANHO A5 15 X 21 CM, PAPEL OFF SET 120G COLORIDO FRENTE E VERSO, COM ALTA QUALIDADE, CAPAS COM DOBRAS PARALELAS, 50 FOLHAS INCLUINDO A CAPA. ENCADERNAÇÃO WIRE-O OU ESPIRAL. MODELO/EDIÇÃO ATUALIZADA, DESENVOLVIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERV.	7,50	**4.500,00**
05	UND	6000	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA ANIMAL, DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	0,17	**1.020,00**
06	UND	2000	CARTÃO DE VACINA ADULTO, DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	0,18	**360,00**
07	UND	20	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	14,30	**286,00**
08	UND	300	RECEITUÁRIO/ ATESTADO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ TERM DE COMPROMISSO, DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	4,49	**1.347,00**
09	UND	60	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO/ LIRAA, DIMENSÃO 15X15 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	6,89	**413,40**
10	UND	400	FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	5,00	**2.000,00**
11	UND	200	FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	5,00	**1.000,00**
12	UND	100	TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM NUMERAÇÃO+PICOTE+GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	5,99	**599,00**
14	UND	5000	PANFLETO, DIMENSÃO 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 À 4 CORES. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	0,26	**1.300,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 17.485,40						

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
13	UND	8000	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DIMENSÃO 20X30 CM, COM ALÇA VAZADA, MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 0,08 COM TIMBRE NA COR AZUL. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	0,40	**3.200,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 3.200,00						

FORNECEDOR: IOW BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 65.697.211/0001-70

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
15	M²	60	ADESIVO PARA PLOTAGEM VEÍCULAR, COLORIDO, COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 MM COM DURABILIDADE DE 3 ANOS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERV.	44,99	**2.699,40**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 2.699,40						

Urupa, 28 de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FD81DAEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** n. **10/2022** referente ao **Processo n. 338/2022/SEMAP,** que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes para as secretarias.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA PARA BARBANTES Nº 3,5	DIVERSAS	25,00	R$ 4,00	R$ 100,00
2	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02	DIVERSAS	25,00	R$ 5,50	R$ 137,50
22	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 04 CORES 76X76 MM COM BLOCO DE 400 FOLHAS.	BRW	80,00	R$ 13,15	R$ 1.052,00
27	BORRACHA BRANCA, NÚMERO 40, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,8 CM, 1X40 UNIDADES. FIRMEZA E PRECISÃO AO APAGAR. BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO	EBRAS	21,00	R$ 12,50	R$ 262,50
31	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA, ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA SIMPLES	TILIBRA	80,00	R$ 6,15	R$ 492,00
32	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 01 MATÉRIA 96 FOLHAS, 200MM X 275MM ESTAMPA C/ TEMAS ECOLOGICO, FLORES, ESPORTIVO, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO	ROMITEC	403,00	R$ 7,33	R$ 2.953,99
35	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, 240 X 130 X 360 MM, TAMPA COM TRAVAMENTO, NAS CORES AZUL E AMARELA (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	POLIBRAS	900,00	R$ 6,35	R$ 5.715,00
39	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	BRW	62,00	R$ 2,20	R$ 136,40
57	CLIPES NIQUELADOS Nº 2/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BRW	176,00	R$ 2,45	R$ 431,20
61	CLIPES NIQUELADOS Nº 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BRW	55,00	R$ 3,15	R$ 173,25
62	CLIPES NIQUELADOS Nº 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES	BRW	105,00	R$ 2,92	R$ 306,60
65	COLA EM BASTÃO, FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA P/ APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 21 GRAMAS	LEO LEO	100,00	R$ 2,25	R$ 225,00
67	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA TUBO DE 90 GRAMAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	KOALA	54,00	R$ 23,90	R$ 1.290,60
84	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 250 MM X 350MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA 250 UNIDADES	SCRIT	8,00	R$ 74,50	R$ 596,00
91	ESTILETE ESTREITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 9MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	BRW	20,00	R$ 1,54	R$ 30,80
92	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 18MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	BRW	120,00	R$ 2,77	R$ 332,40
116	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM, TUBO C/ 12 UNIDADES	LEONORA	40,00	R$ 0,93	R$ 37,20
117	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX, C/ DEPÓSITO DE GRAMPOS, GRAMPOS 26/6	BRW	120,00	R$ 21,90	R$ 2.628,00
143	LÁPIS PRETO Nº 02, C/ PONTA DE GRAFITE RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA, CAIXA C/ 144 UNIDADES	EBRAS	61,00	R$ 45,50	R$ 2.775,50
156	PAPEL ALMAÇO FOLHAS DUPLAS, PAUTADAS E C/ MARGEM, 200 FOLHAS	JANDAIA	11,00	R$ 25,84	R$ 284,24
215	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO GRANDE (ENTRADA BASTÃO GROSSO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40W	CLASSE	70,00	R$ 26,90	R$ 1.883,00
216	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO (ENTRADA BASTÃO FINO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 10W	CLASSE	20,00	R$ 18,81	R$ 376,20
250	TESOURA USO GERAL, 21 CM, TAMANHO 08 POLEGADAS, C/ LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO EM POLIPROPILENO	BRW	115,00	R$ 6,33	R$ 727,95

Valor Total Homologado - R$ 22.947,33

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI - SÉPTICO 440G, EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP	PROTECT	150,00	R$ 6,82	R$ 1.023,00
102	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 45M	INCOLOR	360,00	R$ 3,55	R$ 1.278,00
249	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO MÍNIMO 13CM, CORES DIVERSAS	LEO E LEO	140,00	R$ 2,50	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.651,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA, EM CHAPA DE AÇO, TAM. MÉDIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	10,00	R$ 5,12	R$ 51,20
6	ALMOFADA P/ CARIMBO, TAMANHO MÍNIMO 11 X 8,5CM, COR AZUL	RADEX	30,00	R$ 5,73	R$ 171,90
9	APONTADOR EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO C/ DEPÓSITO TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS, 24X1	BRW	10,00	R$ 39,21	R$ 392,10
11	BALÃO EM LÁTEX EM FORMA DE BOLA, MEDINDO 7" INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, BRANCA, PRETO, ROXO, LARANJA, MARRON, ROSA, VERMELHA, AMARELO VERDE BANDEIRA, VERMELHO ESCURO, ROSA PINK E AZUL ROYAL (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	PICI-PIC	230,00	R$ 11,10	R$ 2.553,00
12	BALÃO METALIZADO (BEXIGA) CROMADO N. 09, PACOTE C/ 25 UNIDADES, CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	20,00	R$ 28,88	R$ 577,60
13	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO 45CM	SÃO ROQUE	50,00	R$ 74,89	R$ 3.744,50
14	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, TAMANHO MINIMO 72/75CM, CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	80,00	R$ 11,87	R$ 949,60
16	BARBANTE Nº 4/6, ROLO DE 610 METROS, NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	SÃO ROQUE	70,00	R$ 22,00	R$ 1.540,00
20	BLOCO AUTO ADESIVO REMOVÍVEL, COLORIDO, PACOTE C/ NO MINIMO 100 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 76X102 MM.	BRW	160,00	R$ 6,18	R$ 988,80
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE EM ESPIRAL C/ PAUTA, FORMATO: 148MM x 210MM, C/ 80 FOLHAS.	TILIBRA	150,00	R$ 19,38	R$ 2.907,00
24	BLOCO DE NOTAS ADESIVO REMOVIVEIS, COLORIDO, MED. MINIMA 38X50MM, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	BRW	120,00	R$ 6,08	R$ 729,60
26	BOMBA MANUAL P/ INFLAR BALÕES E BEXIGAS, TAM. PEQUENO	SÃO ROQUE	4,00	R$ 28,17	R$ 112,68
28	BORRACHA ESCOLAR MACIA, COM CAPA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS	BRW	165,00	R$ 1,47	R$ 242,55
29	BORRACHA MACIA EM BORRACHA NATURAL, NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1 CM DE ALTURA X 6,2CM DE COMPRIMENTO X2,3CM DE LARGURA CADA UNIDADE, 24X01	RED BOR	25,00	R$ 27,95	R$ 698,75
30	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, 80 FLS, MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M². FORMATO: 140 MM X 200 MM. ESTAMPA COM TEMAS MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	JANDAIA	1.040,00	R$ 6,60	R$ 6.864,00
33	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS FORMATO 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M², C/ NO MÍNIMO 200 FOLHAS. ESTAMPAS C/ TEMAS ECOLOGICAS, FLORES, ESPORTIVAS, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	JANDAIA	60,00	R$ 13,00	R$ 780,00
34	CAIXA ARQUIVO DE MESA PARA PASTA SUSPENSA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 27,4 X 43 X 27,1 CM, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL RESISTENTE, QUE SUPORTA DE 10 A 12 PASTAS SUSPENSAS	DELLO	5,00	R$ 55,89	R$ 279,45
38	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM TECLA RETROCESSO, DUPLO ZERO, INVERSÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHAS (INCLUSAS)	BRW	50,00	R$ 29,44	R$ 1.472,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO HEXAGONAL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MACIA SEM FALHA E SEM BORRÕES, PONTEIRAS ANTI-RACHADURAS, NAS CORES AZUL E VERMELHA, CX. C/ 50 UNIDADES (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	COMPACTOR	55,00	R$ 38,39	R$ 2.111,45
44	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA, PONTA FINA 0,7 MM - CAIXA C/ 12 UNIDADES	PILOT	25,00	R$ 31,99	R$ 799,75
45	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA, PONTA MÉDIA 1,0 MM - CAIXA C/ 12 UNIDADES	PILOT	25,00	R$ 41,75	R$ 1.043,75
46	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA, INTENSITY, 0.4MM, BLISTER C/ 10 CORES	BRW	45,00	R$ 44,99	R$ 2.024,55
47	CANETA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, C/ 12 CORES	BRW	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
48	CANETA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, C/ 24 CORES	BRW	60,00	R$ 16,40	R$ 984,00
49	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 0.4 MM COM REFORÇO METÁLICO, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	60,00	R$ 5,75	R$ 345,00
50	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CAIXA C/ 12 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO FLUORESCENTE, AZUL FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE E VERDE FLUORESCENTE, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	470,00	R$ 17,10	R$ 8.037,00
51	CANETA PERMANENTE P/ TECIDO	ACRILEX	40,00	R$ 6,95	R$ 278,00
54	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TEXTURA CAMURÇA, COR PRETO OPACA, TAMANHO A4, DIMENSÃO 210X297MM, 100 UNIDADES	ACP	5,00	R$ 33,88	R$ 169,40
56	CHAVEIROS PLÁSTICO, C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, CAIXA C/ 50 CHAVEIROS E 50 ETIQUETAS, NAS CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, BRANCO E VERMELHO)	WALEU	7,00	R$ 38,30	R$ 268,10
58	CLIPES NIQUELADOS Nº 1/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BACCHI	40,00	R$ 3,15	R$ 126,00
59	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BACCHI	178,00	R$ 5,20	R$ 925,60
63	COLA ADESIVO INSTÂNTANEO MULTIUSO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO, C/ BICO ANTIENTUPIMENTO, INDICADO PARA COLAGEM DE METAL, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO E BORRACHAS. EMBALAGEM 100 GRAMAS	RENDICOLLA	150,00	R$ 27,45	R$ 4.117,50
66	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA TUBO DE 1 KILO	PIRATININGA	45,00	R$ 20,99	R$ 944,55
73	CANETA CORRETIVO 8ML – BLISTER C/ 01 UNIDADES	MASTERPRINT	50,00	R$ 7,35	R$ 367,50

74	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M, P/ CORRIGIR ERROS ESCRITOS C/ CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA, MARCA-TEXTO, ENTRE OUTRAS	BRW	40,00	R$ 8,40	R$ 336,00
75	CORRETIVO LÍQUIDO P/ ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 18 ML	FRAMA	75,00	R$ 2,80	R$ 210,00
76	E.V.A C/ GLITTER NEON, 40X60CM, CORES: VERDE, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL ESCURO, ROXO E AMARELO, PACOTE C/ 10 UND. SENDO: 02 PCT DE CADA COR	ONDA	45,00	R$ 55,99	R$ 2.519,55
77	E.V.A FELPUDO 40X60CM, CORES: LILAS, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, ROXO, BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO CANARIO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, CINZA, MARRON, LARANJA, PACOTE C/ 10 UND, SENDO: 01 PCT DE CADA COR	ONDA	45,00	R$ 32,60	R$ 1.467,00
80	E.V.A. LISO NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, AZUL CÉU, AZUL ESCURO, BRANCA, VERDE BANDEIRA, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO, ROXA, AMARELO OURO, MARROM, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, LILÁS, ROXO, PRETA, LARANJA, BEGE, VERMELHO CORAL, VERMELHO BORDO. FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM. PACOTE COM 10 UNDIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	338,00	R$ 20,94	R$ 7.077,72
81	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 176X250M, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	10,00	R$ 36,90	R$ 369,00
82	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 229X324MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	28,00	R$ 89,99	R$ 2.519,72
83	ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310X410MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	8,00	R$ 49,50	R$ 396,00
86	ESPETO P/ PAPEL C/BANHO ZINCADO MEDINDO 15CM CX C/ 12 UNIDADES	CAVIA	3,00	R$ 91,30	R$ 273,90
94	EXTRATOR DE GRAMPO C/ IMÃ	TILIBRA	80,00	R$ 5,75	R$ 460,00
96	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO NA COR PRETA, TIPO GARRA, C/ TRAVA	MASTERPRINT	50,00	R$ 6,35	R$ 317,50
99	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE, LARGURA 1,2CM X 50M	EUROCEL	30,00	R$ 3,30	R$ 99,00
104	FITA DE CETIM N. 05, DUPLA FACE, NAS CORES: BRANCA, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, VERDE BANDEIRA, VERMELHA, ROSA PINHK, ROSA BEBÊ E AMARELO OURO, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	CINDERELA	80,00	R$ 9,59	R$ 767,20
105	FITA DE CETIM N. 09, DUPLA FACE, NAS CORES: BRANCA, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, PINK, BEBÊ E AMARELO OURO, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	CINDERELA	56,00	R$ 8,20	R$ 459,20
107	FITA DE CETIM N. 01, SIMPLES, NAS CORES: AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, BRANCA, VERDE BANDEIRA, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, VERMELHA, LILÁS, AMARELO OURO E MARROM, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	CINDERELA	100,00	R$ 11,85	R$ 1.185,00
118	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS C/ GRAMPO 26/6, RESERVATÓRIO MÍNIMO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES	BRW	84,00	R$ 19,48	R$ 1.636,32
119	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PROFISSIONAL 23/6 A 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS	BRW	8,00	R$ 74,50	R$ 596,00
120	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO P/ PAREDE TAM. GRANDE, CORPO EM AÇO C/ BLISTER, IDEAL P/ GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	BRW	20,00	R$ 74,50	R$ 1.490,00
122	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO, CAIXA C/ 3.500 UNIDADES	BRW	80,00	R$ 15,60	R$ 1.248,00
123	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 - 9/10 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	8,00	R$ 25,60	R$ 204,80
125	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/20 GALVANIZADO, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES	BRW	5,00	R$ 15,30	R$ 76,50
126	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	2,00	R$ 16,47	R$ 32,94
127	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	130,00	R$ 5,49	R$ 713,70
131	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA EM ESPIRAL, CLASSIFICAÇÃO A-Z, ORDEM ALFABÉTICA, CAPA DURA, C/ 39 FOLHAS	TILIBRA	4,00	R$ 26,15	R$ 104,60
139	LAÇO FÁCIL, TIPO GRAVATA, P/ EMBALAGEM PRESENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA: 21CMX11,5MM	GALA EMBAL.	1,00	R$ 29,75	R$ 29,75
140	LÂMINA P/ ESTILETE 18 MM ESTOJO C/ 10 UNIDADES	BRW	15,00	R$ 8,80	R$ 132,00
141	LÁPIS DE COR, 12 CORES, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	LEO-LEO	71,00	R$ 4,24	R$ 301,04
142	LÁPIS DE COR, 24 CORES, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	LEO-LEO	27,00	R$ 20,80	R$ 561,60
144	LAPISEIRA 0.7 MM, CORPO EM METAL CORES VARIADAS	BRW	65,00	R$ 8,00	R$ 520,00
146	LIVRO ATA EM CAPA DURA, C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	170,00	R$ 12,65	R$ 2.150,50
147	LIVRO ATA EM CAPA DURA, C/ 50 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	20,00	R$ 8,70	R$ 174,00
149	MARCADORES DE PÁGINAS AUTO-ADESIVO, TAM. 45 X 12MM, C/ 08 CORES TRANSPARENTE, CONTENDO, 8 BLOCOS C/ 25 FOLHAS CADA	BRW	140,00	R$ 7,00	R$ 980,00
150	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, ESTOJO C/ 12 CORES DIFERENTES, TEXTURA MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 180GRS. NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS	ACRILEX	60,00	R$ 6,45	R$ 387,00
155	PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICO C/ 200 FOLHAS	MASTERPRINT	10,00	R$ 186,99	R$ 1.869,90
157	PAPEL CARBONO A4, COR AZUL E VERMELHO, CX C/ 100 UNDS	RADEX	2,00	R$ 44,80	R$ 89,60
158	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, NAS CORES: AMARELA, VERMELHA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, LILÁS, ROSA, BRANCA, PRETA E MARRON, PACOTE COM 10 UNIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	REIPEL	10,00	R$ 22,49	R$ 224,90
159	PAPEL CARTÃO, TAM. 48X66CM, CORES VARIADAS	REIPEL	40,00	R$ 1,44	R$ 57,60
161	PAPEL COLOR SET, DUPLA FACE, 120G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X48CM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, ROSA PINK, ROSA, ROXO, LARANJA, VERDE LIMÃO, MARROM, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AZUL CLARO, PACOTE COM 20 FOLHAS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	REIPEL	54,00	R$ 17,75	R$ 958,50
162	PAPEL COUCHÊ, FOSCO, COR BRANCA E PALHA, GRAMATURA 180G/M2, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297MM, APLICAÇÃO USO GRÁFICO, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS, COM PACOTE DE 50 FOLHAS.	USAPEL	55,00	R$ 18,96	R$ 1.042,80
163	PAPEL CREPOM ENCERADO, MED. 48 CM X 2 MT, CORES VARIADASund	REIPEL	100,00	R$ 2,85	R$ 285,00
164	PAPEL CREPOM ENCERADO, MED. 48 CM X 2,5 MTS, CORES VARIADAS	REIPEL	100,00	R$ 6,80	R$ 680,00
165	PAPEL DE PRESENTE EM FOLHA COM ESTAMPAS VARIADAS DE TEMA	TILIBRA	70,00	R$ 2,98	R$ 208,60

	INFANTIL, MEDIDA APROXIMADAS DE 70X100CM				
167	PAPEL DE SEDA, 48X60CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES	REIPEL	10,00	R$ 17,99	R$ 179,90
168	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 130G, AUTO ADESIVO, PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	10,00	R$ 32,99	R$ 329,90
169	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80
172	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA MEDINDO 60 X 150 M	REIPEL	5,00	R$ 119,30	R$ 596,50
173	PAPEL KRAFT, FORMATO A4, LISO 200G, PACOTE C/ 150 FOLHAS	USAPEL	2,00	R$ 42,40	R$ 84,80
174	PAPEL LAMINADO, MED. 45X59CM, CORES VARIADAS	REIPEL	100,00	R$ 1,26	R$ 126,00
175	PAPEL LINHO C/ TEXTURA, TAMANHO A4, 90G. CORES: CREME, CRISTAL, AZUL, BRANCO E SALMÃO, RESMA C/ 50 FOLHAS, SENDO 02 UNIDADES DE CADA COR	USAPEL	5,00	R$ 24,45	R$ 122,25
178	PAPEL SULFITÃO (SULFITE A3, 297MMX420MM, 75 G/M2), COR BRANCA, RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	10,00	R$ 41,40	R$ 414,00
181	PAPEL TEXTURIZADO LINHO A-4 180G, COR BRANCA, COM 50 FOLHAS	USAPEL	5,00	R$ 18,15	R$ 90,75
182	PAPEL VERGÊ, NAS CORES: BRANCA, BEGE, AMARELO, ROSA, VERDE, SALMÃO E AZUL, 180G, 50X01, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	USAPEL	29,00	R$ 15,50	R$ 449,50
184	PASTA OFÍCIO COM ABA SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 235X350, ESPESSURA DE 0,35MM	ACP	310,00	R$ 2,80	R$ 868,00
185	PASTA A-Z OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO, REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, CORES PRETA OU AZUL.	FRAMA	100,00	R$ 12,90	R$ 1.290,00
186	PASTA CATÁLOGO EM POLIPROPILENO COM 40 SACOS - A4 TRANSPARENTE, ENCADERNAÇÃO ATRAVÉS DE SOLDA INTERNA RESISTENTE	ACP	50,00	R$ 19,79	R$ 989,50
187	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO APROX.: 250X335MM, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 4 COLCHETES	ACP	50,00	R$ 30,99	R$ 1.549,50
188	PASTA CLASSIFICADORA DE ARQUIVOS ACORDEÃO DE BOLSO, COLORIDA, C/ 24 REPARTIÇÕES, MATERIAL PLÁSTICO COMP. 33 CM, ALTURA: 23.5, ALTA QUALIDADE, TAM. A4	DELLO	10,00	R$ 87,45	R$ 874,50
189	PASTA OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 180G/M² PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	FRAMA	2,00	R$ 152,99	R$ 305,98
190	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO COM ALTURA DE 30MM, CORES VARIADAS	ACP	170,00	R$ 4,79	R$ 814,30
191	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO C/ ALTURA DE 55MM, CORES VARIADAS	ACP	160,00	R$ 6,49	R$ 1.038,40
192	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE DOBRADA C/ GRAMPO TRILHO, TAM. OFÍCIO, COR CRISTAL	ACP	1.100,00	R$ 2,94	R$ 3.234,00
193	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, C/ HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA C/ ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), CAIXA C/ 50 UNIDADES	DELLO	37,00	R$ 128,45	R$ 4.752,65
196	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	BRW	50,00	R$ 29,15	R$ 1.457,50
197	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	LYKE	88,00	R$ 47,99	R$ 4.223,12
204	PILHA ALCALINA PALITO AAA, BLISTER C/ 04 UNIDADES	MAXPRINT	250,00	R$ 8,65	R$ 2.162,50
205	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, BLISTER C/ 02 UNIDADES	MAXPRINT	90,00	R$ 5,70	R$ 513,00
206	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO, COM ESCRITA SUAVE, NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COM O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, NAS CORES: VERDE, AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	BRW	460,00	R$ 3,60	R$ 1.656,00
207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHA E PRETA, 12X01, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	668,00	R$ 4,00	R$ 2.672,00
209	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 04	CONDOR	40,00	R$ 4,15	R$ 166,00
210	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 08	CONDOR	40,00	R$ 5,50	R$ 220,00
211	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 10	CONDOR	40,00	R$ 8,70	R$ 348,00
213	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 20W, BIVOLT, PEQUENA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, P/ BASTÃO FINO DE NO MÍNIMO 6,5 A 8MM	LEOART	15,00	R$ 30,60	R$ 459,00
214	PISTOLA P/ COLA QUENTE (BASTÃO DE SILICONE), TAMANHO PEQUENO, 40W	LEOART	20,00	R$ 38,40	R$ 768,00
217	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO PAPEL CONTACT, LARGURA PADRÃO C/ 25MTS	POLIFIX	3,00	R$ 74,59	R$ 223,77
218	PORTA-CLIPS MAGNÉTICO EM POLIESTIRENO 07 CM, CORES VARIADAS	ACRINIL	70,00	R$ 8,40	R$ 588,00
219	PRANCHETA EM MADEIRA A4, PRENDEDOR EM METAL	STALO	70,00	R$ 7,79	R$ 545,30
220	PRANCHETA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, CLIPE COM ESTRUTURA DE METAL E SUPORTE PARA CANETA	WALEU	70,00	R$ 14,79	R$ 1.035,30
221	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	25,00	R$ 10,40	R$ 260,00
222	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	43,00	R$ 9,40	R$ 404,20
223	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	25,00	R$ 20,90	R$ 522,50
224	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	25,00	R$ 35,90	R$ 897,50
225	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	20,00	R$ 28,00	R$ 560,00
226	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 50 FOLHAS - CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M², NÚMEROS DE FOLHAS: 52 FOLHAS	TILIBRA	80,00	R$ 11,41	R$ 912,80
227	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO 90CM X 120CM MOLDURA EM ALUMINIO	STALO	5,00	R$ 274,90	R$ 1.374,50
228	REABASTECEDOR DE PINCEIS PARA QUADRO BRANCO TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20ML, 12X01, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	214,00	R$ 85,56	R$ 18.309,84
229	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, NAS CORES: AZUL-, PRETA E VERMELHA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	90,00	R$ 4,19	R$ 377,10
230	RÉGUA PLÁSTICA C/ ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 30 CM	WALEU	270,00	R$ 2,85	R$ 769,50

231	RÉGUA PLÁSTICA C/ ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 60 CM	WALEU	130,00	R$ 4,97	R$ 646,10
235	SACO METALIZADO P/ PRESENTE, TAM. 20CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	GALA EMBAL.	8,00	R$ 36,82	R$ 294,56
236	SACO METALIZADO P/ PRESENTE, TAM. 35CM DE LARGURA X 54CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	GALA EMBAL.	8,00	R$ 33,49	R$ 267,92
238	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 37 CM, DECORADO C/ ESTAMPA INFANTIL SORTIDAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	GALA EMBAL.	372,00	R$ 25,30	R$ 9.411,60
239	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, TAMANHO 30 CM X 40 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRO. PACOTE C/ 100 SACOS	GALA EMBAL.	15,00	R$ 74,90	R$ 1.123,50
245	TECIDO TIPO TNT, ROLO DE 1,40CMX50M (LARGURA X COMPRIMENTO), NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, VERMELHO, VERMELHO ESCURO, AMARELO OURO, VINHO, ROSA BEBÊ, ROSA ESCURO, ROSA PINK, LILÁS, LARANJA E MARROM, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	NON WOVEN	250,00	R$ 121,50	R$ 30.375,00
247	TECLADO PADRÃO ARGONÔMICO, TECLAS SILENCIOSAS, C/ APOIO PARA PULSO, COR PRETA E PRATA, CABO USB	MAXPRINT	30,00	R$ 46,99	R$ 1.409,70
248	TESOURA DE PICOTAR PARA USO PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, INDICADO PARA CORTAR PAPÉIS, EVA, TECIDOS E PLÁSTICOS	BRW	8,00	R$ 73,03	R$ 584,24
251	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 UNIDADES 15 ML CADA	PIRATININGA	100,00	R$ 5,31	R$ 531,00
252	TINTA GUACHE CAIXA C/ 12 UNIDADES 15ML CADA	PIRATININGA	30,00	R$ 7,02	R$ 210,60
253	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA, 40 ML	RADEX	10,00	R$ 5,19	R$ 51,90
254	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA, 40 ML	RADEX	50,00	R$ 11,94	R$ 597,00
255	TINTA PVA P/ ARTESANATO C/ 100 ML CADA, CORES VARIADAS	ACRILEX	25,00	R$ 12,10	R$ 302,50
256	TINTA P/ TECIDO CAIXA C/ 12 UNIDADES 37ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	50,00	R$ 48,33	R$ 2.416,50
257	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 12 GRAMAS	RADEX	14,00	R$ 2,47	R$ 34,58
259	VERNIZ VITRAL INCOLOR P/ ACABAMENTO EM ARTESANATOS 100 ML	ACRILEX	25,00	R$ 22,90	R$ 572,50
260	CANETA RETRÁTIL, COR AZUL, PONTA GROSSA, 1.6MM EM AÇO INOX, GRIP BORRACHA MACIA ANATÔMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	22,00	R$ 70,20	R$ 1.544,40

Valor Total Homologado - R$ 193.743,58

Fornecedor: GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999
CNPJ/CPF: 45.175.426/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	15,00	R$ 27,50	R$ 412,50
43	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, CORPO HEXAGONAL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MACIA SEM FALHA E SEM BORRÕES, PONTEIRAS ANTI-RACHADURAS, NAS CORES AZUL E VERMELHA, CX. C/ 50 UNIDADES (AS CORES E	COMPACTOR	108,00	R$ 25,50	R$ 2.754,00

Valor Total Homologado - R$ 3.166,50

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURÃO-ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
130	HD EXTERNO, PORTÁTIL 500 GB, USB 3.0, C/ COMPATIBILIDADE C/ 2.0	Vinik	2,00	R$ 277,72	R$ 555,44
136	KIT TECLADO E MOUSE S/ FIO, COR PRETA, CONEXÃO USB 2.4 GHZ PERMITE O ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA (TECLADO EM TAMANHO PADRÃO E MOUSE COM 03 BOTÕES E ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA	Vinik	30,00	R$ 99,96	R$ 2.998,80
151	MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO, DESIGNE ANATÔMICO, 03 BOTÕES, CABO USB 1200 DPI	Multilaser	55,00	R$ 14,49	R$ 796,95
195	PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0	Multilaser	30,00	R$ 33,50	R$ 1.005,00
232	ROTEADOR WI-FI; DUAL BAND COM 04 ANTENAS DE 5 DBI, SENDO 02 ANTENAS OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E VELOCIDADE DE 300 MBPS E 02 ANTENAS OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 05 GHZ E VELOCIDADE DE 867 MBPS; D	Mercusys	20,00	R$ 174,00	R$ 3.480,00
261	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 240 GB, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, MODELO: SSD, INTERFACE: SATA III, TIPO: RÍGIDO.	Walram	20,00	R$ 250,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 13.836,19

Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
179	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MMX297MM, 10X500X01	PIRAY	1.700,00	R$ 19,50	R$ 33.150,00

Valor Total Homologado - R$ 33.150,00

Fornecedor: E.S.INDUSTRIA DE CONFCÇOES LTDA- ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
242	TECIDO EM OXFORD, 3,00 MT DE LARGURA, NAS CORES: BRANCA, AZUL ROYAL, ROSÉ E VERDE MUSGO, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	IMPORTADO	600,00	R$ 28,20	R$ 16.920,00

Valor Total Homologado - R$ 16.920,00

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ALMOFADA REFIL E/20 (14X38MM) P/ CARIMBOS AUTOMÁTICOS C-20, C/ TINTA NAS CORES AZUL OU PRETA	COLORPRINT	50,00	R$ 28,50	R$ 1.425,00
15	BARBANTE Nº 06 CONTENDO 1 KILO CADA EM CORES VARIADAS	BANDEIRANTES	40,00	R$ 24,00	R$ 960,00
19	BLOCO ADESIVO, COLORIDO, FORMATO 95 MM X 81,5 MM 600 FLS.	TILIBRA	130,00	R$ 13,00	R$ 1.690,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1,6MM, COR AZUL CX C/ 25 UND	COMPACTOR	30,00	R$ 41,20	R$ 1.236,00
68	COLA P/ ISOPOR E EVA C/ BICO DOSADOR 90 GRAMAS	FRAMA	330,00	R$ 4,00	R$ 1.320,00
98	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MM X 30M	SUPERFITas	135,00	R$ 6,95	R$ 938,25
100	FITA ADESIVA FIXA FORTE, DUPLA FACE, 25MM X 2M	BRW	50,00	R$ 21,95	R$ 1.097,50
115	GIZ DE CERA GROSSO, ATÓXICO, 12 CORES, 112G	KAZ	120,00	R$ 2,98	R$ 357,60
154	PORTA CANETA/LEMBRETES/CLIPS TELADO EM METAL, C/ 03 COMPARTIMENTOS, NA COR PRETA	WALEU	62,00	R$ 35,00	R$ 2.170,00
171	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 150GR, PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	20,00	R$ 19,90	R$ 398,00
194	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA, C/ HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA COM ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), NA COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES	ACP	47,00	R$ 187,00	R$ 8.789,00
203	PILHA ALCALINA, MODELO: C, TAMANHO: MÉDIA, BLISTER COM 04 UNIDADES.	ELGIN	12,00	R$ 12,65	R$ 151,80

Valor Total Homologado - R$ 20.533,15

Urupa, 27 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6845AFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 006-2022 - START SHOP GLOBAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: **37.912.727/0001-55**
TELEFONE: **(69) 3422-7040** E-MAIL: **LICITACAO.START@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76908-596**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	AGULHA PARA BARBANTES Nº 3,5	DIVERSAS	25	4,00	100,00
2	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02	DIVERSAS	25	5,50	137,50
22	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 04 CORES 76X76 MM COM BLOCO DE 400 FOLHAS.	BRW	80	13,15	1.052,00
27	BORRACHA BRANCA, NÚMERO 40, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,8 CM, 1X40 UNIDADES. FIRMEZA E PRECISÃO AO APAGAR. BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO	EBRAS	21	12,50	262,50
31	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA, ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA SIMPLES	TILIBRA	80	6,15	492,00
32	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 01 MATÉRIA 96 FOLHAS, 200MM X 275MM ESTAMPA C/ TEMAS ECOLOGICO, FLORES, ESPORTIVO, MASCULINO E	ROMITEC	403	7,33	2.953,99

	FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO				
35	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, 240 X 130 X 360 MM, TAMPA COM TRAVAMENTO, NAS CORES AZUL E AMARELA (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	POLIBRAS	900	6,35	5.715,00
39	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	BRW	62	2,20	136,40
57	CLIPES NIQUELADOS Nº 2/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BRW	176	2,45	431,20
61	CLIPES NIQUELADOS Nº 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BRW	55	3,15	173,25
62	CLIPES NIQUELADOS Nº 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES	BRW	105	2,92	306,60
65	COLA EM BASTÃO, FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA P/ APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 21 GRAMAS	LEO LEO	100	2,25	225,00
67	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA TUBO DE 90 GRAMAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	KOALA	54	23,90	1.290,60
84	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 250 MM X 350MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA 250 UNIDADES	SCRIT	8	74,50	596,00
91	ESTILETE ESTREITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 9MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	BRW	20	1,54	30,80
92	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 18MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	BRW	120	2,77	332,40
116	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM, TUBO C/ 12 UNIDADES	LEONORA	40	0,93	37,20
117	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX, C/ DEPÓSITO DE GRAMPOS, GRAMPOS 26/6	BRW	120	21,90	2.628,00
143	LÁPIS PRETO Nº 02, C/ PONTA DE GRAFITE RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA, CAIXA C/ 144 UNIDADES	EBRAS	61	45,50	2.775,50
156	PAPEL ALMAÇO FOLHAS DUPLAS, PAUTADAS E C/ MARGEM, 200 FOLHAS	JANDAIA	11	25,84	284,24
215	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO GRANDE (ENTRADA BASTÃO GROSSO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40W	CLASSE	70	26,90	1.883,00
216	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO (ENTRADA BASTÃO FINO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 10W	CLASSE	20	18,81	376,20
250	TESOURA USO GERAL, 21 CM, TAMANHO 08 POLEGADAS, C/ LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO EM POLIPROPILENO	BRW	115	6,33	727,95
VALOR TOTAL.....R$ 22.947,33					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:16EBAEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 007-2022 - FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **28.517.413/0001-67** TELEFONE: **(69) 9329-3927**
E-MAIL: **CONTATO.HTF@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA - 76920-000**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
4	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI - SÉPTICO 440G, EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP	PROTECT	150	6,82	1.023,00
102	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 45M	INCOLOR	360	3,55	1.278,00
249	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO MÍNIMO 13CM, CORES DIVERSAS	LEO E LEO	140	2,50	350,00
VALOR TOTAL..... R$ 2.651,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:A3CD56DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 008-2022 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: **04.925.681/0001-50**
TELEFONE: **(69) 3521-2853**
E-MAIL: **PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RONDÔNIA - 76890-000**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
5	ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA, EM CHAPA DE AÇO, TAM. MÉDIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	10	5,12	51,20
6	ALMOFADA P/ CARIMBO, TAMANHO MÍNIMO 11 X 8,5CM, COR AZUL	Radex	30	5,73	171,90
9	APONTADOR EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO C/ DEPÓSITO TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS, 24X1	BRW	10	39,21	392,10
11	BALÃO EM LÁTEX EM FORMA DE BOLA, MEDINDO 7" INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, BRANCA, PRETO, ROXO, LARANJA, MARRON, ROSA, VERMELHA, AMARELO VERDE BANDEIRA, VERMELHO ESCURO, ROSA PINK E AZUL ROYAL (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Pici-Pic	230	11,10	2.553,00
12	BALÃO METALIZADO (BEXIGA) CROMADO N. 09, PACOTE C/ 25 UNIDADES, CORES VARIADAS	São Roque	20	28,88	577,60
13	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO 45CM	São Roque	50	74,89	3.744,50
14	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, TAMANHO MINIMO 72/75CM, CORES VARIADAS	São Roque	80	11,87	949,60
16	BARBANTE Nº 4/6, ROLO DE 610 METROS, NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	São Roque	70	22,00	1.540,00
20	BLOCO AUTO ADESIVO REMOVÍVEL, COLORIDO, PACOTE C/ NO MINIMO 100 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 76X102 MM.	BRW	160	6,18	988,80
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE EM ESPIRAL C/ PAUTA, FORMATO: 148MM x 210MM, C/ 80 FOLHAS.	Tilibra	150	19,38	2.907,00
24	BLOCO DE NOTAS ADESIVO REMOVIVEIS, COLORIDO, MED. MINIMA 38X50MM, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	BRW	120	6,08	729,60
26	BOMBA MANUAL P/ INFLAR BALÕES E BEXIGAS, TAM. PEQUENO	São Roque	4	28,17	112,68
28	BORRACHA ESCOLAR MACIA, COM CAPA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS	BRW	165	1,47	242,55
29	BORRACHA MACIA EM BORRACHA NATURAL, NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1 CM DE ALTURA X 6,2CM DE COMPRIMENTO X2,3CM DE LARGURA CADA UNIDADE, 24X01	Red Bor	25	27,95	698,75
30	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, 80 FLS, MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M². FORMATO: 140 MM X 200 MM. ESTAMPA COM TEMAS MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Jandaia	1.040	6,60	6.864,00
33	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS FORMATO 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M², C/ NO MÍNIMO 200 FOLHAS. ESTAMPAS C/ TEMAS ECOLOGICAS, FLORES, ESPORTIVAS, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Jandaia	60	13,00	780,00
34	CAIXA ARQUIVO DE MESA PARA PASTA SUSPENSA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 27,4 X 43 X 27,1 CM, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL RESISTENTE, QUE SUPORTA DE 10 A 12 PASTAS SUSPENSAS	Dello	5	55,89	279,45
38	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM TECLA RETROCESSO, DUPLO ZERO, INVERSÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHAS (INCLUSAS)	BRW	50	29,44	1.472,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0.8 MM, CORPO HEXAGONAL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MACIA SEM FALHA E SEM BORRÕES, PONTEIRAS ANTI-RACHADURAS, NAS CORES AZUL E VERMELHA, CX. C/ 50 UNIDADES (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Compactor	55	38,39	2.111,45
44	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA, PONTA FINA 0,7 MM - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Pilot	25	31,99	799,75
45	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA, PONTA MÉDIA 1,0 MM - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Pilot	25	41,75	1.043,75
46	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA, INTENSITY, 0.4MM, BLISTER C/ 10 CORES	BRW	45	44,99	2.024,55
47	CANETA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, C/ 12 CORES	BRW	50	8,50	425,00
48	CANETA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, C/ 24 CORES	BRW	60	16,40	984,00
49	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 0.4 MM COM REFORÇO METÁLICO, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	60	5,75	345,00
50	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CAIXA C/ 12 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO FLUORESCENTE, AZUL FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE E VERDE FLUORESCENTE, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	470	17,10	8.037,00
51	CANETA PERMANENTE P/ TECIDO	Acrilex	40	6,95	278,00
54	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TEXTURA CAMURÇA, COR PRETO OPACA, TAMANHO A4, DIMENSÃO 210X297MM, 100 UNIDADES	ACP	5	33,88	169,40
56	CHAVEIROS PLÁSTICO, C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, CAIXA C/ 50 CHAVEIROS E 50 ETIQUETAS, NAS CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, BRANCO E VERMELHO)	Waleu	7	38,30	268,10

58	CLIPES NIQUELADOS Nº 1/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Bacchi	40	3,15	126,00
59	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Bacchi	178	5,20	925,60
63	COLA ADESIVO INSTÂNTANEO MULTIUSO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO, C/ BICO ANTIENTUPIMENTO, INDICADO PARA COLAGEM DE METAL, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO E BORRACHAS. EMBALAGEM 100 GRAMAS	Rendicolla	150	27,45	4.117,50
66	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA TUBO DE 1 KILO	Piratininga	45	20,99	944,55
73	CANETA CORRETIVO 8ML – BLISTER C/ 01 UNIDADES	Masterprint	50	7,35	367,50
74	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M, P/ CORRIGIR ERROS ESCRITOS C/ CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA, MARCA-TEXTO, ENTRE OUTRAS	BRW	40	8,40	336,00
75	CORRETIVO LÍQUIDO P/ ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 18 ML	Frama	75	2,80	210,00
76	E.V.A C/ GLITTER NEON, 40X60CM, CORES: VERDE, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL ESCURO, ROXO E AMARELO, PACOTE C/ 10 UND. SENDO: 02 PCT DE CADA COR	Onda	45	55,99	2.519,55
77	E.V.A FELPUDO 40X60CM, CORES: LILAS, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, ROXO, BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO CANARIO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, CINZA, MARRON, LARANJA, PACOTE C/ 10 UND, SENDO: 01 PCT DE CADA COR	Onda	45	32,60	1.467,00
80	E.V.A. LISO NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, AZUL CÉU, AZUL ESCURO, BRANCA, VERDE BANDEIRA, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO, ROXA, AMARELO OURO, MARROM, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, LILÁS, ROXO, PRETA, LARANJA, BEGE, VERMELHO CORAL, VERMELHO BORDO. FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM. PACOTE COM 10 UNDIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	338	20,94	7.077,72
81	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 176X250M, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Scrity	10	36,90	369,00
82	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 229X324MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 250 UNIDADES	Scrity	28	89,99	2.519,72
83	ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310X410MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Scrity	8	49,50	396,00
86	ESPETO P/ PAPEL C/BANHO ZINCADO MEDINDO 15CM CX C/ 12 UNIDADES	Cavia	3	91,30	273,90
94	EXTRATOR DE GRAMPO C/ IMÃ	Tilibra	80	5,75	460,00
96	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO NA COR PRETA, TIPO GARRA, C/ TRAVA	Masterprint	50	6,35	317,50
99	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE, LARGURA 1,2CM X 50M	Eurocel	30	3,30	99,00
104	FITA DE CETIM N. 05, DUPLA FACE, NAS CORES: BRANCA, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, VERDE BANDEIRA, VERMELHA, ROSA PINHK, ROSA BEBÊ E AMARELO OURO, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Cinderela	80	9,59	767,20
105	FITA DE CETIM N. 09, DUPLA FACE, NAS CORES: BRANCA, AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, PINK, BEBÊ E AMARELO OURO, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Cinderela	56	8,20	459,20
107	FITA DE CETIM N. 01, SIMPLES, NAS CORES: AZUL ANIL, AZUL BEBÊ, BRANCA, VERDE BANDEIRA, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, VERMELHA, LILÁS, AMARELO OURO E MARROM, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Cinderela	100	11,85	1.185,00
118	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS C/ GRAMPO 26/6, RESERVATÓRIO MÍNIMO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES	BRW	84	19,48	1.636,32
119	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PROFISSIONAL 23/6 A 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS	BRW	8	74,50	596,00
120	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO P/ PAREDE TAM. GRANDE, CORPO EM AÇO C/ BLISTER, IDEAL P/ GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	BRW	20	74,50	1.490,00
122	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO, CAIXA C/ 3.500 UNIDADES	BRW	80	15,60	1.248,00
123	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 - 9/10 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	8	25,60	204,80
125	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/20 GALVANIZADO, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES	BRW	5	15,30	76,50
126	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	2	16,47	32,94
127	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	130	5,49	713,70
131	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA EM ESPIRAL, CLASSIFICAÇÃO A-Z, ORDEM ALFABÉTICA, CAPA DURA, C/ 39 FOLHAS	Tilibra	4	26,15	104,60
139	LAÇO FÁCIL, TIPO GRAVATA, P/ EMBALAGEM PRESENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA: 21CMX11,5MM	Gala Embal.	1	29,75	29,75
140	LÂMINA P/ ESTILETE 18 MM ESTOJO C/ 10 UNIDADES	BRW	15	8,80	132,00
141	LÁPIS DE COR, 12 CORES, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	Leo-Leo	71	4,24	301,04
142	LÁPIS DE COR, 24 CORES, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	Leo-Leo	27	20,80	561,60
144	LAPISEIRA 0.7 MM, CORPO EM METAL CORES VARIADAS	BRW	65	8,00	520,00
146	LIVRO ATA EM CAPA DURA, C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	Tilibra	170	12,65	2.150,50
147	LIVRO ATA EM CAPA DURA, C/ 50 FOLHAS NUMERADAS	Tilibra	20	8,70	174,00
149	MARCADORES DE PÁGINAS AUTO-ADESIVO, TAM. 45 X 12MM, C/ 08 CORES TRANSPARENTE, CONTENDO, 8 BLOCOS C/ 25 FOLHAS CADA	BRW	140	7,00	980,00
150	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, ESTOJO C/ 12 CORES DIFERENTES, TEXTURA MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 180GRS. NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS	Acrilex	60	6,45	387,00
155	PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICO C/ 200 FOLHAS	Masterprint	10	186,99	1.869,90
157	PAPEL CARBONO A4, COR AZUL E VERMELHO, CX C/ 100 UNDS	Radex	2	44,80	89,60
158	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, NAS CORES: AMARELA, VERMELHA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, LILÁS, ROSA, BRANCA, PRETA E MARRON, PACOTE COM 10 UNIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Reipel	10	22,49	224,90
159	PAPEL CARTÃO, TAM. 48X66CM, CORES VARIADAS	Reipel	40	1,44	57,60
161	PAPEL COLOR SET, DUPLA FACE, 120G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X48CM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, ROSA PINK, ROSA, ROXO, LARANJA, VERDE LIMÃO, MARROM, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AZUL CLARO, PACOTE COM 20 FOLHAS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Reipel	54	17,75	958,50
162	PAPEL COUCHÊ, FOSCO, COR BRANCA E PALHA, GRAMATURA 180G/M2, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297MM, APLICAÇÃO USO GRÁFICO, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS, COM PACOTE DE 50 FOLHAS.	Usapel	55	18,96	1.042,80
163	PAPEL CREPOM ENCERADO, MED. 48 CM X 2 MT, CORES VARIADASund	Reipel	100	2,85	285,00
164	PAPEL CREPOM ENCERADO, MED. 48 CM X 2,5 MTS, CORES VARIADAS	Reipel	100	6,80	680,00
165	PAPEL DE PRESENTE EM FOLHA COM ESTAMPAS VARIADAS DE TEMA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADAS DE 70X100CM	Tilibra	70	2,98	208,60
167	PAPEL DE SEDA, 48X60CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES	Reipel	10	17,99	179,90
168	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 130G, AUTO ADESIVO, PACOTE C/ 50 FOLHAS	Masterprint	10	32,99	329,90
169	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	Masterprint	20	29,99	599,80
172	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA MEDINDO 60 X 150 M	Reipel	5	119,30	596,50
173	PAPEL KRAFT, FORMATO A4, LISO 200G, PACOTE C/ 150 FOLHAS	Usapel	2	42,40	84,80
174	PAPEL LAMINADO, MED. 45X59CM, CORES VARIADAS	Reipel	100	1,26	126,00
175	PAPEL LINHO C/ TEXTURA, TAMANHO A4, 90G. CORES: CREME, CRISTAL, AZUL, BRANCO E SALMÃO, RESMA C/ 50 FOLHAS, SENDO 02 UNIDADES DE CADA COR	Usapel	5	24,45	122,25
178	PAPEL SULFITÃO (SULFITE A3, 297MMX420MM, 75 G/M2), COR BRANCA, RESMA C/ 500 FOLHAS	Report	10	41,40	414,00
181	PAPEL TEXTURIZADO LINHO A-4 180G, COR BRANCA, COM 50 FOLHAS	Usapel	5	18,15	90,75
182	PAPEL VERGÊ, NAS CORES: BRANCA, BEGE, AMARELO, ROSA, VERDE, SALMÃO E AZUL, 180G, 50X01, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Usapel	29	15,50	449,50
184	PASTA OFÍCIO COM ABA SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 235X350, ESPESSURA DE 0,35MM	ACP	310	2,80	868,00
185	PASTA A-Z OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO, REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL	Frama	100	12,90	1.290,00

	NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, CORES PRETA OU AZUL.				
186	PASTA CATÁLOGO EM POLIPROPILENO COM 40 SACOS - A4 TRANSPARENTE, ENCADERNAÇÃO ATRAVÉS DE SOLDA INTERNA RESISTENTE	ACP	50	19,79	989,50
187	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO APROX.: 250X335MM, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 4 COLCHETES	ACP	50	30,99	1.549,50
188	PASTA CLASSIFICADORA DE ARQUIVOS ACORDEÃO DE BOLSO, COLORIDA, C/ 24 REPARTIÇÕES, MATERIAL PLÁSTICO COMP. 33 CM, ALTURA: 23.5, ALTA QUALIDADE, TAM. A4	Dello	10	87,45	874,50
189	PASTA OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 180G/M² PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	Frama	2	152,99	305,98
190	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO COM ALTURA DE 30MM, CORES VARIADAS	ACP	170	4,79	814,30
191	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO C/ ALTURA DE 55MM, CORES VARIADAS	ACP	160	6,49	1.038,40
192	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE DOBRADA C/ GRAMPO TRILHO, TAM. OFÍCIO, COR CRISTAL	ACP	1.100	2,94	3.234,00
193	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, C/ HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA C/ ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), CAIXA C/ 50 UNIDADES	Dello	37	128,45	4.752,65
196	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	BRW	50	29,15	1.457,50
197	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	Lyke	88	47,99	4.223,12
204	PILHA ALCALINA PALITO AAA, BLISTER C/ 04 UNIDADES	Maxprint	250	8,65	2.162,50
205	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, BLISTER C/ 02 UNIDADES	Maxprint	90	5,70	513,00
206	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO, COM ESCRITA SUAVE, NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COM O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, NAS CORES: VERDE, AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	BRW	460	3,60	1.656,00
207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHA E PRETA, 12X01, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	668	4,00	2.672,00
209	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 04	Condor	40	4,15	166,00
210	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 08	Condor	40	5,50	220,00
211	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 10	Condor	40	8,70	348,00
213	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 20W, BIVOLT, PEQUENA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, P/ BASTÃO FINO DE NO MÍNIMO 6,5 A 8MM	Leoart	15	30,60	459,00
214	PISTOLA P/ COLA QUENTE (BASTÃO DE SILICONE), TAMANHO PEQUENO, 40W	Leoart	20	38,40	768,00
217	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO PAPEL CONTACT, LARGURA PADRÃO C/ 25MTS	Polifix	3	74,59	223,77
218	PORTA-CLIPS MAGNÉTICO EM POLIESTIRENO 07 CM, CORES VARIADAS	Acrinil	70	8,40	588,00
219	PRANCHETA EM MADEIRA A4, PRENDEDOR EM METAL	Stalo	70	7,79	545,30
220	PRANCHETA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, CLIPE COM ESTRUTURA DE METAL E SUPORTE PARA CANETA	Waleu	70	14,79	1.035,30
221	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	25	10,40	260,00
222	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	43	9,40	404,20
223	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	25,00	20,90	522,50
224	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	25	35,90	897,50
225	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	20	28,00	560,00
226	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 50 FOLHAS - CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M², NÚMEROS DE FOLHAS: 52 FOLHAS	Tilibra	80	11,41	912,80
227	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO 90CM X 120CM MOLDURA EM ALUMINIO	Stalo	5	274,90	1.374,50
228	REABASTECEDOR DE PINCEIS PARA QUADRO BRANCO TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20ML, 12X01, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	214	85,56	18.309,84
229	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, NAS CORES: AZUL-, PRETA E VERMELHA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BRW	90	4,19	377,10
230	RÉGUA PLÁSTICA C/ ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 30 CM	Waleu	270	2,85	769,50
231	RÉGUA PLÁSTICA C/ ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 60 CM	Waleu	130	4,97	646,10
235	SACO METALIZADO P/ PRESENTE, TAM. 20CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	Gala Embal.	8	36,82	294,56
236	SACO METALIZADO P/ PRESENTE, TAM. 35CM DE LARGURA X 54CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	Gala Embal	8	33,49	267,92
238	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 37 CM, DECORADO C/ ESTAMPA INFANTIL SORTIDAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	Gala Embal	372	25,30	9.411,60
239	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, TAMANHO 30 CM X 40 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRO. PACOTE C/ 100 SACOS	Gala Embal.	15	74,90	1.123,50
245	TECIDO TIPO TNT, ROLO DE 1,40CMX50M (LARGURA X COMPRIMENTO), NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, VERMELHO, VERMELHO ESCURO, AMARELO OURO, VINHO, ROSA BEBÊ, ROSA ESCURO, ROSA PINK, LILÁS, LARANJA E MARROM, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	Non Woven	250	121,50	30.375,00
247	TECLADO PADRÃO ARGONÔMICO, TECLAS SILENCIOSAS, C/ APOIO PARA PULSO, COR PRETA E PRATA, CABO USB	Maxprint	30	46,99	1.409,70
248	TESOURA DE PICOTAR PARA USO PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, INDICADO PARA CORTAR PAPÉIS, EVA, TECIDOS E PLÁSTICOS	BRW	8	73,03	584,24
251	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 UNIDADES 15 ML CADA	Piratininga	100	5,31	531,00
252	TINTA GUACHE CAIXA C/ 12 UNIDADES 15ML CADA	Piratininga	30	7,02	210,60
253	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA, 40 ML	Radex	10	5,19	51,90
254	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA, 40 ML	Radex	50	11,94	597,00
255	TINTA PVA P/ ARTESANATO C/ 100 ML CADA, CORES VARIADAS	Acrilex	25	12,10	302,50
256	TINTA P/ TECIDO CAIXA C/ 12 UNIDADES 37ML, CORES VARIADAS	Acrilex	50	48,33	2.416,50
257	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 12 GRAMAS	Radex	14	2,47	34,58
259	VERNIZ VITRAL INCOLOR P/ ACABAMENTO EM ARTESANATOS 100 ML	Acrilex	25	22,90	572,50
260	CANETA RETRÁTIL, COR AZUL, PONTA GROSSA, 1.6MM EM AÇO INOX, GRIP BORRACHA MACIA ANATÔMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Pilot	22	70,20	1.544,40
VALOR TOTAL.....R$ 193.743,58					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-9

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:7B2D48F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 009-2022 - COMERCIAL VENUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **COMERCIAL VENUS LTDA** CNPJ: **04.637.690/0001-45**
TELEFONE: **(69) 3441-2035** E-MAIL: PAPELARIAVENUS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2256 - CENTRO, CACOAL - RONDÔNIA - 76963-888

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
7	ALMOFADA REFIL E/20 (14X38MM) P/ CARIMBOS AUTOMÁTICOS C-20, C/ TINTA NAS CORES AZUL OU PRETA	Colorprint	50	28,50	1.425,00
15	BARBANTE Nº 06 CONTENDO 1 KILO CADA EM CORES VARIADAS	Bandeirantes	40	24,00	960,00
19	BLOCO ADESIVO, COLORIDO, FORMATO 95 MM X 81,5 MM 600 FLS.	Tilibra	130	13,00	1.690,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1,6MM, COR AZUL CX C/ 25 UND	Compactor	30	41,20	1.236,00
68	COLA P/ ISOPOR E EVA C/ BICO DOSADOR 90 GRAMAS	Frama	330	4,00	1.320,00
98	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MM X 30M	Superfitas	135	6,95	938,25
100	FITA ADESIVA FIXA FORTE, DUPLA FACE, 25MM X 2M	BRW	50	21,95	1.097,50
115	GIZ DE CERA GROSSO, ATÓXICO, 12 CORES, 112G	KAZ	120	2,98	357,60
154	PORTA CANETA/LEMBRETES/CLIPS TELADO EM METAL, C/ 03 COMPARTIMENTOS, NA COR PRETA	Waleu	62	35,00	2.170,00
171	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 150GR, PACOTE C/ 50 FOLHAS	Masterprint	20	19,90	398,00
194	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA, C/ HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA COM ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), NA COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES	ACP	47	187,00	8.789,00
203	PILHA ALCALINA, MODELO: C, TAMANHO: MÉDIA, BLISTER COM 04 UNIDADES.	Elgin	12	12,65	151,80
VALOR TOTAL.....R$ 20.533,15					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:60C794F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 010-2022 - GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas

para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999**
CNPJ: **45.175.426/0001-14** TELEFONE: **(43) 9993-3248**
E-MAIL: **AMORIMGUILHERMEADV@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **R BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, 350 - CALIFORNIA, LONDRINA - PARANÁ - 86040-730**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
40	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	Compactor	15	27,50	412,50
43	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, CORPO HEXAGONAL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MACIA SEM FALHA E SEM BORRÕES, PONTEIRAS ANTI-RACHADURAS, NAS CORES AZUL E VERMELHA, CX. C/ 50 UNIDADES (AS CORES E	Compactor	108	25,50	2.754,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.166,50					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999
CNPJ: 45.175.426/0001-14

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1A0E1025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 011-2022 - G. H. PROCHNOW MOURAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **G. H. PROCHNOW MOURAO** CNPJ: **22.057.891/0001-55**
TELEFONE: **(69) 3471-2664** E-MAIL: **GHPM2017@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV SAO JOAO BATISTA, 1188 - CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA - 76916-000**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
130	HD EXTERNO, PORTÁTIL 500 GB, USB 3.0, C/ COMPATIBILIDADE C/ 2.0	Vinik	2	277,72	555,44
136	KIT TECLADO E MOUSE S/ FIO, COR PRETA, CONEXÃO USB 2.4 GHZ PERMITE O ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA (TECLADO EM	Vinik	30	99,96	2.998,80

	TAMANHO PADRÃO E MOUSE COM 03 BOTÕES E ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA				
151	MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO, DESIGNE ANATÔMICO, 03 BOTÕES, CABO USB 1200 DPI	Multilaser	55	14,49	796,95
195	PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0	Multilaser	30	33,50	1.005,00
232	ROTEADOR WI-FI; DUAL BAND COM 04 ANTENAS DE 5 DBI, SENDO 02 ANTENAS OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E VELOCIDADE DE 300 MBPS E 02 ANTENAS OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 05 GHZ E VELOCIDADE DE 867 MBPS; D	Mercusys	20	174,00	3.480,00
261	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 240 GB, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, MODELO: SSD, INTERFACE: SATA III, TIPO: RÍGIDO.	Walram	20	250,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.836,19					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:976AC8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 012-2022 - BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**
CNPJ: **24.584.199/0001-00** TELEFONE: **(69) 0000-0001**
E-MAIL: **CD.MELLO@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-123.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
179	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA75G/M², MEDINDO 210 MM X 29 7MM LAGULHA PARA BARBANTES Nº 3,5	Piray	1700	19,50	33.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 33.150,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ:24.584.199/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:551978EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 013-2022 - ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO Nº. 338/2022/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas

para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 010/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** CNPJ: **09.381.459/0001-57**
TELEFONE: **(69) 3461-5447** E-MAIL: **AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA - 76920-000**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
242	TECIDO EM OXFORD, 3,00 MT DE LARGURA, NASCORES: BRANCA, AZUL ROYAL, ROSÉ E VERDEMUSGO, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DOEMPENHO	Importado	600	28,20	16.920,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.920,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 338/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente Geral do SRP

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C2F538B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2022

O Município de Urupá/RO através da Secretaria Municipal de Educação, torna público os autos do **Processo Administrativo n. 545/2022**, Programa 12.361.0007 Sub/Programa 2.071 Elemento 33.90.30/33.90.39, Recurso PRÓPRIO, **que objetiva 2ª Revisão (20.000 Km) do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, Placa: QTG-3J87/RO, CHASSI: 9BD19713HM3391949, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2021,** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – ****************************
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 28 de abril de 2022.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020-GP

PROCESSO: 545/2022.
OBJETO: 2ª Revisão (20.000 Km) do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, Placa: QTG-3J87/RO, CHASSI: 9BD19713HM3391949, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2021**,** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
001	UND	01	Fluído limpa corpo de borboleta, spray, 200ml.			
002	UND	01	Limpa ar condicionado, spray, 100ml.			
003	UND	01	Fluído limpa bico flex, 50ml.			
004	UND	01	Limpa freios, spray, 200ml.			
005	UND	01	Fluído de radiador, vermelho, 200ml			
006	UND	01	Filtro de óleo			
007	UND	01	Filtro de combustível			
008	UND	01	Filtro ar condicionado para veículo Evo.			
009	UND	01	Filtro de ar para motor Evo.			
010	UND	28	Óleo 5W40, sintético, 100ml.			
011	Hora	0,01	Serviço de mão de obra para aplicação de fluído limpa corpo de borboleta, limpa ar condicionado, limpa bico, limpa freios e fluído de radiador			
012	Hora	1,30	Serviço de mão de obra pertinente a serviços da 2ª revisão por tempo ou quilometragem			
013	Hora	1,00	Alinhamento e balanceamento			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.
Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:

Data da Proposta: 28 de abril de 2022.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A1C029D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.013/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2022

O Município de Urupá/RO através da Secretaria Municipal de Educação, torna público os autos do **Processo Administrativo n. 578/2022**, Programa 12.361.0007 Sub/Programa 2.071 Elemento 33.90.30/33.90.39, Recurso PRÓPRIO, **que objetiva 2ª Revisão (20.000 Km) do veículo FIAT/GRAN SIENA 1.4, Placa: QTH5C17/RO,** CHASSI: 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2021, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 28 de abril de 2022.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020-GP

PROCESSO: 578/2022.
OBJETO: 2ª Revisão (20.000 Km) do veículo FIAT/GRAN SIENA 1.4, Placa: QTH5C17/RO, CHASSI: 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2021, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
001	UND	01	Fluído limpa corpo de borboleta, spray, 200ml.			
002	UND	01	Limpa ar condicionado, spray, 100ml.			
003	UND	01	Fluído limpa bico flex, 50ml.			
004	UND	01	Limpa freios, spray, 200ml.			
005	UND	01	Fluído de radiador, vermelho, 200ml			
006	UND	01	Filtro de óleo			
007	UND	01	Filtro de combustível			
008	UND	01	Filtro ar condicionado para veículo Evo.			
009	UND	01	Filtro de ar para motor Evo.			
010	UND	28	Óleo 5W40, sintético, 100ml.			
011	Hora	0,01	Serviço de mão de obra para aplicação de fluído limpa corpo de borboleta, limpa ar condicionado, limpa bico, limpa freios e fluído de radiador			
012	Hora	1,30	Serviço de mão de obra pertinente a serviços da 2ª revisão por tempo ou quilometragem			
013	Hora	1,00	Alinhamento e balanceamento			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALECER A MAIOR.
Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço:
Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 28 de abril de 2022.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8255E9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.392.841,00	30.437.814,00	7.748.951,86	25,46	7.748.951,86	25,46	22.688.862,14
RECEITAS CORRENTES	29.392.841,00	29.392.841,00	6.216.847,89	21,15	6.216.847,89	21,15	23.175.993,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.636.943,00	1.636.943,00	196.238,22	11,99	196.238,22	11,99	1.440.704,78
Impostos	1.537.128,00	1.537.128,00	166.433,35	10,83	166.433,35	10,83	1.370.694,65
Taxas	99.815,00	99.815,00	29.804,87	29,86	29.804,87	29,86	70.010,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	860.000,00	125.699,77	14,62	125.699,77	14,62	734.300,23
Contribuições Sociais	860.000,00	860.000,00	125.699,77	14,62	125.699,77	14,62	734.300,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.810,00	625.810,00	413.332,05	66,05	413.332,05	66,05	212.477,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	625.810,00	625.810,00	413.332,05	66,05	413.332,05	66,05	212.477,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	22.467,49	0,00	22.467,49	0,00	-22.467,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	22.467,49	0,00	22.467,49	0,00	-22.467,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.090.221,00	26.090.221,00	5.441.203,35	20,86	5.441.203,35	20,86	20.649.017,65
Transferências da União e de suas Entidades	11.523.761,00	11.523.761,00	2.531.702,61	21,97	2.531.702,61	21,97	8.992.058,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.704.460,00	8.704.460,00	1.581.308,07	18,17	1.581.308,07	18,17	7.123.151,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.862.000,00	5.862.000,00	1.328.192,67	22,66	1.328.192,67	22,66	4.533.807,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.867,00	179.867,00	17.907,01	9,96	17.907,01	9,96	161.959,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.867,00	164.867,00	10.790,94	6,55	10.790,94	6,55	154.076,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	7.116,07	47,44	7.116,07	47,44	7.883,93

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.044.973,00	1.532.103,97	146,62	1.532.103,97	146,62	-487.130,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.044.973,00	1.532.103,97	146,62	1.532.103,97	146,62	-487.130,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	52.401,12	0,00	52.401,12	0,00	-52.401,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.044.973,00	1.479.702,85	141,60	1.479.702,85	141,60	-434.729,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	352.985,58	14,71	352.985,58	14,71	2.047.014,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.792.841,00	32.837.814,00	8.101.937,44	24,67	8.101.937,44	24,67	24.735.876,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.792.841,00	32.837.814,00	8.101.937,44	24,67	8.101.937,44	24,67	24.735.876,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.792.841,00	32.837.814,00	8.101.937,44	24,67	8.101.937,44	24,67	24.735.876,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.671.430,49	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.671.430,49	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.752.178,00	33.468.581,49	7.569.807,59	7.569.807,59	25.898.773,90	4.245.235,02	4.245.235,02	29.223.346,47	3.913.844,67
DESPESAS CORRENTES	26.145.924,00	28.559.825,55	6.878.441,71	6.878.441,71	21.681.383,84	3.960.041,10	3.960.041,10	24.599.784,45	3.628.650,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.756.357,00	16.806.357,00	2.840.097,49	2.840.097,49	13.966.259,51	2.831.648,08	2.831.648,08	13.974.708,92	2.759.552,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.369.567,00	11.733.468,55	4.038.344,22	4.038.344,22	7.695.124,33	1.128.393,02	1.128.393,02	10.605.075,53	869.098,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.369.567,00	11.733.468,55	4.038.344,22	4.038.344,22	7.695.124,33	1.128.393,02	1.128.393,02	10.605.075,53	869.098,28
DESPESAS DE CAPITAL	651.254,00	2.324.388,00	691.365,88	691.365,88	1.633.022,12	285.193,92	285.193,92	2.039.194,08	285.193,92
INVESTIMENTOS	591.254,00	2.264.388,00	681.325,00	681.325,00	1.583.063,00	278.500,00	278.500,00	1.985.888,00	278.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	10.040,88	10.040,88	49.959,12	6.693,92	6.693,92	53.306,08	6.693,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.955.000,00	2.584.367,94	0,00	0,00	2.584.367,94	0,00	0,00	2.584.367,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.663,00	2.040.663,00	514.773,25	514.773,25	1.525.889,75	511.887,34	511.887,34	1.528.775,66	325.265,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.792.841,00	35.509.244,49	8.084.580,84	8.084.580,84	27.424.663,65	4.757.122,36	4.757.122,36	30.752.122,13	4.239.109,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.792.841,00	35.509.244,49	8.084.580,84	8.084.580,84	27.424.663,65	4.757.122,36	4.757.122,36	30.752.122,13	4.239.109,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.356,60	-	-	3.344.815,08	-	3.862.827,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.792.841,00	35.509.244,49	8.084.580,84	8.101.937,44	-	4.757.122,36	8.101.937,44	-	8.101.937,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/abr/2022 as 08h e 49m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	352.985,58	14,71	352.985,58	14,71	2.047.014,42
RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	352.985,58	14,71	352.985,58	14,71	2.047.014,42
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	352.985,58	18,10	352.985,58	18,10	1.597.014,42
Contribuições Sociais	1.950.000,00	1.950.000,00	352.985,58	18,10	352.985,58	18,10	1.597.014,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.663,00	2.040.663,00	514.773,25	514.773,25	1.525.889,75	511.887,34	511.887,34	1.528.775,66	325.265,26

DESPESAS CORRENTES	1.620.663,00	1.620.663,00	382.275,29	382.275,29	1.238.387,71	379.389,38	379.389,38	1.241.273,62	192.767,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.663,00	1.620.663,00	382.275,29	382.275,29	1.238.387,71	379.389,38	379.389,38	1.241.273,62	192.767,30
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	132.497,96	132.497,96	287.502,04	132.497,96	132.497,96	287.502,04	132.497,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	132.497,96	132.497,96	287.502,04	132.497,96	132.497,96	287.502,04	132.497,96

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B468597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.752.178,00	33.468.581,49	7.569.807,59	7.569.807,59	93,63	25.898.773,90	4.245.235,02	4.245.235,02	89,24	29.223.346,47
LEGISLATIVA	1.258.000,00	1.258.000,00	270.754,02	270.754,02	3,35	987.245,98	162.511,56	162.511,56	3,42	1.095.488,44
Ação Legislativa	1.258.000,00	1.258.000,00	270.754,02	270.754,02	3,35	987.245,98	162.511,56	162.511,56	3,42	1.095.488,44
ADMINISTRAÇÃO	5.926.000,00	5.926.000,00	1.773.064,66	1.773.064,66	21,93	4.152.935,34	1.089.390,41	1.089.390,41	22,90	4.836.609,59
Administração Geral	5.926.000,00	5.926.000,00	1.773.064,66	1.773.064,66	21,93	4.152.935,34	1.089.390,41	1.089.390,41	22,90	4.836.609,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.236.660,00	1.236.660,00	169.155,64	169.155,64	2,09	1.067.504,36	137.074,99	137.074,99	2,88	1.099.585,01
Administração Geral	785.000,00	785.000,00	118.157,52	118.157,52	1,46	666.842,48	106.711,00	106.711,00	2,24	678.289,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	163.000,00	163.000,00	26.191,01	26.191,01	0,32	136.808,99	26.191,01	26.191,01	0,55	136.808,99
Assistência Comunitária	288.660,00	288.660,00	24.807,11	24.807,11	0,31	263.852,89	4.172,98	4.172,98	0,09	284.487,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.345.000,00	248.147,50	248.147,50	3,07	1.096.852,50	188.074,72	188.074,72	3,95	1.156.925,28
Administração Geral	505.000,00	535.000,00	102.641,98	102.641,98	1,27	432.358,02	42.569,20	42.569,20	0,89	492.430,80
Previdência do Regime Estatutário	780.000,00	810.000,00	145.505,52	145.505,52	1,80	664.494,48	145.505,52	145.505,52	3,06	664.494,48
SAÚDE	6.099.918,00	7.761.321,49	2.384.780,23	2.384.780,23	29,50	5.376.541,26	1.412.401,92	1.412.401,92	29,69	6.348.919,57
Administração Geral	4.145.000,00	4.349.000,00	1.105.011,10	1.105.011,10	13,67	3.243.988,90	959.211,10	959.211,10	20,16	3.389.788,90
Atenção Básica	1.345.057,00	2.802.460,49	1.007.552,08	1.007.552,08	12,46	1.794.908,41	386.913,08	386.913,08	8,13	2.415.547,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.254,00	332.254,00	217.107,06	217.107,06	2,69	115.146,94	41.845,31	41.845,31	0,88	290.408,69
Vigilância Sanitária	77.400,00	77.400,00	16.128,92	16.128,92	0,20	61.271,08	758,36	758,36	0,02	76.641,64
Vigilância Epidemiológica	200.207,00	200.207,00	38.981,07	38.981,07	0,48	161.225,93	23.674,07	23.674,07	0,50	176.532,93
EDUCAÇÃO	9.099.000,00	9.611.700,00	1.918.004,30	1.918.004,30	23,72	7.693.695,70	1.062.715,90	1.062.715,90	22,34	8.548.984,10
Ensino Fundamental	8.599.000,00	9.111.700,00	1.816.484,48	1.816.484,48	22,47	7.295.215,52	961.196,08	961.196,08	20,21	8.150.503,92
Educação Infantil	365.000,00	365.000,00	87.378,46	87.378,46	1,08	277.621,54	87.378,46	87.378,46	1,84	277.621,54
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	135.000,00	14.141,36	14.141,36	0,17	120.858,64	14.141,36	14.141,36	0,30	120.858,64
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	435.000,00	435.000,00	347.198,20	347.198,20	4,29	87.801,80	34.719,82	34.719,82	0,73	400.280,18
Serviços Urbanos	435.000,00	435.000,00	347.198,20	347.198,20	4,29	87.801,80	34.719,82	34.719,82	0,73	400.280,18
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AGRICULTURA	364.000,00	890.282,63	181.043,30	181.043,30	2,24	709.239,33	40.558,64	40.558,64	0,85	849.723,99
Administração Geral	108.000,00	108.000,00	62.153,30	62.153,30	0,77	45.846,70	40.558,64	40.558,64	0,85	67.441,36
Extensão Rural	236.000,00	651.392,63	8.000,00	8.000,00	0,10	643.392,63	0,00	0,00	0,00	651.392,63
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	130.890,00	110.890,00	110.890,00	1,37	20.000,00	0,00	0,00	0,00	130.890,00
ENERGIA	55.000,00	55.000,00	28.122,20	28.122,20	0,35	26.877,80	9.000,00	9.000,00	0,19	46.000,00
Energia Elétrica	55.000,00	55.000,00	28.122,20	28.122,20	0,35	26.877,80	9.000,00	9.000,00	0,19	46.000,00
TRANSPORTE	460.000,00	1.786.649,43	239.496,66	239.496,66	2,96	1.547.152,77	102.093,14	102.093,14	2,15	1.684.556,29
Transporte Rodoviário	460.000,00	1.786.649,43	239.496,66	239.496,66	2,96	1.547.152,77	102.093,14	102.093,14	2,15	1.684.556,29
DESPORTO E LAZER	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
Lazer	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	480.000,00	10.040,88	10.040,88	0,12	469.959,12	6.693,92	6.693,92	0,14	473.306,08
Serviço da Dívida Interna	480.000,00	480.000,00	10.040,88	10.040,88	0,12	469.959,12	6.693,92	6.693,92	0,14	473.306,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.955.000,00	2.584.367,94	0,00	0,00	0,00	2.584.367,94	0,00	0,00	0,00	2.584.367,94
Reserva de contigência para o RPPS	2.505.000,00	2.445.000,00	0,00	0,00	0,00	2.445.000,00	0,00	0,00	0,00	2.445.000,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	139.367,94	0,00	0,00	0,00	139.367,94	0,00	0,00	0,00	139.367,94
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.040.663,00	2.040.663,00	514.773,25	514.773,25	6,37	1.525.889,75	511.887,34	511.887,34	10,76	1.528.775,66
LEGISLATIVA	67.000,00	67.000,00	5.764,82	5.764,82	0,07	61.235,18	2.878,91	2.878,91	0,06	64.121,09
Ação Legislativa	67.000,00	67.000,00	5.764,82	5.764,82	0,07	61.235,18	2.878,91	2.878,91	0,06	64.121,09
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	65.055,20	65.055,20	0,80	184.944,80	65.055,20	65.055,20	1,37	184.944,80
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	65.055,20	65.055,20	0,80	184.944,80	65.055,20	65.055,20	1,37	184.944,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	12.559,94	12.559,94	0,16	37.440,06	12.559,94	12.559,94	0,26	37.440,06
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	12.559,94	12.559,94	0,16	37.440,06	12.559,94	12.559,94	0,26	37.440,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	2.712,32	2.712,32	0,03	17.287,68	2.712,32	2.712,32	0,06	17.287,68
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.712,32	2.712,32	0,03	17.287,68	2.712,32	2.712,32	0,06	17.287,68
SAÚDE	461.663,00	461.663,00	89.958,24	89.958,24	1,11	371.704,76	89.958,24	89.958,24	1,89	371.704,76
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	67.662,70	67.662,70	0,84	232.337,30	67.662,70	67.662,70	1,42	232.337,30
Atenção Básica	151.843,00	151.843,00	22.295,54	22.295,54	0,28	129.547,46	22.295,54	22.295,54	0,47	129.547,46
Vigilância Epidemiológica	9.820,00	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00

EDUCAÇÃO	772.000,00	772.000,00	206.224,77	206.224,77	2,55	565.775,23	206.224,77	206.224,77	4,34	565.775,23
Ensino Fundamental	700.000,00	700.000,00	180.540,32	180.540,32	2,23	519.459,68	180.540,32	180.540,32	3,80	519.459,68
Educação Infantil	52.000,00	52.000,00	22.042,63	22.042,63	0,27	29.957,37	22.042,63	22.042,63	0,46	29.957,37
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	3.641,82	3.641,82	0,05	16.358,18	3.641,82	3.641,82	0,08	16.358,18
ENCARGOS ESPECIAIS	420.000,00	420.000,00	132.497,96	132.497,96	1,64	287.502,04	132.497,96	132.497,96	2,79	287.502,04
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	420.000,00	132.497,96	132.497,96	1,64	287.502,04	132.497,96	132.497,96	2,79	287.502,04
TOTAL	**31.792.841,00**	**35.509.244,49**	**8.084.580,84**	**8.084.580,84**	**100,00**	**27.424.663,65**	**4.757.122,36**	**4.757.122,36**	**100,00**	**30.752.122,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/abr/2022 as 08h e 50m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10434036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.070.000,00	1.240.840,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.360.000,00	239.176,89
Ativo	1.360.000,00	239.176,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	239.508,46
Ativo	1.450.000,00	239.508,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.810.000,00	762.154,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	283.469,64
Outras Receitas Patrimoniais	3.260.000,00	478.685,35
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.070.000,00**	**1.240.840,34**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	310.000,00	145.505,52	145.505,52	145.505,52	0,00
Aposentadorias	250.000,00	108.509,08	108.509,08	108.509,08	0,00
Pensões por Morte	60.000,00	36.996,44	36.996,44	36.996,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.480.000,00	102.641,98	42.569,20	42.326,40	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.480.000,00	102.641,98	42.569,20	42.326,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.790.000,00**	**248.147,50**	**188.074,72**	**187.831,92**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**3.280.000,00**	**992.692,84**	**1.052.765,62**	**1.053.008,42**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.505.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	21.599,76				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.091,11				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	2.810.000,00	478.685,35
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**2.810.000,00**	**478.685,35**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2.810.000,00**	**478.685,35**	**478.685,35**	**478.685,35**	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:612E5F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.392.841,00	6.216.847,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.636.943,00	196.238,22
IPTU	185.828,00	31.102,46
ISS	799.240,00	111.609,24
ITBI	102.060,00	17.667,03
IRRF	450.000,00	6.054,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.815,00	29.804,87
Contribuições	860.000,00	125.699,77
Receita Patrimonial	625.810,00	413.332,05
Aplicações Financeiras (II)	625.810,00	413.332,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.090.221,00	5.441.203,35
Cota-Parte do FPM	8.520.000,00	2.057.594,75
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	1.324.047,01
Cota-Parte do IPVA	413.600,00	84.407,18
Cota-Parte do ITR	5.080,00	3.650,15
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	11.332,90
Transferências da LC 61/1989	53.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.862.000,00	1.328.192,67
Outras Transferências Correntes	3.335.941,00	631.978,69
Demais Receitas Correntes	179.867,00	40.374,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	179.867,00	40.374,50
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.767.031,00	5.803.515,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.044.973,00	1.532.103,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.044.973,00	1.532.103,97
Convênios	1.044.973,00	1.479.702,85
Outras Transferências de Capital	0,00	52.401,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.044.973,00	1.532.103,97
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.812.004,00	7.335.619,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.559.825,55	6.878.441,71	3.960.041,10	3.628.650,75	17.164,32	969.459,50	681.900,94
Pessoal e Encargos Sociais	16.806.357,00	2.840.097,49	2.831.648,08	2.759.552,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.733.468,55	4.038.344,22	1.128.393,02	869.098,28	17.164,32	969.459,50	681.900,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.733.468,55	4.038.344,22	1.128.393,02	869.098,28	17.164,32	969.459,50	681.900,94
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.539.825,55	6.878.441,71	3.960.041,10	3.628.650,75	17.164,32	969.459,50	681.900,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.324.388,00	691.365,88	285.193,92	285.193,92	0,00	344.808,50	274.448,30
Investimentos	2.264.388,00	681.325,00	278.500,00	278.500,00	0,00	344.808,50	274.448,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	60.000,00	10.040,88	6.693,92	6.693,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	2.264.388,00	681.325,00	278.500,00	278.500,00	0,00	344.808,50	274.448,30

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.584.367,94	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV	**33.388.581,49**	**7.559.766,71**	**4.238.541,10**	**3.907.150,75**	**17.164,32**	**1.314.268,00**	**956.349,24**

+ XXI + XXII)							
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.454.955,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.545.810,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	129.862,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.584.817,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.525.810,00

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.498.607,28	5.359.415,40
DEDUÇÕES (XXIX)	11.547.400,28	13.653.026,65
Disponibilidade de Caixa	11.547.400,28	13.653.026,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.590.113,66	14.287.582,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.987,96	365.742,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.725,42	268.813,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.048.793,00	-8.293.611,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.244.818,25**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-340.754,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-754,78
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.584.817,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.454.955,50**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.671.430,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.671.430,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/abr/2022 as 08h e 56m.	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C73B12D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/abr/2022 as 08h e 58m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E68570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.792.841,00
Previsão Atualizada	32.837.814,00
Receitas Realizadas	8.101.937,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.792.841,00
Dotação Atualizada	35.509.244,49
Despesas Empenhadas	8.084.580,84
Despesas Liquidadas	4.757.122,36
Despesas Pagas	4.239.109,93
Superávit Orçamentário	3.344.815,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	8.084.580,84
Despesas Liquidadas	4.757.122,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.657.813,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.548.585,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.548.585,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.240.840,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	248.147,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	188.074,72
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.052.765,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.525.810,00	2.584.817,91	-102,34
Resultado Primário	-2.545.810,00	2.454.955,50	-96,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.488,82	0,00	17.164,32	7.324,50
Poder Legislativo	5.687,00	0,00	0,00	5.687,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.562.999,66	0,00	956.349,24	2.606.650,42
Poder Legislativo	322.469,85	0,00	0,00	322.469,85
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.915.645,33	0,00	973.513,56	2.942.131,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	789.280,14	<18% / 25%>	17,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	717.598,27	70%	53,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	823.863,84		1.920.524,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.375.777,81	768.520,71	186.685,39	0,00
Despesas Previdenciárias	1.119.224,90	3.612.982,68	5.269.517,58	4.054.173,70
Resultado Previdenciário	256.552,91	-2.844.461,97	-5.082.832,19	-4.054.173,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.026.873,80	15,00	22,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/abr/2022 as 09h e 00m.			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A9BADE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1074/2021

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do **Pregão Eletrônico Nº 10/CPL/2022**, cujo objeto e aformação de registro de preços,para futura e eventualaquisição de materiais esportivospara suprir as necessidades das Secretarias: **SEMECE, SEMTAS** e **SEMSAU**.De acordo com especificações, quantidade e local de entrega, relacionados no Termo de Referencia.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto nº 7523/2022, com base no Processo Administrativo n.**1-1074/2021**, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 10/CPL/2022**, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
83	Par.	30	Parhalteres peso para academia emborrachado 1 kg na cor azul		129,93	2.847,90
84	Par.	30	Parhalteres peso para academia emborrachado 2 kg		131,30	3.897,90

LEIA - SE:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
83	Par.	30	Parhalteres peso para academia emborrachado 1 kg na cor azul		94,93	2.847,90
84	Par.	30	Parhalteres peso para academia emborrachado 2 kg		129,93	3.897,90

Os demais itens do citado edital permanecem inalterados. Considerando o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, fica alterada a data de inicio da Sessão Pública para o dia**13/05/2022, ás 09h:00min (horário de Brasília**). O Edital retificado esta á disposição dos interessados nos sites:www.licitanet.com.brehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462

Vale do Paraíso/RO, 28 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:A65B230D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 7703 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vale do Paraíso;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;
Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do inciso XV do art. 113, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º.Fica declarada de INTERESSE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno rural, com a área de 0,0630ha, para fins de captação de água, situado na Linha 37/C, Gleba 25, Rodovia 470, cujo croqui segue incluso a este, fazendo parte integrante, descrita como segue:
DESCRIÇÃO DA PARCELA:

De	Para	Azimute	Dist.(m)	Divisa	Confrontante	Coord.E9X)	Coord. N(Y)
P-1	P-2	296°45	90,000	Cerca	Lote 37/C da Gleba 25.	594.200.5724	8.843.651,3398
P-2	P-3	18°34	7,000	Cerca	Lote 37/C da Gleba 25.	594.214,6501	8.843.644,5501
P-3	P-4	116°45	90,000	Cerca	Lote 37/C da Gleba 25.	594.210,2788	8.843.630.0904
P-4	P-5	199°08	7,00	Cerca	RO-470.	594.194,0304	8.843.640,0186

Norte: Lote 37/C da Gleba 25;
Leste: Lote 37/C da Gleba 25;
Sul: RO 470;
Oeste: Lote 37/C da Gleba 25.
Art. 2º.A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto n ° 7665 de 07 de abril de 2022.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:06814D04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2.021 A 2/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.021	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.994.223,29	2.946.136,64	2.804.252,27	2.901.012,71	3.819.662,83	4.570.953,05	2.743.453,93	3.235.662,42	3.951.551,51	7.879.670,38	3.458.742,54	3.649.437,42	44.954.758,99	33.615.911,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.454,00	131.258,38	221.850,85	157.058,03	99.377,10	124.775,97	157.303,81	355.119,78	266.397,69	392.103,80	65.461,25	130.776,97	2.349.937,63	1.636.943,00
IPTU	8.626,16	7.580,49	10.687,21	22.871,29	22.177,36	31.230,08	51.499,68	58.670,23	39.121,16	24.867,48	13.295,24	17.807,22	308.433,60	185.828,00
ISS	83.117,28	105.665,11	66.381,82	65.081,59	58.065,12	67.797,86	76.221,35	71.987,41	68.839,34	104.627,28	32.599,05	79.010,19	879.393,40	799.240,00
ITBI	4.142,35	3.361,62	7.534,22	30.744,03	7.039,71	5.804,70	3.397,50	6.316,98	3.947,46	9.106,19	11.942,82	5.724,21	99.061,79	102.060,00
IRRF	131.595,62	870,64	127.839,41	28.483,93	870,64	5.216,19	5.580,69	195.780,57	134.453,64	233.993,29	0,00	6.054,62	870.739,24	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.972,59	13.780,52	9.408,19	9.877,19	11.224,27	14.727,14	20.604,59	22.364,59	20.036,09	19.509,56	7.624,14	22.180,73	192.309,60	99.815,00
Contribuições	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	19.328,88	106.370,89	1.390.968,46	860.000,00
Receita Patrimonial	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	128.780,17	284.551,88	1.939.335,76	625.810,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	128.780,17	284.551,88	1.939.335,76	625.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	989,88	733,19	1.076,16	215,12	1.710,03	11.862,24	15.428,78	17.807,57	17.625,57	26.812,01	21.171,94	1.295,55	116.728,04	0,00
Transferências Correntes	2.594.426,18	2.553.094,88	2.355.184,70	2.692.027,32	3.575.611,89	4.112.491,16	2.271.524,78	2.619.167,38	3.111.071,87	6.847.700,96	3.215.689,19	3.116.846,23	39.064.836,54	30.313.291,00
Cota-Parte do FPM	775.390,15	810.611,38	974.243,20	842.569,20	1.151.271,00	920.477,90	722.885,56	805.535,76	1.046.170,93	1.557.429,71	1.083.469,15	1.512.431,61	12.202.485,55	10.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	821.274,04	787.303,20	672.547,72	1.001.112,57	966.435,31	1.023.208,07	907.445,89	833.173,76	974.498,22	997.082,38	1.119.126,06	535.932,66	10.639.139,88	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.211,47	38.370,06	37.452,02	77.623,08	36.729,24	47.524,92	40.359,88	29.565,87	32.159,72	24.489,13	46.825,67	58.683,35	511.994,41	517.000,00
Cota-Parte do ITR	188,89	495,86	451,68	1.043,54	518,58	557,63	3.026,34	5.913,61	839,90	4.912,51	313,74	4.248,92	22.511,20	6.350,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,45	5.666,45	11.332,90	75.000,00
Transferências LC 61/1989	5.690,31	5.357,06	4.022,14	5.478,93	5.253,20	3.321,69	6.176,79	5.564,56	5.251,55	4.572,81	0,00	0,00	50.689,04	67.000,00
Transferências do FUNDEB	522.457,99	535.180,37	389.752,58	568.613,20	575.048,27	623.478,97	546.746,29	550.162,30	627.376,05	742.002,01	609.914,41	718.278,26	7.009.010,70	5.862.000,00
Outras Transferências Correntes	427.213,33	375.776,95	276.715,36	195.586,80	840.356,29	1.493.921,98	44.884,03	389.251,52	424.775,50	3.517.212,41	350.373,71	281.604,98	8.617.672,86	3.335.941,00
Outras Receitas Correntes	7.443,27	12.374,06	1.473,65	7.157,72	5.094,43	11.070,99	8.277,62	7.069,42	7.320,90	7.763,49	8.311,11	9.595,90	92.952,56	179.867,00
DEDUÇÕES (II)	442.827,01	443.205,03	453.333,33	399.922,29	462.416,49	632.935,32	464.681,03	455.133,15	511.791,27	730.198,90	546.750,05	753.751,43	6.296.945,30	5.633.070,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	19.328,88	106.370,89	1.390.968,46	860.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.911,35	215.558,29	283.469,64	550.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	338.513,89	337.990,43	347.306,28	395.128,38	358.299,01	408.580,96	345.541,79	345.513,66	421.346,91	432.953,82	459.509,82	431.822,25	4.622.507,20	4.223.070,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.149.471,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**38.657.813,69**	**27.982.841,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.228,00	0,00	0,00	109.228,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**38.548.585,69**	**27.982.841,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**38.548.585,69**	**27.982.841,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2022 as 08h e 51m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A7EFDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**30.175,82**	**17.164,32**	**0,00**	**13.011,50**	**91.857,15**	**3.793.612,36**	**1.314.268,00**	**956.349,24**	**0,00**	**2.929.120,27**	**2.942.131,77**
PODER EXECUTIVO	0,00	24.488,82	17.164,32	0,00	7.324,50	37.289,30	3.525.710,36	1.314.268,00	956.349,24	0,00	2.606.650,42	2.613.974,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	5.687,00	0,00	0,00	5.687,00	54.567,85	267.902,00	0,00	0,00	0,00	322.469,85	328.156,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**30.175,82**	**17.164,32**	**0,00**	**13.011,50**	**91.857,15**	**3.793.612,36**	**1.314.268,00**	**956.349,24**	**0,00**	**2.929.120,27**	**2.942.131,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/abr/2022 as 08h e 53m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B71C7C3D
